



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 24/04/2023

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ata da Sessão Anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões:

Projeto de Lei nº 020/2023

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 - LDO/2024, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão Mista (CJR e CFOF).

Projeto de Lei nº 026/2023

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2821/2020, de 10 de janeiro de 2020, que institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 027/2023

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Regulamenta a percepção dos honorários de sucumbência pelos advogados públicos e cria o Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS do Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 014/2023

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Institui normas de desburocratização sobre os processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal.

2ª votação

Projeto de Resolução nº 003/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal a “Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro”, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 014/2023

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Altera a Lei nº 3164/2022, de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 033/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 014/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 015/2023

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Altera a Lei nº 3165/2022, de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 034/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 015/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 016/2023

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.979.419,41 (dezoito milhões novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 035/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 016/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 007/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 016/2023, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 019/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da saúde, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 036/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 019/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 008/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 019/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 006/2023

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 019/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Pedro Henrique Araújo Paduan.

1ª votação

Parecer nº 037/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

Moção de Aplauso nº 015/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Encaminha Moção de Aplauso aos profissionais da Escola Estadual Professora Edeli Mantovani, que atuam na educação inclusiva, em especial no atendimento de alunos surdos.

Requerimento nº 036/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, informações a respeito da implantação de faixas elevadas, conforme especifica.

Requerimento nº 037/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e à Sra. Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração, informações a respeito dos serviços de manutenção em ares-condicionados, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 205/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de firmar parceria com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, para a construção do Mercado do Produtor.

Indicação nº 206/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de semáforo de botoeira na Rua Paulo Alberto Pan com a Avenida André Maggi, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação nº 207/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de uma academia ao ar livre na área institucional do Residencial Delta.

Indicação nº 208/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento parcial da vala de escoamento de águas pluviais localizada na Avenida Joaquim Socreppa, entre a Rua Colonizador Enio Pipino e a Avenida dos Jacarandás.

Indicação nº 209/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza de valetões da Avenida Maringá e da Avenida Principal do Bairro Menino Jesus II.

Indicação nº 210/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de calçada e iluminação pública na área institucional do Residencial Safira, conforme específica.

Indicação nº 211/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar ação corretiva em bueiros localizados na Avenida dos Flamboyants com a Avenida das Itaúbas, conforme específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 212/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, necessidade de instalação de tubulação ao longo da Avenida Joaquim Socreppa.

Indicação n° 213/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma praça com academia e *playground* na área institucional do Bairro Maria Vindilina.

Indicação n° 214/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, necessidade de realizar limpeza de bueiro localizado na Avenida dos Ingás, em frente à Igreja São Francisco de Assis.

Indicação n° 215/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de redutor de velocidade na Avenida das Itaúbas, entre a Rua dos Cambarás e a Rua dos Indaiás.

Indicação n° 216/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à AGER/Sinop, e à Empresa Viação Rosa, a necessidade de promover mudança no horário da linha de ônibus Centro/Gleba Mercedes, conforme específica.

Indicação n° 217/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de revitalização, com reforma e construção de calçada e pista de caminhada, instalação de iluminação de LED e bancos, plantio de grama, arborização e jardinagem, na Praça do Bairro Jardim das Oliveiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 218/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, à Sra. Faira Olivia Strapazon do Carmo - Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir muros de concreto ou pré-moldado, e a instalação de cerca energizada em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Indicação n° 219/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade do plantio de árvores adultas em áreas públicas, conforme especifica.

Indicação n° 220/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade da contratação de profissionais para o CRAS Ibirapuera.

Indicação n° 221/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de realizar melhorias na sinalização viária das proximidades da EMEB Taciana Balth Jordão, no Bairro Jardim Paraíso.

Indicação n° 222/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da implantação de sinalização vertical e horizontal nos bairros Jardim Maripá e Jardim Paulista.

Indicação n° 223/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a implantação do Programa Café da Manhã Cidadão, conforme especifica.

Indicação n° 224/2023

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Cleber Luis Zeferino de Paula - Juiz da 22ª Zona Eleitoral, a necessidade de realizar mutirão de recadastramento eleitoral, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

7

Indicação nº 225/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de instituir a campanha de saúde do trabalhador do campo, com a finalidade de realizar teste de colinesterase no período pós safra em trabalhadores rurais.

Indicação nº 226/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do cumprimento da Lei Municipal nº 2970/2021.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de abril de 2023


Paulinho Abreu
Presidente


Toninho Bernardes
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 020/2023

DATA: 13 de abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 - LDO/2024, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §2º do art. 165 da Constituição Federal, combinado com o art. 132 da Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2024 compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração, alteração e execução dos orçamentos;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
- V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - os critérios e as formas de limitação de empenhos;
- VIII - as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas;
- IX - as condições e as exigências para a transferência às entidades públicas e privadas;
- X - o montante e a forma de utilização da reserva de contingência;
- XI - a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- XII - as prioridades para os projetos em andamento e para as despesas de conservação do patrimônio público;
- XIII - a autorização e as condições para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação;

XIV - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo; e

XV - as disposições gerais.

CAPÍTULO II **DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2024 estão especificadas no Anexo - METAS E PRIORIDADES - LDO 2024, parte integrante do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

§1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária de 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas definidas no ANEXO - METAS E PRIORIDADES - LDO 2024, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas, devendo priorizar as ações voltadas ao crescimento econômico e social com estabilidade e responsabilidade, ao desenvolvimento educacional e cultural, bem como ao equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

§2º. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024 os valores das metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei serão ajustados em função da atualização das estimativas que se referem à receita e à despesa primária, na forma do Demonstrativo de Compatibilidade da Programação Orçamentária com os Objetivos e Metas do Anexo de Metas Fiscais.

§3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover por ato próprio alterações no ANEXO – METAS E PRIORIDADES – da LDO/2024 para:

I - Compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo para tanto:

- a) alterar o valor global do programa;
- b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos;
- c) revisar ou atualizar metas.

e

II - Alterar metas qualitativas.

III – Incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

- a) indicador;
- b) órgão responsável por objetivo e meta;

c) iniciativa;

d) valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.

Parágrafo único. Quaisquer modificações realizadas nos termos do parágrafo anterior deverão ser informadas ao Poder Legislativo e publicadas no Portal da Transparência.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, seus Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do Município e suas possíveis alterações.

Parágrafo único. É vedado a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública, obedecendo ao estabelecido no art. 167 da E.C 109

Art. 4º. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá, ainda, ao estabelecido nos arts. 2º a 8º e no art. 22 da Lei nº4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a classificação institucional, a classificação funcional, a estrutura programática e a classificação da despesa orçamentária por natureza, sendo:

I – classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

II – classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental, em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – estrutura programática: a ação do Governo estruturada em *programas* que articulam um conjunto de *ações* que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, com a seguinte composição:

a) programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

b) ação: são de três naturezas diferentes as ações de governo que podem ser classificadas como categorias de programação orçamentária classificadas como:

1 - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais se resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

2 - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

3 - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

§3º. Classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

I - categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

II - grupo de natureza de despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objetivo de gasto, conforme a seguir discriminado:

- a) pessoal e encargos sociais - 1;
- b) juros e encargos da dívida - 2;
- c) outras despesas correntes - 3;
- d) investimentos - 4;
- e) inversões financeiras - 5;
- f) amortização da dívida - 6.

III - modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgão ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, permitindo também a eliminação de dupla contagem no orçamento.

IV - elemento de despesa: identifica na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil.

V - Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa.

VI – Descentralização de Créditos Orçamentários: ocorrem quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária do Município de Sinop relativo ao exercício de 2024, sua aprovação e respectiva execução deverá ser realizado de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os diversos princípios, além dos contábeis, geralmente aceitos, os de igualdade e justiça social e o da transparência social assim evidenciado:

I - o princípio de igualdade e justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e as regiões mais carentes do Município;

II - o princípio da transparência social requer a observância da publicidade, utilizando os diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o amplo acesso e a participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em Audiências Públicas.

Art. 7º. Os estudos para a definição da previsão da receita para o exercício de 2024 deverão observar as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, o crescimento vegetativo e qualquer outro fator relevante, sua evolução nos últimos 03 (três) exercícios, a projeção para os 02 (dois) exercícios seguintes e a arrecadação no exercício de 2023.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público os estudos e as estimativas de receitas para os exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. A Renúncia de Receita estimada para o exercício financeiro de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para o efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 9º. Se a receita estimada para o exercício de 2024 comprovadamente não atender ao disposto no art. 8º, e nos casos de comprovação de erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, a mesma poderá ser alterada pelo Poder Executivo mediante projeto de lei para permitir a consequente adequação do orçamento.

Art. 10. Será reservado no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024 na programação orçamentária da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento recursos destinados a atender as emendas individuais em observância ao art. 133-A da Lei Orgânica Municipal.

§1º. As emendas de que trata o caput deverão guardar compatibilidade com a programação existente no PPA 2022-2025, em observância ao disposto no inciso I do § 3º do art. 135 da Lei Orgânica Municipal.

§2º. O valor destinado as Emendas Impositivas Individuais de que trata o caput, quando destinados a atender a modalidade de aplicação direta do executivo municipal, deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício.

§3º. Quando as Emendas Impositivas individuais de que trata o Caput forem destinadas a entidades públicas e privadas, obedecerá ao que dispõe o Capítulo X desta Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e as adequações de sua estrutura administrativa, desde que observado o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 12. A Lei Orçamentária - LOA para o exercício de 2024 conterà dispositivos para adequar a despesa à receita em função dos efeitos econômicos que decorram:

I - da realização de receitas não previstas;

II - das disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita de que trata o *caput* desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I e II, implicará na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2024.

Art. 13. As Metas Fiscais constantes do Anexo "Metas Anuais" desta Lei poderão ser alteradas, através de autorização Legislativa, se verificado que o comportamento das receitas, das despesas e das metas de resultado primário ou nominal indicar necessidade de revisão.

Art. 14. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo montante no exercício financeiro não exceda o valor para dispensa de licitação fixada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 ou suas alterações, devidamente atualizadas.

Art. 15. A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, mediante ato próprio, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 17. Os créditos adicionais suplementares, transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os arts. 15 e 16 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art. 18. As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferência de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidos aos procedimentos e prazos estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e seus respectivos superávits, proceder à abertura de crédito adicional sem onerar o limite estabelecido no artigo 15.

Art. 20. Durante a execução orçamentária de 2024 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novas ações orçamentárias na LOA, na forma de

Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício constantes do art. 2º desta Lei e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os saldos das dotações provenientes de Créditos Adicionais Especiais abertos nos 04 (quatro) últimos meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Art. 21. Os créditos orçamentários, autorizados na Lei Orçamentária Anual, poderão ser descentralizados total ou parcialmente a outro órgão da Administração Pública.

§1º. A descentralização orçamentária consiste no procedimento por meio do qual um órgão ou entidade transfere a outro a possibilidade de utilização dos créditos orçamentários.

§2º. A descentralização orçamentária de um órgão ou entidade para outro dependerá de ato do Poder Executivo, que estabelecerá as condições da execução e as obrigações das partes.

§3º. A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos autorizados e manter inalterada a categoria de programação.

§4º. A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.

§5º. A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infringência ao disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal.

§6º. A descentralização orçamentária de que trata este artigo será executada no Sistema Integrado de Gestão através da transação denominada "destaque" e/ou "provisão".

a) Provisão: Quando envolver unidades gestoras de um mesmo órgão. Também chamada de descentralização interna.

b) Destaque: Quando envolver unidades gestoras de órgãos ou unidades de estrutura diferente. Também chamada de descentralização externa.

§7º. Os relatórios operacionais de execução da despesa e os de prestação de contas deverão apresentar em separado as execuções realizadas via "destaque", e/ou "provisão", tanto no órgão ou entidade executora como no órgão ou entidade descentralizadora.

Parágrafo único. Todos os procedimentos inerentes à descentralização de créditos orçamentários estão sujeitos às normas da administração pública.

Art. 22. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 23. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do § 2º do art. 198 e do art. 212 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 24. A estimativa da receita, que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias.

§1º. Anualmente o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal a atualização da Planta Genérica de Valores do Município a fim de subsidiar o cálculo do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, bem como de outros tributos correlatos.

§2º. A parcela da receita orçamentária, prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda que em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 25. Ocorrendo alteração na Legislação Tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município mediante a abertura de Créditos Adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 26. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no §3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. O ato que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira só será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. No exercício de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 30. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do artigo anterior, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes à categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 31. A Revisão Geral Anual - RGA dos servidores públicos municipais ocorrerá em janeiro de cada ano, com índice fixado em lei específica.

Art. 32. Para atender o disposto no artigo anterior, o Poder Executivo deverá:

I - comprovar a disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

II - atender aos limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar nº101/2000, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, no exercício de 2024, fica autorizada a realização de despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título.

§1º. Fica autorizada a realização de concurso público, processo seletivo simplificado e processo seletivo público visando o preenchimento de cargos e funções públicas.

§2º. A autorização a que se refere o caput deste artigo se dará mediante leis específicas e observará ao disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. Para atendimento do disposto no artigo anterior, caberá a cada Secretaria Municipal e às autarquias a demonstração da capacidade orçamentária e financeira para o atendimento da nova despesa, bem como sua forma de compensação, conforme segue:

I - informações detalhadas das contratações ou admissões, do aumento de remuneração ou concessão de vantagens, criações ou alterações de cargos ou funções pleiteadas;

II - memória de cálculo das despesas a serem geradoras;

III - demonstrativo de suficiência orçamentária para cobertura das despesas;

IV - medidas de compensação, devendo ser apresentado no caso de cancelamentos de créditos orçamentários para cobertura de novas despesas o código orçamentário da ação a ser reduzida;

V - autorização do ordenador de despesas.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público e devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a contratação de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de Saúde, Educação, Saneamento e Segurança, devidamente justificado pela autoridade competente e autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 36. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal, bem como ao disposto no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas a fim de reduzir tais despesas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - eliminação de despesas com horas extras, exceto nos casos previstos no parágrafo único art. 35 da presente Lei.

Art. 37. Serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, e aperfeiçoamento, tendo em vista as disposições relativas à promoção e acesso.

Art. 38. O servidor vinculado ao FUNDEB terá política salarial vinculada às limitações do mesmo, podendo ser dissociada dos demais órgãos municipais.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no art. 26, §2º, da Lei nº 14.113/2020, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono salarial aos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício, utilizando os recursos do FUNDEB - 70% (setenta por cento), devendo ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal no que couber.

Art. 39. Durante a execução orçamentária do exercício de 2024 não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. Ficam excluídas dessa proibição, as alterações ocorridas para atender outros grupos de despesas, desde que a unidade orçamentária comprove à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais até o final do exercício.

Art. 40. O Poder Executivo Municipal terá como base de projeção para elaboração de sua proposta orçamentária de 2024, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2023, compatibilizada com eventuais acréscimos legais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária Anual – LOA, garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida municipal nos termos dos contratos firmados.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput desse artigo serão alocadas sob a supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 42. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição total da receita os recursos provenientes de operações de crédito, respeitando os limites estabelecidos inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 43. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS E DAS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 44. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira no montante necessário para as seguintes despesas:

- I - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
- II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- III - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio;
- IV - dotações de obras em geral, desde que ainda não iniciadas.

§1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada.

§2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas baixas hierarquizadas conforme segue:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar **101**/2000.

CAPÍTULO IX DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS

Art. 45. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos programas de Governo.

Art. 46. O serviço de contabilidade do Município organizará um sistema de custos que permita:

- I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- II - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

Art. 47. Os programas priorizados por esta Lei e os contemplados no Plano Plurianual que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação pelos

responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir possíveis desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à Administração Pública Municipal e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO X DAS CONDIÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA À ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 48. Para a transferência voluntária de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, à título de cooperação, auxílio ou contribuições, deverão ser observadas as regras contidas no art. 25 da Lei Complementar nº **101/2000**.

Art. 49. As transferências de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar as condições, exigências e exceções contidas nas Leis Federais nº **13.019/2014** e nº **13.204/2015**.

Art. 50. Será considerado inexigível o Chamamento Público previsto na Lei Federal **13.019/2014** quando a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei, na qual seja identificada, expressamente, a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção, auxílios e contribuições, observado o disposto nos artigos 16, 17 e 19 da Lei nº **4.320/64** e no artigo 26 da Lei Complementar nº **101/2000**.

Art. 51. A inclusão na Lei Orçamentária, e em seus Créditos Adicionais de quaisquer recursos do Município de dotação a título de subvenções sociais, especialmente àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto, observará as exigências da legislação em vigor e condicionadas:

I - a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica;

II - aos consórcios intermunicipais constituídos por Lei e exclusivamente por entes públicos;

III - ao reconhecimento como de Utilidade Pública;

IV - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

V - as autorizadas por Lei específica.

§1º. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculada com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

§2º. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse, bem como na devolução dos recursos já repassados.

Art. 52. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, além dos programas já instituídos de Assistência Social, Saúde e Educação, constituindo-se em exceção, quando aprovado auxílio pelos Conselhos Municipais.

Art. 53. A transferência de Recursos Públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com fins lucrativos, com a finalidade de conceder benefícios fiscais, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei Complementar **101/2000**, quando for o caso, deverá ser autorizado por Lei específica.

CAPÍTULO XI

DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 54. O orçamento para o exercício de 2024 contemplará recursos para a Reserva de Contingência de no máximo de 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, e destinada a atender:

I - os passivos contingentes;

II - os riscos e eventos fiscais previstos no "**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**" desta Lei, dentre outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos e imprevisíveis;

III - a contrapartida de receitas provenientes de transferências voluntárias correntes e de capital, não previstas no orçamento, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§1º. Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, dentre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessárias ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§2º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência está contemplada no limite autorizado na Lei Orçamentária, em obediência ao disposto no art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 55. O Executivo Municipal deverá elaborar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, composta pelas metas bimestrais de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso por órgão nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XIII DAS PRIORIDADES PARA PROJETOS EM ANDAMENTO E DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 56. Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes às despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - tiverem sido adequadamente atendidas todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da Administração Pública Municipal;

III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos;

IV - salvo os projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de créditos.

CAPÍTULO XIV DA AUTORIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO

Art. 57. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, o Executivo Municipal poderá assinar Convênios, Termo de Cooperação, Termo de Ajuste, Termo de Parceria e Contratos de Repasses com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 58. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município auferidas em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 025/2000, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Art. 59. A Câmara Municipal encaminhará até o dia 31 de agosto ao Poder Executivo a proposta Orçamentária anual do Poder Legislativo para que seja incorporada à Proposta Orçamentária Municipal.

Art. 60. A admissão de servidores na Câmara Municipal será efetuada em conformidade com arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, respeitando o disposto no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 62. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no art. 139 da Lei Orgânica Municipal, devendo o Legislativo remetê-lo ao Prefeito para sanção até o dia 1º de dezembro seguinte ao recebimento do projeto.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

Art. 63. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento da dívida fundada;
- IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 64. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovar a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 65. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da Administração Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município o extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação que deverá conter necessariamente o quantitativo médio de consultores, o custo total, a especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 66. O Poder Executivo Municipal adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 68. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 13 de abril de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em comento que "*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 - LDO/2024, e dá outras providências.*", na forma do §7º do art. 134 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que tem como fulcro o art. 165, § 2º da Constituição Federal, e compreenderá as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Redação dada pela EC n. 109/2021).

É competência também da LDO a orientação para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, dispondo sobre a política tributária municipal.

A LDO/2024 foi elaborada, em estrita observância às normas constitucionais, como também às determinações da Lei Complementar nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, destacando-se:

- a) o Anexo de Metas Fiscais, conforme preceitua os §§1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF;
- b) o Anexo de Riscos Fiscais, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- c) o Relatório de Projetos em Andamento.

Esperando contar com o apoio de Vossas Excelências, indispensável à aprovação do Projeto de Lei sobre as Diretrizes Orçamentárias, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS E PARCELAS DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRAÍDA JUNTO A AGENTES NACIONAIS, RENEGOCIAÇÃO E REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA, TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DE RECEITAS A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, E OUTRAS DESPESAS EM RELAÇÃO AS QUAI

Órgão Responsável

* GABINETE DO PREFEITO

* SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROGRAMA

0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS E PARCELAS DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRAÍDA JUNTO A AGENTES NACIONAIS, RENEGOCIAÇÃO E REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA, TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DE RECEITAS A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E OUTRAS DESPESAS DAS QUAIS NÃO POSSA ASSOCIAR UM BEM OU SERVIÇO.

Órgão Responsável

* AGER/SINOP

PROGRAMA

0000 - ENCARGOS ESPECIAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

PAGAMENTOS DE JUROS, ENCARGOS E PARCELAS DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRAÍDA JUNTO A AGENTES NACIONAIS, RENEGOCIAÇÃO E REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA, TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIAS DE RECEITAS A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E OUTRAS DAS QUAIS NÃO POSSA ASSOCIAR UM BEM OU SERVIÇO.

Órgão Responsável

* PREVI SINOP

PROGRAMA

0002 - CUIDAR DO PRESENTE PARA GARANTIR O FUTURO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
PRÓ-GESTÃO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
REESTRUTURAÇÃO DA LEGISLAÇÃO	% - PERCENTUAL	0,00	30,00
MANUTENÇÃO DO PREVISINOP	% - PERCENTUAL	100,00	100,00

OBJETIVO 1

CONCEDER APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE E ASSEGURAR A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E ATUARIAL DO INSTITUTO VISANDO UMA GESTÃO DE EXCELÊNCIA.

Órgão Responsável

* PREVI SINOP

Metas

ELEVAR DE 0 (ZERO) PARA 03 (TRÊS) O NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO DO PRÓ GESTÃO ATÉ 2025.
REESTRUTURAR EM 100% (CEM POR CENTO) A LEI Nº 2295/2016 ATÉ 2025.
APRIMORAR 100% (CEM POR CENTO) DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PREVISINOP ATÉ 2025.

Iniciativas

CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO PROGRAMA PRÓ GESTÃO RPPS.
ADEQUAR AS REGRAS DE APOSENTADORIA E PENSÃO CONFORME E.C. 103/2019 E ESTATUTO ATUARIAL
ATUALIZAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

CONCEDER APOSENTADORIAS E PENSÕES CONFORME LEGISLAÇÃO.
MANTER AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO.
PROPORCIONAR CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES, CONSELHEIROS E COMITÊ DO PREVISINOP.
APRIMORAR A INFRAESTRUTURA.
MANTER E REGULAR OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS.
APRIMORAR A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PREVISINOP.
MANTER E REGULAR O CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP.

PROGRAMA

0003 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AGER- AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

O PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGER, TEM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES E GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FISCALIZATÓRIOS E REGULATÓRIOS DE FORMA ADEQUADA, ASSEGURANDO A HARMONIA E O EQUILÍBRIO ENTRE O PODER CONCEDENTE, OS USUÁRIOS E OS CONCESSIONÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Órgão Responsável

* AGER/SINOP

PROGRAMA

0004 - CONSUMIDOR CONSCIENTE E FORNECEDOR INFORMADO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS AO CONSUMIDOR	UN - UNIDADE	1050,00	1814,00
QUANTIDADE DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR	UN - UNIDADE	700,00	931,00

OBJETIVO 1

GERAR CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA LIBERDADE SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

Órgão Responsável

* GABINETE DO PREFEITO

Metas

ELEVAR O NÚMERO DE CONSUMIDOR ORIENTADO PELO PROCON DE 1050 PARA 2177 ATÉ 2025.
ELEVAR DE 700 PARA 1024 O NÚMERO DE FORNECEDORES ORIENTADOS PELO PROCON ATÉ 2025.

Iniciativas

CONSUMIDOR CONSCIENTE: ORIENTAÇÃO E ENTREGAS DE CÓDIGOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR;
PROCON ITINERANTE;
PROCON CAPACITA;
FORNECEDOR INFORMADO: CONSCIENTIZAR O FORNECEDOR

PROGRAMA

0005 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

ESTE PROGRAMA TEM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.

Órgão Responsável

* GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA

0006 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

OBJETIVO 1

GARANTIR A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO COM O INTUITO DE FORTALECER A ATUAÇÃO DA MESMA COM EFETIVIDADE E EFICIÊNCIA NOS CONTROLES, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Órgão Responsável

* GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA

0007 - PRODEURBS EM AÇÃO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

GARANTIR A MANUTENÇÃO DO NÚCLEO QUE TEM POR OBJETIVO PRINCIPAL DESENVOLVER O CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E DE INFRAESTRUTURA PÚBLICAS ; ANALISAR, APROVAR, IMPLANTAR E COORDENAR DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS PARA OBRAS DA PREFEITURA; ANALISAR E APROVAR PROJETOS DAS OBRAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO E SEUS PARCELAMENTOS, LICENCIANDO LOTEAMENTOS, VISTORIANDO E FISCALIZANDO E BUSCANDO GARANTIR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE , EM ESPECIAL DOS CÓDIGOS DE OBRAS, POSTURA, PARCELAMENTO DE SOLO E ATUALIZAR E IMPLEMENTAR O PLANO DIRETOR, BEM COMO DAS DEMAIS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Órgão Responsável

* GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA

0008 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SIFD

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA FINANÇAS GARANTINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU EFETIVO FUNCIONAMENTO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROGRAMA

0009 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
SERVIÇOS DIGITAIS DA POLITICA TRIBUTÁRIA	% - PERCENTUAL	0,00	70,00

OBJETIVO 1

MODERNIZAR A POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Órgão Responsável

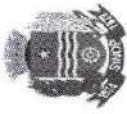
* SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Metas

ELEVAR EM 80% OS SERVIÇOS DIGITAIS DA POLITICA TRIBUTÁRIA ATE 2025

Iniciativas

IMPLEMENTAR A INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO ENTRE O SISTEMA IMOBILIÁRIO E O PRODEURBS
IMPLANTAR A NOTA FISCAL PREMIADA
IMPLANTAR SERVIÇOS ONLINE: EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
INTEGRAR EM TEMPO REAL AS VISTORIAS DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM O SISTEMA DA TRIBUTAÇÃO
IMPLEMENTAR O ENVIO DE SMS AVISANDO O VENCIMENTO DO IPTU PARA OS CONTRIBUINTE QUE OPTAREM PELO PARCELAMENTO
IMPLEMENTAR POLÍTICA DE GESTÃO DE ATIVOS E HAVERES FINANCEIROS
ATUALIZAR O CADASTRO DE PROPRIETÁRIOS VIA SISTEMA/SITE. EM TODOS OS AMBIENTES VIRTUAIS DA PREFEITURA, BUSCANDO O ENDEREÇO PELO CEP
ATUALIZAR O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
IMPLANTAR O NIF (NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO)
INTEGRAR A REDE SIM AO SISTEMA DO MUNICÍPIO
IMPLANTAR O SISTEMA SIAFIC



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

ESTE PROGRAMA TEM FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0011 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

ADMINISTRAR E MANTER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; PROPORCIONADO ESTRUTURA FÍSICA, MELHORANDO AS ROTINAS COM SISTEMAS INFORMATIZADOS E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES BEM COMO EXECUTAR SERVIÇOS URBANOS CONTÍNUOS COM QUALIDADE E BREVIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA

0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM SUSTENTABILIDADE

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M ² - METRO QUADRADO	223118,22	30779,56
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS RURAIS	KM - QUILOMETRO	0,00	240,00

OBJETIVO 1

MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

Órgão Responsável

* SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Metas

REDUZIR DE 223118,22 METROS QUADRADOS PARA 0 METROS QUADRADOS O PASSIVO DE VIAS A SEREM PAVIMENTADAS ATÉ 2025.
PAVIMENTAR 960 KM DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO ATÉ 2025

Iniciativas

FECHAMENTO DE VALAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA;
CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E INTERLIGAÇÕES DAS EXISTENTES;
SOLUCIONAR O ALAGAMENTO DAS AVENIDAS JULIO CAMPOS E ANDRÉ MAGGI;
MELHORIA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
ASFALTAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS;
CRIAR UM PLANO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS (CPPS)
REESTRUTURAR O PARQUE DE MAQUINAS;

PROGRAMA

0013 - SINOP EM MOVIMENTO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
NÚMERO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO	UN - UNIDADE	940,00	867,00

OBJETIVO 1

MOBILIDADE, EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA SALVAR VIDAS.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

Metas

REDUZIR DE 940 PARA 867 O NÚMERO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO REGISTRADOS PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO ATÉ 2025.

Iniciativas

FOMENTAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO EXISTENTE E AMPLIAR AS AÇÕES COM FOCO EM REDUÇÃO DO NÚMERO DE ACIDENTES E MORTES.
AMPLIAR OS PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO COM FOCO EM REDUÇÃO DE ACIDENTES E SALVAR VIDAS;
PROMOVER MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL;

PROGRAMA

0014 - EDUCANDO PARA O FUTURO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
COBERTURA POTENCIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS	% - PERCENTUAL	53,00	59,00
COBERTURA POTENCIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) A	% - PERCENTUAL	100,00	100,00
NÍVEL DE APROVAÇÃO DOS ANOS INICIAIS	% - PERCENTUAL	93,00	94,50

OBJETIVO 1

COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Metas

AUMENTAR O PERCENTUAL DA COBERTURA POTENCIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE 0(ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS DE 53% PARA 60% ATÉ 2025.
MANTER O PERCENTUAL DA COBERTURA POTENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE 4(QUATRO) A 5 (CINCO) ANOS EM 100% ATÉ 2025.

Iniciativas

AMPLIAR OS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, BUSCANDO PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS;
GARANTIR ACESSO A RECURSOS TECNOLÓGICOS E INTERNET PARA ALUNOS E PROFESSORES;
GARANTIR O PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NOS TERMOS DA LBD 9394 EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE SINOP;
APRIMORAR AS FERRAMENTAS DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DE AVALIAÇÃO EXTERN
APRIMORAR A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL DE SINOP;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

OBJETIVO 2

COBERTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL;

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Metas

ELEVAR O NÍVEL DE APROVAÇÃO COM QUALIDADE DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE 93% PARA 95% ATÉ

Iniciativas

REDE DE APRENDIZAGENS;
CONSTRUINDO EDUCAÇÃO;
INOVA EDUCAÇÃO;
GESTÃO DE REDE;

PROGRAMA

0015 - DESPORTO E LAZER

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
ATIVIDADES ESPORTIVAS	UN - UNIDADE	4,00	10,00

OBJETIVO 1

ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS FORMAIS E NÃO FORMAIS.

Órgão Responsável

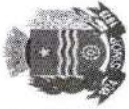
* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Metas

AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 4 PARA 12 ATÉ 2025

Iniciativas

AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 4 (GINÁSTICA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, VOLEIBOL, FUTSAL E HANDEBOL EM 2020) PARA 12 (BASQUETEBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0016 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES CRAS - IDCRAS - CRAS PALMEIRAS	% - PERCENTUAL	0,00	4,00
DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES CRAS - IDCRAS - CRAS PAULISTA	% - PERCENTUAL	0,00	3,60
DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES CRAS - IDCRAS - CRAS BOA ESPERANÇA	% - PERCENTUAL	0,00	3,30
DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES CRAS - IDCRAS - CRAS MENINO JESUS	% - PERCENTUAL	0,00	4,50
AUMENTAR O IGDDBF CRAS - IDCREAS	% - PERCENTUAL	2,00	2,80
AUMENTAR O IGDDBF	% - PERCENTUAL	0,86	0,89

OBJETIVO 1

PREVENIR SITUAÇÃO DE RISCOS SOCIAIS E PESSOAIS DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL POR MEIO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO BÁSICA

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Metas

AUMENTAR O IDCREAS DO CRAS PALMEIRAS DE 3,70 PARA 4,10 ATÉ 2025.
AUMENTAR O IDCREAS DO CRAS PAULISTA DE 3,30 PARA 3,70 ATÉ 2025.
AUMENTAR O IDCREAS DO CRAS BOA ESPERANÇA DE 3,00 PARA 3,50 ATÉ 2025.
AUMENTAR O IDCREAS DO CRAS MENINO JESUS DE 4,30 PARA 4,60 ATÉ 2025.

Iniciativas

MANTER OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS, HOMENS, MULHERES, IDOSOS E OU FAMÍLIAS E POR OFERTAR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL
BUSCAR PARCERIAS PARA CAPACITAR OS SERVIDORES
AMPLIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATRAVÉS DE PARCERIAS

OBJETIVO 2

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE JÁ SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E QUE TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS POR OCORRÊNCIA DE ABUSOS, TRATOS, ABUSO SEXUAL, USO DE DROGAS, ENTRE OUTROS

Órgão Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Metas

AUMENTAR O IDCREAS DE 2,00 PARA 3,00 ATÉ 2025

Iniciativas

CONSERVAR OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS, PAEFI E MSE)
IMPLANTAR E PROMOVER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE
AMPLIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
OFERTAR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL
BUSCAR PARCERIAS PARA CAPACITAR SERVIDORES

OBJETIVO 3

CARACTERIZAR AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, UTILIZANDO UMA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Metas

AUMENTAR O IGDBF DE 0,86 PARA 0,90 ATÉ 2025

Iniciativas

MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS E AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
REALIZAR AÇÕES EM PARCERIA COM SAÚDE EDUCAÇÃO

PROGRAMA

0017 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
NÚMERO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS NA HABITAÇÃO	UN - UNIDADE	21,00	27,00

OBJETIVO 1

MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA E HABITABILIDADE DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE JÁ FORAM BENEFICIADAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1.386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Metas

ELEVAR DE 21 PARA 28 ATÉ 2025 O NÚMERO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

Iniciativas

ESTIMULAR ALTERNATIVAS DE ATENDIMENTO HABITACIONAL ADEQUADAS AO PERFIL DA POPULAÇÃO
RETOMAR E FORTALECER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA GRATUITA
ATUALIZAR O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS

PROGRAMA

0018 - TRABALHO E RENDA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
NÚMERO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO SINE	UN - UNIDADE	21,00	27,00

OBJETIVO 1

OFERECER ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO TRABALHADOR COM VISTAS A FACILITAR O ACESSO E A REINTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Metas

ELEVAR DE 21 PARA 28 ATÉ 2025 O NÚMERO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA SUPERAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Iniciativas

MANTER OS SERVIÇOS E AÇÕES DO SINE
REALIZAR PARCERIAS COM ENTIDADES E EMPRESAS DO SISTEMA S E DA REDE PROVADA PARA CAPACITAR AS PESSOAS
IMPLANTAR O PROJETO SINE ITINERANTE EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONSTRUIR E MANTER A CASA TRABALHO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0019 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SASTH

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

GERIR, ADMINISTRAR, CRIAR E DESENVOLVER PADRÃO PARA ELABORAR PROCEDIMENTOS DE FORMA EFICAZ AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PROGRAMA

0020 - COVID 19 (CORONAVIRUS)

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
AÇÕES PARA ADAPTAR A REDE SUAS NO ENFRENTAMENTO DO COVID	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TAXA BRUTA DE MORTALIDADE NO MUNICÍPIO	% - PERCENTUAL	491,62	569,00

OBJETIVO 1

MELHORAR E AMPLIAR A REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS) DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O COVID - 19

Órgão Responsável

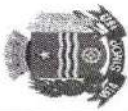
* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Metas

PROMOVER AÇÕES PARA AUMENTAR, MELHORAR E ADAPTAR A REDE SUAS NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Iniciativas

CRIAR MEDIDAS PARA FORTALECER E MELHORAR A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS, PESSOAS IDOSAS, COM DEFICIÊNCIA, MORADORES DE RUA E A POPULA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

OBJETIVO 2

ORGANIZAR, PLANEJAR E PROPORCIONAR QUE SEUS SERVIÇOS DE SAÚDE ATUEM NO ACOLHIMENTO, ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO, MONITORAMENTO E ENCAMINHAMENTOS DEVIDOS DO MUNICÍPIO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Metas

MANTER ATENDIMENTO AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19 EM TODOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Iniciativas

MANTER AS AÇÕES DE COMBATE AO COVID -19
CAPACITAR AS EQUIPES QUANTO AOS FLUXOS E PROTOCOLOS

PROGRAMA

0021 - CULTURA EM MOVIMENTO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
ATIVIDADES CULTURAIS	UN - UNIDADE	38,00	46,00

OBJETIVO 1

INSTITUIR UM PROGRAMA DE BASE CULTURAL PERMANENTE PARA DAR MAIOR VISIBILIDADE PARA OS PROJETOS CULTURAIS E INOVADORES

Órgão Responsável

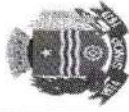
* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Metas

AMPLIAR O NÚMERO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DE 38 PARA 49 ATÉ 2025

Iniciativas

AMPLIAR AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES
AMPLIAR A PRODUÇÃO FÁBRICA CULTURAL
AMPLIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
AMPLIAR AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E AMPLIAR AS ATIVIDADES DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÛBAS, Nº 1.386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0022 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
Nº DE AÇÕES PARA ATRAIR EMPRESAS	UN - UNIDADE	24,00	101,00
Nº DE AÇÕES EM FOMENTO AGROPECUÁRIO	UN - UNIDADE	90,00	154,00

OBJETIVO 1

FORTALECER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Metas

ELEVAR DE 24 PARA 116 O NÚMERO DE AÇÕES AO ANO PARA ATRAIR EMPRESAS E INVESTIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE SINOP ATÉ 2025.
ELEVAR AS AÇÕES EM FOMENTO AGROPECUÁRIO DE 90 PARA 169 ATÉ 2025.

Iniciativas

PROJETO FOMENTA SINOP:
INCENTIVAR A ISENÇÃO DE IMPOSTOS PARA ABERTURA DE NOVAS INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO -DE ACORDO COM A LEI. (CPPS)
CRIAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO (PG);
IMPLANTAR O CEP - CENTRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS (PG)
PARCERIAS PARA INTERCÂMBIOS DE INFORMAÇÕES COM OUTROS SETORES PÚBLICOS;
PARCERIAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICO PRIVADAS;
FORTALECER O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL (CAE) COM LINHAS DE CREDITO (PESQUISA)
AÇÕES EM FOMENTO AGROPECUÁRIO:
ELABORAR NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SELO MUNICIPAL PARA PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL;
ELABORAR LEI PARA REGULAMENTAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES DO PEQUENO PRODUTOR RURAL;
IMPLANTAR O SELO SUSAF - SISTEMA UNIFICADO ESTADUAL DE SANIDADE AGROINDUSTRIAL FAMILIAR;
DIVULGAR CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE E FEBRE AFTOSA;
FORTALECER AS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS AGRICULTORES E PECUARISTAS FAMILIARES (PG);
ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE AÇÃO JUNTO À AGRICULTURA FAMILIAR E PEQUENOS AGRICULTORES PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CINTURÃO VERDE PARA FORTALECIM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0023 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
NÚMERO DE AÇÕES EM FOMENTO AO TURISMO	UN - UNIDADE	45,00	101,00

OBJETIVO 1

FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Metas

ELEVAR O NÚMERO DE AÇÕES TURÍSTICAS EM SINOP DE 45 PARA 113 ATÉ 2025.

Iniciativas

AÇÕES EM FOMENTO AO TURISMO:
ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO;
ELABORAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS REGIONAIS;
PRIORIZAR O ECOTURISMO (PESQUISA):
INCENTIVO AO TURISMO DE OBSERVAÇÃO DE PÁSSAROS;
REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE PESCA
ELABORAR PROGRAMA DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS PÓS PANDEMIA (EMPRESAS VOLTADAS AO TURISMO);
ADERIR AO PROGRAMA - PLATAFORMA INTEGRADA DE TURISMO;

PROGRAMA

0024 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 A 69 ANOS) POR DCTN	% - PERCENTUAL	349,51	335,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

Nº DE ÓBITOS MATERNOS NO MUNICÍPIO UN - UNIDADE 7,00 1,00

OBJETIVO 1

GARANTIR MEDICAMENTOS E INSUMOS PREVISTOS NA REMUME, BEM COMO DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO A POPULAÇÃO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Metas

REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA DE 349,51/100.000 (2019) PARA 330/100.000HABITANTES (2025)
REDUZIR O NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOS NO MUNICÍPIO DE 07 (2021) PARA 1 (2025)

Iniciativas

ELABORAR/REVISAR PROTOCOLOS DE DISPENSAÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS E DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
ELABORAR/REVISAR PROTOCOLOS E FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO ENTRE OS DIVERSOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DIFERENTES NÍVEIS DE ATENÇÃO
INSTALAR E IMPLEMENTAR SISTEMA DE GESTÃO NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
CAPACITAR AS EQUIPES DE SAÚDE E DA AF QUANTO AOS PROTOCOLOS E FLUXOS ENTRE OS SERVIÇOS
GARANTIR A MANUTENÇÃO DA UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORTUNDOS DE PROCESSOS JUDICIAIS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

PROGRAMA

0025 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 A 69 ANOS) POR DCTN	% - PERCENTUAL	349,51	335,00
Nº DE ÓBITOS MATERNOS NO MUNICÍPIO	UN - UNIDADE	7,00	1,00
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	% - PERCENTUAL	11,24	10,00
VISITAS DOMICILIARES PARA CONTROLE DA DENGUE	UN - UNIDADE	2,00	4,00
VACINAÇÃO (CALENÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO) MENORES DE 2 ANOS	% - PERCENTUAL	25,00	75,00
PROPORÇÃO DE CURA DE NOVOS CASOS HANSENIASE	% - PERCENTUAL	85,00	90,00

OBJETIVO 1

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE TODAS AS VIGILÂNCIAS VISANDO PREVENIR O APARECIMENTO DE SURTOS, MONITOR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONDUZINDO OS PROCESSOS IN



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

HÁBIL, INFORMAR OS SETORES COMPETENTES PARA A TOMADA DE DECISÃO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Metas

REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA DE 349,51/100.000 (2019) PARA 330/100.000 HABITANTES (2025)
REDUZIR O NÚMERO DE ÓBITOS MATERNS NO MUNICÍPIO DE 07 (2021) PARA 1 (2025)
REALIZAR 04 CICLOS DE VISITAS DOMICILIARES COM COBERTURA DE 80% DOS IMÓVEIS VISANDO O CONTROLE VETORIAL DA DENGUE
REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL DE 11,24/1000(2020) NASCIDOS VIVOS PARA 9/1000 (2025)
ATINGIR 75% DA PROPORÇÃO DAS VACINAS SELECIONADAS DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇAS MENORES QUE DOIS ANOS DE IDADE
ATINGIR 90% DE PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE HANSEÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES (85% EM 2020)

Iniciativas

GARANTIR RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ABRANGER A ÁREA DE COBERTURA DO MUNICÍPIO
GARANTIR EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AMPLIAR/REESTRUTURAR A REDE DE FRIO, E SALAS DE VACINA NAS UNIDADES DE SAÚDE E CIAS.
QUALIFICAR AS EQUIPES DA VS QUANTO AOS PROTOCOLOS, NOTAS TÉCNICAS, FLUXOS DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

PROGRAMA

0026 - GESTÃO EM SAÚDE

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
PERCENTUAL DE INDICADORES INTERFERATIVOS COM METAS ATINGIDAS DE	% - PERCENTUAL	64,00	65,00
NÚMERO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE REALIZADAS NO PERÍODO	UN - UNIDADE	16,00	120,00

OBJETIVO 1

ORGANIZAR, PLANEJAR E PROPORCIONAR ACESSO A POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSIM COMO OFERTAR CONDIÇÕES AS EQUIPES DE SAÚDE PARA QUE POSSAM PLANEJAR SUA INTEGRADA E RESOLUTIVA.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Metas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

AUMENTAR O PERCENTUAL DE INDICADORES INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE COM METAS ALCANÇADAS DE 64% EM 2020 PARA 70% EM 2025
MANTER 100% DAS EQUIPES CAPACITADAS E OS SERVIÇOS ALINHADOS NAS PRÁTICAS DIÁRIAS, FLUXOS E PROTOCOLOS

Iniciativas

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE GESTÃO

PROGRAMA

0027 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA - MAC

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 A 69 ANOS) POR DCTN	% - PERCENTUAL	349,51	335,00
Nº DE ÓBITOS MATERNO NO MUNICÍPIO	UN - UNIDADE	7,00	1,00

OBJETIVO 1

PROPORCIONAR ACESSO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CUJA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA NECESSITA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE, E ASSIM CONTRIBUIR PARA DIMINUIR AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Metas

REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA DE 349,51/100.000 (2019) PARA 330/100.000 HABITANTES (2025)
REDUZIR O NÚMERO DE ÓBITOS MATERNO NO MUNICÍPIO DE 07 (2021) PARA 1 (2025)

Iniciativas

AMPLIAR/REESTRUTURAR/CONSTRUIR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO
ELABORAR/REVISAR PROTOCOLOS E FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO ENTRE OS DIVERSOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DIFERENTES NÍVEIS DE ATENÇÃO
GARANTIR A OFERTA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO
GARANTIR A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INSTALADOS E OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA
GARANTIR A MANUTENÇÃO ESTRUTURAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MAC, BEM COMO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS EXISTENTES E DEMANDADO PELA AMPLIAÇÃO
CAPACITAR AS EQUIPES DO MAC QUANTO AOS PROTOCOLOS E FLUXOS ENTRE OS SERVIÇOS
MONITORAR OS PACIENTES CRÔNICOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ESTABELECIMENTO DE PRÁTICAS DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA
MONITORAR OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO QUANTO AO ACESSO E FREQUÊNCIA DAS GESTANTES AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA REDE MUNICIPAL
GARANTIR RECURSOS HUMANOS PARA MANEJO DO PRÉ-NATAL, PUERPÉRIO E PARA AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0028 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA NA ATENÇÃO BÁSICA	% - PERCENTUAL	87,80	93,00
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	% - PERCENTUAL	55,39	75,00
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 A 69 ANOS) POR DCTN	% - PERCENTUAL	349,51	335,00
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	% - PERCENTUAL	11,24	10,00
Nº DE ÓBITOS MATERNOS NO MUNICÍPIO	UN - UNIDADE	7,00	1,00

OBJETIVO 1

PROPORCIONAR ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, VISANDO PREVENIR O APARECIMENTO DE DOENÇAS POR MEIO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE.

Órgão Responsável

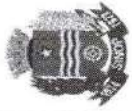
* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Metas

REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA DE 349,51/100.000 (2019) PARA 330/100.000HABITANTES (2025)
REDUZIR O NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOS NO MUNICÍPIO DE 07 (2021) PARA 1 (2025)
REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL DE 11,24/1000(2020) NASCIDOS VIVOS PARA 9/1000 (2025)
AMPLIAR A COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA DE 87,80 EM 2020 ÁRA 95 % EM 2025
AMPLIAR A COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO DE SAÚDE BUCAL DE 55,39% EM 2020 PARA 80 % EM 2025

Iniciativas

AMPLIAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO
AMPLIAR O NÚMERO DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO
GARANTIR MANUTENÇÃO ADEQUADA DAS UNIDADES DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS, AQUISIÇÃO DE INSUMOS E RECURSOS HUMANOS
CAPACITAR AS EQUIPES QUANTO A PROTOCOLOS E FLUXOS
ADQUIRIR, EQUIPAR E MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS
MONITORAR PACIENTES CRÔNICOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
ELABORAR/REVISAR PROTOCOLOS E FLUXOS DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE NOS DIVERSOS NÍVEIS DE ATENÇÃO
MONITORAR SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO QUANTO AO ACESSO E FREQUÊNCIA DAS GESTANTES AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRÉ NATAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

MONITORAR A TRIAGEM NEONATAL, E CALENDÁRIO VACINAL ATÉ 1 ANO DE VIDA
GARANTIR RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS PARA MANEJO DO PRÉ NATAL, PUERPÉRIO E DE AVALIAÇÃO DE CRESCIMENTO
REVISÃO DE PROTOCOLOS E FLUXOS NOS DIVERSOS NÍVEIS DE ATENÇÃO
MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
EQUIPAR O LIMPQ - LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PRÓTESE DENTÁRIA.

PROGRAMA

0029 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

FORTALECER A COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, GARANTINDO A DIVULGAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTIMULANDO A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE COM VISTA NA TRANSPARÊNCIA ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Órgão Responsável

* SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

PROGRAMA

0030 - SINOP MAIS VERDE

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
FOCOS DE CALOR	UN - UNIDADE	0,00	100,00
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	% - PERCENTUAL	577,50	768,65

OBJETIVO 1

PROMOÇÃO DA CONSERVAÇÃO, DA RECUPERAÇÃO E DO USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Relatório de Metas e Prioridades

Metas

MANTER O NUMERO DE FOCOS DE CALOR, ABAIXO DE 100 FOCOS AO ANO
ELEVAR O NUMERO DE LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS, EM 10% AO ANO

Iniciativas

REALIZAR PESQUISAS DE SATISFAÇÃO E OBJETIVOS ALCANÇADOS
EXECUTAR 100% DO CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES RURAL CONTRA INCÊNDIOS
PLANEJAR O PROJETO LICENCIA SINOP
REALIZAR VISTORIA DE 100% DAS DENUNCIAS RECEBIDAS DAS EMPRESAS POTENCIALMENTE POLUIDORAS
PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO
PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA
PLANO RESÍDUOS SÓLIDOS
CAPACITAR OS SERVIDORES PARA SENSIBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE NAS ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS (CPPS)

PROGRAMA
0031 - PARCERIAS ENTRE PODERES PÚBLICOS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
ÁREA CONSTRUIDA	% - PERCENTUAL	0,00	50,00

OBJETIVO 1

PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA POLITEC - SINOP E TERCEIRO COMANDO - PM - MT

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

Metas

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLITEC - SINOP
REFORMA DO TERCEIRO COMANDO REGIONAL - PM-MT

Iniciativas

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLITEC - SINOP
REFORMA E AMPLIAÇÃO - TERCEIRO COMANDO MILITAR - PM/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Órgão Responsável

* PREVI SINOP

PROGRAMA 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E EVENTUAIS RISCOS FISCAIS

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROGRAMA 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Relatório de Metas e Prioridades

OBJETIVO 1

GARANTIR COBERTURA FINANCEIRA PARA CRÉDITOS ADICIONAIS, POSSÍVEIS RISCOS FISCAIS E IMPREVISTO EMERGENCIAL ALÉM DE SUPRIR INSUFICIÊNCIAS DAS PREVISÕES FEITAS REFERENTE AOS GASTOS NÃO PROGRAMADOS PELA AGER/SINOP.

Órgão Responsável

* AGER/SINOP

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	1.082.946.491,63	1.026.781.541,32	0,555	113,9	1.116.956.334,77	1.004.103.089,92	0,515	110,8	1.176.336.962,65	1.002.639.720,34	0,500	110,3
Receitas Primárias (I)	969.421.163,69	919.143.987,57	0,497	101,9	1.012.306.056,69	910.026.298,99	0,467	100,4	1.069.294.349,49	911.402.958,14	0,454	100,3
Receitas Primárias Correntes	953.836.475,92	904.367.569,85	0,489	100,3	1.012.306.056,69	910.026.298,99	0,467	100,4	1.069.294.349,49	911.402.958,14	0,454	100,3
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	367.729.310,20	348.657.732,25	0,189	38,68	388.105.767,57	348.892.938,75	0,179	38,52	409.623.306,56	349.138.563,67	0,174	38,42
Contribuições	52.621.807,96	49.892.678,45	0,027	5,536	57.140.740,43	51.367.445,83	0,026	5,672	56.953.203,48	48.543.526,07	0,024	5,342
Transferências Correntes	521.821.759,08	494.758.470,73	0,268	54,89	554.703.584,48	498.658.332,32	0,256	55,06	589.715.916,85	502.638.802,25	0,251	55,31
Demais Receitas Primárias Correntes	11.663.998,68	11.058.688,42	0,006	1,227	12.355.964,21	11.107.562,09	0,006	1,227	13.001.922,60	11.082.066,15	0,006	1,220
Receitas Primárias de Capital	15.584.687,77	14.776.417,72	0,008	1,640	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Despesa Total	1.082.946.491,63	1.026.781.541,32	0,555	113,9	1.116.956.334,77	1.004.103.089,92	0,515	110,8	1.176.336.962,65	1.002.639.720,34	0,500	110,3
Despesas Primárias (II)	998.366.221,77	946.587.865,53	0,512	105,0	1.031.001.436,65	926.832.765,10	0,475	102,3	1.091.758.484,69	930.550.052,00	0,464	102,4
Despesas Primárias Correntes	870.296.649,04	825.160.376,45	0,446	91,55	938.794.810,84	843.942.364,64	0,433	93,19	1.008.875.520,99	899.905.539,26	0,429	94,63
Pessoal e Encargos Sociais	434.146.528,78	411.630.348,71	0,223	45,67	477.411.647,55	429.175.694,29	0,220	47,39	522.678.383,57	445.499.992,75	0,222	49,03
Outras Despesas Correntes	436.150.120,26	413.530.027,74	0,224	45,88	461.383.163,29	414.766.670,35	0,213	45,80	486.197.137,42	414.405.546,52	0,207	45,60
Despesas Primárias de Capital	128.069.572,73	121.427.489,08	0,066	13,47	92.206.625,81	82.890.400,46	0,043	9,153	82.882.963,70	70.644.512,74	0,035	7,775
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	-28.945.058,08	-27.443.877,96	-0,015	-3,045	-18.695.379,96	-16.806.466,11	-0,009	-1,856	-22.464.135,20	-19.147.093,86	-0,010	-2,107
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	36.111.424,08	34.238.574,08	0,019	3,799	38.439.983,83	34.556.146,32	0,018	3,816	40.122.782,92	34.198.275,77	0,017	3,764
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	11.866.217,44	11.250.798,75	0,006	1,248	9.692.626,59	8.713.318,51	0,004	0,962	7.510.811,78	6.401.769,61	0,003	0,705
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-4.699.851,44	-4.456.102,63	-0,002	-0,494	10.051.977,28	9.036.361,70	0,005	0,998	10.147.835,94	8.649.412,30	0,004	0,952
Dívida Pública Consolidada	75.468.547,83	71.554.515,81	0,039	7,940	62.306.200,54	56.011.006,46	0,029	6,185	49.039.279,32	41.796.167,42	0,021	4,600
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	VARIÁVEIS		
	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	6,73	6,88	6,88
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,00	8,00	8,00
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	5,26	5,30	5,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,47	5,47	5,47
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	194.958.690.000,00	216.885.888.086,62	235.356.072.377,82
Receita Corrente Líquida - RCL	950.540.391,02	1.007.397.780,65	1.066.047.308,65

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024

Valor Corrente / 1,0547

2025

Valor Corrente / 1,1124

2026

Valor Corrente / 1,1732

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	977.445.078,89	926.751.757,74	0,501	103,2	1.003.821.680,76	902.399.153,85	0,463	100,0	1.062.495.298,77	905.607.851,36	0,451	100,0
Receitas Primárias (I)	933.488.654,71	885.075.049,50	0,479	98,64	973.166.696,82	874.841.439,06	0,449	97,00	1.030.133.315,73	878.024.420,21	0,438	97,01
Receitas Primárias Correntes	917.903.966,94	870.298.631,78	0,471	96,99	973.166.696,82	874.841.439,06	0,449	97,00	1.030.133.315,73	878.024.420,21	0,438	97,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	363.865.310,20	344.994.131,22	0,187	38,44	384.241.767,57	345.419.363,39	0,177	38,30	405.759.306,56	345.845.119,70	0,172	38,21
Contribuições	21.444.298,98	20.332.131,39	0,011	2,266	22.845.480,56	20.537.255,49	0,011	2,277	22.645.179,72	19.301.405,45	0,010	2,133
Transferências Correntes	521.821.759,08	494.758.470,73	0,268	55,14	554.703.584,48	498.658.332,32	0,256	55,29	589.715.916,85	502.638.802,25	0,251	55,53
Demais Receitas Primárias Correntes	10.772.598,68	10.213.898,44	0,006	1,138	11.375.864,21	10.226.487,87	0,005	1,134	12.012.912,60	10.239.092,80	0,005	1,131
Receitas Primárias de Capital	15.584.687,77	14.776.417,72	0,008	1,647	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	977.445.078,89	926.751.757,74	0,501	103,2	1.003.821.680,76	902.399.153,85	0,463	100,0	1.062.495.298,77	905.607.851,36	0,451	100,0
Despesas Primárias (II)	894.241.559,13	847.863.429,53	0,459	94,49	919.353.532,75	826.465.363,26	0,424	91,64	979.428.423,95	834.806.583,71	0,416	92,23
Despesas Primárias Correntes	769.726.986,40	729.806.567,18	0,395	81,33	831.037.406,94	747.072.380,69	0,383	82,83	900.435.960,25	767.478.101,97	0,383	84,79
Pessoal e Encargos Sociais	381.205.028,78	361.434.558,43	0,196	40,28	419.320.497,55	376.953.864,85	0,193	41,79	464.587.233,57	395.986.548,69	0,197	43,75
Outras Despesas Correntes	388.521.957,62	368.372.008,74	0,199	41,05	411.716.909,39	370.118.515,85	0,190	41,04	435.848.726,68	371.491.553,27	0,185	41,04
Despesas Primárias de Capital	124.514.572,73	118.056.862,36	0,064	13,15	88.316.125,81	79.392.982,57	0,041	8,803	78.992.463,70	67.328.481,74	0,034	7,439
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Primárias	39.247.095,58	37.211.619,97	0,020	4,147	53.813.164,07	48.376.075,80	0,025	5,364	50.704.891,78	43.217.836,49	0,022	4,775
Resultado Primário (III) = (I – II)	28.456.424,08	26.980.586,02	0,015	3,007	30.049.983,83	27.013.841,70	0,014	2,995	31.732.782,92	27.047.138,36	0,013	2,988
Juros, Encargos e Variações Monetárias	11.866.217,44	11.250.798,75	0,006	1,254	9.692.626,59	8.713.318,51	0,004	0,966	7.510.811,78	6.401.769,61	0,003	0,707
Ativos(IV)	55.837.302,22	52.941.407,24	0,029	5,900	74.170.521,31	66.676.598,99	0,034	7,393	74.926.862,92	63.863.205,25	0,032	7,056
Juros, Encargos e Variações Monetárias	75.468.547,83	71.554.515,81	0,039	7,975	62.306.200,54	56.011.006,46	0,029	6,211	49.039.279,32	41.798.167,42	0,021	4,618
Passivos(V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	28.456.424,08	26.980.586,02	0,015	3,007	30.049.983,83	27.013.841,70	0,014	2,995	31.732.782,92	27.047.138,36	0,013	2,988
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	VARIÁVEIS		
	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	6,73	6,88	6,88
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,00	8,00	8,00
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	5,26	5,30	5,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,47	5,47	5,47
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	194.958.690.000,00	216.885.888.086,62	235.356.072.377,82
Receita Corrente Líquida - RCL	946.360.391,02	1.003.216.680,65	1.061.866.098,65

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024

Valor Corrente /1,0547

2025

Valor Corrente /1,1124

2026

Valor Corrente /1,1732

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	101.332.412,74	96.077.000,80	0,052	92120	108.965.654,01	97.956.156,82	0,050	90054	109.672.663,88	93.478.461,13	0,047	89822
Receitas Primárias (I)	32.068.508,98	30.405.337,04	0,016	29153	35.275.359,87	31.711.264,57	0,016	29153	35.297.033,76	30.085.093,97	0,015	28908
Receitas Primárias Correntes	32.068.508,98	30.405.337,04	0,016	29153	35.275.359,87	31.711.264,57	0,016	29153	35.297.033,76	30.085.093,97	0,015	28908
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Contribuições	31.177.508,98	29.560.547,06	0,016	28343	34.295.259,87	30.830.190,34	0,016	28343	34.308.023,76	29.242.120,62	0,015	28098
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	891.000,00	844.789,99	0,000	8100	980.100,00	881.074,23	0,000	8100	989.010,00	842.973,35	0,000	8100
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	101.332.412,74	96.077.000,80	0,052	92120	108.965.654,01	97.956.156,82	0,050	90054	109.672.663,88	93.478.461,13	0,047	89822
Despesas Primárias (II)	100.184.912,64	94.989.013,60	0,051	91077	107.708.153,90	96.825.709,99	0,050	89015	108.390.310,74	92.385.459,52	0,046	88771
Despesas Primárias Correntes	96.829.912,64	91.808.014,26	0,050	88027	104.017.653,90	93.508.084,82	0,048	85965	104.699.810,74	89.239.896,64	0,044	85749
Pessoal e Encargos Sociais	51.496.500,00	48.825.732,44	0,026	46815	56.646.150,00	50.922.827,04	0,026	46815	56.646.150,00	48.281.811,93	0,024	46393
Outras Despesas Correntes	45.333.412,64	42.982.281,82	0,023	41212	47.371.503,90	42.585.257,78	0,022	39150	48.053.660,74	40.958.084,71	0,020	39355
Despesas Primárias de Capital	3.355.000,00	3.180.999,34	0,002	30500	3.690.500,00	3.317.625,17	0,002	30500	3.690.500,00	3.145.562,88	0,002	30225
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	-68.116.403,66	-64.583.676,55	-0,035	-61924	-72.432.794,03	-65.114.445,42	-0,033	-59861	-73.093.276,98	-62.300.365,56	-0,031	-59863
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	7.350.000,00	6.968.806,30	0,004	66818	8.085.000,00	7.268.120,72	0,004	66818	8.085.000,00	6.891.173,53	0,003	66216
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-60.766.403,66	-57.614.870,25	-0,031	-55242	-64.347.794,03	-57.846.324,70	-0,030	-53179	-65.008.276,98	-55.409.192,03	-0,028	-53241
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ 1,00

FONTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	VARIÁVEIS		
	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	6,73	6,88	6,88
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,00	8,00	8,00
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	5,26	5,30	5,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,47	5,47	5,47
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	194.958.690.000,00	216.885.888.086,62	235.356.072.377,82
Receita Corrente Líquida - RCL	11.000,00	12.100,00	12.210,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024

Valor Corrente / 1,0547

2025

Valor Corrente / 1,1124

2026

Valor Corrente / 1,1732

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL



AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
		R\$ 1,00										
Receita Total	4.169.000,00	3.952.782,78	0,002	100,0	4.169.000,00	3.747.779,26	0,002	100,0	4.169.000,00	3.553.407,85	0,002	100,0
Receitas Primárias (I)	3.864.000,00	3.663.601,02	0,002	92,68	3.864.000,00	3.473.595,36	0,002	92,68	3.864.000,00	3.293.443,97	0,002	92,68
Receitas Primárias Correntes	3.864.000,00	3.663.601,02	0,002	92,68	3.864.000,00	3.473.595,36	0,002	92,68	3.864.000,00	3.293.443,97	0,002	92,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.864.000,00	3.663.601,02	0,002	92,68	3.864.000,00	3.473.595,36	0,002	92,68	3.864.000,00	3.293.443,97	0,002	92,68
Contribuições	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	4.169.000,00	3.952.782,78	0,002	100,0	4.169.000,00	3.747.779,26	0,002	100,0	4.169.000,00	3.553.407,85	0,002	100,0
Despesas Primárias (II)	3.939.750,00	3.735.422,39	0,002	94,50	3.939.750,00	3.541.691,85	0,002	94,50	3.939.750,00	3.358.008,77	0,002	94,50
Despesas Primárias Correntes	3.739.750,00	3.545.795,01	0,002	89,70	3.739.750,00	3.361.899,13	0,002	89,70	3.739.750,00	3.187.540,66	0,002	89,70
Pessoal e Encargos Sociais	1.445.000,00	1.370.057,84	0,001	34,66	1.445.000,00	1.299.002,40	0,001	34,66	1.445.000,00	1.231.632,13	0,001	34,66
Outras Despesas Correntes	2.294.750,00	2.175.737,18	0,001	55,04	2.294.750,00	2.062.896,73	0,001	55,04	2.294.750,00	1.955.908,53	0,001	55,04
Despesas Primárias de Capital	200.000,00	189.627,38	0,000	4,797	200.000,00	179.792,72	0,000	4,797	200.000,00	170.468,11	0,000	4,797
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	-75.750,00	-71.821,37	0,000	-1,817	-75.750,00	-68.096,49	0,000	-1,817	-75.750,00	-64.564,80	0,000	-1,817
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	305.000,00	289.181,76	0,000	7,316	305.000,00	274.183,90	0,000	7,316	305.000,00	259.963,87	0,000	7,316
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	229.250,00	217.360,39	0,000	5,499	229.250,00	206.087,41	0,000	5,499	229.250,00	195.399,08	0,000	5,499
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000



AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ 1,00

FONTE: AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	6,73	6,88	6,88
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,00	8,00	8,00
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	5,26	5,30	5,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,47	5,47	5,47
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	194.956.690.000,00	216.885.888.086,62	235.356.072.377,82
Receita Corrente Líquida - RCL	4.169.000,00	4.169.000,00	4.169.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

- 2024 Valor Corrente /1,0547
- 2025 Valor Corrente /1,1124
- 2026 Valor Corrente /1,1732


ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	726.142.080,29	0,37	108,11	1.002.164.185,85	0,51	113,90	276.022.105,56	38,01
Receitas Primárias (I)	675.060.319,23	0,35	100,50	850.562.917,88	0,44	96,67	175.502.598,65	26,00
Despesa Total	726.142.080,29	0,37	108,11	821.502.638,69	0,42	93,37	95.360.558,40	13,13
Despesas Primárias (II)	658.600.761,70	0,34	98,05	748.504.871,90	0,38	85,07	89.904.110,20	13,65
Resultado Primário (III) = (I - II)	16.459.557,53	0,01	2,45	102.058.045,98	0,05	11,60	85.598.488,45	520,05
Resultado Nominal	13.998.281,50	0,01	2,08	170.778.121,29	0,09	19,41	156.779.839,79	1119,9
Dívida Pública Consolidada	110.736.461,93	0,00	0,00	104.269.186,02	0,00	0,00	-6.467.275,91	-5,84
Dívida Consolidada Líquida	-128.861.176,76	0,00	0,00	-208.267.317,48	0,00	0,00	-79.406.140,72	61,62

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 13/04/23 e hora de emissão 16:14:18

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - CONSOLIDADO - R\$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2022	167.333.593.532,13
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	0,00


ROBERTO DORNIER
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	648.712.097,93	0,33	101,70	875.788.945,31	0,45	109,31	227.076.847,38	35,00
Receitas Primárias (I)	646.811.957,23	0,33	101,40	818.238.295,95	0,42	102,13	171.426.338,72	26,50
Despesa Total	630.112.097,93	0,32	98,78	759.076.651,21	0,39	94,75	128.964.553,28	20,47
Despesas Primárias (II)	564.420.153,27	0,29	88,48	687.313.708,64	0,35	85,79	122.893.555,37	21,77
Resultado Primário (III) = (I - II)	82.391.803,96	0,04	12,92	130.924.587,31	0,07	16,34	48.532.783,35	58,90
Resultado Nominal	74.366.527,93	0,04	11,66	153.278.147,83	0,08	19,13	78.911.619,90	106,11
Dívida Pública Consolidada	110.736.461,93	0,00	0,00	104.269.186,02	0,00	0,00	-6.467.275,91	-5,84
Dívida Consolidada Líquida	-128.861.176,76	0,00	0,00	-208.267.317,48	0,00	0,00	-79.406.140,72	61,62

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 13/04/23 e hora de emissão 16:17:26

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
Previsão do PIB Estadual para 2022	167.333.593.532,13
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	0,00


ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação	
									Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	74.792.982,36	0,04	239,91	122.205.307,96	0,06	163,99	0,06	163,99	47.412.325,60	63,39
Receitas Primárias (I)	25.625.362,00	0,01	82,20	28.459.876,80	0,01	38,19	0,01	38,19	2.834.514,80	11,06
Despesa Total	74.792.982,36	0,04	239,91	43.751.986,20	0,02	58,71	0,02	58,71	-31.040.996,16	-41,50
Despesas Primárias (II)	73.966.594,97	0,04	237,26	43.426.529,29	0,02	58,27	0,02	58,27	-30.540.025,68	-41,29
Resultado Primário (III) = (I - II)	-48.341.192,97	-0,02	-155,06	-14.966.652,49	-0,01	-20,08	-0,01	-20,08	33.374.540,48	-69,04
Resultado Nominal	-42.791.192,97	-0,02	-137,26	31.094.674,85	0,02	41,73	0,02	41,73	73.885.867,82	-172,67
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT, Data da emissão 13/04/23 e hora de emissão 16:19:54

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ 1,00
Previsão do PIB Estadual para 2022	167.333.593.532,13
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	0,00


ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL



AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	2.637.000,00	0,00	100,00	4.169.932,58	0,00	100,00	1.532.932,58	58,13
Receitas Primárias (I)	2.623.000,00	0,00	99,47	3.864.745,13	0,00	92,68	1.241.745,13	47,34
Despesa Total	2.637.000,00	0,00	100,00	3.577.458,51	0,00	85,79	940.458,51	35,66
Despesas Primárias (II)	2.498.476,17	0,00	94,75	3.440.219,23	0,00	82,50	941.743,06	37,69
Resultado Primário (III) = (I - II)	124.523,83	0,00	4,72	424.525,90	0,00	10,18	300.002,07	240,92
Divida Pública Consolidada	138.523,83	0,00	5,25	729.713,35	0,00	17,50	591.189,52	426,78
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT - MT, Data da emissão 13/04/23 e hora de emissão 16:25:35

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
Previsão do PIB Estadual para 2022	167.333.593.532,13
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	0,00

ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	676.603.380,70	726.142.080,29	7,32	1.048.647.853,52	44,41	1.082.946.491,63	3,27	1.116.956.334,77	3,14	1.176.336.962,65	5,32
Receitas Primárias (I)	582.812.269,40	675.060.319,23	15,83	917.413.277,55	35,90	969.421.163,69	5,67	1.012.306.056,69	4,42	1.069.294.349,49	5,63
Despesa Total	676.603.380,70	726.142.080,29	7,32	1.048.647.853,52	44,41	1.082.946.491,63	3,27	1.116.956.334,77	3,14	1.176.336.962,65	5,32
Despesas Primárias (II)	640.588.611,40	658.600.761,70	2,81	963.388.223,30	46,28	998.366.221,77	3,63	1.031.001.436,65	3,27	1.091.758.484,69	5,89
Resultado Primário (III) = (I - II)	-57.776.342,00	16.459.557,53	-128,49	-45.974.945,75	-379,32	-28.945.058,08	-37,04	-18.695.379,96	-35,41	-22.464.135,20	20,16
Resultado Nominal	-49.746.416,19	13.998.281,50	-128,14	12.014.147,00	-14,17	-4.699.851,44	-139,12	10.051.977,28	-313,88	10.147.835,94	0,95
Dívida Pública Consolidada	102.030.929,98	110.736.461,93	8,53	96.861.456,76	-12,53	75.468.547,83	-22,09	62.306.200,54	-17,44	49.039.279,32	-21,29
Dívida Consolidada Líquida	-5.215.816,37	-128.861.176,76	2370,5	-215.675.046,74	67,37	-237.067.955,67	9,92	-250.230.302,96	5,55	-263.497.224,18	5,30

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	789.800.750,14	766.806.036,79	-2,91	1.048.647.853,52	36,76	1.026.781.541,32	-2,09	1.004.103.089,92	-2,21	1.002.639.720,34	-0,15
Receitas Primárias (I)	680.318.160,82	712.863.697,11	4,78	917.413.277,55	28,69	919.143.987,57	0,19	910.026.298,99	-0,99	911.402.958,14	0,15
Despesa Total	789.800.750,14	766.806.036,79	-2,91	1.048.647.853,52	36,76	1.026.781.541,32	-2,09	1.004.103.089,92	-2,21	1.002.639.720,34	-0,15
Despesas Primárias (II)	747.760.623,50	695.482.404,36	-6,99	963.388.223,30	38,52	946.587.865,53	-1,74	926.832.765,10	-2,09	930.550.052,00	0,40
Resultado Primário (III) = (I - II)	-67.442.462,68	17.381.292,75	-125,77	-45.974.945,75	-364,51	-27.443.877,96	-40,31	-16.806.466,11	-38,76	-19.147.093,86	13,93
Resultado Nominal	-58.069.111,01	14.782.185,26	-125,46	12.014.147,00	-18,73	-4.456.102,63	-137,09	9.036.361,70	-302,79	8.649.412,30	-4,28
Dívida Pública Consolidada	119.100.949,44	116.937.703,80	-1,82	96.861.456,76	-17,17	71.554.515,81	-26,13	56.011.006,46	-21,72	41.798.167,42	-25,38
Dívida Consolidada Líquida	-6.088.434,97	-136.077.402,66	2135,0	-215.675.046,74	58,49	-224.772.879,18	4,22	-224.947.934,46	0,08	-224.589.374,94	-0,16

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2021	2022	2023	2024
5,19	10,54	5,60*	5,47*

VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor corrente x 1,1673	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0547	Valor corrente x 1,1732
Valor corrente x 1,0560	Valor Corrente	Valor corrente x 1,1124	Valor corrente x 1,1732

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

ROBERTO DORNIER
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	613.883.916,93	648.712.097,93	5,67	948.470.364,69	46,21	977.445.078,89	3,05	1.003.821.680,76	2,70	1.062.495.298,77	5,85	
Receitas Primárias (I)	559.349.504,13	646.811.957,23	15,64	884.192.232,94	36,70	933.488.654,71	5,58	973.166.696,82	4,25	1.030.133.315,73	5,85	
Despesa Total	596.983.916,93	630.112.097,93	5,55	927.270.364,69	47,16	977.445.078,89	5,41	1.003.821.680,76	2,70	1.062.495.298,77	5,85	
Despesas Primárias (II)	561.980.364,35	564.420.153,27	0,43	844.180.144,16	49,57	894.241.559,13	5,93	919.353.532,75	2,81	979.428.423,95	6,53	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.630.860,22	82.391.803,96	-3231,7	40.012.088,78	-51,44	39.247.095,58	-1,91	53.813.164,07	37,11	50.704.891,78	-5,78	
Resultado Nominal	-3.053.863,61	74.366.527,93	-2535,1	90.410.584,53	21,57	55.837.302,22	-38,24	74.170.521,31	32,83	74.926.862,92	1,02	
Divida Pública Consolidada	102.030.929,98	110.736.461,93	8,53	96.861.456,76	-12,53	75.468.547,83	-22,09	62.306.200,54	-17,44	49.039.279,32	-21,29	
Divida Consolidada Líquida	-5.215.816,37	-128.861.176,76	2370,5	-215.675.046,74	67,37	-237.067.955,67	9,92	-250.730.302,96	5,55	-263.497.224,18	5,30	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	716.588.169,55	685.039.975,41	-4,40	948.470.364,69	38,45	926.751.757,74	-2,29	902.399.153,85	-2,63	905.607.851,36	0,36	
Receitas Primárias (I)	652.930.018,61	683.033.426,83	4,61	884.192.232,94	29,45	885.075.049,50	0,10	874.841.439,06	-1,16	878.024.420,21	0,36	
Despesa Total	696.860.758,99	665.398.375,41	-4,51	927.270.364,69	39,36	926.751.757,74	-0,06	902.399.153,85	-2,63	905.607.851,36	0,36	
Despesas Primárias (II)	656.001.028,06	596.027.681,85	-9,14	844.180.144,16	41,63	847.863.429,53	0,44	826.465.363,26	-2,52	834.806.583,71	1,01	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.071.009,45	87.005.744,98	-2933,1	40.012.088,78	-54,01	37.211.619,97	-7,00	48.376.075,80	30,00	43.217.836,49	-10,66	
Resultado Nominal	-3.564.782,32	78.531.053,49	-2302,9	90.410.584,53	15,13	52.941.407,24	-41,44	66.676.598,99	25,94	63.863.205,25	-4,22	
Divida Pública Consolidada	119.100.949,44	116.937.703,80	-1,82	96.861.456,76	-17,17	71.554.515,81	-26,13	56.011.006,46	-21,72	41.798.167,42	-25,38	
Divida Consolidada Líquida	-6.088.434,97	-136.077.402,66	2135,0	-215.675.046,74	58,49	-224.772.879,18	4,22	-224.947.934,46	0,08	-224.589.374,94	-0,16	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

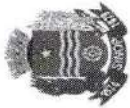
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2022	2023	2024
Valor corrente x 1,1673	10,54	5,60*	5,47*
Valor corrente x 1,0560			
Valor corrente x 1,1124			
Valor corrente x 1,1732			

VALORES DE REFERÊNCIA			
	2023	2024	2025
Valor corrente x 1,0547	5,47*	5,47*	5,47*
Valor corrente x 1,1124			
Valor corrente x 1,1732			

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

ROBERTO DÖRNER
 PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	60.599.332,33	74.792.982,36	23,42	96.656.598,59	29,23	101.332.412,74	4,84	108.965.654,01	7,53	109.672.663,88	0,65
Receitas Primárias (I)	21.345.563,03	25.625.362,00	20,05	29.940.751,37	16,84	32.068.508,98	7,11	35.275.359,87	10,00	35.297.033,76	0,06
Despesa Total	60.599.332,33	74.792.982,36	23,42	96.656.598,59	29,23	101.332.412,74	4,84	108.965.654,01	7,53	109.672.663,88	0,65
Despesas Primárias (II)	60.343.636,84	73.966.554,97	22,58	95.709.618,01	29,40	100.184.912,64	4,68	107.708.153,90	7,51	108.390.310,74	0,63
Resultado Primário (III) = (I - II)	-38.998.073,81	-48.341.192,97	23,96	-65.768.866,64	36,05	-68.116.403,66	3,57	-72.432.794,03	6,34	-73.093.276,98	0,91
Resultado Nominal	-30.548.073,81	-42.791.192,97	40,08	-58.418.866,64	36,52	-60.766.403,66	4,02	-64.347.794,03	5,89	-65.008.276,98	1,03
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	70.737.746,07	78.981.389,37	11,65	96.656.598,59	22,38	96.077.000,80	-0,60	97.956.156,82	1,96	93.478.461,13	-4,57
Receitas Primárias (I)	24.916.726,95	27.060.382,27	8,60	29.940.751,37	10,64	30.405.337,04	1,55	31.711.264,57	4,30	30.085.093,97	-5,13
Despesa Total	70.737.746,07	78.981.389,37	11,65	96.656.598,59	22,38	96.077.000,80	-0,60	97.956.156,82	1,96	93.478.461,13	-4,57
Despesas Primárias (II)	70.439.272,11	78.108.682,05	10,89	95.709.618,01	22,53	94.989.013,60	-0,75	96.825.709,99	1,93	92.385.459,52	-4,59
Resultado Primário (III) = (I - II)	-45.522.545,15	-51.048.299,78	12,14	-65.768.866,64	28,84	-64.583.676,55	-1,80	-65.114.445,42	0,82	-62.300.365,56	-4,32
Resultado Nominal	-35.658.839,87	-45.187.499,78	26,72	-58.418.866,64	29,28	-57.614.870,26	-1,38	-57.846.324,70	0,40	-55.409.192,03	-4,21
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO			
	2022	2023	2024
2021			
5,19	10,54	5,60*	5,47*

VALORES DE REFERÊNCIA			
	2023	2024	2025
Valor corrente x 1,1673			
Valor corrente x 1,0560			
Valor Corrente	1,0547	1,1124	1,1732

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

ROBERTO DÖRNER
 PREFEITO MUNICIPAL



AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	2.120.131,44	2.637.000,00	24,38	3.520.890,24	33,52	4.169.000,00	18,41	4.169.000,00	0,00	4.169.000,00	0,00	
Receitas Primárias (I)	2.117.202,24	2.623.000,00	23,89	3.280.293,24	25,06	3.864.000,00	17,79	3.864.000,00	0,00	3.864.000,00	0,00	
Despesa Total	2.120.131,44	2.637.000,00	24,38	3.520.890,24	33,52	4.169.000,00	18,41	4.169.000,00	0,00	4.169.000,00	0,00	
Despesas Primárias (II)	2.022.616,85	2.498.476,17	23,53	3.348.721,31	34,03	3.939.750,00	17,65	3.939.750,00	0,00	3.939.750,00	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	94.585,39	124.523,83	31,65	-68.428,07	-154,95	-75.750,00	10,70	-75.750,00	0,00	-75.750,00	0,00	
Resultado Nominal	97.514,59	138.523,83	42,05	172.168,93	24,29	229.250,00	33,15	229.250,00	0,00	229.250,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	2.474.834,52	2.784.672,00	12,52	3.520.890,24	26,44	3.952.782,78	12,27	3.747.779,26	-5,19	3.553.407,85	-5,19	
Receitas Primárias (I)	2.471.415,26	2.769.888,00	12,08	3.280.293,24	18,43	3.663.601,02	11,69	3.473.595,36	-5,19	3.293.443,97	-5,19	
Despesa Total	2.474.834,52	2.784.672,00	12,52	3.520.890,24	26,44	3.952.782,78	12,27	3.747.779,26	-5,19	3.553.407,85	-5,19	
Despesas Primárias (II)	2.361.005,50	2.638.390,84	11,75	3.348.721,31	26,92	3.735.422,39	11,55	3.541.691,85	-5,19	3.358.008,77	-5,19	
Resultado Primário (III) = (I - II)	110.409,75	131.497,16	19,10	-68.428,07	-152,04	-71.821,37	4,96	-68.096,49	-5,19	-64.564,80	-5,19	
Resultado Nominal	113.829,01	146.281,16	28,51	172.168,93	17,70	217.360,39	26,25	206.087,41	-5,19	195.399,08	-5,19	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO			
2021	2022	2023	2024
5,19	10,54	5,60*	5,47*

VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor corrente x 1,1673	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0547	Valor corrente x 1,1124
Valor corrente x 1,1673	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0547	Valor corrente x 1,1124

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.


ROBERTO DÖRNER
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
MATO GROSSO
RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2017 A 2026

CENÁRIO DAS RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	Valores Arrecadados										Reestimado			Projetado		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2023	2024	2025	2026		
Impostos, Taxas e Contribuição de	312.809,016,10	359.248.738,29	441.225.468,77	523.865.496,10	633.772.889,82	801.172.760,26	814.433.042,02	946.360.391,02	1.003.216.680,64	1.061.866.098,65	814.433.042,02	946.360.391,02	1.003.216.680,64	1.061.866.098,65		
Receita de Contribuições	112.943.872,92	131.548.558,11	163.905.694,49	170.307.719,11	218.066.490,36	272.061.593,65	322.292.286,04	363.865.310,20	384.241.767,57	405.759.306,56	322.292.286,04	363.865.310,20	384.241.767,57	405.759.306,56		
Receita Patrimonial	8.372.668,66	8.912.545,61	10.955.231,49	12.108.861,03	13.561.155,65	15.844.475,20	21.633.977,80	21.444.298,98	22.845.480,56	22.645.179,72	21.633.977,80	21.444.298,98	22.845.480,56	22.645.179,72		
Receita Agropecuária	2.893.318,80	2.030.452,99	5.077.761,89	1.224.426,79	8.053.549,63	35.249.796,77	27.205.222,36	28.456.424,08	30.049.983,83	31.732.782,92	27.205.222,36	28.456.424,08	30.049.983,83	31.732.782,92		
Receita de Serviços	12.143,11	1.123,54	15,31	0,00	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	1.374.740,77	764.364,99	2.558.989,83	608.392,32	11.945,27	27.588,59	58.539,31	50.366,96	53.187,51	56.166,01	58.539,31	50.366,96	53.187,51	56.166,01		
Outras Receitas Correntes	185.514.146,61	212.299.379,29	254.235.556,60	333.580.044,16	384.933.730,99	462.152.959,81	433.178.778,92	521.821.759,08	554.703.584,48	589.715.916,85	433.178.778,92	521.821.759,08	554.703.584,48	589.715.916,85		
RECEITAS DE CAPITAL	13.964.472,43	4.078.504,47	16.952.530,27	48.250.684,59	51.837.667,39	74.355.119,53	31.210.426,46	30.584.687,77	0,00	0,00	31.210.426,46	30.584.687,77	0,00	0,00		
Operação de Crédito	6.051.772,00	1.829.783,26	13.430.949,03	37.448.418,78	49.534.637,58	21.981.466,11	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis		171.660,99	0,00	0,00	2.611,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	2.691.224,30	1.685.573,24	163.557,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Capital	7.682.700,43	2.067.060,22	3.521.581,24	8.111.041,51	614.845,39	52.210.095,80	31.210.426,46	15.584.687,77	0,00	0,00	31.210.426,46	15.584.687,77	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	230.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CORRENTE	107.749,94	105.602,20	141.151,61	181.303,91	182.250,47	261.065,52	300.000,00	500.000,10	605.000,11	629.200,12	300.000,00	500.000,10	605.000,11	629.200,12		
TOTAL DA RECEITA	326.881.238,47	363.432.844,96	458.319.150,65	572.297.484,60	685.792.807,68	875.788.945,31	845.943.468,48	977.445.078,89	1.003.821.680,75	1.062.495.298,77	845.943.468,48	977.445.078,89	1.003.821.680,75	1.062.495.298,77		

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

OBS.: A partir do exercício de 2018 houve alteração nas codificações das receitas e as deduções estão ligadas a receita principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
MATO GROSSO
RECEITA ADINISTRAÇÃO DIRETA 2009 A 2026

Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

1.1.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	24.707.977,60	0,00%
2010	30.570.498,28	23,73%
2011	38.147.897,95	24,79%
2012	43.789.587,55	14,79%
2013	56.389.827,98	28,77%
2014	72.655.798,07	28,85%
2015	83.532.707,97	14,97%
2016	98.298.399,78	17,68%
2017	106.585.228,35	8,43%
2018	131.548.558,11	23,42%
2019	163.905.694,49	24,60%
2020	170.307.719,11	3,91%
2021	217.556.245,87	27,74%
2022	272.061.593,65	25,05%
2023 Reestimado	322.292.286,04	18,46%
2024	363.865.310,20	12,90%
2025	384.241.767,57	5,60%
2026	405.759.306,56	5,60%

NOTA: a) As Receitas Tributárias vem apresentando um aumento anual, tendo em vista a intensificação da fiscalização tributária, o crescimento econômico e o cadastro de novos prestadores de serviços, o lançamento de IPTU em novos bairros e a atualização da base cadastral dos imóveis.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.

1.2.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação
2009	3.149.065,61	0,00%
2010	3.572.797,21	13,46%
2011	4.033.843,06	12,90%
2012	4.445.199,48	10,20%
2013	4.699.302,48	5,72%
2014	5.499.990,95	17,04%
2015	7.036.016,20	27,93%
2016	8.108.304,49	15,24%
2017	8.372.668,66	3,26%
2018	8.912.545,61	6,45%
2019	10.955.231,49	22,92%
2020	12.108.861,03	10,53%
2021	13.353.718,41	10,28%
2022	15.844.475,20	18,65%
2023 Reestimado	21.633.977,80	36,54%
2024	21.444.298,98	-0,88%
2025	22.845.480,56	5,60%
2026	22.645.179,72	5,60%

NOTA: a) A Receita de Contribuição, vem apresentando constante crescimento. Para a projeção de 2024 a 2026 consideramos o histórico apresentado na efetiva arrecadação.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.

1.3.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação	
2009	559.228,95	0,00%	
2010	630.138,97	12,68%	
2011	1.273.488,61	102,10%	
2012	1.078.473,06	-15,31%	
2013	5.452.870,07	405,61%	
2014	2.795.601,13	-48,73%	
2015	4.927.841,18	76,27%	
2016	6.237.731,68	26,58%	
2017	3.016.877,00	-51,64%	
2018	2.030.452,99	-32,70%	
2019	5.077.761,89	150,08%	
2020	1.224.426,79	-75,89%	
2021	6.044.086,04	393,63%	
2022	35.249.796,77	483,21%	
2023 Reestimado	27.205.222,36	-22,82%	
2024	28.456.424,08	4,60%	
2025	30.049.983,83	5,60%	
2026	31.732.782,92	5,60%	

NOTA: a) A Receita Patrimonial tem uma constante variação tanto positiva como negativa devido a variação da economia e as disponibilidades para aplicação financeira. Além desses fatores em 2021 houve redução das despesas, por conta da Pandemia o que ocasionou um volume de recurso bem expressivo aplicado, e a partir de 2022 o processo de aplicação financeira foi passada de fundo automático para renda fixa DI e CDB Renda Fixa.

b) As projeções foram realizadas considerando esse variação verificada nos recursos de aplicações financeiras.

1.4.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação	
2010	4.100,46	0,00%	
2011	4.407,77	7,49%	
2012	3.052,16	-30,76%	
2013	523,00	-82,86%	
2014	5.991,00	1045,51%	
2015	6.003,00	0,20%	
2016	7.113,00	18,49%	
2017	12.143,11	70,72%	
2018	1.123,54	-90,75%	
2019	15,31	-98,64%	
2020	0,00	-100,00%	
2021	0,00	#DIV/0!	
2022	11,00	#DIV/0!	
2023 Reestimado	0,00	-100,00%	
2024	0,00	#DIV/0!	
2025	0,00	#DIV/0!	
2026	0,00	#DIV/0!	

NOTA: a) A Receita Agropecuária varia muito em função da oferta dos serviços pela produção vegetal (venda de mudas). A projeção dessa receita para os exercício de 2023 a 2026 foi afetada pelo histórico de queda.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita ocasionado por novos fatores.

1.6.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação	
2009	42.909,55	0,00%	
2010	112.123,80	161,30%	

2011	484.747,78	332,33%
2012	710.007,62	46,47%
2013	896.142,33	26,22%
2014	1.316.404,74	46,90%
2015	1.855.385,79	40,94%
2016	1.831.369,84	-1,29%
2017	1.374.740,77	-24,93%
2018	764.364,99	-44,40%
2019	2.558.989,83	234,79%
2020	608.392,32	-76,23%
2021	11.945,27	-98,04%
2022	27.588,59	130,96%
2023 Reestimado	58.539,31	112,19%
2024	50.366,96	-13,96%
2025	53.187,51	5,60%
2026	56.166,01	5,60%

NOTA: a) A Receita de Serviços apresentou elevado crescimento de 2010 a 2014 em 2015 o arrecadado superou a prevista devido a realização de inscrições do Concurso Público e o aumento da receita de Transporte Aéreo com isso a arrecadação de 2016, 2017 e 2018 apresentaram um decréscimo. Apresenta crescimento em 2019, porém não pode ser considerado nas projeções por se tratar de tarifas aeroportuárias e considerando que o aeroporto foi privatizado no exercício de 2019. A projeção dessa receita para os exercício de 2024 a 2026 foi afetada pelo histórico de queda.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita ocasionado por novos fatores.

1.7.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2009	31.864.016,53	0,00%
2010	34.513.494,12	8,31%
2011	39.714.576,46	15,07%
2012	43.314.798,08	9,07%
2013	50.426.647,67	16,42%
2014	61.005.568,80	20,98%
2015	62.277.631,56	2,09%
2016	74.541.623,21	19,69%
2017	70.488.708,49	-5,44%
2018	67.438.189,64	-4,33%
2019	81.545.397,70	20,92%
2020	144.332.210,47	77,00%
2021	117.312.313,16	-18,72%
2022	163.297.417,17	39,20%
2023 Reestimado	142.269.324,09	-12,88%
2024	173.445.352,94	21,91%
2025	183.158.292,70	5,60%
2026	193.415.157,10	5,60%

NOTA: a) As Transferências da União apresentam crescimento de 2010 a 2016. No exercício de 2017 e 2018 fechou abaixo do arrecadado no exercício de 2016. Nos exercícios de 2019 e 2020 o arrecadado superou as expectativas, porém diante das "incertezas" apresentadas pela pandemia do COVID-19, optou-se por uma previsão mais cautelosa para os exercícios de 2021. Segue de 2024 a 2026 a projeção com muita cautela.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração o comportamento da Receita.

1.7.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2009	43.840.134,02	0,00%
2010	45.948.713,00	4,81%

2011	49.839.150,29	8,47%
2012	55.622.335,70	11,60%
2013	59.581.646,62	7,12%
2014	61.703.390,56	3,56%
2015	70.125.051,79	13,65%
2016	82.804.314,18	18,08%
2017	89.771.094,72	8,41%
2018	84.470.455,17	-5,90%
2019	99.738.789,26	18,08%
2020	108.804.281,15	9,09%
2021	152.538.037,50	40,19%
2022	172.329.315,81	12,97%
2023 Reestimado	166.950.814,13	-3,12%
2024	186.901.436,42	11,95%
2025	197.367.916,86	5,60%
2026	208.420.520,20	5,60%

NOTA: a) As Transferências do Estado, demonstraram uma performance positiva nos exercícios de 2008 a 2017, em 2018 apresentou queda em relação ao arrecadado em 2017. Em 2019, 2020 e 2021 o arrecadado superou as expectativas, porém, diante das incertezas do mercado optou-se por uma previsão mais cautelosa para os exercícios de 2024 a 2026.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração o comportamento da Receita.

1.7.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2022	2.349.930,83	0,00%
2023 Reestimado	1.235.030,65	-47,44%
2024	2.352.930,83	90,52%
2025	2.484.694,96	5,60%
2026	2.623.837,87	5,60%

Nota : a) Receitas oriundas de doações de IR de PJ, projeção levando em conta o histórico.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração o comportamento da Receita.

1.7.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2009	21.653.896,79	0,00%
2010	25.617.314,53	18,30%
2011	28.338.221,23	10,62%
2012	29.994.874,90	5,85%
2013	32.537.289,54	8,48%
2014	37.832.304,46	16,27%
2015	39.289.917,01	3,85%
2016	46.049.559,61	17,20%
2017	48.202.855,19	4,68%
2018	60.390.734,48	25,28%
2019	72.651.369,64	20,30%
2020	80.431.265,54	10,71%
2021	115.083.380,33	43,08%
2022	124.176.296,00	7,90%
2023 Reestimado	123.958.640,70	-0,18%
2024	159.122.038,89	28,37%
2025	171.692.679,96	7,90%
2026	185.256.401,68	7,90%

NOTA: a) Transferências Multigovernamentais, a receita do FUNDEB, demonstra uma performance positiva nos exercícios de 2009 a 2022. Para os exercícios de 2024 a 2026 foram utilizados os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração o comportamento da Receita.

1.7.18.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2009	1.046.430,58	0,00%
2010	1.236.921,72	18,20%
2011	1.202.369,31	-2,79%
2012	1.135.272,20	-5,58%
2013	4.026.638,68	254,68%
2014	2.433.015,96	-39,58%
2015	1.691.421,07	-30,48%
2016	2.121.322,00	25,42%
2017	1.880.393,44	-11,36%
2018	0,00	-100,00%
2019	300.000,00	#DIV/0!
2020	12.287,00	-95,90%
2021	0,00	-100,00%
2022	0,00	#DIV/0!
2023 Reestimado	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!

NOTA: a) As Transferências de Convênios, tem uma constante variação tanto positiva como negativa, por se tratar de transferências voluntárias não se tem um parametro ideal para as projeções dessa receita, portanto levamos em conta os recursos pleiteados juntos aos Órgãos Federais e Estaduais informados pelas Secretarias Municipais e pelo setor de Convênios da SPFO. Para os exercícios de 2024 a 2026 não foi informado nenhum pleito.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.

1.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2009	7.697.387,15	0,00%
2010	8.110.444,47	5,37%
2011	11.162.265,04	37,63%
2012	8.680.692,63	-22,23%
2013	10.053.279,79	15,81%
2014	9.386.833,73	-6,63%
2015	14.313.357,82	52,48%
2016	12.248.489,08	-14,43%
2017	15.868.511,14	29,55%
2018	3.692.313,76	-76,73%
2019	4.492.219,16	21,66%
2020	6.036.052,69	34,37%
2021	6.534.823,02	8,26%
2022	15.836.335,24	142,34%
2023 Reestimado	10.064.237,59	-36,45%
2024	10.722.231,72	6,54%
2025	11.322.676,70	5,60%
2026	11.956.746,59	5,60%

NOTA: a) Outras Receitas Correntes, tem uma constante variação tanto positiva como negativa, devido aos Lançamentos do REFIS e a cobrança da Dívida Ativa, com isso não se tem um parametro ideal para as projeções dessa receita optou-se por uma previsão cautelosa para os exercícios de 2024 a 2026.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.

2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2009	19.083.388,61	0,00%
2010	20.206.379,51	5,88%
2011	14.919.480,09	-26,16%
2012	26.894.174,06	80,26%
2013	15.996.889,71	-40,52%
2014	13.051.649,77	-18,41%
2015	21.873.630,19	67,59%
2016	22.720.031,07	3,87%
2017	13.964.472,43	-38,54%
2018	4.078.504,47	-70,79%
2019	16.952.530,27	315,66%
2020	48.250.684,59	184,62%
2021	51.837.667,39	7,43%
2022	74.355.119,53	43,44%
2023 Reestimado	31.210.426,46	-58,03%
2024	30.584.687,77	-2,00%
2025	0,00	-100,00%
2026	0,00	-100,00%

NOTA: a) As Transferências de capital, tem uma constante variação tanto positiva como negativa, por se tratar de transferências voluntárias, não se tem um parametro ideal para as projeções dessa receita, portanto para 2023 e 2025 levamos em conta os recursos pleiteados juntos aos Órgãos Federais e Estaduais informados pelas Secretarias Municipais e setor de Convênio do Município.

b) Como o recursos ordinários do Município não é insuficiente para a tender as prioridades e metas aprovadas, busca-se outras alternativas através de operações de créditos e assinaturas de convênios.

7.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2016	75.351,00	0,00%
2017	107.749,94	43,00%
2018	105.602,20	-1,99%
2019	141.151,61	33,66%
2020	181.303,91	28,45%
2021	181.303,90	0,00%
2022	261.065,52	43,99%
2023 Reestimado	300.000,00	14,91%
2024	500.000,10	66,67%
2025	605.000,11	101,67%
2026	629.200,12	109,73%

NOTA: a) A receita corrente intra e oriunda de servidor Cedido ao RPPS, que ocorreu inicialmente no exercício de 2016, para as projeções consideramos o informado pelo PREVISINOP.

9.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2009	-11.977.918,79	0,00%
2010	-12.726.361,61	6,25%
2011	-18.138.125,50	42,52%
2012	-20.032.353,16	10,44%
2013	-23.513.671,73	17,38%
2014	-23.330.317,29	-0,78%
2015	-26.260.717,53	12,56%
2016	-31.915.083,03	21,53%
2017	-32.764.204,77	2,66%
2018	0,00	-100,00%

NOTA: a) As Deduções das Receitas são projetadas levando-se em consideração o comportamento das receitas que são base de cálculo para as deduções. A partir do exercício de 2018 houve alteração nas codificações das receitas e as deduções estão ligadas à receita principal.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
MATO GROSSO
DESPESAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2017 A 2026

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas

TOTAL DAS DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	300.300.536,30	341.852.373,02	383.383.490,76	480.444.401,23	494.943.794,61	655.725.186,53	756.666.250,88	830.403.054,68	892.304.990,84	959.610.960,87
Pessoal e Encargos Sociais	178.298.176,40	190.246.317,58	211.802.463,27	267.202.638,32	263.749.527,71	304.572.185,67	360.572.784,67	414.602.232,54	456.057.421,68	501.658.129,74
Juros e Encargos da Dívida	2.718.241,98	3.116.499,08	5.055.737,85	4.080.399,87	8.819.237,34	13.600.946,45	13.579.636,00	11.866.217,44	9.692.626,59	7.510.811,78
Outras Despesas Correntes	119.284.117,92	148.489.556,36	166.525.289,64	209.161.363,04	222.375.029,56	337.552.054,41	382.513.830,21	403.934.604,70	426.554.942,57	450.442.019,35
DESPESA DE CAPITAL	36.434.175,76	20.145.124,51	18.772.279,91	56.620.792,54	49.187.386,86	118.448.007,45	187.219.314,12	137.578.421,29	101.478.473,10	92.259.384,92
Investimentos	33.410.208,52	18.330.292,73	17.190.687,25	54.941.650,66	42.581.895,41	106.996.356,51	175.205.167,12	124.514.572,73	88.316.125,81	78.992.463,70
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Financeira	3.023.967,24	1.814.831,78	1.581.592,66	1.679.141,88	6.605.491,45	11.451.650,94	12.014.147,00	13.063.848,56	13.162.347,29	13.266.921,22
RESERVA DE	296.748,50	91.535,48	511.991,27	303.430,74	4.047.812,17	3.066.561,80	4.584.799,69	9.463.603,91	10.038.216,81	10.624.952,99
TOTAL	337.031.460,56	362.089.033,01	402.667.761,94	537.368.624,51	548.178.993,64	777.239.755,78	948.470.364,69	977.445.079,88	1.003.821.680,75	1.062.495.298,77

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIAÇÃO
2009	72.396.064,85	0,00
2010	81.259.812,05	12,24
2011	89.526.255,57	10,17
2012	108.790.749,14	21,52
2013	124.594.060,39	14,53
2014	134.811.536,85	8,20
2015	137.760.490,66	2,19
2016	166.079.550,22	20,56
2017	178.298.176,40	7,36
2018	190.246.317,58	6,70
2019	211.802.463,27	11,33
2020	267.202.638,32	26,16
2021	263.749.527,71	-1,29
2022	304.572.185,67	15,48
2023	360.572.784,67	18,39
2024	414.602.232,54	14,98
2025	456.057.421,68	10,00
2026	501.658.129,74	10,00

NOTA: O aumento das despesas no grupo de Natureza de Despesa com Pessoal e Encargos Sociais, deve-se a fatos como o reajuste salarial e contratação de novos servidores principalmente nas áreas de Educação e Saúde para suprir a demanda e ainda a incorporação das demandas judiciais. Para os exercícios de 2024 fixamos um crescimento de 15% gerado pela inflação, crescimento vegetativo da folha e histórico de Precatórios apresentados pelo TJ-MT.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIAÇÃO
2009	647.884,91	0,00
2010	626.572,28	-3,29
2011	249.429,22	-60,19
2012	166.886,68	-33,09
2013	220.743,97	32,27
2014	508.047,86	130,15
2015	825.073,07	62,40
2016	1.474.737,78	78,74
2017	2.718.241,98	84,32
2018	3.116.499,08	14,65
2019	5.055.737,85	62,22
2020	4.080.399,87	-19,29
2021	8.819.237,34	116,14
2022	13.600.946,45	54,22
2023	13.579.636,00	-0,16
2024	11.866.217,44	-12,62
2025	9.692.626,59	-18,32
2026	7.510.811,78	-22,51

NOTA: O pagamento de juros e encargos da dívida nos anos de 2009 a 2012 apresenta um decréscimo devido a baixa da dívida com o INSS em 2011, porém em 2013 houve um acréscimo devido a nova confissão de débitos junto ao INSS. Para os exercícios de 2022 a 2026 projetamos o valor dos encargos com a Operação de Crédito destinada a obras de infra estrutura conforme cronograma de desembolso e Operação de Crédito Junto a Caixa Econômica Federal (dados da Diretoria de Contabilidade).

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIAÇÃO
2009	39.984.326,65	0,00
2010	45.537.884,65	13,89

2011	55.388.741,64	21,63
2012	56.186.325,85	1,44
2013	57.085.009,21	1,60
2014	65.612.141,65	14,94
2015	88.136.624,04	34,33
2016	107.833.675,32	22,35
2017	119.284.117,92	10,62
2018	148.489.556,36	24,48
2019	166.525.289,64	12,15
2020	209.161.363,04	25,60
2021	222.375.029,56	6,32
2022	337.552.054,41	51,79
2023	382.513.830,21	13,32
2024	403.934.604,70	5,60
2025	426.554.942,57	5,60
2026	450.442.019,35	5,60

NOTA: A projeção para outras despesas correntes varia em função da demanda dos serviços públicos.

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIAÇÃO
2009	32.199.114,20	0,00
2010	39.689.466,99	23,26
2011	39.331.795,37	-0,90
2012	25.329.742,52	-35,60
2013	16.436.418,17	-35,11
2014	27.437.237,68	66,93
2015	40.302.137,37	46,89
2016	48.719.276,81	20,89
2017	33.410.208,52	-31,42
2018	18.330.292,73	-45,14
2019	17.190.687,25	-6,22
2020	54.941.650,66	219,60
2021	42.581.895,41	-22,50
2022	106.996.356,51	151,27
2023	175.205.167,12	63,75
2024	124.514.572,73	-28,93
2025	88.316.125,81	-29,07
2026	78.992.463,70	-10,56

NOTA: A variação das despesas com investimentos, deve-se ao fato da assinatura de Convênios e congêneres com a União e Estado. Por se tratar de obras executados com recursos de transferências voluntárias não se tem um parametro ideal para projeção dessa despesa. Até o exercício de 2022 tem-se a previsão do ingresso de recursos referentes ao PVL nº 02.000507/2019-61 e 02.000141/2019-21 destinado obras de asfaltamento. O município também investiu na reforma de escolas e construção de novas, além da construção do Parque Urbano

Amortização Financeira

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIAÇÃO
2009	1.934.125,55	0,00
2010	1.748.330,12	-9,61
2011	892.185,95	-48,97
2012	797.938,19	-10,56
2013	949.268,41	18,97
2014	727.637,69	-23,35
2015	1.106.641,22	52,09
2016	2.622.289,75	136,96
2017	3.023.967,24	15,32

2018	1.814.831,78	-39,99
2019	1.581.592,66	-12,85
2020	1.679.141,88	6,17
2021	6.605.491,45	293,38
2022	11.451.650,94	73,37
2023	12.014.147,00	4,91
2024	13.063.848,56	8,74
2025	13.162.347,29	9,56
2026	13.266.921,22	1,55

NOTA: A amortização da dívida sofre variações em função da diminuição do estoque da dívida. Em 2011 finalizou-se a dívida com o INSS em 2014 a dívida com o Banco do Brasil. Para 2022 a 2026 projetamos a dívida contraída de Operação de Crédito destinada a obras de infra estrutura conforme cronograma e Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal referentes aos PVL n° 02.000507/2019-61 e 02.000141/2019-21. (dados da Diretoria de Contabilidade).

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIAÇÃO
2009	0,00	0,00
2010	0,00	0,00
2011	0,00	0,00
2012	0,00	0,00
2013	0,00	0,00
2014	52.879,00	#DIV/0!
2015	418.108,00	690,69
2016	0,00	-100,00
2017	296.748,50	#DIV/0!
2018	91.535,48	-69,15
2019	511.991,27	459,34
2020	303.430,74	-40,74
2021	4.047.812,17	1234,02
2022	3.066.561,80	-24,24
2023	4.584.799,69	49,51
2024	9.463.603,91	106,41
2025	10.038.216,81	6,07
2026	10.624.952,99	5,85

Diretoria de Orçamento 13/04/2023

NOTA: Os valores destinados a reserva de contingência, são projetados conforme o previsto na LRF, sendo estipulado na LDO o percentual de no máximo 2 % da Receita Corrente Líquida, que podem ser usados para suprir casos emergenciais não previstos na LOA, que por ventura venha surgir no decorrer do exercício.


ROBERTO DORNER
 Prefeito Municipal



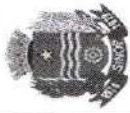
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

	R\$ 1,00		
	2022	2021	2020
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	448.350,01	1.761.231,71	2.715.272,49
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	171.116,56	1.688.184,42	2.691.224,30
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
	277.233,45	73.047,29	24.048,19
DESPESAS EXECUTADAS			
2022	2021	2020	
(d)	(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	903.729,61	7.641,56	2.213.594,22
Inversões Financeiras	903.729,61	7.641,56	2.213.594,22
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
VALOR (III)			
	2022	2021	2020
	(g) = ((Ia - II(d) + IIIh)	(h) = ((Ib - II(e) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	1.799.888,82	2.255.268,42	501.678,27

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 13/04/23 e hora de emissão 17:20:47

a) Os recursos oriundos de alienação de ativos arrecadados nos exercícios de 2020 a 2022, conforme evidenciado no Demonstrativo, foram aplicados em investimentos em conformidade com o estabelecido no Art. 44 da LRF. O Instituto de Previdência e a Agência Reguladora de Sinop não obtiveram receitas de Alienação de Ativos.

ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00	
	2022	2021
Patrimônio/Capital	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00
Resultado Acumulado	818.379.864,00	1.103.351.702,60
Resultado Acumulado	5.031.090,61	3.406.182,53
TOTAL	823.410.954,61	1.106.757.885,13
	100	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00	
	2022	2021
Patrimônio	0,00	0,00
Reservas	3.182.120,75	3.182.120,75
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-535.363,13	-104.498.980,04
TOTAL	2.646.757,62	-101.316.859,29
	100	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 13/04/23 e hora de emissão 17:14:40

a) Dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal (administração direta) e do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do Poder Legislativo.

b) Patrimônio Líquido da autarquia AGER - Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da AGER - Agência Reguladora de Sinop.

c) O Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência de Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do PREVISINOP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop.

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021		2020	
	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	818.379.864,00	1,00	1.103.351.702,60	0,01	844.587.824,10	0,01
TOTAL	818.379.864,00	100	1.103.351.702,60	100	844.587.824,10	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021		2020	
	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100	0,00	100	0,00	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 13/04/23 e hora de emissão 17:05:24

- a) Dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal (administração direta) e do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do Poder Legislativo.
- b) Patrimônio Líquido da autarquia AGER - Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da AGER - Agência Reguladora de Sinop.
- c) O Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência de Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do PREVISINOP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop.


ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021		2020		R\$ 1,00
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	100	0,00	100	0,00	100	

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021		2020		%
		%		%		%	
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	3.182.120,75	1,20	3.182.120,75	0,00	2.854.238,46	-0,01	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-535.363,13	-0,20	-104.498.980,04	0,01	-7.520.826,20	0,02	
TOTAL	2.646.757,62	100	-101.316.859,29	100	-4.666.587,74	100	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT, Data da emissão 13/04/23 e hora de emissão 17:14:01

- a) Dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal (administração direta) e do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do Poder Legislativo.
- b) Patrimônio Líquido da autarquia AGER - Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da AGER - Agência Reguladora de Sinop.
- c) O Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência de Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do PREVISINOP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop.


ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL

AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

R\$ 1,00



AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

	2022			2021			2020		
	2022	%	%	2021	%	%	2020	%	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
Patrimônio/Capital	5.031.090,61	0,00	0,00	3.406.182,53	0,00	0,00	2.612.652,59	0,00	0,00
Reservas	5.031.090,61	0,00	0,00	3.406.182,53	0,00	0,00	2.612.652,59	0,00	0,00
Resultado Acumulado		1,00	1,00		0,01	0,01		0,01	0,01
TOTAL		100	100		100	100		100	100
	REGIME PREVIDENCIÁRIO								
		%	%		%	%		%	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100	100	0,00	100	0,00	0,00	0,00	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT - MT, Data da emissão 13/04/23 e hora de emissão 17:08:27

- a) Dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal (administração direta) e do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do Poder Legislativo.
- a) Dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da AGER - Agência Reguladora de Sinop.
- b) Patrimônio Líquido da autarquia AGER - Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do PREVISINOP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop.
- c) O Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência de Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do PREVISINOP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop.


ROBERTO DORNIER
 PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	50.943.788,42	66.231.757,17	122.205.307,96
Receita de Contribuições dos Segurados	16.990.531,75	25.482.611,20	28.844.597,79
Civil	16.990.531,75	25.482.611,20	28.844.597,79
Ativo	16.632.736,87	23.317.950,53	26.052.190,68
Inativo	345.287,00	2.137.039,81	2.756.911,90
Pensionista	12.507,88	27.620,86	35.495,21
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	18.901.200,41	26.930.346,07	30.143.386,37
Civil	18.901.200,41	26.930.346,07	30.143.386,37
Ativo	18.901.200,41	26.930.346,07	30.143.386,37
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.782.022,66	4.830.040,85	46.066.927,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.782.022,66	4.830.040,85	46.061.327,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	5.600,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.270.033,60	8.988.759,05	17.150.396,46
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	955.226,36	761.702,75	660.213,10
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	3.792.590,36	8.170.556,64	16.479.905,36
Demais Receitas Correntes	2.522.216,88	56.499,66	10.278,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	47.151.198,06	58.061.200,53	105.725.402,60
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.369.817,59	2.849.580,33	3.757.061,84
Despesas Correntes	2.356.748,47	2.845.564,33	3.737.856,90
Despesas de Capital	13.069,12	4.016,00	19.204,94
PREVIDÊNCIA (VI)	27.628.172,08	28.546.095,72	39.994.924,36
Benefícios - Civil	27.509.631,76	28.483.966,48	39.922.138,87
Aposentadorias	22.677.340,21	25.231.125,03	35.906.898,61
Pensões	2.678.064,65	3.252.841,45	4.015.240,26
Outros Benefícios Previdenciários	2.154.226,90	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	118.540,32	62.129,24	72.785,49
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	67.389,40	62.129,24	62.380,29
Demais Despesas Previdenciárias	51.150,92	0,00	10.405,20
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	29.997.989,67	31.395.676,05	43.751.986,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	17.153.208,39	26.665.524,48	61.973.416,40



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	17.072.464,84	30.842.636,84	29.617.625,15
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.792.590,36	8.170.556,64	16.479.905,36
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.366,36	2.384.821,83	636.650,02
Investimentos e Aplicações	415.528.043,34	458.586.280,14	531.211.704,30
Outro Bens e Direitos	3.774.561,58	2.974.758,07	2.948.789,58



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

	2020	2021	2022
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	101.447.641,63	39.142.786,30	62.304.855,33	62.304.855,33
2024	105.208.395,98	41.591.865,62	63.616.530,36	125.921.385,69
2025	103.418.223,99	49.085.573,24	54.332.650,75	180.254.036,44
2026	105.580.181,04	52.005.639,72	53.574.541,32	233.828.577,76
2027	107.304.467,22	55.199.855,13	52.104.612,09	285.933.189,85
2028	108.935.847,58	58.726.209,36	50.209.638,22	336.142.828,07
2029	110.525.397,98	61.899.196,24	48.626.201,74	384.769.029,81
2030	111.646.753,61	66.128.996,19	45.517.757,42	430.286.787,23
2031	112.424.748,42	70.413.909,28	42.010.839,14	472.297.626,37
2032	113.059.543,27	75.246.561,66	37.812.981,61	510.110.607,98
2033	112.900.847,20	80.509.127,88	32.391.719,32	542.502.327,30
2034	113.065.829,70	85.491.729,83	27.574.099,87	570.076.427,17
2035	112.641.485,24	90.729.978,18	21.911.507,06	591.987.934,23
2036	111.974.229,99	96.414.893,46	15.559.336,53	607.547.270,76
2037	110.991.506,22	101.700.653,42	9.290.852,80	616.838.123,56
2038	110.013.236,93	106.599.701,02	3.413.535,91	620.251.659,47
2039	108.928.145,61	112.441.288,48	-3.513.142,87	616.738.516,60
2040	108.129.485,12	117.845.011,32	-9.715.526,20	607.022.990,40
2041	107.524.539,36	122.215.896,55	-14.691.357,19	592.331.633,21
2042	106.647.739,29	126.557.505,43	-19.909.766,14	572.421.867,07
2043	105.690.853,76	130.664.209,18	-24.973.355,42	547.448.511,65
2044	105.020.195,14	133.946.703,29	-28.926.508,15	518.522.003,50
2045	104.734.577,87	137.279.114,71	-32.544.536,84	485.977.466,66
2046	104.604.017,98	141.001.341,81	-36.397.323,83	449.580.142,83
2047	105.253.801,79	140.260.735,31	-35.006.933,52	414.573.209,31
2048	106.025.122,95	142.024.106,68	-35.998.983,73	378.574.225,58
2049	107.902.759,36	138.975.131,76	-31.072.372,40	347.501.853,18
2050	110.283.752,36	139.706.373,87	-29.422.621,51	318.079.231,67
2051	40.544.575,76	139.300.148,94	-98.755.573,18	219.323.658,49
2052	35.196.078,68	137.971.937,72	-102.775.859,04	116.547.799,45
2053	30.017.240,55	129.542.333,23	-99.525.092,68	17.022.706,77
2054	24.876.716,17	126.690.602,56	-101.813.886,39	-84.791.179,62
2055	20.041.464,41	120.178.252,94	-100.136.788,53	-184.927.968,15
2056	15.072.221,12	114.660.657,13	-99.588.436,01	-284.516.404,16
2057	10.055.899,73	112.313.026,23	-102.257.126,50	-386.773.530,66
2058	2.500.115,61	103.105.023,74	-100.604.908,13	-487.378.438,79
2059	300.569,09	97.025.352,18	-96.724.783,09	-584.103.221,88
2060	177.302,32	90.970.502,30	-90.793.199,98	-674.896.421,86
2061	145.358,21	85.816.119,36	-85.670.761,15	-760.567.183,01
2062	108.478,15	81.412.675,72	-81.304.197,57	-841.871.380,58
2063	109.562,93	76.915.323,12	-76.805.760,19	-918.677.140,77
2064	80.840,21	72.768.521,54	-72.687.681,33	-991.364.822,10
2065	55.751,10	68.120.656,59	-68.064.905,49	-1.059.429.727,59
2066	56.308,61	62.221.508,10	-62.165.199,49	-1.121.594.927,08
2067	56.871,69	58.038.028,45	-57.981.156,76	-1.179.576.083,84
2068	57.440,41	51.772.458,56	-51.715.018,15	-1.231.291.101,99
2069	29.007,41	46.424.696,77	-46.395.689,36	-1.277.686.791,35
2070	29.297,48	42.482.346,07	-42.453.048,59	-1.320.139.839,94
2071	29.590,46	37.203.301,69	-37.173.711,23	-1.357.313.551,17
2072	29.886,36	31.780.981,49	-31.751.095,13	-1.389.064.646,30
2073	0,00	28.613.038,06	-28.613.038,06	-1.417.677.684,36
2074	0,00	25.650.550,75	-25.650.550,75	-1.443.328.235,11



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2075	0,00	23.300.599,49	-23.300.599,49	-1.466.628.834,60
2076	0,00	20.994.163,73	-20.994.163,73	-1.487.622.998,33
2077	0,00	17.021.297,03	-17.021.297,03	-1.504.644.295,36
2078	0,00	15.374.213,16	-15.374.213,16	-1.520.018.508,52
2079	0,00	13.483.342,38	-13.483.342,38	-1.533.501.850,90
2080	0,00	11.542.771,04	-11.542.771,04	-1.545.044.621,94
2081	0,00	10.205.986,16	-10.205.986,16	-1.555.250.608,10
2082	0,00	9.100.013,26	-9.100.013,26	-1.564.350.621,36
2083	0,00	8.149.548,29	-8.149.548,29	-1.572.500.169,65
2084	0,00	7.223.015,48	-7.223.015,48	-1.579.723.185,13
2085	0,00	6.423.668,91	-6.423.668,91	-1.586.146.854,04
2086	0,00	5.655.576,60	-5.655.576,60	-1.591.802.430,64
2087	0,00	5.653.640,62	-5.653.640,62	-1.597.456.071,26
2088	0,00	5.538.679,31	-5.538.679,31	-1.602.994.750,57
2089	0,00	346.785,31	-346.785,31	-1.603.341.535,88
2090	0,00	195.405,69	-195.405,69	-1.603.536.941,57
2091	0,00	202.397,36	-202.397,36	-1.603.739.338,93
2092	0,00	9.667,49	-9.667,49	-1.603.749.006,42
2093	0,00	112,99	-112,99	-1.603.749.119,41
2094	0,00	0,00	0,00	-1.603.749.119,41
2095	0,00	0,00	0,00	-1.603.749.119,41
2096	0,00	0,00	0,00	-1.603.749.119,41
2097	0,00	0,00	0,00	-1.603.749.119,41
2098	0,00	0,00	0,00	-1.603.749.119,41

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 18/01/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 - Projeção Atuarial - Geração Atual (massa fechada) - Alíquotas Vigentes (Geração Atual).

4 - A diferença de valores entre o anexo 6 - Projeção Atuariais Para o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria -RRO e o Demonstrativo 6 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, deve-se a arredondamentos.



ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

SINOP - MT

REAVALIAÇÃO

ATUARIAL

Nº. 1.851

Ano-Calendário

2.023

Ano-civil

2.022

Data-Focal

31/12/2022

Atuário responsável:

Igor França Garcia

MIBA/RJ 1.659

18 de janeiro de 2023



FOLHA DE ROSTO

Relatório da Reavaliação Atuarial

Exercício:	2023
Data Focal:	31/12/2022
Data Base dos dados cadastrais:	31/12/2022
Data Base das Informações Financeiras:	31/12/2022
Data de realização da Reavaliação Atuarial:	18/01/2023

Ente Federativo:	SINOP - MT
Unidade Gestora:	PREVISINOP
Perfil Atuarial:	III
Grupo/ISP:	MÉDIO PORTE
Subgrupo/ISP:	MENOR MATURIDADE
Número da Nota Técnica Atuarial, registrada no CADPREV, utilizada para a realização da avaliação atuarial:	2023.000017.1
Atuário responsável:	Igor França Garcia
Número de registro do Atuário:	MIBA/RJ 1.659
Número da versão do documento:	(1ª VERSÃO)

Tipo de agente público:	Civil
Tipo de submassa de segurados:	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)



SUMÁRIO EXECUTIVO

Conforme o artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 8/2018, o Relatório de Reavaliação Atuarial deverá apresentar um Sumário Executivo, apresentando as principais informações e resultados do Relatório, no qual deverá ser demonstrado a situação financeira e atuarial do RPPS e as receitas e despesas projetadas para o exercício que se refere a Avaliação e para os dois exercícios seguintes.

PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio de Equilíbrio proposto no Relatório de Reavaliação Atuarial permanecerá o mesmo, tanto no Plano de Equilíbrio, quanto no Plano Vigente.

SITUAÇÃO ATUARIAL (Equilíbrio Atuarial)

	PLANO EQUILÍBRIO	PLANO VIGENTE
Custo Normal (Plano de Benefícios)	28,00%	28,00%
Custo Normal (taxa de administração)	3,00%	3,00%
Custo Normal Total	31,00%	31,00%
	Valores (R\$)	Valores (R\$)
Ativos do Plano (Receita)	531.848.354,32	531.848.354,32
Aplicações em Segmento de Renda Fixa e Renda Variável	531.211.704,30	531.211.704,30
Outras Aplicações e Demais Bens, Direitos e Ativos	636.650,02	636.650,02
Créditos a Receber	-	-
Reserva Matemática (Despesa)	(1.088.131.807,84)	(1.088.131.807,84)
Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos	(421.306.003,39)	(421.306.003,39)
VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	(427.803.957,97)	(427.803.957,97)
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras	6.497.954,58	6.497.954,58
Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder	(666.825.804,45)	(666.825.804,45)
VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	(1.146.421.161,07)	(1.146.421.161,07)
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras	479.595.356,62	479.595.356,62
Saldo da Compensação Previdenciária	86.043.910,84	86.043.910,84
Resultado Atuarial	Valores (R\$)	Valores (R\$)
DÉFICIT ATUARIAL	(470.239.542,68)	(470.239.542,68)



SITUAÇÃO FINANCEIRA (Equilíbrio Financeiro)

Considerando apenas as receitas previdenciárias do Ente e dos Segurados e o Plano de Amortização do Déficit Atuarial e confrontando com as Despesas Previdenciárias e Administrativas, o PREVISINOP apresentará um Superávit Financeiro de R\$ 31.924.640,95 para o exercício de 2023.

Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio Vigente *

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% SOBRE A FOLHA DE REMUNERAÇÃO
Total Receitas	5.616.442,13	70.935.640,03	49,41%
Total Despesas	3.000.846,08	39.010.999,08	26,59%
Superávit Financeiro	2.615.596,05	31.924.640,95	22,82%

RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS PARA O EXERCÍCIO E OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE

O Cenário abaixo, projeta o comportamento das receitas e despesas do PREVISINOP, baseado no Plano de Custeio Vigente. Assim, para o exercício de 2025 o PREVISINOP deverá ter um patrimônio de R\$ 712.102.390,76.

RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)							
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,02% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA
2023	2.721	20.541.797	24.943.610	24.937.292	28.400.772	2.624.171	101.447.642
2024	2.715	20.747.215	25.193.046	25.202.295	31.441.669	2.624.171	105.208.396
2025	2.404	18.621.171	22.611.422	25.522.668	34.038.793	2.624.171	103.418.224

DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)							PATRIMÔNIO
Ano	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Aposentados	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários *	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	
2023	703	31.529.961	3.211.012	-	4.401.814	39.142.786	594.153.210
2024	692	32.736.212	3.411.610	-	5.444.043	41.591.866	657.769.740
2025	871	40.045.133	3.510.174	-	5.530.266	49.085.573	712.102.391



SUMÁRIO (ÍNDICE)

1 – INTRODUÇÃO	9
2 – BASE NORMATIVA	10
2.1. Normas Gerais	10
2.2. Normas do Ente Federativo	13
2.2.1 Base Normativa do Ente Municipal e Rol de Benefícios	13
2.2.2 Plano de Custeio vigente	13
2.2.3 Regime de Previdência Complementar	14
3 – PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	16
3.1. Descrição dos Benefícios Previdenciários do RPPS	16
3.2. Elegibilidades	17
3.2.1. Elegibilidades adotadas para a Regra Geral	17
3.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 2º da EC 41/2003)	17
3.2.3. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 6º da EC 41/2003)	17
3.2.4. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 3º da EC 47/2005)	17
3.3. Contribuições ao Plano (13 vezes ao ano)	19
4 – REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	19
4.1. Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados	19
4.1.1. Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado	19
4.1.2. Repartição de Capital de Cobertura	20
4.1.3. Regime Financeiro de Repartição Simples	20
4.2. Descrição dos Métodos de Financiamentos Utilizados	20
4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício	21
5 – HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	22
5.1. Tábuas Biométricas	22
5.2. Alterações Futuras no Perfil e Composição das massas	23
5.3. Estimativas de Remunerações e Proventos	24
5.3.1. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade	24
5.3.2. Taxa Real de Crescimento dos Proventos	25
5.4. Taxa de Juros Atuarial	25
5.5. Entrada em algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria	29
5.5.1. Idade estimada de ingresso em algum Regime Previdenciário	29
5.5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	29



5.6. Composição do grupo familiar	30
5.7. Compensação Financeira	30
5.7.1. Compensação Previdenciária dos Benefícios a Conceder	31
5.7.2. Compensação Previdenciária dos Benefícios Concedidos	31
5.8. Demais Premissas e Hipóteses	31
5.8.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos ...	31
5.8.2. Benefícios a conceder com base na média das remunerações e proventos	32
5.8.3. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS	32
6 – ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	33
6.1. Dados fornecidos e sua descrição	33
6.2. Servidores Afastados ou Cedidos	33
6.3. Análise da qualidade da Base Cadastral	33
6.3.1. Atualização da Base Cadastral	33
6.3.2. Amplitude e Consistência da Base Cadastral	34
6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da Base Cadastral	35
6.5. Recomendações para a Base Cadastral	37
7 – RESULTADO ATUARIAL	38
7.1. Balanço Atuarial	38
7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber	40
7.3. Provisões Matemáticas ou Passivo Atuarial	41
7.4. Provisão de Benefícios Concedidos	42
7.5. Provisão de Benefícios a Conceder	42
7.6. Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos (a Receber e a Pagar)	42
7.7. Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder (a Receber e a Pagar)	43
7.8. Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício	43
7.9. Valor Atual das Remunerações Futuras	43
8 – CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	44
8.1. Valores das Remunerações e Proventos Atuais	44
8.2. Custos e Alíquotas de Custeio Normal Vigente em Lei	44
8.3. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, calculadas por Benefício, e Custeio Administrativo	45
8.4. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, calculadas por Regime Financeiro, e Custeio Administrativo	46



8.5. Custos e Alíquotas de Custeio Normal a constarem em Lei (Equilíbrio)	46
9 – EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	47
9.1. Principais causas do Déficit Atuarial	47
9.2. Cenários com as possibilidades de Equacionamento do Déficit	49
9.2.1. Equacionamento mínimo através de Custo Suplementar ou Aportes	50
9.2.2. Cenários para Equacionamento do Déficit Atuarial	51
9.2.2.1. CENÁRIO 1 - Sem aplicação de LDA e prazo 35 anos	52
9.2.2.2. CENÁRIO 2 - Aplicação de LDA e prazo pela Duração do Passivo	54
9.2.2.3. CENÁRIO 3 - Aplicação de LDA e prazo pela SVM e RAP	55
9.2.3. Plano de Amortização - Cenário Indicado	59
9.2.3.1. Aporte Financeiro por Orgão/Entidade	60
10 – CUSTEIO ADMINISTRATIVO	61
10.1. Levantamento das Despesas Administrativas dos últimos Três anos	61
10.2. Estimativa de Despesas Administrativas para o próximo exercício	61
11 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	62
11.1. Comportamento Demográfico	62
11.2. Comportamento Sócio - Econômico	63
11.3. Comportamento Estatístico	64
11.4. Comportamento entre as Receitas e Despesas do RPPS (Provisões de Equilíbrio)	65
11.5. Comportamento das Alíquotas Puras de Equilíbrio Financeiro e Atuarial	66
11.6. Meta Atuarial	66
12 – AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	67
13 – PARECER ATUARIAL	68
13.1. Situação Financeira e Atuarial do Plano de Benefícios	68
13.2. Adequação da Base Cadastral e Bases Técnicas	69
13.3. Plano de Custeio	71
14 – ANEXOS	72
ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES	73
ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS	91



ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR	119
ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES	121
ANEXO 5 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA	124
ANEXO 6 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO	141
ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA	150
ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS	152
ANEXO 9 – RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO	160
ANEXO 10 – TÁBUAS EM GERAL	165
ANEXO EXTRA 11 – PLANO DE EQUILÍBRIO	169
ANEXO EXTRA 12 – EQUILÍBRIO ATUARIAL (PLANO DE CUSTEIO VIGENTE X EQUILÍBRIO)	172
ANEXO EXTRA 13 – EQUILÍBRIO FINANCEIRO (PLANO DE CUSTEIO VIGENTE X EQUILÍBRIO) .	174
ANEXO EXTRA 14 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE	177
ANEXO EXTRA 15 – DURATION PARA ESTUDO DE ALM	185
ANEXO EXTRA 16 – REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	197



1 – INTRODUÇÃO

O Relatório de Reavaliação Atuarial elaborado em 2023, do RPPS de SINOP - MT foi realizado com os dados cadastrais dos Segurados e as informações financeiras do PREVISINOP, posicionados em 31/12/2022, cuja data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios e das necessidades de custeio e apuração do resultado atuarial é em 31/12/2022, conforme o artigo 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

O objetivo do Relatório de Reavaliação Atuarial é manter o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS, conforme o artigo 40 da Constituição Federal/1988 e o artigo 69 da Lei Complementar nº 101/2000, propondo revisão do Plano de Custeio, caso necessário.

Os RPPS deverão realizar Reavaliação Atuarial do Plano de Benefícios de forma anual (em cada balanço), conforme o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS. Este Relatório de Reavaliação Atuarial, além de atender os critérios e premissas exigidos pela Portaria MTP 1.467/2022, foi elaborado conforme o modelo da Instrução Normativa SPREV nº 08 de 26 de agosto de 2019.

Para se atingir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS, além de realizar a Reavaliação Atuarial Anual é necessário que os dirigentes e demais responsáveis do PREVISINOP, realizem o contínuo acompanhamento do Plano de Custeio, verificando a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas e a evolução da liquidez e solvência do Plano de Benefícios conforme exige o artigo 33, § 2º da Portaria MTP 1.467/2022.



2 – BASE NORMATIVA

2.1. NORMAS GERAIS

- **Constituição Federal/1988 e Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019**

Art.40 – Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003)

- **Emenda Constitucional nº 88 de 7 maio de 2015**

Altera o art. 40 da Constituição Federal, relativamente ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

- **Lei Geral da Previdência no Serviço Público nº 9.717 de 27 de novembro de 1998**

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

- **Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (LRF)**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

- **Lei Complementar nº 152 de 3 de dezembro de 2015**

Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade (aos 75 anos), com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.



• **Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004**

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Art. 11 das Regras transitórias da EC 103/2019: Até que entre em vigor lei que altere a alíquota da contribuição previdenciária de que tratam os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, esta será de 14 (quatorze por cento).

• **Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022**

Dispõe sobre os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887/2004 e a Emenda Constitucional nº 103/2019. Essa portaria consolida e incorpora cerca de 87 atos do Ministério do Trabalho e Previdência.

• **Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2022**

Dispõe sobre a alteração da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 estabelecendo os ajustes formais e redacionais, além de definir a taxa de juros parâmetro para a avaliação atuarial dos RPPS de 2023, estabelece o prazo de até 180 dias para os entes adequarem a legislação e dos demais documentos encaminhados para formalização do parcelamento especial da EC 113/2021, ou sua complementação e prevê hipótese do cargo de aposentadoria não estar inserido em plano de carreira e desmembra a redação sobre a conversão de tempo especial.

• **Portaria MTP nº 3.803 de 16 de novembro de 2022**

Dispõe sobre a alteração da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 visando realizar ajustes técnicos, retificações e aperfeiçoamentos.



Existem 6 Instruções Normativas publicas em 21 de dezembro de 2018, que complementam as normas aplicáveis pela revogada Portaria MF 464/2018. Conforme o artigo 52 da Portaria MTP 1.467/2022 as instruções normativas abaixo serão mantidas na elaboração das Reavaliações Atuariais:

- **Instrução Normativa nº 01/2018:** *Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários RPPS.*
- **Instrução Normativa nº 03/2018:** *Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais elaborados nas avaliações atuariais dos RPPS.*
- **Instrução Normativa nº 05/2018:** *Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial dos RPPS.*
- **Instrução Normativa nº 08/2018:** *Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial dos RPPS.*
- **Instrução Normativa nº 09/2018:** *Dispõe sobre parâmetros a serem observados quanto a hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais dos RPPS e a elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses.*
- **Instrução Normativa nº 010/2018:** *Dispõe sobre a demonstração da adequação do plano de custeio do RPPS à capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.*



2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

2.2.1 Base Normativa do Ente Municipal e Rol de Benefícios

Este Relatório de Avaliação Atuarial foi elaborado, considerando como rol de Benefícios custeados pelo RPPS, somente os Benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte, conforme descritos na Lei Municipal 3156, de 19/12/2022, que trata da criação/reestruturação do PREVISINOP.

2.2.2 Plano de Custeio vigente

O Plano de Custeio vigente do Ente Federativo, na data focal deste Relatório de Reavaliação Atuarial, em 31/12/2022 foi aprovado através da Lei Municipal nº 3123/2022, de 15/09/2022, e estabelece o Custo Normal de 17,00%.

Já o Custo Suplementar do Ente Federativo foi aprovado através da Lei Municipal nº 3075, de 19/05/2022, conforme demonstrado na tabela Plano de Amortização VIGENTE, página 15.

O Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, foi definido em 14,00%, através da Lei Municipal nº 3123/2022, de 15/09/2022.



2.2.3 Regime de Previdência Complementar - RPC

O município de SINOP - MT implementou através da Lei Municipal nº 194/2021 de 15/10/2021 o Regime de Previdência Complementar aos Servidores Efetivos.

Após a implementação do Regime de Previdência Complementar, o município realizou concurso público e 4 Servidores Ativos recebem remuneração acima do Teto do RGPS e aderiram ao Plano de Benefícios oferecido pela Entidade Fechada de Previdência Complementar. Quanto aos demais Servidores Efetivos não manifestaram interesse em aderir.



PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE

Lei Municipal nº 3075 de 19/05/2022

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1 - Sem aplicação LDA

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(488.582.111,59)					
1	2022	(495.993.871,48)	(7.411.759,89)	23.891.665,26	16.479.905,36	12,62%	141.426.152,66
2	2023	(495.310.679,82)	683.191,66	24.254.100,32	24.937.291,98	18,91%	142.840.414,19
3	2024	(494.329.076,60)	981.603,22	24.220.692,24	25.202.295,46	18,92%	144.268.818,33
4	2025	(492.979.100,02)	1.349.976,58	24.172.691,85	25.522.668,43	18,98%	145.711.506,51
5	2026	(491.213.882,68)	1.765.217,34	24.106.677,99	25.871.895,33	19,04%	147.168.621,58
6	2027	(488.980.713,41)	2.233.169,27	24.020.358,86	26.253.528,13	19,13%	148.640.307,79
7	2028	(486.220.309,07)	2.760.404,34	23.911.156,89	26.671.561,22	19,25%	150.126.710,87
8	2029	(482.865.995,64)	3.354.313,44	23.776.173,11	27.130.486,55	19,38%	151.627.977,98
9	2030	(478.842.787,21)	4.023.208,43	23.612.147,19	27.635.355,61	19,55%	153.144.257,76
10	2031	(474.066.350,31)	4.776.436,90	23.415.412,29	28.191.849,20	19,75%	154.675.700,34
11	2032	(468.441.839,07)	5.624.511,24	23.181.844,53	28.806.355,77	19,98%	156.222.457,34
12	2033	(461.862.585,34)	6.579.253,74	22.906.805,93	29.486.059,67	20,24%	157.784.681,91
13	2034	(454.208.625,48)	7.653.959,86	22.585.080,42	30.239.040,28	20,56%	159.362.528,73
14	2035	(445.345.043,71)	8.863.581,77	22.210.801,79	31.074.383,56	20,91%	160.956.154,02
15	2036	(435.120.108,89)	10.224.934,82	21.777.372,64	32.002.307,46	21,33%	162.565.715,56
16	2037	(423.363.179,24)	11.756.929,65	21.277.373,32	33.034.302,97	21,80%	164.191.372,72
17	2038	(409.882.345,94)	13.480.833,30	20.702.459,46	34.183.292,77	22,33%	165.833.286,44
18	2039	(394.461.783,05)	15.420.562,88	20.043.246,72	35.463.809,60	22,94%	167.491.619,31
19	2040	(376.858.767,34)	17.603.015,72	19.289.181,19	36.892.196,91	23,63%	169.166.535,50
20	2041	(356.800.326,59)	20.058.440,74	18.428.393,72	38.486.834,47	24,40%	170.858.200,86
21	2042	(333.979.470,46)	22.820.856,13	17.447.535,97	40.268.392,10	25,28%	172.566.782,86
22	2043	(308.050.951,52)	25.928.518,95	16.331.596,11	42.260.115,05	26,27%	174.292.450,69
23	2044	(278.626.498,14)	29.424.453,38	15.063.691,53	44.488.144,91	27,38%	176.035.375,20
24	2045	(245.269.453,43)	33.357.044,71	13.624.835,76	46.981.880,47	28,63%	177.795.728,95
25	2046	(207.488.746,05)	37.780.707,38	11.993.676,27	49.774.383,65	30,03%	179.573.686,24
26	2047	(164.732.109,81)	42.756.636,24	10.146.199,68	52.902.835,92	31,60%	181.369.423,10
27	2048	(116.378.458,36)	48.353.651,45	8.055.400,17	56.409.051,62	33,36%	183.183.117,33
28	2049	(61.729.309,73)	54.649.148,63	5.690.906,61	60.340.055,24	35,33%	185.014.948,51
29	2050	857,69	61.730.167,42	3.018.563,25	64.748.730,66	37,54%	186.865.097,99
30	2051	-	-	-	-	0,00%	-
31	2052	-	-	-	-	0,00%	-
32	2053	-	-	-	-	0,00%	-
33	2054	-	-	-	-	0,00%	-
34	2055	-	-	-	-	0,00%	-
35	2056	-	-	-	-	0,00%	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



3 – PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

3.1.1. - Aposentadoria por Idade, Especial e Tempo de Contribuição (**AID, AESP * e ATC ****).

3.1.2. - Aposentadoria Compulsória (**AC**).

3.1.3. - Aposentadoria por Invalidez Permanente (**AInv**).

3.1.4. - Pensão por Morte (**PM**).

3.1.5. - Abono Anual (**13º Benefício**) *** .

* - Trataremos a título de nomenclatura como Aposentadoria Especial àquela concedida à “massa de servidores” do magistério. Sabe-se que a prestação concedida aos servidores desta categoria não é especial posto que constitucionalmente encontra-se elencada dentre a voluntária Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Todavia, dadas as peculiaridades da “massa” para diferenciá-la, assim a caracterizaremos. Anote-se que a verdadeira Aposentadoria Especial está descrita no art. 40, § 4º da Constituição da República.

** - Nomenclatura utilizada após a edição da Emenda Constitucional n. 20/98, até então se denominava Aposentadoria por Tempo de Serviço.

*** - O Abono Anual corresponde a uma décima-terceira parcela de proventos, paga proporcionalmente aos meses que o servidor inativo recebeu-os e terá por base o valor da prestação previdenciária referente ao mês de dezembro de cada ano.



3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.2.1. Elegibilidades adotadas para a Regra Geral (EC 20/1998)

<i>Elegibilidade H/M</i>	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	65/60	60/55	55/50	75	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25	-	-	-
Tempo de S. Público	10	10	10	-	-	-
Tempo no Cargo	5	5	5	-	-	-

3.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 2º da EC 41/2003)

<i>Elegibilidade H/M</i>	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	53/48	53/48	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25*	-	-	-
Tempo de S. Público	-	-	-	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	5	-	-	-

3.2.3. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 6º da EC 41/2003)

<i>Elegibilidade H/M</i>	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	60/55	55/50	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25	-	-	-
Tempo de S. Público	-	20	20	-	-	-
Tempo de Carreira	-	10	10	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	5	-	-	-

3.2.4. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 3º da EC 47/2005)

<i>Elegibilidade H/M</i>	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	60/55	-	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	-	-	-	-
Tempo de S. Público	-	25	-	-	-	-
Tempo de Carreira	-	15	-	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	-	-	-	-



Conforme o artigo 18 da Lei Municipal nº 3.156 de 19 de dezembro de 2022 que trata da reestruturação do Plano de Benefícios, as regras de aposentadoria será estabelecida da seguinte forma:

Art.18 – *Os servidores públicos municipais serão aposentados, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:*

- a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e*
- b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.*

De acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 3.156 de 19 de dezembro de 2022, o Servidor Ativo que cumprir com os requisitos abaixo deverá ser cumprido o pedágio de 2 anos de tempo de contribuição.

Art. 30 - *O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de vigência da presente lei, assegurado a opção pelas regras previstas no artigo 18 desta lei, será aposentado, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º deste artigo, voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:*

I - sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher.

II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - *Além dos requisitos previstos em cada modalidade de aposentadoria de que trata os incisos do caput, o servidor deverá cumprir um pedágio de 02 (dois) anos fixos de tempo de contribuição a mais, o qual será computado após a implementação, de forma cumulativa, do tempo mínimo de contribuição e idades mínimas, definidos no caput e nos incisos deste artigo. (GRIFO NOSSO)*



3.3. CONTRIBUIÇÕES AO PLANO (13 vezes ao ano)

Todos os servidores elencados na lei de instituição do Regime Próprio de Previdência Social serão compulsoriamente filiados e conseqüentemente inscritos neste. Tais servidores contribuirão ao Plano com um percentual da remuneração mensal, incluída a Gratificação Natalina (décimo-terceiro)* . A base sobre qual incide este percentual chamar-se-á de remuneração-de-contribuição.

O Município, incluídas suas autarquias e fundações, quando existirem, também contribuirá com um percentual sobre a folha de remuneração envolvida, conforme previsto em lei, e assumirá integralmente a diferença entre o total do Custo do Plano apurado pelo Atuário e a parte do servidor.

4 – REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

4.1.1. Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado

- Utilizamos para calcular as Reservas oriundas de Aposentadorias por Tempo de Contribuição, por Idade e Compulsório e Pensão por Morte dos Aposentados.

*Denomina-se Gratificação Natalina a décima-terceira parcela de remuneração recebida pelos servidores ativos e Abono Anual a décima-terceira parcela de proventos recebida pelos servidores inativos.



4.1.2. Repartição de Capital de Cobertura

- Aposentadoria por Invalidez dos Servidores Ativos.
- Pensão por Morte dos Servidores Ativos.

4.1.3. Regime Financeiro de Repartição Simples

- Utilizado para o Custo Administrativo.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTOS UTILIZADOS

Utilizamos o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte devido ao fato de, durante o período em que o servidor encontra-se em atividade, as probabilidades de entrada em invalidez e de morte serem muito pequenas, não sendo necessária, em nossa opinião, a constituição de Reservas Matemáticas. Nossa expectativa é de que, ao longo dos anos futuros, a taxa de custo permaneça com pouca variação, desde que as distribuições dos servidores, por idade e por salário, permaneçam, também, com pouca variação.



4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro / Método Utilizados
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsoria	Sim	Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	Sim	<i>Repartição de Capital de Cobertura</i>
Pensão por Morte de Ativo	Sim	<i>Repartição de Capital de Cobertura</i>
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado
Auxílio-Doença	Não	-
Salário-Maternidade	Não	-
Auxílio-Reclusão	Não	-
Salário-Família	Não	-



5 – HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

São as hipóteses relacionadas aos eventos de morte, invalidez e mortalidade de inválidos, que proporcionam impacto sobre a determinação do Custo do Plano, embora em um grau bem menor do que aquele causado pelas hipóteses econômicas.

Conforme o artigo 36, I, a, da Portaria MTP 1.467/2022, as Tábuas Biométricas utilizadas nas Avaliações Atuariais, para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez deverão estar adequadas à respectiva massa, dado pela tábua anual de mortalidade do IBGE, **segregada obrigatoriamente por sexo**.

Art. 36 – A utilização de tábuas biométricas para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez deverá observar os seguintes critérios:

I – para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo:

*a) dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, **segregada obrigatoriamente por sexo**, divulgada pela SPREV. (GRIFO NOSSO)*



TÁBUAS BIOMÉTRICAS	TÁBUAS UTILIZADAS
Tábua de Mortalidade para Válido - Fase Laborativa	IBGE 2021 - Masculino e IBGE 2021 - Feminino
Tábua de Mortalidade para Válido - Fase Pós Laborativa	IBGE 2021 - Masculino e IBGE 2021 - Feminino
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Tábua de Mortalidade de Inválido	IAPB-57
Tábua de Morbidez	Não utilizado

O impacto atuarial devido a utilização de Tábuas Biométricas segregadas por sexo, será melhor detalhado no item 7 - Análise de Sensibilidade na página 179.

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

- **Taxa de rotatividade** – Reflete a rotatividade entre os novos entrados e os servidores que pedem exoneração. Assim, temos uma noção da “movimentação” da massa, de um ano para o outro.

A taxa projetada nesta Reavaliação é de 1,00% a cada ano de projeção.

- **Expectativa de reposição de segurados ativos** – é a expectativa de repor um novo Servidor Ativo (novos Entrantes), a cada servidor ativo que se aposenta, evitando aumentar a quantidade de servidores ativos, mantendo a mesma quantidade. Não utilizamos para esse Relatório de Reavaliação Atuarial novos entrantes (Geração Futura) para o cálculo das Provisões Matemáticas e o Plano de Custeio. Para termos a dimensão do impacto financeiro e atuarial com a reposição de Servidores Ativos (Geração Futura), elaboramos mais uma Projeção Atuarial, considerando essa hipótese.



5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

5.3.1. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

Conforme o artigo 38, I, da Portaria MTP 1.467/2022, a taxa real de crescimento das remunerações, deverá ser uniforme ao longo dos anos na Reavaliação Atuarial, será, no mínimo, de 1,00% a cada ano da projeção atuarial.

Art. 38 – A hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial, e os critérios adotados para sua definição deverão estar explicitados no Relatório da Avaliação Atuarial, observando-se os seguintes parâmetros.

REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES E INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

ANO	Reajuste da Remuneração	Inflação do período (IPCA)	GANHO REAL (Índice)
2020	3,11%	4,52%	-1,35%
2021	0,51%	10,06%	-8,68%
2022	16,01%	5,78%	9,67%
ACUMULADO	20,22%	21,68%	-1,20%
Cálculo da taxa de Crescimento das Remunerações	Foi concedido uma Taxa de reajuste das remunerações diferenciado entre Servidores de diferentes órgãos/poder (Administração, Educação, Saúde e etc....). Os reajustes acima são médias ponderadas entre os reajustes para cada classe.		
Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos			-0,40%
Justificativa Técnica: Mesmo os Servidores Ativos não tendo Ganho real médio das remunerações nos últimos 3 anos, foi definido no Cálculo Atuarial, a Taxa de crescimento real de 1,00% a.a., conforme taxa mínima exigida pela Portaria MTP 1.467/2022.			



5.3.2. Taxa Real de Crescimento dos Proventos

REAJUSTE DOS PROVENTOS E INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

ANO	Reajuste dos Benefícios	Inflação do período (IPCA)	GANHO REAL (Índice)
2020	4,38%	4,52%	-0,14%
2021	5,74%	10,06%	-3,92%
2022	10,55%	5,78%	4,51%
ACUMULADO	22,01%	21,68%	0,27%
Cálculo da taxa de Crescimento dos Benefícios	A maioria dos Benefícios tiveram reajuste conforme a tabela de reajuste definida pelo RGPS e a minoria dos Benefícios tiveram reajuste conforme o reajuste dos servidores que estão na “ativa” (pela paridade). Nesse caso, utilizamos uma média ponderada entre os dois grupos.		
Taxa média anual real de cresc. dos benefícios verificada na análise dos benefícios			0,09%
Justificativa Técnica: Foi definido no Cálculo Atuarial, como Taxa de crescimento real dos Benefícios, o mesmo ganho real médio dos Benefícios, encontrada nos últimos 3 anos (0,09% a.a.).			

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

- Inflação (+)

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda. A longo prazo, é presumível que um investidor tenha um retorno acima do nível de inflação.

Sugerimos a utilização do Índice de Preços ao Consumidor por Amplo – IPCA, para compor a

Meta Atuarial devido este ser o índice oficial do governo.



- Taxa Pura de Juros (+)

É a taxa de retorno teoricamente disponível a investimentos de curto prazo na ausência de inflação e risco. Estudos realizados em países com economia estabilizada mostram que esta taxa é pequena, variando entre 0% e 1%.

Conforme o artigo 39 da Portaria MTP 1.467/2022, a taxa de juros real anual, a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime e da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Conforme o ANEXO VII, artigo 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da Taxa de Juros Real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregação de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.



A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre 2,09% a 4,90%**, conforme o artigo 5º, da Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2022.

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2022 - data focal 31/12/2021, a Duração do Passivo do PREVISINOP é de 17,80 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 4,72% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do PREVISINOP.

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	TAXA DE JUROS (a.a.)	META ATUARIAL	RPPS SUPEROU A META ATUARIAL?
2017	12,03%	6,00%	9,11%	SIM
2018	10,15%	6,00%	9,95%	SIM
2019	9,98%	6,00%	10,54%	NÃO
2020	6,36%	5,87%	10,63%	NÃO
2021	3,52%	5,43%	15,99%	NÃO

Conforme o quadro acima, o PREVISINOP, superou a Meta Atuarial em 2 anos, podendo acrescentar mais 0,30% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2023.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 1.837/2022, os recursos financeiros administrados pelo PREVISINOP deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente à 5,02% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



RENTABILIDADE NO ANO DE 2022

Devido a instabilidade ocorrida no Mercado Financeiro, a carteira de investimentos sofreu forte oscilação. No 2º Trim/2022, tivemos forte desvalorização devido a guerra na Ucrânia e a resiliência da inflação que não arrefeceu e nos meses de março e abril ultrapassou o histórico de 1994 e 1996, respectivamente. A Taxa Selic, projetada no início do ano em 11,75% passou a ser projetada em 13,75%. Em junho/2022, visando combater a alta da inflação o Governo Federal reduziu impostos sobre combustíveis, energia, transporte coletivo e telecomunicações, gerando incertezas quanto ao teto de gastos, já que essa medida iria reduzir Receita. No Exterior, a alta da inflação nos Países Desenvolvidos (que ultrapassou o histórico de 40 anos) e o aumento da Taxa de Juros no E.U.A, contribuíram negativamente sobre o trimestre. No 4º Trim/2022 tivemos instabilidade, por conta das propostas do Governo de transição que queria extinguir o Teto de Gastos nos próximos 4 anos, elevar o valor do Auxílio Brasil e a suplementação de R\$ 200 Bilhões de reais no orçamento federal/2023, trazendo mais incertezas sobre a Política Fiscal. A carteira até conseguiu performar bem, mas, não a ponto de conseguir cumprir a Meta Atuarial.

RENTABILIDADE E META ATUARIAL NO ANO DE 2022

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2022 - Política de Investimentos	10,93%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2022	8,21%
Inflação anual - 2022	5,78%
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: A Meta Atuarial estabelecida nesse Cálculo Atuarial segue a taxa de Juros atuarial, estabelecida na Política Anual de Investimentos de 2023, aprovada antes da realização desta Reavaliação Atuarial e condizente com a Portaria MTP 1.837/2022.	

Recomendamos uma atenção especial por parte dos gestores do RPPS, no tocante as aplicações financeiras. O não cumprimento da Meta Atuarial, acarreta em um aumento de alíquota, no intuito de estabelecer o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do plano. Assim que é realizado o Cálculo Atuarial, necessariamente as alíquotas de contribuição devem ser praticadas na íntegra e a rentabilidade da carteira deve acompanhar o estabelecido pelo atuário, como Meta Atuarial.



5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

5.5.1. Idade estimada de ingresso em algum Regime Previdenciário

Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.

5.5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

A Idade de entrada em aposentadoria dos Servidores Ativos é estimada conforme os dados cadastrais de cada Servidor (data de início de contribuição, data de entrada no Ente, no RPPS e etc...), seguindo as regras de elegibilidade do Plano de Benefícios.

Idades Projetadas para Aposentadoria (Média)	Idades
DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - MASCULINO	64,6
DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - FEMININO	58,6
PROFESSORES - MASCULINO	61,8
PROFESSORES - FEMININO	57,3

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quando a Base de Dados não apresenta as informações ou quando são inconsistentes, definimos a composição familiar para o Titular masculino, um cônjuge 5 anos mais novo e, para o Titular Feminino, um cônjuge 5 anos mais velho.



5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS e a outra relativa ao período de contribuição ao RPPS atual. Esta proporção entre o tempo de contribuição entre o RPPS atual e outros Regimes até a data de aposentadoria, foi estimada para cada Servidor Ativo considerando as informações que constam na Base Cadastral dos Segurados.

5.7.1. Compensação Previdenciária dos Benefícios a Conceder

Com relação a Compensação Previdenciária dos Benefícios a Conceder, a estimativa de valores segue o limite e os parâmetros previstos no artigo 34, II, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022.

5.7.1. Compensação Previdenciária dos Benefícios Concedidos

O artigo 34, I, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, estabelece que a compensação previdenciária, em relação aos Benefícios Concedidos, sejam estimados com base na relação percentual verificada entre o valor compensado (pró-rata), apurado no Sistema COMPREV e o valor do pagamento dos Benefícios do RPPS, de forma individual ou agregada.

Até a data focal desta Reavaliação Atuarial, o PREVISINOP vem recebendo compensação previdenciária, referente a 106 Beneficiário(s), totalizando uma receita mensal de R\$ 45.325,71 de compensação. Levando em consideração a expectativa de vida destes Beneficiário(s), o RPPS deverá receber o equivalente á R\$ 5.958.693,49 de compensação previdenciária destes Beneficiários.



5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

5.8.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos (Fator de Capacidade)

A inflação representa a perda do poder aquisitivo da moeda, utilizando-a como hipótese no Relatório da Reavaliação Atuarial teremos uma redução das Provisões Matemáticas, buscando apresentar o valor real das Aposentadorias e pensões.

Variável de Impacto	Nossa Hipótese
Expectativa de Inflação na Reavaliação Atuarial	5,31%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo <i>(sobre Remuneração e Benefícios)</i>	97,67%

Conforme o artigo 43 da Portaria MTP 1.467/2022, a utilização da premissa de fator de capacidade deverá observar a perspectiva de inflação de longo prazo, conforme última grade de parâmetros macroeconômicos divulgada pelo Ministério da Economia até a data focal da avaliação atuarial.

Conforme o Boletim FOCUS, emitido pelo Banco Central em 31/12/2022, para o ano de 2023, a expectativa de inflação é que o IPCA feche o ano em 5,31%.



5.8.2. Benefícios a conceder com base na média das remunerações e proventos

O valor do benefício para os Servidores Ativos que se aposentam por tempo de contribuição é igual à remuneração* recebida pelo servidor ativo no mês imediatamente anterior ao da concessão da aposentadoria, com as devidas atualizações considerando a Taxa de Crescimento das remunerações utilizadas no Relatório da Reavaliação Atuarial.

Para as demais aposentadorias, o cálculo do valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição para todos os benefícios, com exceção da Aposentadoria por Invalidez - decorrente de acidente no exercício da atividade e aquela cuja incapacidade adveio de doença grave, contagiosa ou incurável - e da Pensão por Morte.

O valor do benefício de Pensão por Morte concedida aos dependentes do servidor inativo, é igual ao valor da última prestação recebida em vida por aquele, descontado o percentual determinado na EC 41/2003 no que tange ao teto máximo de benefícios.

Os proventos de aposentadoria e pensões devem ser revistos obrigatoriamente sempre que houver reajuste dos Benefícios pagos pelo RGPS e sempre que for reajustado a remuneração dos servidores em atividade, no caso dos Benefícios que possuem paridade.

5.8.3. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

Não foi utilizada hipótese de estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS.

*A remuneração representa a soma do vencimento base do servidor com os adicionais de caráter individual e as demais vantagens incorporáveis na forma da Lei. Anote-se que após a Emenda Constitucional n. 19/98 apenas cabe a agregação de vantagens de caráter não transitório.



6 – ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Para realização desta Reavaliação Atuarial foram informados os dados cadastrais dos Servidores Ativos titulares de cargos efetivos, dos Aposentados e dos Pensionistas do RPPS do município de SINOP - MT e as informações financeiras do RPPS. Os dados cadastrais e financeiros foram fornecidos pelo PREVISINOP e estão posicionados na Data Base de 31/12/2021, e 31/12/2022, respectivamente.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Para realização desta Reavaliação foram informados 34 Servidores Ativos Cedidos e/ou Afastados.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

6.3.1. Atualização da Base Cadastral

A atualização da Base Cadastral foi realizada no último Censo Previdenciário do PREVISINOP em 31/12/2022 de 100,00% da massa de Segurados.



6.3.2. Amplitude e Consistência da Base Cadastral

GRUPO	DESCRIÇÃO	CONSISTÊNCIA DA BASE CADASTRAL	COMPLETUDE DA BASE CADASTRAL
SERVIDOR ATIVO	Identificação do Segurado	76%-100%	76%-100%
	Sexo	76%-100%	76%-100%
	Estado Civil	76%-100%	76%-100%
	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
	Data de Ingresso no ENTE	76%-100%	76%-100%
	Identificação do Cargo Atual	76%-100%	76%-100%
	Base de Cálculo (Remuner. d Contribuição)	76%-100%	76%-100%
	Tempo de Contribuição para o RGPS	76%-100%	76%-100%
	Tempo de Contribuição para outros RPPS	76%-100%	76%-100%
	Data de Nascimento do Cônjuge	76%-100%	76%-100%
	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%
APOSENTADO	Identificação do Aposentado	76%-100%	76%-100%
	Sexo	76%-100%	76%-100%
	Estado Civil	76%-100%	76%-100%
	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
	Data de Nascimento do Cônjuge	76%-100%	76%-100%
	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
	Condição Aposentado (Válido ou Inválido)	76%-100%	76%-100%
	Tempo de Contribuição para o RPPS	76%-100%	76%-100%
	Tempo Contribuição para outros Regimes	76%-100%	76%-100%
	Valor Mensal Compensação Previdenciária	76%-100%	76%-100%
Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%	
PENSIONISTAS	Identificação do Pensionista	76%-100%	76%-100%
	Número de Pensionistas	76%-100%	76%-100%
	Sexo do Pensionista principal	76%-100%	76%-100%
	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
	Condição Pensionista (Válido ou Inválido)	76%-100%	76%-100%
	Duração da Benefício (Válido ou Inválido)	76%-100%	76%-100%

**6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL****Tratamento com a Base de Dados - Servidores Ativos**

DESCRIÇÃO	DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS	QTDE DE DADOS PADRONIZADOS	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Segurado	Nenhuma	0	Nenhuma
Sexo	Nenhuma	0	Nenhuma
Estado Civil	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Ingresso no ENTE	Nenhuma	0	Nenhuma
Identificação do Cargo Atual Base de Cálculo (Remuner. d Contribuição)	Nenhuma	0	Nenhuma
Tempo de Contribuição para o RGPS	Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 15% dos Servidores Ativos	414	Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.
Tempo de Contribuição para outros RPPS	Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 15% dos Servidores Ativos	414	Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.
Data de Nascimento do Cônjuge	Não foi informado a Data de Nascimento dos Cônjuges.	1536	Para a realização deste Cálculo Atuarial, foi utilizado um Hx composto por um cônjuge com diferença de 5 anos, mais um dependente com idade mínima de 13 anos de idade
Número de Dependentes	Não foi informado a Data de Nascimento dos Filhos.	0	Para a realização deste Cálculo Atuarial, foi utilizado um Hx composto por um cônjuge com diferença de 5 anos, mais um dependente com idade mínima de 13 anos de idade



Tratamento com a Base de Dados - Servidores Inativos

DESCRIÇÃO	DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS	QTDE DE DADOS PADRONIZADOS	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Aposentado	Nenhuma	0	Nenhuma
Sexo	Nenhuma	0	Nenhuma
Estado Civil	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento do Cônjuge	Nenhuma	0	Nenhuma
Valor do Benefício	Nenhuma	0	Nenhuma
Condição Aposentado (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	Nenhuma
Tempo de Contribuição para o RPPS	Nenhuma	0	Nenhuma
Tempo Contribuição para outros Regimes	Nenhuma	0	Nenhuma
Valor Mensal Compensação Previdenciária	Nenhuma	0	Nenhuma
Número de Dependentes	Nenhuma	0	Nenhuma



Tratamento com a Base de Dados - Pensionistas

DESCRIÇÃO	DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS	QTDE DE DADOS PADRONIZADOS	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Pensionista	Nenhuma	0	Nenhuma
Número de Pensionistas	Nenhuma	0	Nenhuma
Sexo do Pensionista principal	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento	Nenhuma	0	Nenhuma
Valor do Benefício	Nenhuma	0	Nenhuma
Condição Pensionista (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	Nenhuma
Duração da Benefício (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	Nenhuma

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Recomendamos ao RPPS manter a contínua atualização da Base de Dados e estabelecer um recenseamento (recadastramento) periódico dos Segurados e seus dependentes. A informação do Tempo anterior de Contribuição ao RPPS atual é de suma importância para o correto dimensionamento das Provisões Matemáticas e a Compensação Previdenciária. Recomendamos também ao Ente Federativo e a Unidade Gestora do RPPS, continuar atualizando e buscando as informações, visando atender o artigo 47 da Portaria MTP 1.467/2022, utilizando o modelo com estrutura e elementos mínimos de dados exigidos a partir do exercício de 2021, disponibilizado no site da SPREV, conforme a Instrução Normativa 01/2018.



7 – RESULTADO ATUARIAL

7.1. BALANÇO ATUARIAL

Descrição	Alíquota Normal vigente em Lei	Alíquota Normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	31,00%	31,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)	5,60%	5,60%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	25,40%	25,40%



Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	531.848.354,32	531.848.354,32
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	479.445.227,28	479.445.227,28
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investim. Estruturados - RPPS	41.441.597,89	41.441.597,89
Aplicações em Segmento de Investimento no Exterior - RPPS	10.324.879,13	10.324.879,13
Aplicações em Equadramentos - RPPS	-	-
Título e Valores não sujeitos ao Enquadramento - RPPS	-	-
Demais Bens, direitos e ativos	636.650,02	636.650,02
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	1.088.131.807,84	1.088.131.807,84
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	421.306.003,39	421.306.003,39
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	427.803.957,97	427.803.957,97
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	-	-
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	(6.497.954,58)	(6.497.954,58)
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	666.825.804,45	666.825.804,45
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	1.146.421.161,07	1.146.421.161,07
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	(239.797.678,31)	(239.797.678,31)
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	(239.797.678,31)	(239.797.678,31)
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(86.043.910,84)	(86.043.910,84)
Valor Atual da Compe. Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	-	-
(-) Valor Atual da Comp. Previdenciária a Receber-Benefícios Concedidos	(5.958.693,49)	(5.958.693,49)
Valor Atual da Compe. Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	2.901.028,95	2.901.028,95
(-) Valor Atual da Comp. Previdenciária a Receber-Benefícios a Conceder	(82.986.246,30)	(82.986.246,30)
RESULTADO ATUARIAL	(470.239.542,68)	(470.239.542,68)
Superavit	18.342.568,91	-
Reserva de Contingência	-	-
Reserva para Ajuste do Plano	-	-
Déficit	-	-
Déficit Equacionado:	-	-
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido lei	(488.582.111,59)	-
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	-	-
DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR	-	(470.239.542,68)



7.2. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os Ativos Garantidores estão posicionados em 31/12/2022, definidos da seguinte forma:

ATIVOS GARANTIDORES

SEGMENTO		Valores (R\$)	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS		479.445.227,28	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS		41.441.597,89	
Aplicações em Segmento de Investimento no Exterior - RPPS		10.324.879,13	
Aplicações em Enquadramento		0,00	
Títulos e Valores não Sujeito a Enquadramento		0,00	
Demais Bens, Direitos e Ativos		636.650,02	
TOTAL (1)		531.848.354,32	
CRÉDITOS E PARCELAMENTOS	Saldo Atual	Nº Parcelas a receber	Valor das Parcelas
Créditos de parcelamento (1)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (2)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (3)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (4)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (5)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (6)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (7)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (8)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (9)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (10)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (11)	0,00	0	0,00
Outros Créditos á receber	0,00	0	0,00
TOTAL - Créditos e Parcelamentos (2)	0,00		
TOTAL (3) = (1) + (2)	531.848.354,32		

**7.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL**

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2022.

	Data Focal	Plano de Custeio Vigente	Plano de Custeio Equilíbrio
		31/12/2022	31/12/2022
ATIVOS DO PLANO		531.848.354,32	531.848.354,32
(+) Bancos Conta Movimento - RPPS		636.650,02	636.650,02
(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)		531.211.704,30	531.211.704,30
(+) Crédito a Curto Prazo		-	-
(+) Crédito a Longo Prazo		-	-
(+) Imobilizado		-	-
2.2.7.2.1.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		531.848.354,32	531.848.354,32
2.2.7.2.1.01.00 PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		-	-
2.2.7.2.1.01.01 (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Financeiro)		-	-
2.2.7.2.1.01.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS		-	-
2.2.7.2.1.01.03 (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS		-	-
2.2.7.2.1.01.04 (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS		-	-
2.2.7.2.1.01.05 (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS		-	-
2.2.7.2.1.01.07 (-) Cobertura de Insuficiência Financeira		-	-
2.2.7.2.1.02.00 PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		-	-
2.2.7.2.1.02.01 (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Financeiro)		-	-
2.2.7.2.1.02.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS		-	-
2.2.7.2.1.02.03 (-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS		-	-
2.2.7.2.1.02.04 (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS		-	-
2.2.7.2.1.02.06 (-) Cobertura de Insuficiência Financeira		-	-
2.2.7.2.1.03.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		415.347.309,90	415.347.309,90
2.2.7.2.1.03.01 (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Previdenciário)		427.803.957,97	427.803.957,97
2.2.7.2.1.03.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS		-	-
2.2.7.2.1.03.03 (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS		(6.431.868,15)	(6.431.868,15)
2.2.7.2.1.03.04 (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS		(66.086,43)	(66.086,43)
2.2.7.2.1.03.05 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS		(5.958.693,49)	(5.958.693,49)
2.2.7.2.1.03.07 (-) Aportes Financeiros para Cobertura Déficit Atuarial - Pl. Amortização		-	-
2.2.7.2.1.04.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		586.740.587,10	586.740.587,10
2.2.7.2.1.04.01 (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário)		1.146.421.161,07	1.146.421.161,07
2.2.7.2.1.04.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS		(239.797.678,31)	(239.797.678,31)
2.2.7.2.1.04.03 (-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS		(239.797.678,31)	(239.797.678,31)
2.2.7.2.1.04.04 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS		(80.085.217,35)	(80.085.217,35)
2.2.7.2.1.04.06 (-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização		-	-
2.2.7.2.1.05.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		(488.582.111,59)	(470.239.542,68)
2.2.7.2.1.05.98 (-) Outros Créditos do Plano de Amortização		(488.582.111,59)	(470.239.542,68)
2.2.7.2.1.06.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO		-	-
2.2.7.2.1.06.01 (-) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos		-	-
2.2.7.2.1.07.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		18.342.568,91	-
2.2.7.2.1.07.01 (+) Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário		18.342.568,91	-
2.2.7.2.1.07.02 (+) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos		-	-
2.2.7.2.1.07.03 (+) Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar		-	-
2.2.7.2.1.07.04 (+) Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios		-	-
2.2.7.2.1.07.98 (+) Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano		-	-
RESULTADO ATUARIAL			
Superávit Atuarial		18.342.568,91	-

**7.4. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	421.306.003,39	421.306.003,39
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	427.803.957,97	427.803.957,97
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	-	-
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	(6.497.954,58)	(6.497.954,58)

7.5. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	666.825.804,45	666.825.804,45
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	1.146.421.161,07	1.146.421.161,07
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	(239.797.678,31)	(239.797.678,31)
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	(239.797.678,31)	(239.797.678,31)

7.6. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (a Receber e a Pagar)

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	-	-
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	(5.958.693,49)	(5.958.693,49)

**7.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (a Receber e a Pagar)**

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	2.901.028,95	2.901.028,95
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	(82.986.246,30)	(82.986.246,30)

7.8. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
RESULTADO ATUARIAL	(470.239.542,68)	(470.239.542,68)
Superavit	18.342.568,91	-
Reserva de Contingência	-	-
Reserva para Ajuste do Plano	-	-
Déficit	-	-
Déficit Equacionado:	-	-
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	(488.582.111,59)	-
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	-	-
Déficit Atuarial a Equacionar	-	(470.239.542,68)

7.9. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
Valor Atual das Remunerações Futuras	1.190.465.018,01	1.190.465.018,01



8 – CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	11.286.701,43	146.727.118,59
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS*	277.622,65	3.609.094,45
Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS*	4.213,22	54.771,86
TOTAL	11.568.537,30	150.390.984,90

* O Limite Máximo do RGPS na data focal desta Reavaliação Atuarial é de R\$ 7.087,22.

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTE EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	146.727.118,59	14,00%	20.541.796,60
Taxa de Administração	146.727.118,59	3,00%	4.401.813,56
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	146.727.118,59	17,00%	24.943.610,16
Segurados Ativos	146.727.118,59	14,00%	20.541.796,60
Aposentados	3.609.094,45	14,00%	505.273,22
Pensionistas	54.771,86	14,00%	7.668,06
TOTAL *		31,00%	45.998.348,05

*O Total da alíquota Vigente é o somatório da alíquota do Ente Federativo + Taxa de Administração + alíquota dos SEGURADOS.

**8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO**

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO	34.141.817,32	23,27%
Aposentadoria por Invalidez	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	1.554.788,30	1,06%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	2.263.539,62	1,54%
Pensão por Morte de Aposentado Válido	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO	2.787.624,19	1,90%
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO	336.076,78	0,23%
Auxílio-Doença	Não Utilizado	-	0,00%
Salário-Maternidade	Não Utilizado	-	0,00%
Auxílio-Reclusão	Não Utilizado	-	0,00%
Salário-Família	Não Utilizado	-	0,00%
Custeio-Administrativo	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO SIMPLES	4.401.813,56	3,00%
Alíquota Total		45.485.659,77	31,00%

**8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO**

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	37.265.518,29	25,40%
Repartição de Capitais de Cobertura	3.818.327,92	2,60%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	4.401.813,56	3,00%
Alíquota Total	45.485.659,77	31,00%

8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI (EQUILÍBRIO)

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição Esperada
Ente Federativo	146.727.118,59	14,00%	20.541.796,60
Taxa de Administração	146.727.118,59	3,00%	4.401.813,56
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	146.727.118,59	17,00%	24.943.610,16
Segurados Ativos	146.727.118,59	14,00%	20.541.796,60
Aposentados	3.609.094,45	14,00%	505.273,22
Pensionistas	54.771,86	14,00%	7.668,06
Alíquota Total		31,00%	45.998.348,05

*O Total da alíquota de Equilíbrio é o somatório da alíquota do Ente Federativo Total + alíquota dos SEGURADOS.



9 – EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

O Déficit Atuarial é à insuficiência financeira futura para cobertura dos compromissos dos Planos de Benefícios. É a diferença negativa entre os Ativos Garantidores do Plano e as Contribuições Atuais e Futuras e as obrigações previdenciárias apuradas ao final de um período contábil (data focal da Reavaliação Atuarial).

Vários fatores geraram o atual "estoque" do Déficit Atuarial no Sistema Previdenciário Brasileiro. Desde a falta de cultura em acumular reservas visando sua utilização a longo prazo ou a sua utilização para outras finalidades que não fossem previdenciárias. Á de se destacar também a "falta" de legislação que visasse a sustentabilidade previdenciária exigisse que o sistema fosse sob o Regime Financeiro de Capitalização. Somente após 15 de dezembro de 1998, com a publicação da Emenda Constitucional nº 20, a Constituição Federal passou a exigir que os RPPS preservem o Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Além da questão histórica, hoje, os principais fatos que elevam o estoque do Déficit Atuarial são:

- **INCORPORAÇÕES:** os RPPS não sofrerão mais com o risco de subdimensionamento dos Benefícios futuros, com relação as incorporações sobre a remuneração do cargo efetivo, já que a EC 103/2019 vedou as incorporações sobre a remuneração de contribuição;
- **COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:** Além do RPPS assumir integralmente a obrigação atuarial do Segurado, na criação do RPPS local, os valores estimados de compensação previdenciária na Reavaliação Atuarial é significativamente subdimensionada, devido a limitação da legislação, pressionando o Déficit Atuarial;



- **CUSTO NORMAL SEM LIMITE MÍNIMO**: Somente em 2004, após a publicação da Lei 10.887 foi estabelecido uma alíquota mínima de contribuição para o Servidor Ativo e para o Ente (11,00%);
- **PLANO DE CUSTEIO VIGENTE ABAIXO DA RECOMENDAÇÃO ATUARIAL**: Alguns RPPS praticam um Plano de Custeio abaixo do Plano de Custeio de Equilíbrio, recomendando na Reavaliação Atuarial para reestabelecimento do Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Plano;
- **NÃO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL**: O não cumprimento da Meta Atuarial ao longo dos anos, eleva o Déficit Atuarial, devido a receita auferida com os rendimentos dos Ativos Garantidores, não fazer frente ao compromisso do Plano de Benefícios;
- **ATRASOS OU INADIMPLÊNCIA DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS E PARCELAMENTOS**: Mesmo que o Ente Público confesse a dívida e assuma o seu pagamento através de crédito de parcelamento, o atraso dos compromissos financeiros também afeta a carteira de investimentos, prejudicando o cumprimento da Meta Atuarial;
- **REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES E DOS PROVENTOS ACIMA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS**: Elevados reajustes das remunerações e dos proventos, acima das hipóteses atuariais, ocasionando elevação das Provisões Matemáticas na Reavaliação Atuarial seguinte, exigindo elevação das alíquotas do Plano de Custeio;
- **AUMENTO DA EXPECTATIVA DE VIDA ACIMA DO ESTIMADO PELA TÁBUA DE MORTALIDADE**: O subdimensionamento da expectativa de vida dos Segurados, ocasiona elevação do Déficit Atuarial;



9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Conforme demonstrado na página 39 deste Relatório de Reavaliação Atuarial, o Déficit Atuarial do Plano de Custeio de Equilíbrio é de R\$ (470.239.542,68).

O artigo 55, I, da Portaria MTP 1.467/2022, estabelece que, em caso de Déficit Atuarial, o plano de custeio deverá consistir plano de amortização do Déficit, estabelecendo alíquota de contribuição suplementar ou aportes mensais cujos valores sejam preestabelecidos.

O artigo 39º, I e II, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, permite deduzir parte do Déficit Atuarial, para seu equacionamento, utilizando o Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O artigo 40º, § 1º, Anexo VI da referida Portaria, informa que, para aplicação do LDA deverão ser apurados separadamente, o valor do Déficit Atuarial relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PMBaC) e aquele relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC), priorizando os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios ao resultado atuarial relativo à PMBC.

Resultado Atuarial e Déficit Relativo as Provisões Matemáticas

ATIVOS GARANTIDORES	531.848.354,32
PMBC PREVIDENCIÁRIO	(1.002.087.897,00)
PMBC (Concedido)	(415.347.309,90)
PMBaC (a Conceder)	(586.740.587,10)
DÉFICIT ATUARIAL	(470.239.542,68)

DÉFICIT ATUARIAL A SER EQUACIONADO - RELATIVO PMBC	-
DÉFICIT ATUARIAL A SER EQUACIONADO - RELATIVO PMBaC	(470.239.542,68)



Conforme o artigo 40º, § 1º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, o **Déficit Atuarial relativo à PMBC deverá ser integralmente equacionado por meio de plano de amortização.**

Já o artigo 41º, I e II, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, estabelece que o Déficit Atuarial relativo à PMBaC poderá ser deduzido do LDA calculado de acordo com a Duração do Passivo do fluxo de pagamentos dos benefícios ou de acordo com a Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas.

9.2.1. Equacionamento mínimo através de Custo Suplementar ou Aportes

O artigo 56º da Portaria MTP 1.467/2022, informa que para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do Ente Federativo deverá observar alguns critérios, como a alíquota mínima de Custo Suplementar ou o valor mínimo de Aporte.

Dentre os critérios estabelecidos pela referida portaria, o artigo 56º, II determina que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do Déficit Atuarial do exercício.

ATENÇÃO - PORTARIA MTP 1.467/2022

O artigo 45º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, permite que a adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do artigo 56º, possa ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares (na forma de alíquotas ou aportes), a partir do exercício de 2023, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2025. Assim, os cenários que serão apresentados para o plano de amortização do Déficit Atuarial, contemplarão o disposto no artigo 45º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022.



9.2.2. Cenários para Equacionamento do Déficit Atuarial

Conforme o artigo 38º, § 2º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, o Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever os cenários com as possibilidades para equacionamento do déficit atuarial, devendo constar do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) o plano de amortização indicado na Avaliação Atuarial a ser implementado em lei pelo Ente Federativo.

O artigo 43º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, estabelece os prazos que serão utilizados para cada cenário do plano de amortização.

Conforme determina o artigo 238º, § 2º, da Portaria MTP 1.467/2022, a Secretaria de Previdência divulgou em 07/02/2022, a relação de porte e perfil de risco atuarial dos RPPS, juntamente com o Indicador de Situação Previdenciária (ISP). O ISP é utilizado para definição da constante "a" para compor o valor da LDA, de acordo com o Perfil Atuarial. Segundo o ISP o PREVISINOP possui PERFIL ATUARIAL III.

Todos os cenários de plano de amortização deste Relatório de Reavaliação Atuarial serão apresentados através de Custo Suplementar.

A taxa de Juros Atuarial para todos os cenários será de 5,02% conforme demonstrado na página 28 deste Relatório de Reavaliação Atuarial.



9.2.2.1. CENÁRIO 1 - Sem aplicação de LDA e prazo 35 anos

O artigo 6º, I da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, informa que o plano de amortização poderá ter um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo Ente Federativo **após a publicação desta Instrução Normativa.**

O art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que, em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de deficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018.

ATENÇÃO - PORTARIA MTP 1.467/2022

A Portaria MTP 1.467/2022 que revogou a Portaria MF 464/2018 e a Instrução Normativa SPREV nº 007/2018 informa no artigo 43 do anexo VI que o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos será contado a partir do plano de amortização que tiver sido implementado em lei pelo Ente Federativo e publicada APÓS a Portaria MF 464/2018.

O artigo 44º, § 2º, II, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, informa que, em caso de revisão do plano de amortização, deverá ser observado o prazo remanescente do prazo fixo de 35 anos.



	CENÁRIO 1 - SEM LDA
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial	28
Déficit Atuarial	(470.239.542,68)
Limite do Déficit Atuarial - LDA	-
Déficit Atuarial a ser Amortizado	(470.239.542,68)

Assim, o plano de amortização, com alíquotas crescentes de financiamento será, conforme a tabela abaixo:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(470.239.542,68)					
1	2023	(468.908.275,74)	1.331.266,94	23.606.025,04	24.937.291,98	18,41%	146.727.118,59
2	2024	(467.447.471,19)	1.460.804,56	23.539.195,44	25.000.000,00	18,28%	148.194.389,78
3	2025	(465.913.334,24)	1.534.136,95	23.465.863,05	25.000.000,00	18,09%	149.676.333,67
4	2026	(463.958.486,66)	1.954.847,57	23.388.849,38	25.343.696,95	18,16%	151.173.097,01
5	2027	(461.532.677,04)	2.425.809,62	23.290.716,03	25.716.525,65	18,25%	152.684.827,98
6	2028	(458.579.770,93)	2.952.906,12	23.168.940,39	26.121.846,50	18,35%	154.211.676,26
7	2029	(455.037.062,60)	3.542.708,32	23.020.704,50	26.563.412,82	18,48%	155.753.793,02
8	2030	(450.834.506,34)	4.202.556,26	22.842.860,54	27.045.416,80	18,62%	157.311.330,95
9	2031	(445.893.857,73)	4.940.648,61	22.631.892,22	27.572.540,83	18,80%	158.884.444,26
10	2032	(440.127.714,52)	5.766.143,21	22.383.871,66	28.150.014,87	19,00%	160.473.288,71
11	2033	(433.438.445,30)	6.689.269,22	22.094.411,27	28.783.680,49	19,24%	162.078.021,59
12	2034	(425.716.992,85)	7.721.452,45	21.758.609,95	29.480.062,40	19,51%	163.698.801,81
13	2035	(416.841.537,47)	8.875.455,38	21.370.993,04	30.246.448,42	19,82%	165.335.789,83
14	2036	(406.676.003,98)	10.165.533,50	20.925.445,18	31.090.978,68	20,17%	166.989.147,72
15	2037	(395.068.394,01)	11.607.609,97	20.415.135,40	32.022.745,37	20,57%	168.659.039,20
16	2038	(381.848.923,26)	13.219.470,74	19.832.433,38	33.051.904,12	21,02%	170.345.629,59
17	2039	(366.827.940,84)	15.020.982,43	19.168.815,95	34.189.798,37	21,53%	172.049.085,89
18	2040	(349.793.605,11)	17.034.335,72	18.414.762,63	35.449.098,35	22,10%	173.769.576,75
19	2041	(330.509.287,81)	19.284.317,30	17.559.638,98	36.843.956,28	22,74%	175.507.272,52
20	2042	(308.710.674,32)	21.798.613,49	16.591.566,25	38.390.179,74	23,46%	177.262.345,24
21	2043	(284.102.524,86)	24.608.149,46	15.497.275,85	40.105.425,31	24,27%	179.034.968,69
22	2044	(256.355.056,69)	27.747.468,17	14.261.946,75	42.009.414,91	25,17%	180.825.318,38
23	2045	(225.099.903,18)	31.255.153,51	12.869.023,85	44.124.177,36	26,17%	182.633.571,56
24	2046	(189.925.600,06)	35.174.303,11	11.300.015,14	46.474.318,25	27,29%	184.459.907,28
25	2047	(150.372.543,74)	39.553.056,32	9.534.265,12	49.087.321,45	28,54%	186.304.506,35
26	2048	(105.927.359,73)	44.445.184,01	7.548.701,70	51.993.885,71	29,93%	188.167.551,42
27	2049	(56.016.612,34)	49.910.747,39	5.317.553,46	55.228.300,85	31,48%	190.049.226,93
28	2050	221,51	56.016.833,84	2.812.033,94	58.828.867,78	33,20%	191.949.719,20
29	2051	-	-	-	-	-	-
30	2052	-	-	-	-	-	-
31	2053	-	-	-	-	-	-
32	2054	-	-	-	-	-	-
33	2055	-	-	-	-	-	-
34	2056	-	-	-	-	-	-
35	2057	-	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



9.2.2.2. CENÁRIO 2 - Aplicação de LDA e prazo pela Duração do Passivo

O art. 43º, II, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, informa que, na utilização da Duração do Passivo como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização corresponderá ao dobro da duração.

CENÁRIO 2 - COM LDA	
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial	35
Déficit Atuarial	(470.239.542,68)
Limite do Déficit Atuarial - LDA	(146.479.617,54)
Déficit Atuarial a ser Amortizado	(323.759.925,14)

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 2

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(323.759.925,14)					
1	2023	(315.075.381,40)	8.684.543,74	16.252.748,24	24.937.291,98	18,41%	146.727.118,59
2	2024	(305.892.165,54)	9.183.215,85	15.816.784,15	25.000.000,00	18,28%	148.194.389,78
3	2025	(296.247.952,25)	9.644.213,29	15.355.786,71	25.000.000,00	18,09%	149.676.333,67
4	2026	(286.578.788,18)	9.669.164,08	14.871.647,20	24.540.811,28	17,59%	151.173.097,01
5	2027	(276.889.847,43)	9.688.940,75	14.386.255,17	24.075.195,91	17,08%	152.684.827,98
6	2028	(267.186.247,66)	9.703.599,77	13.899.870,34	23.603.470,11	16,58%	154.211.676,26
7	2029	(257.473.048,19)	9.713.199,47	13.412.749,63	23.125.949,10	16,09%	155.753.793,02
8	2030	(247.755.248,25)	9.717.799,94	12.925.147,02	22.642.946,96	15,59%	157.311.330,95
9	2031	(238.037.785,20)	9.717.463,04	12.437.313,46	22.154.776,51	15,11%	158.884.444,26
10	2032	(228.325.532,90)	9.712.252,30	11.949.496,82	21.661.749,12	14,62%	160.473.288,71
11	2033	(218.623.300,02)	9.702.232,88	11.461.941,75	21.164.174,63	14,15%	162.078.021,59
12	2034	(208.935.828,50)	9.687.471,52	10.974.889,66	20.662.361,18	13,67%	163.698.801,81
13	2035	(199.267.792,02)	9.668.036,48	10.488.578,59	20.156.615,07	13,21%	165.335.789,83
14	2036	(189.623.794,52)	9.643.997,50	10.003.243,16	19.647.240,66	12,75%	166.989.147,72
15	2037	(180.008.368,79)	9.615.425,73	9.519.114,48	19.134.540,22	12,29%	168.659.039,20
16	2038	(170.425.975,11)	9.582.393,68	9.036.420,11	18.618.813,80	11,84%	170.345.629,59
17	2039	(160.880.999,93)	9.544.975,18	8.555.383,95	18.100.359,13	11,40%	172.049.085,89
18	2040	(151.377.754,63)	9.503.245,29	8.076.226,20	17.579.471,49	10,96%	173.769.576,75
19	2041	(141.920.474,33)	9.457.280,31	7.599.163,28	17.056.443,59	10,53%	175.507.272,52
20	2042	(132.513.316,69)	9.407.157,64	7.124.407,81	16.531.565,45	10,10%	177.262.345,24
21	2043	(123.160.360,87)	9.352.955,81	6.652.168,50	16.005.124,31	9,68%	179.034.968,69
22	2044	(113.865.606,49)	9.294.754,38	6.182.650,12	15.477.404,50	9,27%	180.825.318,38
23	2045	(104.632.972,60)	9.232.633,89	5.716.053,45	14.948.687,34	8,87%	182.633.571,56
24	2046	(95.466.296,78)	9.166.675,82	5.252.575,22	14.419.251,05	8,47%	184.459.907,28
25	2047	(86.369.334,25)	9.096.962,53	4.792.408,10	13.889.370,63	8,08%	186.304.506,35
26	2048	(77.345.757,04)	9.023.577,21	4.335.740,58	13.359.317,79	7,69%	188.167.551,42
27	2049	(68.399.153,23)	8.946.603,81	3.882.757,00	12.829.360,81	7,31%	190.049.226,93
28	2050	(59.533.026,20)	8.866.127,03	3.433.637,49	12.299.764,52	6,94%	191.949.719,20
29	2051	(50.750.793,97)	8.782.232,23	2.988.557,92	11.770.790,14	6,58%	193.869.216,39
30	2052	(42.055.788,59)	8.695.005,38	2.547.689,86	11.242.695,24	6,22%	195.807.908,56
31	2053	(33.451.255,56)	8.604.533,03	2.111.200,59	10.715.733,62	5,87%	197.765.987,64
32	2054	(24.940.353,30)	8.510.902,26	1.679.253,03	10.190.155,29	5,53%	199.743.647,52
33	2055	(16.526.152,72)	8.414.200,59	1.252.005,74	9.666.206,32	5,19%	201.741.083,99
34	2056	(8.211.636,74)	8.314.515,97	829.612,87	9.144.128,84	4,86%	203.758.494,83
35	2057	300,00	8.211.936,74	412.224,16	8.624.160,91	4,54%	205.796.079,78
36	2058	-	-	-	-	-	-
37	2059	-	-	-	-	-	-
38	2060	-	-	-	-	-	-
39	2061	-	-	-	-	-	-
40	2062	-	-	-	-	-	-
41	2063	-	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



9.2.2.3. CENÁRIO 3 - Aplicação de LDA e prazo pela SVM e RAP

O artigo 43º, III, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, informa que, caso seja utilizado a Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização deverá ser calculado pelas fórmulas do artigo 43º, III, a e b.

O artigo 43º, III, a, Anexo VI, informa que o prazo do plano de amortização do Déficit Atuarial relativo à PMBC deverá corresponder à sobrevida média dos aposentados e pensionistas, calculada conforme o inciso II do artigo 41º, Anexo VI.

O artigo 43º, III, b, Anexo VI, informa que o prazo do plano de amortização do Déficit Atuarial relativo à PMBaC deverá ser calculado pelo prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo, conforme a fórmula do artigo 43º, b.

	CENÁRIO 3.a - COM LDA	CENÁRIO 3.b - COM LDA
	SVM - PMBC	RAP - PMBaC
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial	32	10
Déficit Atuarial	-	(470.239.542,68)
Limite do Déficit Atuarial - LDA	-	(143.423.060,52)
Déficit Atuarial a ser Amortizado	-	(326.816.482,16)

O artigo 40º, § 2º, Anexo VI, informa que para apuração do Déficit Atuarial, é calculado a diferença entre os ativos garantidores e a PMBC.

De acordo com o artigo 40º, § 2º, II, a, da Portaria MTP 1.467/2022, caso o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC seja negativo, o Déficit Atuarial relativo à PMBC será o resultado dessa diferença apurada e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC será igual ao valor apurado da PMBaC.



De acordo com o artigo 40º, § 2º, III, a, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, caso o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC seja positivo, o Déficit Atuarial relativo à PMBC será igual a zero e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC será a PMBaC subtraído da diferença dos ativos garantidores e o PMBC.

Neste caso, o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC foi negativo, sendo considerado o Déficit Atuarial relativo à PMBC será o resultado dessa diferença apurada e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC será igual ao valor apurado da PMBaC.

Assim, os planos de amortização, com alíquotas crescentes de financiamento serão, conforme a tabela abaixo:

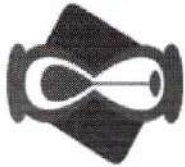


Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 3.a - PMBC

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 3.b - PMBaC

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 parcelas)*	C.S. 1	FOLHA SALARIAL	SALDO DEVEDOR (326.816.482,16)	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 parcelas)*	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0	2023	-	-	-	-	-	-	(318.285.377,59)	8.531.104,57	16.406.187,40	24.937.291,98	18,41%	146.727.118,59
1	2024	-	-	-	-	-	-	(309.263.303,54)	9.022.074,05	15.977.925,95	25.000.000,00	18,28%	148.194.389,78
2	2025	-	-	-	-	-	-	(299.788.321,38)	9.474.982,16	15.525.017,84	25.000.000,00	18,09%	149.676.333,67
3	2026	-	-	-	-	-	-	(286.582.042,45)	13.206.278,93	15.049.373,73	28.255.652,66	20,25%	151.173.097,01
4	2027	-	-	-	-	-	-	(268.240.957,63)	18.341.084,82	14.386.418,53	32.727.503,35	23,22%	152.684.827,98
5	2028	-	-	-	-	-	-	(242.833.718,68)	25.407.238,95	13.465.696,07	38.872.935,02	27,31%	154.211.676,26
6	2029	-	-	-	-	-	-	(207.702.625,81)	35.131.092,88	12.190.252,68	47.321.345,55	32,91%	155.753.793,02
7	2030	-	-	-	-	-	-	(159.190.457,71)	48.512.168,10	10.426.671,82	58.938.839,92	40,59%	157.311.330,95
8	2031	-	-	-	-	-	-	(92.264.566,44)	66.925.891,27	7.991.360,98	74.917.252,25	51,08%	158.884.444,26
9	2032	-	-	-	-	-	-	400,00	92.264.966,44	4.631.681,24	96.896.647,67	65,41%	160.473.288,71
10	2033	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	2034	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	2035	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	2036	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	2037	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	2038	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	2039	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	2040	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	2041	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	2042	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	2043	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	2044	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	2045	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	2046	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	2047	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	2048	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	2049	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	2050	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	2051	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29	2052	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30	2053	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	2054	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32	2055	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33	2056	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
35	2057	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em aliquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 3 (3a + 3b) PMBC e prazo SVM e PMBaC prazo RAP

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(326.816.482,16)					
1	2023	(318.285.377,59)	8.531.104,57	16.406.187,40	24.937.291,98	18,41%	-
2	2024	(309.263.303,54)	9.022.074,05	15.977.925,95	25.000.000,00	18,28%	-
3	2025	(299.788.321,38)	9.474.982,16	15.525.017,84	25.000.000,00	18,09%	-
4	2026	(286.582.042,45)	13.206.278,93	15.049.373,73	28.255.652,66	20,25%	-
5	2027	(268.240.957,63)	18.341.084,82	14.386.418,53	32.727.503,35	23,22%	-
6	2028	(242.833.718,68)	25.407.238,95	13.465.696,07	38.872.935,02	27,31%	-
7	2029	(207.702.625,81)	35.131.092,88	12.190.252,68	47.321.345,55	32,91%	-
8	2030	(159.190.457,71)	48.512.168,10	10.426.671,82	58.938.839,92	40,59%	-
9	2031	(92.264.566,44)	66.925.891,27	7.991.360,98	74.917.252,25	51,08%	-
10	2032	400,00	92.264.966,44	4.631.681,24	96.896.647,67	65,41%	-
11	2033	-	-	-	-	-	-
12	2034	-	-	-	-	-	-
13	2035	-	-	-	-	-	-
14	2036	-	-	-	-	-	-
15	2037	-	-	-	-	-	-
16	2038	-	-	-	-	-	-
17	2039	-	-	-	-	-	-
18	2040	-	-	-	-	-	-
19	2041	-	-	-	-	-	-
20	2042	-	-	-	-	-	-
21	2043	-	-	-	-	-	-
22	2044	-	-	-	-	-	-
23	2045	-	-	-	-	-	-
24	2046	-	-	-	-	-	-
25	2047	-	-	-	-	-	-
26	2048	-	-	-	-	-	-
27	2049	-	-	-	-	-	-
28	2050	-	-	-	-	-	-
29	2051	-	-	-	-	-	-
30	2052	-	-	-	-	-	-
31	2053	-	-	-	-	-	-
32	2054	-	-	-	-	-	-
33	2055	-	-	-	-	-	-
34	2056	-	-	-	-	-	-
35	2057	-	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



9.2.3. PLANO DE AMORTIZAÇÃO - CENÁRIO INDICADO

Conforme o artigo 39, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, para aplicação da LDA é necessário o atendimento do artigo 53 (como o Relatório de Análise das Hipóteses, que será exigido para este RPPS a partir da Avaliação Atuarial do exercício de 2021). Nesse caso, indicamos a aprovação do Plano de Amortização, através de Custo Suplementar, sem a aplicação da LDA, indicado no Cenário 1.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1 - Sem aplicação LDA

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(470.239.542,68)					
1	2023	(468.908.275,74)	1.331.266,94	23.606.025,04	24.937.291,98	18,41%	146.727.118,59
2	2024	(467.447.471,19)	1.460.804,56	23.539.195,44	25.000.000,00	18,28%	148.194.389,78
3	2025	(465.913.334,24)	1.534.136,95	23.465.863,05	25.000.000,00	18,09%	149.676.333,67
4	2026	(463.958.486,66)	1.954.847,57	23.388.849,38	25.343.696,95	18,16%	151.173.097,01
5	2027	(461.532.677,04)	2.425.809,62	23.290.716,03	25.716.525,65	18,25%	152.684.827,98
6	2028	(458.579.770,93)	2.952.906,12	23.168.940,39	26.121.846,50	18,35%	154.211.676,26
7	2029	(455.037.062,60)	3.542.708,32	23.020.704,50	26.563.412,82	18,48%	155.753.793,02
8	2030	(450.834.506,34)	4.202.556,26	22.842.860,54	27.045.416,80	18,62%	157.311.330,95
9	2031	(445.893.857,73)	4.940.648,61	22.631.892,22	27.572.540,83	18,80%	158.884.444,26
10	2032	(440.127.714,52)	5.766.143,21	22.383.871,66	28.150.014,87	19,00%	160.473.288,71
11	2033	(433.438.445,30)	6.689.269,22	22.094.411,27	28.783.680,49	19,24%	162.078.021,59
12	2034	(425.716.992,85)	7.721.452,45	21.758.609,95	29.480.062,40	19,51%	163.698.801,81
13	2035	(416.841.537,47)	8.875.455,38	21.370.993,04	30.246.448,42	19,82%	165.335.789,83
14	2036	(406.676.003,98)	10.165.533,50	20.925.445,18	31.090.978,68	20,17%	166.989.147,72
15	2037	(395.068.394,01)	11.607.609,97	20.415.135,40	32.022.745,37	20,57%	168.659.039,20
16	2038	(381.848.923,26)	13.219.470,74	19.832.433,38	33.051.904,12	21,02%	170.345.629,59
17	2039	(366.827.940,84)	15.020.982,43	19.168.815,95	34.189.798,37	21,53%	172.049.085,89
18	2040	(349.793.605,11)	17.034.335,72	18.414.762,63	35.449.098,35	22,10%	173.769.576,75
19	2041	(330.509.287,81)	19.284.317,30	17.559.638,98	36.843.956,28	22,74%	175.507.272,52
20	2042	(308.710.674,32)	21.798.613,49	16.591.566,25	38.390.179,74	23,46%	177.262.345,24
21	2043	(284.102.524,86)	24.608.149,46	15.497.275,85	40.105.425,31	24,27%	179.034.968,69
22	2044	(256.355.056,69)	27.747.468,17	14.261.946,75	42.009.414,91	25,17%	180.825.318,38
23	2045	(225.099.903,18)	31.255.153,51	12.869.023,85	44.124.177,36	26,17%	182.633.571,56
24	2046	(189.925.600,06)	35.174.303,11	11.300.015,14	46.474.318,25	27,29%	184.459.907,28
25	2047	(150.372.543,74)	39.553.056,32	9.534.265,12	49.087.321,45	28,54%	186.304.506,35
26	2048	(105.927.359,73)	44.445.184,01	7.548.701,70	51.993.885,71	29,93%	188.167.551,42
27	2049	(56.016.612,34)	49.910.747,39	5.317.553,46	55.228.300,85	31,48%	190.049.226,93
28	2050	221,51	56.016.833,84	2.812.033,94	58.828.867,78	33,20%	191.949.719,20
29	2051	-	-	-	-	-	-
30	2052	-	-	-	-	-	-
31	2053	-	-	-	-	-	-
32	2054	-	-	-	-	-	-
33	2055	-	-	-	-	-	-
34	2056	-	-	-	-	-	-
35	2057	-	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



9.2.3.1. APOORTE FINANCEIRO POR ORGÃO/ENTIDADE

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial / Por APOORTE FINANCEIRO
Separada por Orgão/Entidade

PERIOD	ANO	APOORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	ORGÃO / ENTIDADE (APOORTE ANUAL)			
			PREFEITURA MUN. SINOP	CÂMARA MUNICIPAL	AGER	PREVISINOP
0						
1	2023	24.937.291,98	24.476.882,29	338.260,18	75.168,93	46.980,58
2	2024	25.000.000,00	24.500.000,00	376.250,00	76.250,00	47.500,00
3	2025	25.000.000,00	24.500.000,00	376.250,00	76.250,00	47.500,00
4	2026	25.343.696,95	24.836.823,01	381.422,64	77.298,28	48.153,02
5	2027	25.716.525,65	25.202.195,14	387.033,71	78.435,40	48.861,40
6	2028	26.121.846,50	25.599.409,57	393.133,79	79.671,63	49.631,51
7	2029	26.563.412,82	26.032.144,57	399.779,36	81.018,41	50.470,48
8	2030	27.045.416,80	26.504.508,46	407.033,52	82.488,52	51.386,29
9	2031	27.572.540,83	27.021.090,01	414.966,74	84.096,25	52.387,83
10	2032	28.150.014,87	27.587.014,57	423.657,72	85.857,55	53.485,03
11	2033	28.783.680,49	28.208.006,88	433.194,39	87.790,23	54.688,99
12	2034	29.480.062,40	28.890.461,15	443.674,94	89.914,19	56.012,12
13	2035	30.246.448,42	29.641.519,45	455.209,05	92.251,67	57.468,25
14	2036	31.090.978,68	30.469.159,10	467.919,23	94.827,48	59.072,86
15	2037	32.022.745,37	31.382.290,46	481.942,32	97.669,37	60.843,22
16	2038	33.051.904,12	32.390.866,04	497.431,16	100.808,31	62.798,62
17	2039	34.189.798,37	33.506.002,41	514.556,47	104.278,89	64.960,62
18	2040	35.449.098,35	34.740.116,39	533.508,93	108.119,75	67.353,29
19	2041	36.843.956,28	36.107.077,16	554.501,54	112.374,07	70.003,52
20	2042	38.390.179,74	37.622.376,14	577.772,21	117.090,05	72.941,34
21	2043	40.105.425,31	39.303.316,81	603.586,65	122.321,55	76.200,31
22	2044	42.009.414,91	41.169.226,62	632.241,69	128.128,72	79.817,89
23	2045	44.124.177,36	43.241.693,81	664.068,87	134.578,74	83.835,94
24	2046	46.474.318,25	45.544.831,89	699.438,49	141.746,67	88.301,20
25	2047	49.087.321,45	48.105.575,02	738.764,19	149.716,33	93.265,91
26	2048	51.993.885,71	50.954.008,00	782.507,98	158.581,35	98.788,38
27	2049	55.228.300,85	54.123.734,83	831.185,93	168.446,32	104.933,77
28	2050	58.828.867,78	57.652.290,42	885.374,46	179.428,05	111.774,85
29	2051	-	-	-	-	-
30	2052	-	-	-	-	-
31	2053	-	-	-	-	-
32	2054	-	-	-	-	-
33	2055	-	-	-	-	-
34	2056	-	-	-	-	-
35	2057	-	-	-	-	-

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



10 – CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

ANO	Valor ORÇADO / LIMITE da Despesa Administrativa	Valor EFETIVAMENTE GASTO da Despesa Administrativa
2020	2.760.837,14	2.291.997,40
2021	2.817.955,52	2.490.073,23
2022	4.421.844,45	3.365.477,91

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 11.286.701,43 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2022.

Custo Administrativo e Taxa de Administração

	VALOR (R\$)	TAXA DE ADM	LIMITE DE GASTO COM DESPESA ADMINISTRATIVA
FOLHA ANUAL DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO - SERVIDORES ATIVOS	146.727.118,59	3,00%	4.401.813,56
	-		-
	-		-
FOLHA ANUAL DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO - SERVIDORES ATIVOS	146.727.118,59		4.401.813,56
FOLHA MENSAL DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO - SERVIDORES ATIVOS ⁽⁴⁾	11.286.701,43		338.601,04

(3) Sobre a Folha Bruta de Remuneração e da Folha Bruta de Benefícios do RPPS, do ano anterior.

(4) Valor total da Folha Anual, dividido por 13.



11 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

11.1. COMPORTAMENTO DEMOGRÁFICO

Exercício	2020	2021	2022	2023
Data Focal	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022
Servidores Ativos	2.799	2.717	2.654	2.724
Servidores Inativos	446	497	525	592
Pensionistas	99	106	111	109
TOTAL	3.344	3.320	3.290	3.425

Movimentação Demográfica

Servidores Ativos	Movimentação	QTDE	%
Nos últimos 4 anos	Redução	-75	-2,7%
Com relação ano anterior	Aumento	70	2,6%

Servidores Inativos e Pensionistas	Movimentação	QTDE	%
Nos últimos 4 anos	Aumento	156	28,6%
Com relação ano anterior	Aumento	65	10,2%

IMPACTO SOBRE O CUSTO

Nos últimos quatro anos, tivemos uma redução de Servidores Ativos, equivalente a -2,2% da massa de Segurados, o que favorece para a elevação dos custos do plano a longo prazo, pois temos uma diminuição de Receita, com um número menor de contribuintes. Com essa redução de Contribuintes e o aumento dos Inativos e Pensionistas, temos um impacto no plano, com a redução da proporção entre os Beneficiários e Contribuintes do RPPS. A quatro anos atrás, essa proporção era de 5,1 Servidores Ativos para cada Beneficiário. Atualmente, essa proporção caiu para 3,9.

**11.2. COMPORTAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO**

Exercício	2020	2021	2022	2023
Data Focal	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022

Servidores Ativos

Média de Idade	45,8	45,7	47,5	47,6
Média de Remuneração	3.692,7	4.098,0	4.099,1	4.143,4
Idade Média de Aposentadoria	58,8	59,8	60,1	60,7

Servidores Inativos

Média de Idade	62,8	63,1	63,6	63,5
Média do Valor do Benefício	3.228,2	3.630,9	3.825,6	4.093,2
Tempo Médio de Aposentadoria	4,5	4,8	5,3	5,5

Pensionistas

Média de Idade	54,1	53,9	56,8	58,0
Média do Valor do Benefício	1.812,8	2.016,0	2.222,7	2.193,2
Tempo Médio de Pensão	7,0	8,2	8,1	9,2

IMPACTO SOBRE O CUSTO

Com relação a média de idade dos Segurados, temos dois impactos sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS. Houve uma redução na média de idade entre os Servidores Ativos, o que representa um fator excelente, devido à redução da média de idade da massa significar um aumento no tempo de contribuição, reduzindo assim os custos do plano. A desvantagem é que estamos falando de uma massa envelhecida, com mais de 44 anos de idade, com possibilidade de aposentadoria no curto e médio prazo, o que eleva as alíquotas de Equilíbrio do plano.

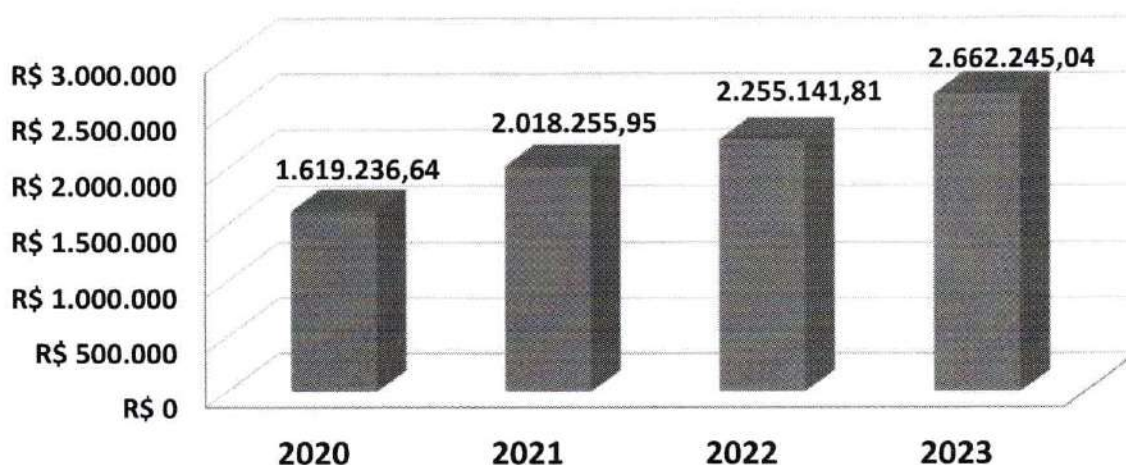
Entre os Inativos e Pensionistas, há uma situação desfavorável com relação à média de idade. É uma média de idade relativamente jovem para uma população de Beneficiários, significando que essa massa permanecerá recebendo seu benefício por mais tempo, elevando assim, as Reservas Matemáticas do Fundo Previdenciário, aumentando o custo do plano a longo prazo.



11.3. COMPORTAMENTO ESTATÍSTICO

Exercício	2020	2021	2022	2023
Data Focal	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022
Servidores Ativos (%)	83,7%	81,8%	80,7%	79,5%
Inativos e Pensionistas (%)	16,3%	18,2%	19,3%	20,5%
Proporção de Servidores Ativos por Beneficiário	5,1	4,5	4,2	3,9
Folha Mensal de Remuneração	10.335.774,93	11.134.308,79	10.878.934,82	11.286.701,43
Folha Mensal de Benefícios	1.619.236,64	2.018.255,95	2.255.141,81	2.662.245,04
Mulheres (%)	73,3%	73,1%	73,0%	73,4%
Casados (%)	57,8%	57,6%	57,6%	56,4%
Servidores Ativos até 40 anos (%)	30,4%	30,8%	24,1%	22,8%

Folha Mensal de Benefícios



**11.4. COMPORTAMENTO ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS (Provisões de Equilíbrio)**

Exercício	2020	2021	2022	2023
Data Focal	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022
ATIVOS DO PLANO	381.063.802,81	418.605.340,46	460.971.101,97	531.848.354,32
Ativos Líquidos	381.063.802,81	418.605.340,46	460.971.101,97	531.848.354,32
Créditos á Receber	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA MATEMÁTICA	(860.910.196,80)	(897.269.198,52)	(1.044.413.739,29)	(1.088.131.807,84)
(+) Benefícios Concedido	(228.794.494,33)	(292.088.708,74)	(358.013.437,30)	(421.306.003,39)
(+) Benefícios a Conceder	(632.115.702,47)	(605.180.489,78)	(686.400.301,99)	(666.825.804,45)
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL	(479.846.393,99)	(478.663.858,06)	(583.442.637,32)	(556.283.453,52)
(+) Compensação a Receber	100.623.432,51	102.851.570,70	97.794.065,65	88.944.939,79
(-) Compensação a Pagar	-	(8.811.347,02)	(2.933.539,92)	(2.901.028,95)
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL (Com Comprev.)	(379.222.961,48)	(384.623.634,38)	(488.582.111,59)	(470.239.542,68)

Movimentação

Ativos do Plano	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Aumento	150.784.551,51	39,6%
Com relação ano anterior	Aumento	70.877.252,35	15,4%

Reserva Matemática	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Aumento	227.221.611,04	26,4%
Com relação ano anterior	Aumento	43.718.068,55	4,2%



11.5. COMPORTAMENTO DAS ALÍQUOTAS PURAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

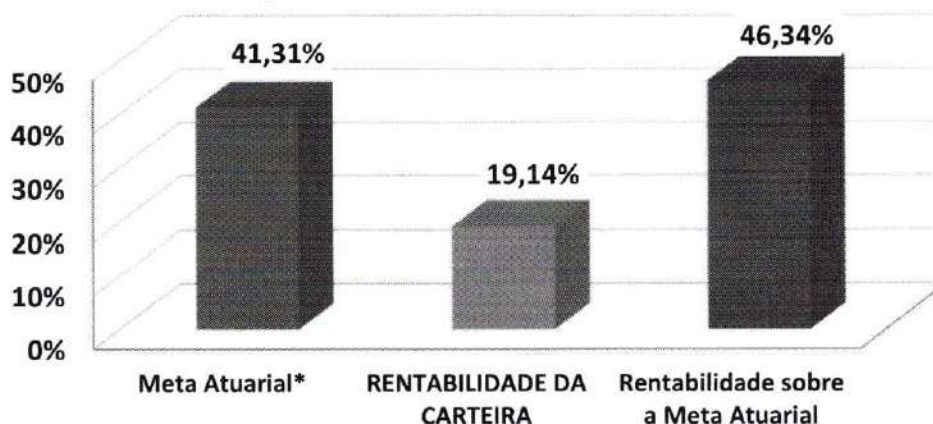
Exercício	2020	2021	2022	2023
Data Focal	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022
Custo Normal + Taxa ADM	24,33%	29,63%	31,00%	31,00%
Aporte Financeiro	3.792.590,35	8.170.556,64	16.479.905,36	24.937.291,98
Custo Mensal	24,33%	29,63%	31,00%	31,00%

Custo Ente Público	16,39%	15,63%	17,00%	17,00%
Custo Segurado	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%
Custo Mensal	27,39%	29,63%	31,00%	31,00%

11.6. META ATUARIAL

Exercício	2020	2021	2022	Acumulados dos últimos três anos
Data Focal	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022	
Meta Atuarial*	10,63%	15,15%	10,93%	41,31%
RENTABILIDADE DA CARTEIRA	6,36%	3,52%	8,21%	19,14%
Rentabilidade sobre a Meta Atuarial	59,83%	23,23%	75,11%	46,34%

Cumprimento da Meta Atuarial





12 – AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O ISP-RPPS (Indicador de Situação Previdenciária), divulgado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia foi instituído pela Portaria MF nº 01 de 03 de janeiro de 2017, acrescentando o inciso V ao art. 30 da Portaria MPS nº 402/2008). O ISP-RPPS será calculado com base nas informações e dados constantes de registros do Sistema de Informações dos RPPS - CADPREV e dos registros constantes no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

O ISP-RPPS do PREVISINOP define o RPPS como PERFIL ATUARIAL III e RPPS do Grupo MÉDIO PORTE. Sobre a sustentabilidade financeira e atuarial, o ISP-RPPS/2022 avaliou da seguinte forma:

AVALIAÇÃO E IMPACTO DO PERFIL ATUARIAL ISP-RPPS

Situação	Objetivo	Classificação
Gestão e Transparência	Indicador que avalia a regularidade do envio de informações e a modernização da gestão do RPPS	B
Situação Financeira	Indicador que avalia o nível de suficiência financeira e acumulação de recurso do RPPS (Equilíbrio Financeiro)	A
Situação Atuarial	Indicador que avalia o nível de cobertura dos recursos, frente aos compromissos previdenciários (Equilíbrio Atuarial)	A
ISP-RPPS	Nota final atribuída, tomando como base os três pilares avaliados acima (Classificação Final)	B
PERFIL ATUARIAL	Baseado na classificação final do ISP-RPPS	III

O grupo definido no ISP-RPPS do PREVISINOP foi classificado como MÉDIO PORTE e exigirá que o RPPS elabore e envie para a SPREV, o Relatório de Análise de Hipóteses (Teste de Aderência), no exercício de 2025.



13 – PARECER ATUARIAL

13.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, considerando o Plano de Custeio Vigente, o PREVISINOP se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2023, o PREVISINOP não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício, sem considerar ganhos com a carteira de investimento, saldo de compensação previdenciária e créditos de parcelamento é no valor de R\$ 71.524.874,26, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R\$ 39.010.999,08, resultando em um Superávit Financeiro de R\$ 32.513.875,18.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 45% da receita arrecadada no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2023, indicam um desequilíbrio Atuarial do Plano de Equilíbrio, no valor de R\$ (-470.239.542,68). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2039 e insolvência financeira a partir do ano de 2058, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.



13.2. ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL E BASES TÉCNICAS

Para a realização do Cálculo Atuarial, as inconsistências ou falta de informações contidas na Base Cadastral, essenciais para o resultado atuarial foram devolvidas e solicitadas sua correção junto a Unidade Gestora do RPPS. Entre as informações essenciais para o resultado atuarial, destacamos o elevado número de Servidores Ativos com informação do tempo anterior de contribuição ao PREVISINOP, cuja informação representa 85% do total de Servidores Ativos, conforme explicitado na página 35 deste Relatório de Reavaliação Atuarial. A informação do Tempo anterior de Contribuição ao RPPS atual é de suma importância para o correto dimensionamento das Provisões Matemáticas e a Compensação Previdenciária. Mesmo a Base de Dados estando completa, no tocante ao Tempo Anterior de Contribuição, limitamos o valor da compensação previdenciária, dentro dos limites previsto no artigo 37 da Portaria MF nº 464/2018, atendendo aos parâmetros definidos no artigo 10, I, II e § 1º da Instrução Normativa SPREV nº 09/2018. Recomendamos ao RPPS, manter a contínua atualização da Base de Dados e estabelecer um recenseamento (recadastramento) periódico dos Segurados e seus dependentes. Será enviado ao RPPS, um documento a parte sobre melhorias na Base de Dados, visando atender o artigo 48 da Portaria MF 464/2018, que passou a exigir, a partir do exercício de 2021, que a Base Dados utilizada na Reavaliação Atuarial, siga um modelo com estrutura e elementos mínimos de dados disponibilizado no site da SEPTR/ME (03/11/2020), conforme o artigo 4, § 1º da I.N. 01/2018.

Com relação as Bases Técnicas, utilizamos as informações e dados ocorridos no município nos últimos anos (reajuste das remunerações, dos benefícios e etc..), visando definir as premissas e hipóteses iguais ou próximas da realidade do município, visando manter a aderência dos resultados. A aderência das premissas e hipóteses será melhor detalhada, após a realização do Relatório de Análise de Hipóteses (Teste de Aderência), que será exigido do PREVISINOP no exercício de 2025, conforme explicitado na página 67 do Relatório de Reavaliação Atuarial.



13.3. PLANO DE CUSTEIO

O Custo Normal Total encontrado nesta Reavaliação Atuarial, para fazer frente aos compromissos previdenciários do Plano de Benefícios é de 28,00%.

O **Art. 53, I, da Portaria MTP 1.467/2022**, menciona que o Plano de Custeio proposto na Avaliação Atuarial deverá cobrir, além dos custos de todos os benefícios do RPPS, contemplar também, os recursos para o financiamento do custo administrativo.

Sendo assim, acrescentamos mais 3,00% referente á Taxa de Administração, alterando o Custo Normal Total de 28,00% para 31,00% .

Conforme consta na Lei Municipal nº 3123/2022, de 15/09/2022 o Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, será de 17,00%.

Conforme o artigo 2º da Lei 9.717/98, a alíquota de contribuição mínima (Custo Normal) do Ente Federativo, não poderá ser inferior á alíquota de contribuição dos Segurados, vinculados ao seu respectivo RPPS.

Art. 2º A Contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.



Assim, a alíquota previdenciária referente às contribuições (Custo Normal) do Ente deverá ser no mínimo de 14,00% podendo variar até o limite de 28,00%, mais a Taxa de Administração.

Com relação ao Déficit Atuarial de Equilíbrio de R\$ (470.239.542,68), conforme explicitado nesta Reavaliação Atuarial foi proposto um Plano de Amortização através de Aporte Financeiro, cujo valor anual para o exercício de 2023 será de R\$ 24.937.291,98.

Visando a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial, orientamos que o Plano de Custeio seja uma alíquota de Custo Mensal equivalente a 31,00% de Custo Normal, já incluída a taxa de administração, sobre a Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos e R\$ 24.937.291,98 de Aporte Financeiro ANUAL para este exercício, conforme o Plano de Amortização do Déficit Atuarial Indicado nesta Reavaliação Atuarial.

O Custo Normal de 31,00%, será rateado entre o Ente Federativo e o Segurado, sendo 14,00% de Custo Normal para os Servidores Ativos e 17,00% de Custo Normal para o Ente, já incluso a Taxa de Administração. O Aporte Financeiro ANUAL de R\$ 24.937.291,98 deverá ser custeado integralmente pelo Ente.

É o parecer.

Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos credenciado pela CVM



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

ANEXO 1

Conceitos e Definições



14 – ANEXOS

ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1.1. CONCEITOS

- **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.
- **Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.



- **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- **Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuária ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.
- **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.



- **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuária, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
- **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.
- **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.



- **Deficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- **Deficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.
- **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.
- **Equacionamento de deficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.



- **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
- **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.
- **Evento gerador do benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
- **Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.



- **Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos;
- **Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.
- **Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
- **Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.



- **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
- **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de benefícios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
- **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.



- **Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
- **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
- **Plano de benefícios:** o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.
- **Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.



- **Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
- **Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.
- **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- **Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo.



• **Regime financeiro de capitalização:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido; e

b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

• **Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo.

• **Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

• **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.



- **Segregação da massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
- **Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses benefícios.
- **Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.
- **Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.



- **Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
- **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
- **Valor atual das contribuições futuras - VACF:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial.
- **Valor atual dos benefícios futuros - VABF:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial.
- **Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
- **Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- **Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.



1.2. DEFINIÇÕES

- **Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.
- **Segurados:** os segurados em atividade que sejam servidores públicos titulares de cargo efetivo, membros da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
- **Beneficiários:** os segurados aposentados e os pensionistas amparados em RPPS.
- **RPPS em extinção:** o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.
- **Unidade gestora:** entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.



- **Dirigentes da unidade gestora:** representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.
- **Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS:** o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.
- **Benefícios previdenciários:** aposentadorias e pensão por morte.
- **Cargo efetivo:** o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.
- **Carreira:** a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.
- **Tempo de efetivo exercício no serviço público:** o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.
- **Remuneração do cargo efetivo:** o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.



- **Recursos previdenciários:** as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.
- **Equilíbrio financeiro e atuarial:** a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.
- **Taxa de administração:** o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.
- **Base de cálculo:** valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.
- **Cálculo por integralidade:** regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.



- **Cálculo por média:** regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.
- **Paridade:** forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.
- **Reajustamento anual:** forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.
- **Proventos integrais:** regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão à 100% (cem por cento) do valor calculado conforme inciso XVIII ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme inciso XIX, de acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.



- **Proventos proporcionais:** proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção de proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.
- **Contribuições normais:** as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário mínimo.
- **Contribuições suplementares:** as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.
- **Notificação de Ação Fiscal - NAF:** documento que instaura o Processo Administrativo Previdenciário - PAP, emitido por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB credenciado pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.
- **Decisão-Notificação - DN:** ato pelo qual AFRFB designado pela SPREV decide sobre impugnação apresentada no PAP.



- **Decisão de Recurso - DR:** ato pelo qual a autoridade competente decide sobre o recurso administrativo no PAP.
- **Despacho-Justificativa:** ato praticado no PAP por AFRFB designado pela SPREV, homologado pela autoridade imediatamente superior e que não constitua DN ou DR.
- **Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP:** documento instituído pelo Decreto no 3.788, de 11 de abril de 2001, que atesta, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998, o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos previdenciários, conforme previsão do inciso IV do art. 9º dessa Lei.



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

ANEXO 2

Estatísticas



ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

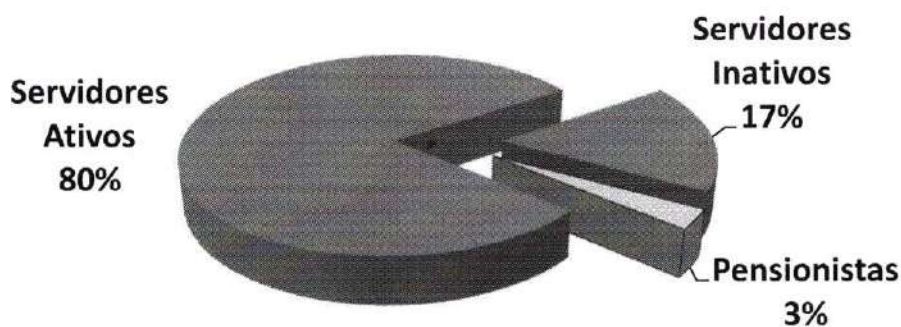
Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2022.

• DISTRIBUIÇÃO ESTATÍSTICA DOS SEGURADOS

Tipo de Segurado	Quantidade	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média
Servidores Ativos	2.724	79,5%	4.143,43	47,6
Servidores Inativos	592	17,3%	4.093,23	63,5
Pensionistas	109	3,2%	2.193,15	58,0
GERAL	3.425	100,0%		

Distribuição por Tipo de Segurado





• **SERVIDORES ATIVOS**

Folha de Remuneração

Sevidore Ativos	Quantidade	Folha de Remuneração
População Masculina	724	3.000.439,81
População Feminina	2.000	8.286.261,62
GERAL	2.724	11.286.701,43

Distribuição de Média de Idades dos Servidores Ativos

Discrição	Média de Idade	Idade Projetada para Aposentadoria
Mais Novo	21,0	51,0
Média Idade	47,6	60,7
Mais Velho	75,0	77,0
Idade Mediana *	47,0	58,0
Idade Moda **	44,0	58,0
Desvio Padrão ***	9,4	5,9

* **MEDIANA** – É o valor central dentro de uma distribuição. Dentro de todas as idades de uma distribuição, a idade que representa a idade central é chamada Mediana. Ela se encontra entre as 50 % menores e 50 % maiores idades.

** **MODA** – É o valor que mais se repete dentro de uma distribuição. A idade da maioria.

* **DESVIO PADRÃO** – O Desvio Padrão serve para mostrar a variação de uma distribuição. Em tese, a média encontrada pode variar para mais ou para menos, dentro do Desvio Padrão.



• SERVIDORES INATIVOS e PENSIONISTAS

		APOSENTADOS	
QUANTIDADE APOSENTADOS		592	
FOLHA COM APOSENTADOS		2.423.191,55	
		IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
MÍNIMO		38	1.045,00
MÉDIO		64	4.093,23
MÁXIMO		92	19.192,50
DESVIO PADRÃO		9	3.211,08
MODA		58	1.212,00
MEDIANA		63	2.965,72

		IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO		165	
FOLHA COM APOSENTADOS TEMPO CONTRIBUIÇÃO		963.303,62	
MÍNIMO		50	1.212,00
MÉDIO		62	5.838,20
MÁXIMO		80	19.192,50
DESVIO PADRÃO		6	3.622,91
MODA		61	2.089,17
MEDIANA		63	4.432,76

		IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS POR IDADE		142	
FOLHA COM APOSENTADOS POR IDADE		245.281,68	
MÍNIMO		39	1.045,00
MÉDIO		70	1.727,34
MÁXIMO		84	9.008,26
DESVIO PADRÃO		7	1.328,47
MODA		71	1.212,00
MEDIANA		70	1.212,00

		IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS COMPULSÓRIOS		14	
FOLHA COM APOSENTADOS COMPULSÓRIOS		23.866,48	
MÍNIMO		62	1.212,00
MÉDIO		80	1.704,75
MÁXIMO		92	4.670,57
DESVIO PADRÃO		7	1.126,00
MODA		78	1.212,00
MEDIANA		80	1.212,00



Continuação (...)

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS POR INVALIDEZ	165	
FOLHA COM APOSENTADOS POR INVALIDEZ	473.641,11	
MÍNIMO	38	1.045,00
MÉDIO	60	2.870,55
MÁXIMO	83	11.790,03
DESVIO PADRÃO	10	1.967,38
MODA	62	1.212,00
MEDIANA	59	2.150,16

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS ESPECIAIS (Professores)	104	
FOLHA COM APOSENTADOS ESPECIAIS (Professores)	696.969,56	
MÍNIMO	49	2.092,42
MÉDIO	61	6.701,63
MÁXIMO	73	15.009,93
DESVIO PADRÃO	5	2.410,58
MODA	58	5.593,72
MEDIANA	60	6.625,53

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS ESPECIAIS (Ativ. De Risco)	1	
FOLHA COM APOSENTADOS ESPECIAIS (Ativ. De Risco)	14.532,70	
MÍNIMO	53	14.532,70
MÉDIO	53	14.532,70
MÁXIMO	53	14.532,70
DESVIO PADRÃO	0	-
MODA	0	-
MEDIANA	53	14.532,70

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS ESPECIAIS (Ativ. Prej. a Saude)	1	
FOLHA COM APOSENTADOS ESPECIAIS (Ativ. Prej. a Saude)	5.596,40	
MÍNIMO	60	5.596,40
MÉDIO	60	5.596,40
MÁXIMO	60	5.596,40
DESVIO PADRÃO	0	-
MODA	0	-
MEDIANA	60	5.596,40



		PENSIONISTAS	
QUANTIDADE PENSIONISTAS		109	
FOLHA COM PENSIONISTAS		239.053,49	
		IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
MÍNIMO		10	439,66
MÉDIO		58	2.193,15
MÁXIMO		98	11.300,44
DESVIO PADRÃO		20	1.712,60
MODA		72	1.045,00
MEDIANA		62	1.583,87

		IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE PENSIONISTAS VITALÍCIOS		96	
FOLHA COM PENSIONISTAS VITALÍCIOS		218.564,93	
MÍNIMO		20	439,66
MÉDIO		64	2.276,72
MÁXIMO		98	11.300,44
DESVIO PADRÃO		13	1.737,34
MODA		72	1.045,00
MEDIANA		65	1.599,56

		IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE PENSIONISTAS TEMPORÁRIOS		13	
FOLHA COM PENSIONISTAS TEMPORÁRIOS		20.488,56	
MÍNIMO		10	439,66
MÉDIO		17	1.576,04
MÁXIMO		21	3.844,39
DESVIO PADRÃO		3	1.425,93
MODA		18	593,63
MEDIANA		17	593,63

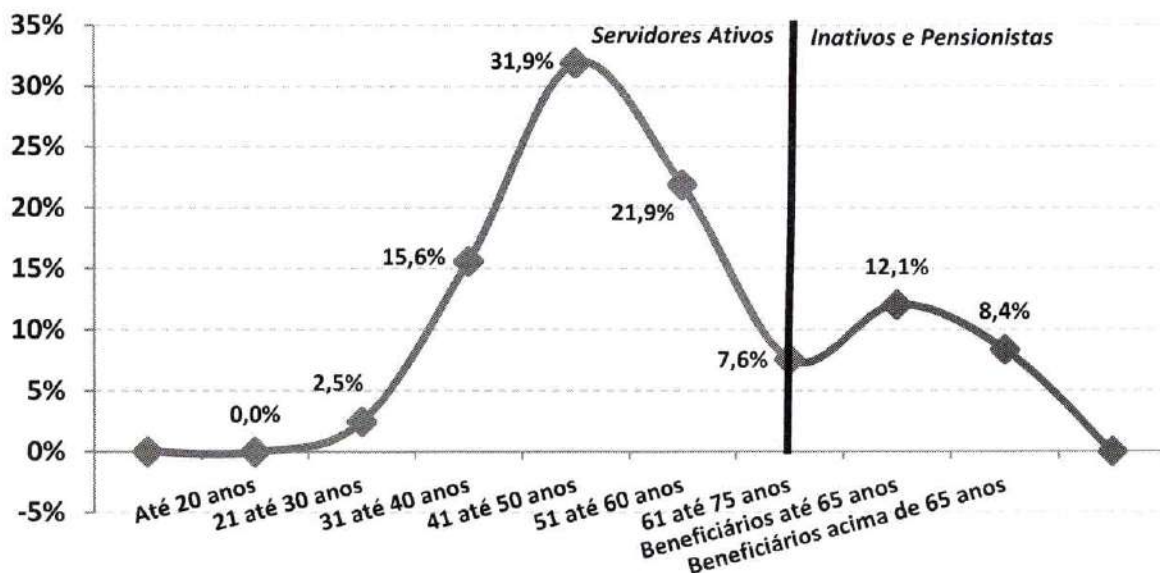
* O Valor médio dos Benefícios pode se apresentar abaixo do salário mínimo, devido poder constar mais de um pensionista da mesma hierarquia genealógica, o que acaba repartindo o valor do Benefício entre os seus dependentes e diminuindo a média dos valores.



• DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SEGURADOS

Faixa Etária	Qtde	% de Servidores
Até 20 anos	0	0,0%
21 até 30 anos	85	2,5%
31 até 40 anos	535	15,6%
41 até 50 anos	1.094	31,9%
51 até 60 anos	750	21,9%
61 até 75 anos	260	7,6%
<i>Beneficiários até 65 anos</i>	<i>413</i>	<i>12,1%</i>
<i>Beneficiários acima de 65 anos</i>	<i>288</i>	<i>8,4%</i>
GERAL	3.425	100,0%

Distribuição Demográfica dos Segurados





A Distribuição Demográfica de uma população serve para visualizar o comportamento de como esta distribuída a massa de pessoas por faixa etária. Esta distribuição mostra como reflete o comportamento em que essa população caminhará com o passar dos anos.

A Distribuição Demográfica dos Servidores Ativos e Inativos neste caso é bastante favorável, tendo em vista que a grande massa de servidores são Ativos e situam-se entre a faixa etária de 40 anos, enquanto os Inativos e Pensionistas representam a menor distribuição da massa.

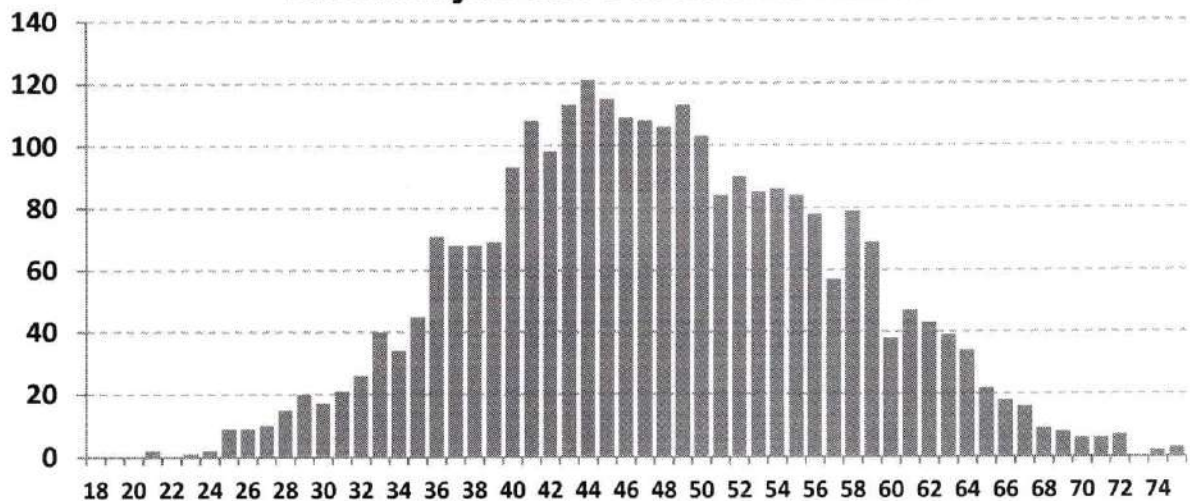
Com a possibilidade praticamente certa de ocorrer novos entrados nesta população, ou seja, novos Servidores efetivos durante ao longo dos anos, a tendência é que o comportamento da Distribuição Demográfica puxe mais a onda para 'trás', aumentando ainda mais a receita do fundo. Esse tipo de gráfico nos mostra também como está à proporção dos 2724 Servidores Ativos em relação aos 701 INATIVOS e PENSIONISTAS e o resultado é PREOCUPANTE, tendo em vista que são 3,9 Servidores Ativos para cada Servidor Inativo, possibilitando assim, que os custos com aposentadorias e pensões, possam ser custeadas por regimes de capitalização.



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.

• DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SERVIDORES ATIVOS

Distribuição dos Servidores Ativos



Este gráfico distribuiu os 2724 Servidores ativos por idade. O eixo x mostra a idade atual dos Servidores Ativos e o eixo y mostra a quantidade de pessoas na idade.

Vemos claramente, que o pico da maioria dos ativos, encontra-se com 44 anos, com aproximadamente 121 pessoas.

A minoria dos Servidores ativos se encontra depois da faixa dos 60 anos, o que também é satisfatório, pois tira a iminência do risco de aposentadoria á curto prazo ser enorme.

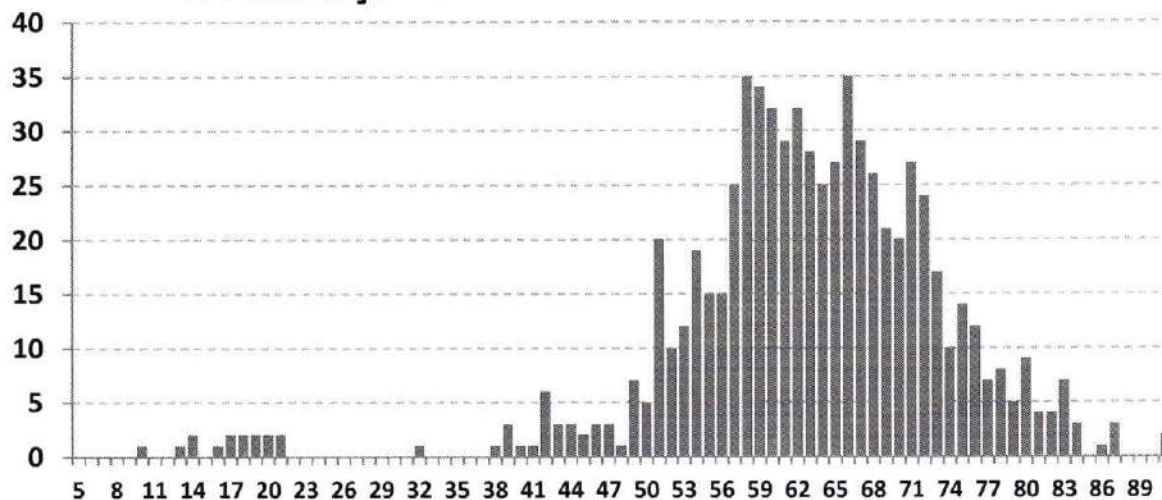
Essa proporção é favorável para o custeio do plano, pois a maioria dos ativos que vão contribuir por mais tempo se encontram entre as idades de 30 á 45 anos enquanto os ativos que representam o risco iminente de aposentadoria estão em menor quantidade.



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.

• DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SERVIDORES INATIVOS e PENSIONISTAS

Distribuição dos Serv. Inativos e Pensionistas



Este gráfico distribuiu os 701 Inativos e Pensionistas por idade. O eixo x mostra a idade atual dos Inativos e Pensionistas e o eixo y mostra a quantidade de pessoas na idade.

Existem 13 pensionistas com menos de 21 anos recebendo Pensão por morte Temporária.

Há uma pequena desvantagem no plano, pois existem muito Inativos e Pensionistas com menos de 70 anos (544 pessoas ao todo, representando 77,6% dos Beneficiários). Quanto menor a idade dos Beneficiários, maior será a probabilidade de permanecer em tempo de Benefício e isso gera um custo mais elevado para a manutenção do plano, pois, os Benefícios Concedidos terão que ser estimados por mais tempo de vida.

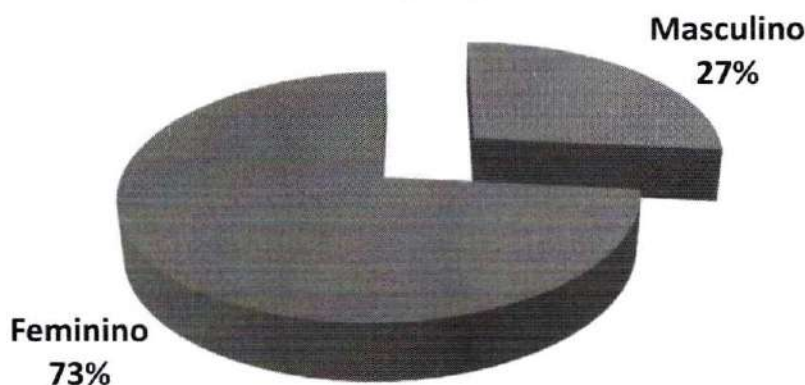


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.

• DISTRIBUIÇÃO POR SEXO

Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Masculino	724	26,6%	4.144,25	49,7	16,7
Feminino	2.000	73,4%	4.143,13	46,9	16,4
GERAL	2.724	100,0%	4.143,43	47,6	16,5

Distribuição por Sexo



Exemplo de Leitura (cor vermelha)

Existem 2000 Servidores Ativos do Sexo Feminino, que correspondem á 73,4% dos Servidores Ativos.

Essas servidoras recebem em média R\$ 4.143,13 e tem idade média de 46,9 anos.

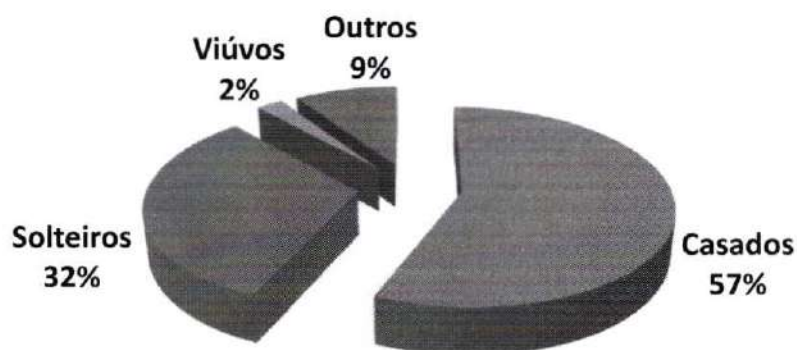


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.

• DISTRIBUIÇÃO POR ESTADO CIVIL

Estado Civil	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Casados	1.536	56,4%	4.276,29	48,6	16,6
Solteiros	869	31,9%	4.016,38	44,3	16,1
Viúvos	65	2,4%	3.015,38	57,2	16,5
Outros	254	9,3%	4.063,35	50,9	16,8
GERAL	2.724	100,0%	4.143,43	47,6	16,5

Distribuição por Estado Civil



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 1536 Servidores Ativos Casados, que correspondem á 56,4% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 4.276,29 e tem idade média de 48,6 anos.

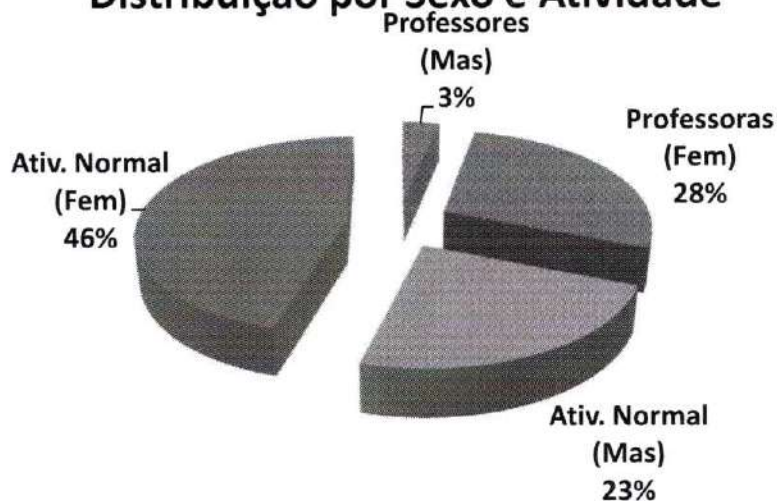


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.

• DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E ATIVIDADE

Atividade e Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Professores (Mas)	91	3,3%	5.262,32	47,6	62,8
Professoras (Fem)	754	27,7%	5.145,18	45,9	58,3
Ativ. Normal (Mas)	633	23,2%	3.983,52	50,0	65,6
Ativ. Normal (Fem)	1.246	45,7%	3.536,76	47,5	59,6
GERAL	2.724	100,0%	4.143,43	47,6	60,7

Distribuição por Sexo e Atividade



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 91 Professores do sexo Masculino, que correspondem á 3,3% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 5.262,32 e tem idade média de 47,6 anos.



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.

• DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Até 20 anos	0	0,0%	-	0,0	0,0
21 até 30 anos	85	3,1%	3.163,24	27,7	11,2
31 até 40 anos	535	19,6%	3.966,51	36,6	15,3
41 até 50 anos	1.094	40,2%	4.390,15	45,5	16,7
51 até 60 anos	750	27,5%	4.164,31	55,0	17,4
Mais de 60 anos	260	9,5%	3.729,57	64,4	17,1
GERAL	2.724	100,0%	4.143,43	47,6	16,5



Exemplo de Leitura (cor azul)

Entre a Faixa Etária de 21 até 30 anos, existem 85 pessoas, ou 3,1% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 3.163,24 e tem idade média de 27,7 anos.



IMPACTO SOBRE O CUSTO

19,6% dos Servidores tem entre 31 á 40 anos. Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto sobre o Custo seria de redução.

Considerando que a idade média dos Servidores é de 47,6 anos e a idade média de aposentadoria da massa é de 60,7 anos, temos em média 13,1 anos de Contribuição.

Este fato provoca um impacto de redução no custo da aposentadoria ao longo do tempo.

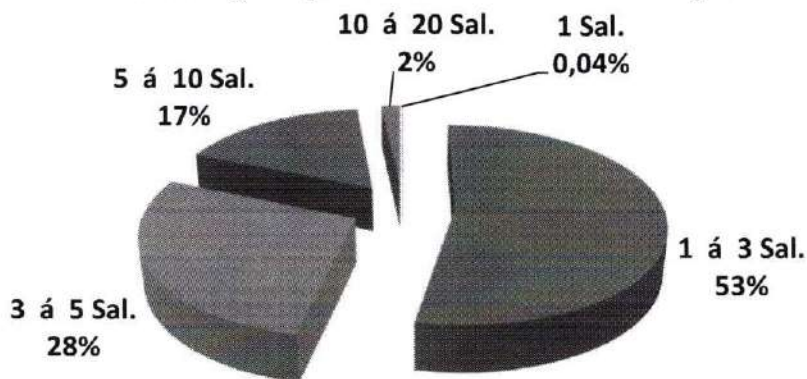


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.

• DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO

Salário Mínimo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Até 1 Salário Mínimo	1	0,04%	1.212,00	58,0	63,0
De 1 a 3 Salários M.	1.449	53,2%	2.353,26	48,2	61,2
De 3 a 5 Salários M.	764	28,0%	4.554,49	46,3	60,4
De 5 a 10 Salários M.	464	17,0%	7.964,68	47,6	59,7
De 10 a 20 Salários M.	46	1,7%	15.225,59	50,9	63,3
Acima de 20 Salários M	0	0,0%	-	0,0	0,0
GERAL	2.724	100,0%	4.143,43	47,6	60,7

Distribuição por Faixa Remuneração



Exemplo de Leitura (cor vermelho)

Existe 1449 Servidores Ativos, ou 53,2%, que recebem de 1 a 3 Salários Mínimos.

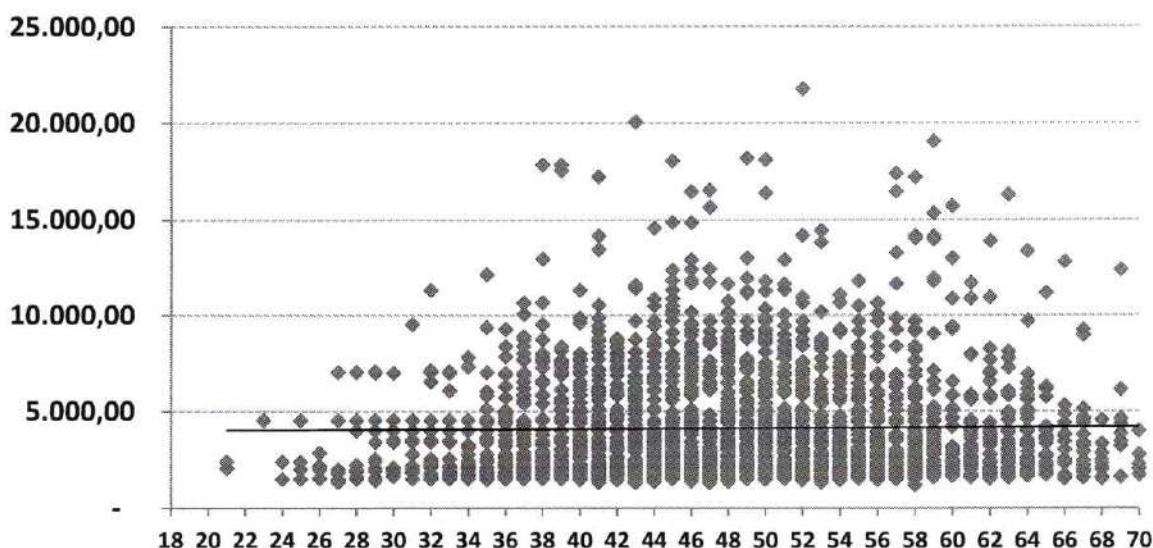
Esses servidores recebem em média R\$ 2.353,26 e tem idade média de 48,2 anos.

O Salario mínimo considerado é de R\$ 1.212,00, conforme valor vigente na DATA FOCAL desta Reavaliação Atuarial em 31/12/2022 .



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.

Dispersão das Remunerações por Idade



O gráfico acima, mostra como está a dispersão entre as remunerações e a idade dos Servidores Ativos. A linha disponibilizada no gráfico, mostra a média de remuneração. Nota-se que existem muitas remunerações bem acima da média, que distorcem o custo do plano.

Remunerações discrepantes em relação a média, geram impacto no custo do plano, devido que estas remunerações, quando se tornarem Benefícios, consumirão boa parte das contribuições dos Servidores Ativos que possuem remunerações próximas ou abaixo da média.

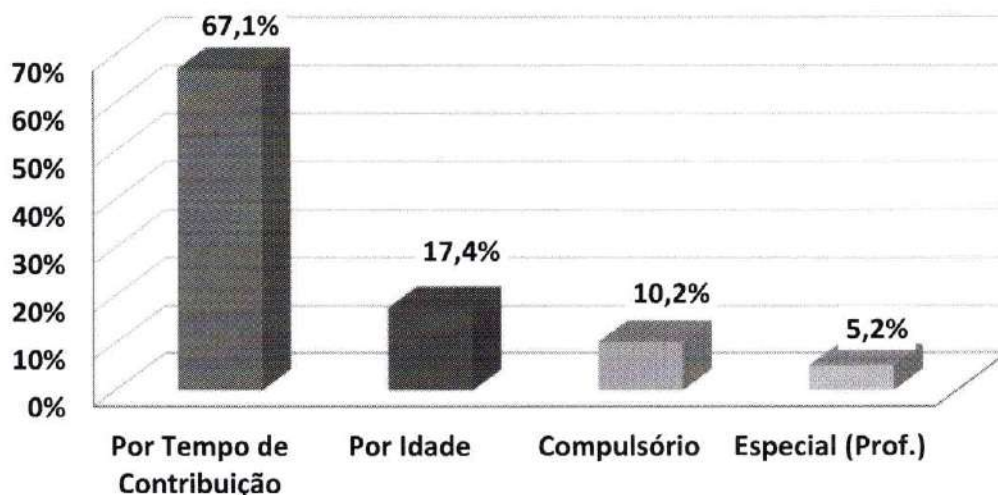


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.

• DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TIPO DE APOSENTADORIA (FUTURA)

Tipo de Aposentadoria (Futura)	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Por Tempo de Contribuição	1.828	67,1%	4.190,54	44,2	58,5
Por Idade	475	17,4%	4.055,82	56,2	64,0
Compulsório	278	10,2%	3.664,65	57,9	74,3
Especial (Prof.)	143	5,2%	4.762,96	43,7	52,1
GERAL	2.724	100,0%	4.143,43	47,6	60,7

Distribuição por Tipo de Aposentadoria (Futura)



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 1828 pessoas que Aposentarão por Tempo de Contribuição, ou 67,1% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 4.190,54 e tem idade média de 44,2 anos.



IMPACTO SOBRE O CUSTO

Devido o fato de que a maioria dos Servidores Ativos (67,1%) deverão se aposentar por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com uma média de idade de aposentadoria relativamente jovem (58,5 anos), temos um tempo médio de contribuição menor (14,3 anos,) tendo em vista que a idade média destes Servidores é 44,2 anos.

Este fato causa impacto sobre as Despesas do plano, devido o valor do Benefício ser maior e a maioria dos Servidores aposentarem com uma idade relativamente jovem.



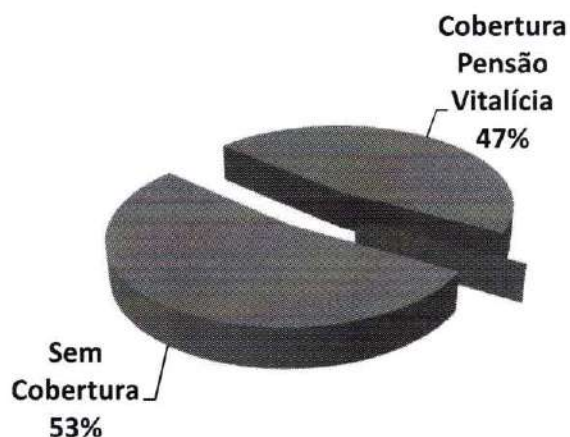
Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.

• DISTRIBUIÇÃO DAS COBERTURAS DE PENSÃO POR MORTE (FUTURA)

Tipo de Cobertura / Aposentadoria	Número de Servidores	% de Servidores	Benefício Médio	Idade Média	Idade média do Dependente
Sem Cobertura	1.452	53,3%	-	0,0	0,0
Cobertura Pensão Vitalícia	1.272	46,7%	4.903,49	48,9	*
Cobertura Pensão Temporária	0	0,0%	-	0,0	0,0
GERAL	2.724	100,0%	2.264,22	47,6	0,0

*Não foi informado a data de nascimento do conjuge ou filhos.

Distribuição das Coberturas de Pensão



Exemplo de Leitura (cor vermelha)

Existem 1272 ou 46,7% das Aposentadorias com cobertura revertida em Pensão por Morte Vitalícia.

Esses servidores receberão um Benefício médio de R\$ 4.903,49 referente a Aposentadoria.



IMPACTO SOBRE O CUSTO

46,7% dos Servidores Ativos possuem algum tipo de cobertura de pensão por Morte.

Essa cobertura elevada de Pensão, principalmente as Pensões por Morte Vitalícias (46,7%) geram impacto sobre o custo de Pensão por Morte, dos Servidores Ativos.

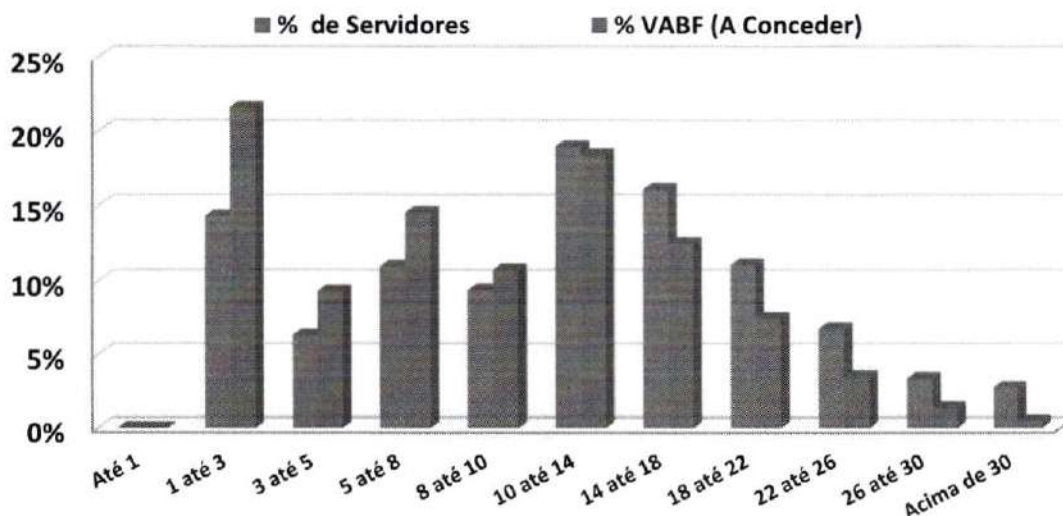


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.

• DISTRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE ATUARIAL POR TEMPO DE APOSENTADORIA A CONCEDER

Tempo para Aposentadoria (ANOS)	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio	Responsabilidade Atuarial	% VABF (A Conceder)
Até 1	0	0,0%	-	0,0	0,0	0,00	0,0%
1 até 3	390	14,3%	3.939,44	58,7	19,2	224.378.855,02	21,6%
3 até 5	172	6,3%	4.321,65	55,1	18,0	96.529.659,21	9,3%
5 até 8	299	11,0%	4.365,10	52,6	18,5	151.131.836,36	14,6%
8 até 10	255	9,4%	4.272,06	50,4	17,5	111.426.652,81	10,7%
10 até 14	517	19,0%	4.261,52	48,0	16,9	191.121.653,56	18,4%
14 até 18	438	16,1%	4.062,50	44,4	15,2	129.654.962,05	12,5%
18 até 22	302	11,1%	4.433,30	41,0	14,5	77.538.246,28	7,5%
22 até 26	184	6,8%	3.991,59	36,8	12,9	36.282.453,45	3,5%
26 até 30	92	3,4%	3.734,80	32,7	11,9	14.543.194,67	1,4%
Acima de 30	75	2,8%	2.839,57	32,3	13,6	5.125.808,65	0,5%
GERAL	2.724	100,0%	4.143,43	47,6	16,5	1.037.733.322,06	100,0%

Distribuição da Responsabilidade Atuarial





Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.

Na faixa de 18 até 22 anos para a aposentadoria, existem 302 Servidores Ativos que correspondem á 11,1% dos Servidores, cujo VABF - VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS á Conceder, correspondem a R\$ 77.538.246,28, ou 7,5% das Aposentadorias futuras do plano de Benefícios.

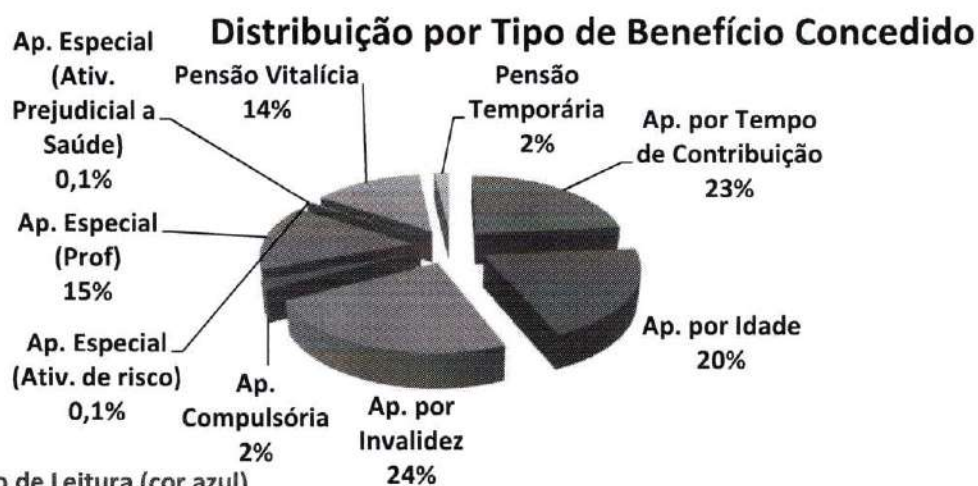
Na faixa acima de 30 anos para a aposentadoria, existem 75 Servidores Ativos que correspondem á 2,8% dos Servidores, cujo VABF - VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS á Conceder, correspondem a R\$ 5.125.808,65, ou 0,5% das Aposentadorias futuras do plano de Benefícios.



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.

• DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO

Tipo de Benefício Concedido	Número de Benefícios	% de Benefícios	Valor Médio do Benefício	Idade Média	Tempo Médio Benefício
Ap. por Tempo de Contribuição	165	23,5%	5.838,20	62,3	3,4
Ap. por Idade	142	20,3%	1.727,34	69,7	6,2
Ap. por Invalidez	165	23,5%	2.870,55	59,9	6,5
Ap. Compulsória	14	2,0%	1.704,75	80,1	9,9
Ap. Especial (Prof)	104	14,8%	6.701,63	60,7	5,8
Ap. Especial (Ativ. de risco)	1	0,1%	14.532,70	53,0	0,0
Ap. Especial (Ativ. Prejudicial a Saúde)	1	0,1%	5.596,40	60,0	2,0
Pensão Vitalícia	96	13,7%	2.276,72	63,6	9,9
Pensão Temporária	13	1,9%	1.576,04	16,6	4,4
GERAL	701	100,0%	3.797,78	62,7	6,1



Existem 165 Aposentadorias por Tempo de Contribuição (23,5% dos Benefícios Concedidos).
Esses Aposentados recebem um Benefício médio de R\$ 5.838,20 e tem idade média de 62,3 anos.

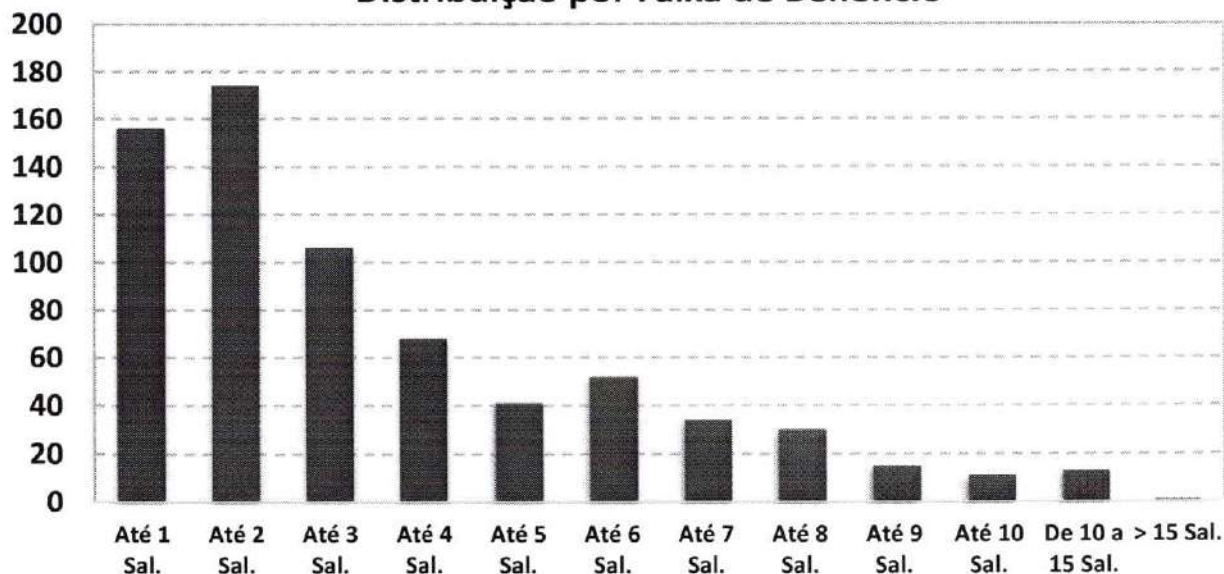


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.

• DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA DE VALOR DE BENEFÍCIO CONCEDIDO

Salário Mínimo	Número de Benefícios	% de Benefícios	Valor Médio do Benefício	Idade Média	Tempo Médio de Benefício
Até 1 salário mínimo	156	22,3%	1.136,06	66,3	8,0
Acima de 1 até 2 Salários M.	174	24,8%	1.761,02	64,0	7,8
Acima de 2 até 3 Salários M.	106	15,1%	2.969,00	61,9	5,0
Acima de 3 até 4 Salários M.	68	9,7%	4.141,87	59,0	4,1
Acima de 4 até 5 Salários M.	41	5,8%	5.380,66	61,2	4,7
Acima de 5 até 6 Salários M.	52	7,4%	6.612,47	59,7	5,5
Acima de 6 até 7 Salários M.	34	4,9%	7.814,15	60,4	5,0
Acima de 7 até 8 Salários M.	30	4,3%	9.089,57	60,6	3,6
Acima de 8 até 9 Salários M.	15	2,1%	10.106,89	59,3	3,0
Acima de 9 até 10 Salários M.	11	1,6%	11.536,99	58,9	1,9
Acima de 10 até 15 Salários M.	13	1,9%	13.978,04	60,8	1,2
Acima de 15 Salários Míni.	1	0,1%	19.192,50	57,0	1,0
GERAL	701	100,0%	3.797,78	62,7	6,1

Distribuição por Faixa de Benefício



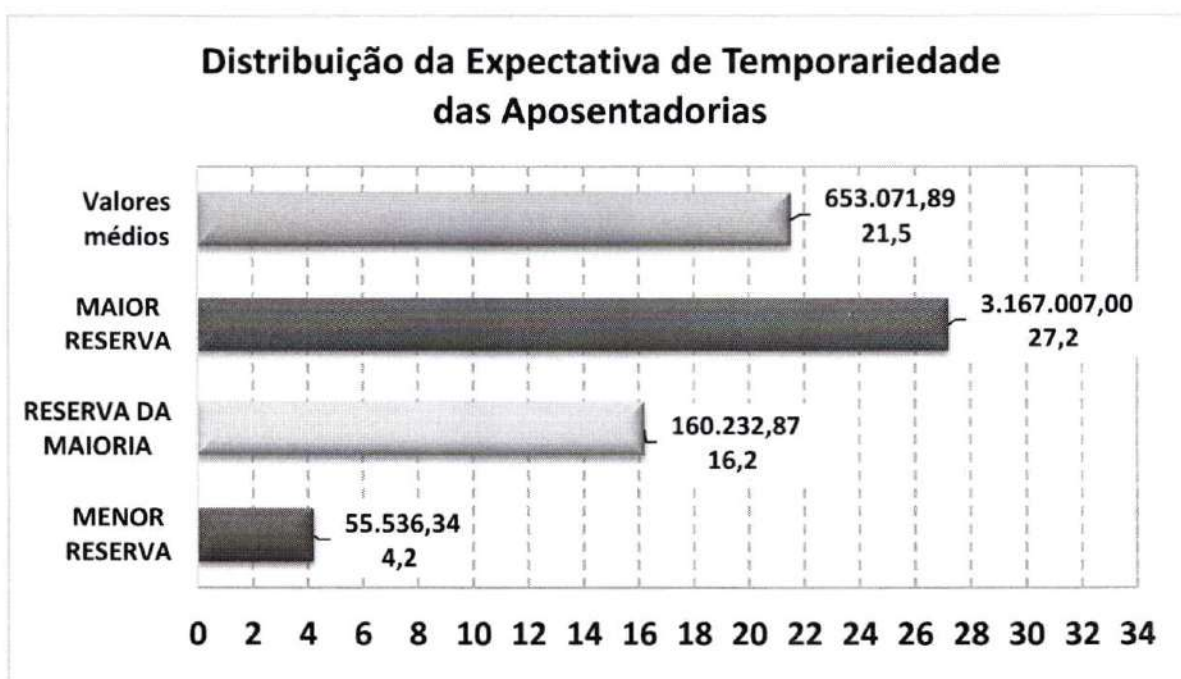
O Salário mínimo considerado é de R\$ 1.212,00, conforme valor vigente na DATA FOCAL desta Reavaliação Atuarial em 31/12/2022 .



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.

• DISTRIBUIÇÃO DA EXPECTATIVA DE TEMPORARIEDADE DAS APOSENTADORIAS

TIPO DE RESERVA	Qtde	Idade Atual	Expectativa de vida do Aposentado (anos)	Valor do Benefício	Expectativa do Fim do Benefício (Idade)	RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIO CONCEDIDO
MENOR RESERVA	1	92,0	4,2	1.212,00	96,2	55.536,34
RESERVA DA MAIORIA	7	71,0	16,2	1.212,00	87,2	160.232,87
MAIOR RESERVA	1	57,0	27,2	19.192,50	84,2	3.167.007,00
Valores médios		63,5	21,5	4.093,23	85,0	653.071,89



Exemplo de Leitura (Menor Reserva)

Existe 1 Aposentadoria Concedida no valor de R\$ 1.212,00, para uma pessoa com 92 anos, cuja

expectativa de vida é atingir 96,2 anos, gerando uma Reserva Matemática no valor de R\$ 55.536,34.

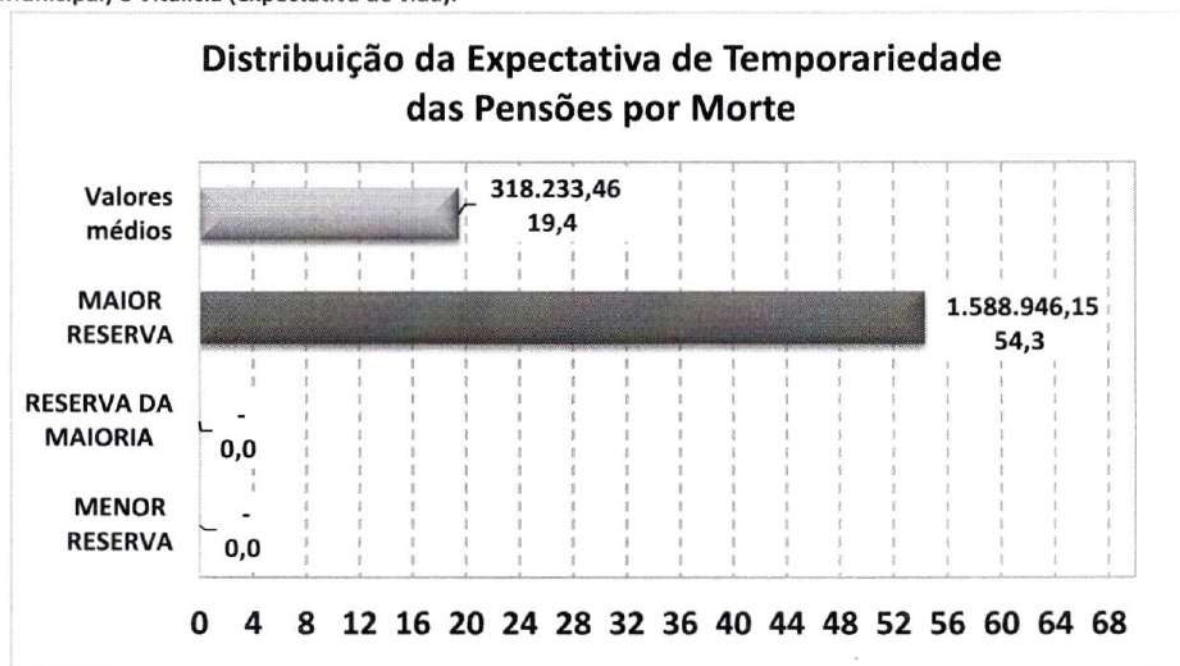


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.

• DISTRIBUIÇÃO DA EXPECTATIVA DE TEMPORARIEDADE DAS PENSÕES POR MORTE

TIPO DE RESERVA	Qtde	Idade Atual	Expectativa de duração da pensão (anos)*	Valor do Benefício	Expectativa do Fim do Benefício (Idade) *	RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIO CONCEDIDO
MENOR RESERVA	1	21,0	0,0	440,87	21,0	-
RESERVA DA MAIORIA	0	0,0	0,0	-	0,0	-
MAIOR RESERVA	1	21,0	54,3	6.766,74	75,3	1.588.946,15
Valores médios		58,0	19,4	2.193,15	77,4	318.233,46

* A Expectativa do fim da Pensão por Morte é dividida em Temporária (idade limite estabelecida em lei Municipal) e Vitalícia (expectativa de vida).



Exemplo de Leitura (Maior Reserva)

Existe 1 Pensão Concedida no valor de R\$ 6.766,74, para uma pessoa com 21 anos, cuja

expectativa de vida é atingir 75,3 anos, gerando uma Reserva Matemática no valor de R\$ 1.588.946,15.



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.
Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2022.

• **DISTRIBUIÇÃO DE RISCO IMINENTE DE APOSENTADORIA**

Abaixo, segue a estimativa da quantidade de Servidores Ativos Efetivos que estão em risco iminente de aposentadoria no exercício de 2023 e nos próximos três anos. Nesse caso, teremos um aumento das Obrigações Previdenciárias da ordem de R\$ 1.570.112,24 nos próximos três anos.

Estimativa de Aposentadoria de não inválidos para os próximos quatro anos

Nº	ANO	Quantidade de Aposentadoria Estimada *	Folha Mensal estimada de Proventos
1	2023	0	R\$ -
2	2024	315	R\$ 1.282.151,62
3	2025	75	R\$ 287.960,62
4	2026	83	R\$ 385.313,47

* As informações acima, projetam a quantidade de aposentadoria de Servidores Ativos e podem divergir da realidade, caso não seja informado corretamente os dados para a realização do Cálculo Atuarial como: Data de Admissão no Serviço Público, Data de Admissão do Cargo atual, Data de Ingresso no RPPS e, principalmente, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO, ANTERIOR AO RPPS ATUAL.

Outro fator que pode divergir da realidade de aposentadoria do Servidor ativo é a sua condição de professor. Como o modelo de base de dados da SPPS, não possui um campo informando se o professor exerceu sua função, até a idade de aposentadoria, integralmente em sala de aula, a planilha de cálculo considera que todos os professores informados, possuem o direito de se aposentar, 5 anos mais cedo do que os demais Servidores que não são professores.



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

ANEXO 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar

119

**ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR**

Observação: Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2022.

Plano de Custeio
Vigente

	Data Focal	31/12/2022
ATIVOS DO PLANO		531.848.354,32
(+) Bancos Conta Movimento - RPPS		636.650,02
(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)		531.211.704,30
(+) Crédito a Curto Prazo		-
(+) Crédito a Longo Prazo		-
(+) Imobilizado		-
2.2.7.2.1.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		531.848.354,32
2.2.7.2.1.01.00 PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		-
2.2.7.2.1.01.01 (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Financeiro)		-
2.2.7.2.1.01.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.03 (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.04 (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.05 (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.07 (-) Cobertura de Insuficiência Financeira		-
2.2.7.2.1.02.00 PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		-
2.2.7.2.1.02.01 (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Financeiro)		-
2.2.7.2.1.02.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.02.03 (-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.02.04 (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.02.06 (-) Cobertura de Insuficiência Financeira		-
2.2.7.2.1.03.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		415.347.309,90
2.2.7.2.1.03.01 (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Previdenciário)		427.803.957,97
2.2.7.2.1.03.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS		-
2.2.7.2.1.03.03 (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS		(6.431.868,15)
2.2.7.2.1.03.04 (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS		(66.086,43)
2.2.7.2.1.03.05 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS		(5.958.693,49)
2.2.7.2.1.03.07 (-) Aportes Financeiros para Cobertura Déficit Atuarial - Pl. Amortização		-
2.2.7.2.1.04.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		586.740.587,10
2.2.7.2.1.04.01 (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário)		1.146.421.161,07
2.2.7.2.1.04.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS		(239.797.678,31)
2.2.7.2.1.04.03 (-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS		(239.797.678,31)
2.2.7.2.1.04.04 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS		(80.085.217,35)
2.2.7.2.1.04.06 (-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização		-
2.2.7.2.1.05.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		(488.582.111,59)
2.2.7.2.1.05.98 (-) Outros Créditos do Plano de Amortização		(488.582.111,59)
2.2.7.2.1.06.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO		-
2.2.7.2.1.06.01 (-) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos		-
2.2.7.2.1.07.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		18.342.568,91
2.2.7.2.1.07.01 (+) Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário		18.342.568,91
2.2.7.2.1.07.02 (+) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos		-
2.2.7.2.1.07.03 (+) Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar		-
2.2.7.2.1.07.04 (+) Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios		-
2.2.7.2.1.07.98 (+) Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano		-
RESULTADO ATUARIAL		
Superávit Atuarial		18.342.568,91

120



ANEXO 4

Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios Concedidos (Plano de Custeio Vigente)

Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
	PMBC	VABF – Concedidos	VACF – Ente Público	VACF – Serv. Inativo	VACF – Pensionista	Compensação Previdenciária	Parcelamento de Débitos
0	440.260.606,04	427.803.957,97	-	(6.431.868,15)	(66.086,43)	(5.958.693,49)	-
1	444.372.406,07	431.807.776,92	-	(6.493.421,03)	(66.492,06)	(6.004.716,06)	-
2	448.484.206,11	435.811.595,88	-	(6.554.973,91)	(66.897,68)	(6.050.738,64)	-
3	452.596.006,14	439.815.414,83	-	(6.616.526,80)	(67.303,31)	(6.096.761,21)	-
4	456.707.806,18	443.819.233,79	-	(6.678.079,68)	(67.708,93)	(6.142.783,78)	-
5	460.819.606,21	447.823.052,74	-	(6.739.632,56)	(68.114,56)	(6.188.806,35)	-
6	464.931.406,25	451.826.871,70	-	(6.801.185,44)	(68.520,19)	(6.234.828,93)	-
7	469.043.206,28	455.830.690,65	-	(6.862.738,32)	(68.925,81)	(6.280.851,50)	-
8	473.155.006,31	459.834.509,60	-	(6.924.291,20)	(69.331,44)	(6.326.874,07)	-
9	477.266.806,35	463.838.328,56	-	(6.985.844,09)	(69.737,06)	(6.372.896,64)	-
10	481.378.606,38	467.842.147,51	-	(7.047.396,97)	(70.142,69)	(6.418.919,22)	-
11	485.490.406,42	471.845.966,47	-	(7.108.949,85)	(70.548,31)	(6.464.941,79)	-
12	489.602.206,45	475.849.785,42	-	(7.170.502,73)	(70.953,94)	(6.510.964,36)	-



ATUARIAL

C O N S U L T O R I A

www.atuarialconsultoria.com.br

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios a Conceder (Plano de Custeio Vigente)

Mês	2.2.7.2.1.04.00 PMBAC	2.2.7.2.1.04.01 VABF – A Conceder	2.2.7.2.1.04.02 VACF – Ente Público	2.2.7.2.1.04.03 VACF – Servidores Ativos	2.2.7.2.1.04.04 Compensação Previdenciária	2.2.7.2.1.04.05 Parcelamento de Débitos	2.2.7.2.1.05.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS, AMORTIZADAS PELO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
							Plano de Amortização			
0	1.706.101.735,04	1.146.421.161,07	(239.797.678,31)	(239.797.678,31)	(80.085.217,35)	-	(488.582.111,59)	2.146.362.341,08	1.657.780.229,49	1.716.872.850,22
1	1.759.443.069,41	1.184.414.561,14	(246.344.814,87)	(246.344.814,87)	(82.338.878,53)	-	(486.942.625,27)	2.203.815.475,49	1.775.965.470,94	1.835.058.091,67
2	1.812.784.403,79	1.222.407.961,21	(252.891.951,44)	(252.891.951,44)	(84.592.539,71)	-	(485.303.138,95)	2.261.268.609,89	1.894.150.712,40	1.953.243.333,13
3	1.866.125.738,16	1.260.401.361,27	(259.439.088,00)	(259.439.088,00)	(86.846.200,89)	-	(483.663.652,63)	2.318.721.744,30	2.012.335.953,85	2.071.428.574,58
4	1.919.467.072,53	1.298.394.761,34	(265.986.224,56)	(265.986.224,56)	(89.099.862,07)	-	(482.024.166,31)	2.376.174.878,71	2.130.521.195,31	2.189.613.816,04
5	1.972.808.406,90	1.336.388.161,41	(272.533.361,12)	(272.533.361,12)	(91.353.523,25)	-	(480.384.679,99)	2.433.628.013,11	2.248.706.436,76	2.307.799.057,49
6	2.026.149.741,28	1.374.381.561,48	(279.080.497,69)	(279.080.497,69)	(93.607.184,43)	-	(478.745.193,67)	2.491.081.147,52	2.366.891.678,22	2.487.999.953,96
7	2.079.491.075,65	1.412.374.961,54	(285.627.634,25)	(285.627.634,25)	(95.860.845,60)	-	(477.105.707,35)	2.548.534.281,93	2.468.908.275,74	2.567.999.953,96
8	2.132.832.410,02	1.450.368.361,61	(292.174.770,81)	(292.174.770,81)	(98.114.506,78)	-	(475.466.221,03)	2.605.987.416,33	2.548.534.281,93	2.637.999.953,96
9	2.186.173.744,39	1.488.361.761,68	(298.721.907,37)	(298.721.907,37)	(100.368.167,96)	-	(473.826.734,70)	2.663.440.550,74	2.637.999.953,96	2.718.999.953,96
10	2.239.515.078,77	1.526.355.161,75	(305.269.043,94)	(305.269.043,94)	(102.621.829,14)	-	(472.187.248,38)	2.720.893.685,15	2.720.893.685,15	2.807.999.953,96
11	2.292.856.413,14	1.564.348.561,81	(311.816.180,50)	(311.816.180,50)	(104.875.490,32)	-	(470.547.762,06)	2.778.346.819,55	2.807.999.953,96	2.897.999.953,96
12	2.346.197.747,51	1.602.341.961,88	(318.363.317,06)	(318.363.317,07)	(107.129.151,50)	-	(468.908.275,74)	2.835.799.953,96	2.835.799.953,96	2.927.999.953,96



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

ANEXO 5

Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

124



ANEXO 5 – 5.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL - PLANO DE CUSTEIO VIGENTE 31/12/2022 - GERAÇÃO ATUAL

Ano	RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual)										DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual)					PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,02% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamento s	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas s	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA			
2023	2.721	20.541.797	24.943.610	24.937.292	28.400.772	2.624.171	101.447.642	703	31.529.961	3.211.012	-	4.401.814	39.142.786	594.153.209,65		
2024	2.715	20.747.215	25.193.046	25.202.295	31.441.669	2.624.171	105.208.396	692	32.736.212	3.411.610	-	5.444.043	41.591.866	657.769.740,01		
2025	2.404	18.621.171	22.611.422	25.522.668	34.038.793	2.624.171	103.418.224	871	40.045.133	3.510.174	-	5.530.266	49.085.573	712.102.390,76		
2026	2.325	18.283.294	22.201.143	25.871.895	36.599.678	2.624.171	105.580.181	916	43.077.341	3.631.389	-	5.296.910	52.005.640	765.676.932,09		
2027	2.240	17.764.857	21.571.612	26.253.528	39.090.300	2.624.171	107.304.467	959	46.152.438	3.728.306	-	5.319.111	55.199.855	817.781.544,18		
2028	2.153	17.228.930	20.920.844	26.671.561	41.490.342	2.624.171	108.935.848	1.007	49.625.653	3.797.379	-	5.303.177	58.726.209	867.991.182,40		
2029	2.069	16.689.827	20.266.219	27.130.487	43.814.695	2.624.171	110.525.398	1.046	52.719.878	3.884.714	-	5.294.605	61.899.196	916.617.384,14		
2030	1.963	15.985.636	19.411.129	27.635.356	45.990.463	2.624.171	111.646.754	1.105	56.815.479	4.038.988	-	5.274.529	66.128.996	962.135.141,56		
2031	1.853	15.178.768	18.431.362	28.191.849	47.998.599	2.624.171	112.424.748	1.161	61.035.684	4.127.098	-	5.251.127	70.413.909	1.004.145.980,71		
2032	1.734	14.371.651	17.451.291	28.806.356	49.806.075	2.624.171	113.059.543	1.225	65.758.087	4.280.998	-	5.207.477	75.246.562	1.041.958.962,31		
2033	1.597	13.293.770	16.142.435	29.486.060	51.354.413	2.624.171	112.900.847	1.297	70.892.535	4.435.781	-	5.180.812	80.509.128	1.074.350.681,63		
2034	1.483	12.432.972	15.097.180	30.239.040	52.672.466	2.624.171	113.065.830	1.366	75.764.339	4.618.876	-	5.108.514	85.491.730	1.101.924.781,50		
2035	1.352	11.391.071	13.832.015	31.074.384	53.719.845	2.624.171	112.641.485	1.433	80.918.706	4.735.567	-	5.075.705	90.729.978	1.123.836.288,56		
2036	1.218	10.334.784	12.549.380	32.002.307	54.463.588	2.624.171	111.974.230	1.500	86.471.061	4.933.260	-	5.010.572	96.414.893	1.139.395.625,09		
2037	1.077	9.224.346	11.200.992	33.034.303	54.907.695	2.624.171	110.991.506	1.563	91.926.364	4.817.563	-	4.956.726	101.700.653	1.148.686.477,89		
2038	959	8.189.959	9.944.951	34.183.293	55.070.863	2.624.171	110.013.237	1.605	96.727.727	4.993.011	-	4.878.963	106.599.701	1.152.100.013,81		
2039	839	7.197.460	8.739.772	35.463.810	54.902.934	2.624.171	108.928.146	1.660	102.589.807	5.044.868	-	4.806.613	112.441.288	1.148.586.870,94		
2040	728	6.401.428	7.773.162	36.892.197	54.438.527	2.624.171	108.129.485	1.713	107.978.454	5.095.205	-	4.771.353	117.845.011	1.138.871.344,74		
2041	643	5.725.214	6.952.046	38.486.834	53.736.274	2.624.171	107.524.539	1.734	112.306.248	5.145.704	-	4.763.944	122.215.897	1.124.179.987,55		

.....



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual)							DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual)					2 de 4	PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,02% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamento	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		
2042	564	4.954.463	6.016.134	40.268.392	52.784.579	2.624.171	106.647.739	1.751	116.490.596	5.316.519	-	4.750.390	126.557.505	1.104.270.221,42
2043	484	4.161.941	5.053.785	42.260.115	51.590.842	2.624.171	105.690.854	1.765	120.855.703	5.092.622	-	4.715.884	130.664.209	1.079.296.866,00
2044	413	3.477.300	4.222.436	44.488.145	50.208.143	2.624.171	105.020.195	1.762	124.300.817	4.975.592	-	4.670.294	133.946.703	1.050.370.357,85
2045	349	2.924.657	3.551.369	46.981.880	48.652.501	2.624.171	104.734.578	1.760	127.647.814	5.007.872	-	4.623.428	137.279.115	1.017.825.821,01
2046	288	2.390.283	2.902.487	49.774.384	46.912.693	2.624.171	104.604.018	1.760	131.487.482	4.907.477	-	4.606.383	141.001.342	981.428.497,19
2047	245	2.026.589	2.460.859	52.902.836	45.239.347	2.624.171	105.253.802	1.728	130.573.605	5.083.078	-	4.604.052	140.260.735	946.421.563,67
2048	197	1.568.596	1.904.724	56.409.052	43.518.581	2.624.171	106.025.123	1.710	132.736.680	4.783.457	-	4.503.970	142.024.107	910.422.579,94
2049	167	1.312.037	1.593.188	60.340.055	42.033.308	2.624.171	107.902.759	1.653	129.863.488	4.649.912	-	4.461.732	138.975.132	879.350.207,54
2050	135	1.031.464	1.252.492	64.748.731	40.626.895	2.624.171	110.283.752	1.624	130.483.655	4.906.166	-	4.316.553	139.706.374	849.927.586,02
2051	119	909.579	1.104.489	-	35.906.337	2.624.171	40.544.576	1.568	129.905.065	5.112.361	-	4.282.723	139.300.149	751.172.012,85
2052	97	712.781	865.520	-	30.993.608	2.624.171	35.196.079	1.537	128.565.185	5.161.320	-	4.245.433	137.971.938	648.396.153,80
2053	75	522.427	634.376	-	26.236.267	2.624.171	30.017.241	1.466	120.702.095	4.675.704	-	4.164.534	129.542.333	548.871.061,13
2054	58	398.786	484.240	-	21.369.520	2.624.171	24.876.716	1.422	118.482.606	4.334.714	-	3.873.283	126.690.603	447.057.174,73
2055	53	376.805	457.549	-	16.582.940	2.624.171	20.041.464	1.343	111.935.820	4.472.460	-	3.769.974	120.178.253	346.920.386,20
2056	41	282.475	343.005	-	11.822.571	2.624.171	15.072.221	1.282	106.629.382	4.458.283	-	3.572.992	114.660.657	247.331.950,19
2057	31	224.493	272.599	-	6.934.637	2.624.171	10.055.900	1.233	104.591.131	4.328.735	-	3.393.160	112.313.026	145.074.823,70
2058	25	169.100	205.335	-	2.125.681	-	2.500.116	1.157	95.372.165	4.417.157	-	3.315.702	103.105.024	44.469.915,57
2059	21	135.741	164.828	-	-	-	300.569	1.091	89.623.572	4.371.864	-	3.029.915	97.025.352	(52.254.867,52)
2060	11	80.072	97.230	-	-	-	177.302	1.029	83.794.007	4.327.545	-	2.848.950	90.970.502	(143.048.067,51)

.....

126



ATUARIAL

C O N S U L T O R I A

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual)										DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual)					PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,02% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamento ⁵	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas ⁵	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA			
2061	8	65.646	79.713	-	-	-	145.358	963	78.830.985	4.324.330	-	2.660.805	85.816.119	(228.718.828,66)		
2062	6	48.990	59.488	-	-	-	108.478	901	74.515.409	4.388.540	-	2.508.726	81.412.676	(310.023.026,23)		
2063	6	49.480	60.083	-	-	-	109.563	837	70.104.259	4.433.448	-	2.377.616	76.915.323	(386.828.786,42)		
2064	4	36.508	44.332	-	-	-	80.840	782	66.002.068	4.519.719	-	2.246.734	72.768.522	(459.516.467,75)		
2065	2	25.178	30.573	-	-	-	55.751	722	61.802.281	4.194.898	-	2.123.477	68.120.657	(527.581.373,24)		
2066	2	25.430	30.879	-	-	-	56.309	646	56.370.530	3.865.667	-	1.985.311	62.221.508	(589.746.572,73)		
2067	2	25.684	31.188	-	-	-	56.872	586	52.359.311	3.866.182	-	1.812.535	58.038.028	(647.727.729,48)		
2068	2	25.941	31.500	-	-	-	57.440	519	46.244.893	3.835.297	-	1.692.269	51.772.459	(699.442.747,63)		
2069	1	13.100	15.907	-	-	-	29.007	456	41.279.356	3.637.377	-	1.507.964	46.424.697	(745.838.436,99)		
2070	1	13.231	16.066	-	-	-	29.297	407	37.532.919	3.599.118	-	1.350.309	42.482.346	(788.291.485,58)		
2071	1	13.363	16.227	-	-	-	29.590	354	32.368.368	3.598.138	-	1.236.796	37.203.302	(825.465.196,81)		
2072	1	13.497	16.389	-	-	-	29.886	299	27.041.127	3.657.996	-	1.081.859	31.780.981	(857.216.291,94)		
2073	-	-	-	-	-	-	-	257	23.983.564	3.705.608	-	923.866	28.613.038	(885.829.330,00)		
2074	-	-	-	-	-	-	-	218	21.035.431	3.784.445	-	830.675	25.650.551	(911.479.880,75)		
2075	-	-	-	-	-	-	-	188	18.738.655	3.817.348	-	744.596	23.300.599	(934.780.480,23)		
2076	-	-	-	-	-	-	-	159	16.362.321	3.955.163	-	676.680	20.994.164	(955.774.643,97)		
2077	-	-	-	-	-	-	-	119	12.641.747	3.770.025	-	609.525	17.021.297	(972.795.941,00)		
2078	-	-	-	-	-	-	-	101	10.975.174	3.906.686	-	492.353	15.374.213	(988.170.154,16)		
2079	-	-	-	-	-	-	-	84	9.612.141	3.424.745	-	446.456	13.483.342	(1.001.653.496,54)		

127

.....

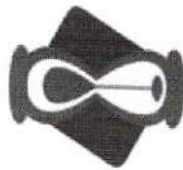


ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual)							DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual)					TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,02% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamento ^s	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionista ^s	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		
2080	-	-	-	-	-	-	-	65	7.718.727	3.432.937	-	391.107	11.542.771	(1.013.196.267,58)
2081	-	-	-	-	-	-	-	51	6.315.521	3.555.915	-	334.550	10.205.986	(1.023.402.253,74)
2082	-	-	-	-	-	-	-	38	5.008.659	3.795.211	-	296.143	9.100.013	(1.032.502.267,01)
2083	-	-	-	-	-	-	-	29	3.997.449	3.887.983	-	264.116	8.149.548	(1.040.651.815,29)
2084	-	-	-	-	-	-	-	21	3.022.788	3.963.664	-	236.563	7.223.015	(1.047.874.830,77)
2085	-	-	-	-	-	-	-	14	2.088.242	4.125.834	-	209.594	6.423.669	(1.054.298.499,68)
2086	-	-	-	-	-	-	-	9	1.401.743	4.067.411	-	186.422	5.655.577	(1.059.954.076,28)
2087	-	-	-	-	-	-	-	6	953.607	4.535.959	-	164.075	5.653.641	(1.065.607.716,90)
2088	-	-	-	-	-	-	-	2	300.731	5.073.261	-	164.687	5.538.679	(1.071.146.396,20)
2089	-	-	-	-	-	-	-	1	178.420	7.145	-	161.220	346.785	(1.071.493.181,51)
2090	-	-	-	-	-	-	-	1	184.574	5.265	-	5.567	195.406	(1.071.688.587,21)
2091	-	-	-	-	-	-	-	1	190.916	5.786	-	5.695	202.397	(1.071.890.984,57)
2092	-	-	-	-	-	-	-	0	-	3.766	-	5.901	9.667	(1.071.900.652,06)
2093	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	113	113	(1.071.900.765,05)
2094	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.071.900.765,05)
2095	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.071.900.765,05)
2096	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.071.900.765,05)
2097	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.071.900.765,05)
2098	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.071.900.765,05)

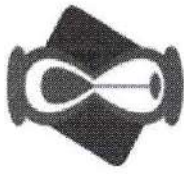
128



5.2 - PROJEÇÃO ATUARIAL - PLANO DE CUSTEIO VIGENTE 31/12/2022 - GERAÇÃO ATUAL E FUTURA

Ano	RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura)										DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura)					TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,02% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos Pensionistas	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.					
2023	2.724	20.564.420	24.971.081	24.937.292	28.403.287	2.624.171	101.500.250	703	31.529.961	3.211.012	-	4.401.814	39.142.786	594.205.818,43			
2024	2.724	20.815.763	25.276.283	25.202.295	31.451.686	2.624.171	105.370.198	692	32.736.212	3.411.610	-	5.448.891	41.596.713	657.979.303,19			
2025	2.724	20.627.173	25.047.282	25.522.668	34.271.215	2.624.171	108.092.509	871	40.048.348	3.513.767	-	5.544.955	49.107.070	716.964.742,70			
2026	2.724	20.787.558	25.242.035	25.871.895	37.100.089	2.624.171	111.625.747	916	43.081.501	3.636.338	-	5.726.972	52.444.811	776.145.678,32			
2027	2.724	20.838.619	25.304.037	26.253.528	39.929.959	2.624.171	114.950.315	959	46.157.480	3.735.022	-	5.856.012	55.748.514	835.347.479,38			
2028	2.724	20.885.545	25.361.019	26.671.561	42.744.830	2.624.171	118.287.125	1.008	49.631.718	3.805.233	-	5.962.193	59.399.145	894.235.459,81			
2029	2.724	20.958.336	25.449.408	27.130.487	45.566.421	2.624.171	121.728.823	1.046	52.726.612	3.895.028	-	6.078.582	62.700.223	953.264.059,79			
2030	2.724	20.981.751	25.477.840	27.635.356	48.338.481	2.624.171	125.057.598	1.105	56.823.324	4.052.179	-	6.189.721	67.065.224	1.011.256.433,26			
2031	2.724	20.975.551	25.470.312	28.191.849	51.053.874	2.624.171	128.315.757	1.161	61.044.683	4.141.838	-	6.322.354	71.508.875	1.068.063.314,83			
2032	2.724	21.020.705	25.525.142	28.806.356	53.690.111	2.624.171	131.666.484	1.225	65.768.258	4.296.959	-	6.450.357	76.515.574	1.123.214.225,64			
2033	2.724	20.971.829	25.465.793	29.486.060	56.213.685	2.624.171	134.761.538	1.298	70.903.954	4.457.199	-	6.606.393	81.967.546	1.176.008.217,04			
2034	2.724	20.899.757	25.378.277	30.239.040	58.632.329	2.624.171	137.773.574	1.367	75.776.992	4.642.987	-	6.754.798	87.174.778	1.226.607.013,47			
2035	2.724	20.835.838	25.300.661	31.074.384	60.935.547	2.624.171	140.770.599	1.434	80.932.812	4.762.626	-	6.891.119	92.586.556	1.274.791.056,51			
2036	2.724	20.831.585	25.295.497	32.002.307	63.104.118	2.624.171	143.857.678	1.501	86.486.166	4.968.616	-	7.035.686	98.490.467	1.320.158.267,18			
2037	2.724	20.824.909	25.287.389	33.034.303	65.155.803	2.624.171	146.926.574	1.565	91.942.862	4.854.260	-	7.207.555	104.004.676	1.363.080.165,07			
2038	2.724	20.797.322	25.253.891	34.183.293	67.107.323	2.624.171	149.965.998	1.606	96.745.632	5.027.562	-	7.366.394	109.139.588	1.403.906.575,65			
2039	2.724	20.795.911	25.252.178	35.463.810	68.916.490	2.624.171	153.052.559	1.661	102.609.164	5.085.267	-	7.509.765	115.204.196	1.441.754.939,04			
2040	2.724	20.903.840	25.383.234	36.892.197	70.617.924	2.624.171	156.421.366	1.714	107.999.029	5.140.705	-	7.687.100	120.826.834	1.477.349.470,39			
2041	2.724	21.024.001	25.529.144	38.486.834	72.268.925	2.624.171	159.933.076	1.735	112.328.164	5.191.843	-	7.873.586	125.393.593	1.511.888.953,18			

.....



ATUARIAL
CONSULTORIA

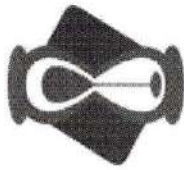
www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura)							DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura)					TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,02% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		
2042	2.724	20.987.391	25.484.689	40.268.392	73.861.590	2.624.171	163.226.233	1.753	116.514.138	5.362.293	-	8.030.743	129.907.175	1.545.208.011,25
2043	2.724	20.970.169	25.463.777	42.260.115	75.417.982	2.624.171	166.736.213	1.767	120.880.645	5.141.777	-	8.153.591	134.176.013	1.577.768.211,37
2044	2.724	21.056.652	25.568.792	44.488.145	77.000.590	2.624.171	170.738.349	1.763	124.327.178	5.028.217	-	8.274.280	137.629.676	1.610.876.884,14
2045	2.724	21.189.072	25.729.588	46.981.880	78.626.447	2.624.171	175.151.158	1.762	127.675.553	5.069.355	-	8.392.802	141.137.709	1.644.890.333,40
2046	2.724	21.326.690	25.896.696	49.774.384	80.290.333	2.624.171	179.912.274	1.764	131.516.756	5.063.622	-	8.522.863	145.103.240	1.679.699.366,99
2047	2.724	21.508.439	26.117.390	52.902.836	82.239.993	2.624.171	185.392.828	1.734	130.604.146	5.333.764	-	8.667.416	144.605.327	1.720.486.868,22
2048	2.724	21.657.544	26.298.446	56.409.052	84.380.830	2.624.171	191.370.043	1.718	132.768.436	5.127.526	-	8.687.088	146.583.051	1.765.273.859,96
2049	2.724	21.859.977	26.544.258	60.340.055	86.990.653	2.624.171	198.359.114	1.663	129.895.638	5.087.376	-	8.777.781	143.760.795	1.819.872.179,26
2050	2.724	22.070.486	26.799.876	64.748.731	89.927.189	2.624.171	206.170.452	1.637	130.515.987	5.487.426	-	8.733.771	144.737.185	1.881.305.446,52
2051	2.724	22.296.741	27.074.614	-	89.793.373	2.624.171	141.788.897	1.584	129.937.674	5.841.200	-	8.809.492	144.588.367	1.878.505.977,35
2052	2.724	22.737.409	27.609.711	-	89.644.237	2.624.171	142.615.528	1.620	130.845.515	6.038.738	-	8.851.239	145.735.492	1.875.386.014,13
2053	2.724	23.075.946	28.020.792	-	89.861.909	2.624.171	143.582.817	1.588	124.342.921	5.707.306	-	8.978.830	139.029.057	1.879.939.774,15
2054	2.724	23.435.129	28.456.943	-	90.183.951	2.624.171	144.700.193	1.584	123.490.331	5.626.293	-	8.846.352	137.962.976	1.886.676.991,36
2055	2.724	23.888.814	29.007.845	-	90.764.948	2.624.171	146.285.778	1.571	119.204.230	6.031.582	-	8.895.312	134.131.124	1.898.831.645,05
2056	2.724	24.286.424	29.490.658	-	91.590.826	2.624.171	147.992.078	1.557	115.545.449	6.292.905	-	8.876.106	130.714.460	1.916.109.262,50
2057	2.724	24.626.987	29.904.198	-	92.535.805	2.624.171	149.691.160	1.540	114.624.508	6.437.990	-	8.859.384	129.921.883	1.935.878.540,25
2058	2.724	24.930.011	30.272.156	-	93.811.862	-	149.014.028	1.494	106.610.589	6.798.844	-	8.909.086	122.318.520	1.962.574.048,54
2059	2.724	25.353.056	30.785.854	-	95.396.005	-	151.534.916	1.478	102.612.419	7.037.281	-	8.744.428	118.394.128	1.995.714.835,81
2060	2.724	25.702.066	31.209.651	-	97.282.210	-	154.193.927	1.461	98.739.258	7.272.378	-	8.722.289	114.733.924	2.035.174.837,90

.....

Igor França Garcia | Atuarial MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimento Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) igor frança garcia | (65) 3621.8267
Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401
Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



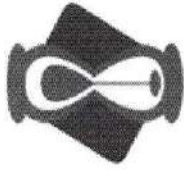
ATUARIAL

CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura)						DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura)						PATRIMÔNIO	
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,02% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos Pensionistas	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		TOTAL DESPESA
2061	2.724	26.077.891	31.666.011	-	99.475.081	-	157.218.983	1.431	95.097.680	7.557.808	-	8.687.935	111.343.423	2.081.050.398,27
2062	2.724	26.478.384	32.152.324	-	101.951.363	-	160.582.071	1.408	92.083.854	8.025.824	-	8.667.784	108.777.463	2.132.855.006,09
2063	2.724	26.929.717	32.700.371	-	104.693.235	-	164.323.323	1.401	89.801.727	8.483.530	-	8.677.230	106.962.486	2.190.215.843,19
2064	2.724	27.329.293	33.185.570	-	107.707.054	-	168.221.916	1.391	87.466.079	8.986.570	-	8.719.211	105.171.860	2.253.265.899,15
2065	2.724	27.668.393	33.597.335	-	111.050.984	-	172.316.712	1.361	84.524.550	9.086.230	-	8.749.856	102.360.636	2.323.221.974,50
2066	2.724	28.065.423	34.079.442	-	114.794.101	-	176.938.966	1.326	80.725.368	9.169.117	-	8.737.265	98.631.749	2.401.529.190,75
2067	2.724	28.498.828	34.605.720	-	118.864.195	-	181.968.743	1.312	78.502.297	9.607.930	-	8.710.854	96.821.081	2.486.676.853,54
2068	2.724	28.887.730	35.077.958	-	123.374.033	-	187.339.720	1.287	74.212.926	10.029.363	-	8.750.199	92.992.488	2.581.024.085,80
2069	2.724	29.313.229	35.594.635	-	128.300.479	-	193.208.343	1.270	71.179.234	10.248.793	-	8.717.497	90.145.524	2.684.086.904,55
2070	2.724	29.801.851	36.187.962	-	133.586.708	-	199.576.521	1.275	69.344.365	10.918.315	-	8.724.247	88.986.926	2.794.676.499,31
2071	2.724	30.317.571	36.814.194	-	139.309.187	-	206.440.952	1.280	66.381.489	11.549.383	-	8.793.991	86.724.864	2.914.392.586,93
2072	2.724	30.811.423	37.413.870	-	145.501.024	-	213.726.317	1.280	63.129.190	12.227.369	-	8.834.549	84.191.107	3.043.927.796,65
2073	2.724	31.255.655	37.953.295	-	152.059.597	-	221.268.547	1.287	62.213.102	12.984.864	-	8.863.144	84.061.110	3.181.135.232,85
2074	2.724	31.748.998	38.552.355	-	158.994.480	-	229.295.834	1.302	61.405.964	13.856.316	-	8.953.579	84.215.859	3.326.215.207,52
2075	2.724	32.204.989	39.106.058	-	166.302.843	-	237.613.889	1.319	61.178.084	14.481.309	-	9.061.225	84.720.618	3.479.108.478,23
2076	2.724	32.688.302	39.692.938	-	174.013.318	-	246.394.559	1.336	60.672.796	15.245.311	-	9.170.851	85.088.957	3.640.414.079,35
2077	2.724	33.120.003	40.217.146	-	182.217.862	-	255.555.012	1.340	58.922.526	15.708.630	-	9.282.179	83.913.335	3.812.055.755,56
2078	2.724	33.605.871	40.807.129	-	190.817.393	-	265.230.393	1.370	59.399.828	16.589.565	-	9.336.078	85.325.471	3.991.960.677,13
2079	2.724	34.146.148	41.463.179	-	199.834.898	-	275.444.225	1.409	60.424.136	16.890.058	-	9.480.940	86.795.134	4.180.609.768,32

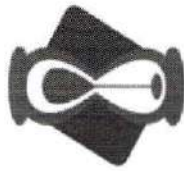
.....



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura)							DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura)					TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,02% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		
2080	2.724	34.761.299	42.210.149	-	209.298.250	-	286.269.697	1.449	60.794.112	17.862.807	-	9.636.457	88.293.376	4.378.586.089,70
2081	2.724	35.218.436	42.765.244	-	219.223.338	-	297.207.018	1.471	61.025.774	18.736.674	-	9.808.557	89.571.005	4.586.222.102,15
2082	2.724	35.640.258	43.277.457	-	229.631.823	-	308.549.538	1.480	60.652.299	20.208.734	-	9.939.681	90.800.714	4.803.970.925,59
2083	2.724	36.108.491	43.846.025	-	240.547.827	-	320.502.343	1.496	60.604.129	21.468.907	-	10.063.029	92.136.066	5.032.337.202,48
2084	2.724	36.570.029	44.406.464	-	252.011.609	-	332.988.102	1.513	60.733.727	22.228.673	-	10.199.725	93.162.125	5.272.163.179,39
2085	2.724	36.984.223	44.909.413	-	264.085.392	-	345.979.028	1.511	59.912.307	23.154.027	-	10.325.307	93.391.641	5.524.750.566,54
2086	2.724	37.388.154	45.399.902	-	276.847.183	-	359.635.239	1.492	58.434.663	23.802.657	-	10.417.181	92.654.500	5.791.731.305,59
2087	2.724	37.847.508	45.957.689	-	290.272.894	-	374.078.090	1.483	57.642.017	25.087.060	-	10.478.867	93.207.944	6.072.601.451,78
2088	2.724	38.285.982	46.490.121	-	304.402.688	-	389.178.791	1.466	56.122.877	26.864.055	-	10.592.053	93.578.985	6.368.201.258,55
2089	2.724	38.755.584	47.060.352	-	319.548.942	-	405.364.878	1.454	55.153.357	22.653.315	-	10.693.747	88.500.419	6.685.065.717,49
2090	2.724	39.268.604	47.683.305	-	335.482.941	-	422.434.850	1.446	54.425.140	24.026.415	-	10.638.968	89.090.522	7.018.410.044,73
2091	2.724	39.727.056	48.239.996	-	352.210.812	-	440.177.864	1.441	53.782.732	25.674.487	-	10.768.247	90.225.466	7.368.362.442,85
2092	2.724	40.194.876	48.808.063	-	369.811.995	-	458.814.934	1.436	52.912.541	26.783.378	-	10.896.657	90.592.576	7.736.584.800,45
2093	2.724	40.661.983	49.375.265	-	388.308.198	-	478.345.445	1.424	51.853.172	28.541.747	-	11.004.065	91.398.985	8.123.531.260,90
2094	2.724	41.115.339	49.925.768	-	407.855.741	-	498.896.848	1.405	50.310.408	28.520.466	-	11.125.130	89.956.004	8.532.472.105,70
2095	2.724	41.572.280	50.480.626	-	428.421.350	-	520.474.256	1.384	48.903.758	30.156.068	-	11.175.356	90.235.182	8.962.711.180,24
2096	2.724	41.975.247	50.969.943	-	450.093.273	-	543.038.463	1.374	47.570.574	30.804.203	-	11.280.141	89.654.918	9.416.094.725,27
2097	2.724	42.432.390	51.525.045	-	472.931.204	-	566.888.640	1.359	46.280.017	31.485.891	-	11.345.939	89.111.847	9.893.871.518,25
2098	2.724	42.897.957	52.090.376	-	496.935.331	-	591.923.664	1.347	45.128.660	33.195.370	-	11.425.632	89.749.663	10.396.045.520,00



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

5.3 - PROJEÇÃO ATUARIAL - PLANO DE CUSTEIO EQUILÍBRIO - GERAÇÃO ATUAL

Ano	RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)							DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)						TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,02% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.			
2023	2.721	20.541.797	24.943.610	24.937.292	28.400.772	2.624.171	101.447.642	703	31.529.961	3.211.012	-	4.401.814	39.142.786	594.153.209,65	
2024	2.715	20.747.215	25.193.046	25.000.000	31.431.514	2.624.171	104.995.945	692	32.736.212	3.411.610	-	5.444.043	41.591.866	657.557.289,32	
2025	2.404	18.621.171	22.611.422	25.000.000	34.001.890	2.624.171	102.858.653	871	40.045.133	3.510.174	-	5.530.266	49.085.573	711.330.368,67	
2026	2.325	18.283.294	22.201.143	25.343.697	36.534.407	2.624.171	104.986.712	916	43.077.341	3.631.389	-	5.296.910	52.005.640	764.311.440,55	
2027	2.240	17.764.857	21.571.612	25.716.526	38.994.795	2.624.171	106.671.960	959	46.152.438	3.728.306	-	5.319.111	55.199.855	815.783.544,96	
2028	2.153	17.228.930	20.920.844	26.121.847	41.362.447	2.624.171	108.258.238	1.007	49.625.653	3.797.379	-	5.303.177	58.726.209	865.315.573,22	
2029	2.069	16.689.827	20.266.219	26.563.413	43.651.912	2.624.171	109.795.542	1.046	52.719.878	3.884.714	-	5.294.605	61.899.196	913.211.918,55	
2030	1.963	15.985.636	19.411.129	27.045.417	45.789.894	2.624.171	110.856.245	1.105	56.815.479	4.038.988	-	5.274.529	66.128.996	957.939.167,86	
2031	1.853	15.178.768	18.431.362	27.572.541	47.756.871	2.624.171	111.563.713	1.161	61.035.684	4.127.098	-	5.251.127	70.413.909	999.088.971,48	
2032	1.734	14.371.651	17.451.291	28.150.015	49.519.265	2.624.171	112.116.392	1.225	65.758.087	4.280.998	-	5.207.477	75.246.562	1.035.958.802,01	
2033	1.597	13.293.770	16.142.435	28.783.680	51.017.945	2.624.171	111.862.001	1.297	70.892.535	4.435.781	-	5.180.812	80.509.128	1.067.311.674,67	
2034	1.483	12.432.972	15.097.180	29.480.062	52.281.007	2.624.171	111.915.393	1.366	75.764.339	4.618.876	-	5.108.514	85.491.730	1.093.735.337,82	
2035	1.352	11.391.071	13.832.015	30.246.448	53.267.173	2.624.171	111.360.878	1.433	80.918.706	4.735.567	-	5.075.705	90.729.978	1.114.366.237,32	
2036	1.218	10.334.784	12.549.380	31.090.979	53.942.443	2.624.171	110.541.756	1.500	86.471.061	4.933.260	-	5.010.572	96.414.893	1.128.493.099,80	
2037	1.077	9.224.346	11.200.992	32.022.745	54.309.608	2.624.171	109.381.862	1.563	91.926.364	4.817.563	-	4.956.726	101.700.653	1.136.174.308,04	
2038	959	8.189.959	9.944.951	33.051.904	54.385.957	2.624.171	108.196.942	1.605	96.727.727	4.993.011	-	4.878.963	106.599.701	1.137.771.548,67	
2039	839	7.197.460	8.739.772	34.189.798	54.119.689	2.624.171	106.870.890	1.660	102.589.807	5.044.868	-	4.806.613	112.441.288	1.132.201.150,26	
2040	728	6.401.428	7.773.162	35.449.098	53.543.521	2.624.171	105.791.380	1.713	107.978.454	5.095.205	-	4.771.353	117.845.011	1.120.147.518,79	
2041	643	5.725.214	6.952.046	36.843.956	52.713.866	2.624.171	104.859.253	1.734	112.306.248	5.145.704	-	4.763.944	122.215.897	1.102.790.874,86	

.....

133

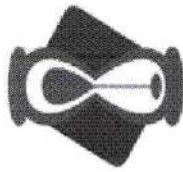
Igor França Garcia | Atuarial MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) Igor França Garcia | (65) 3621.8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300

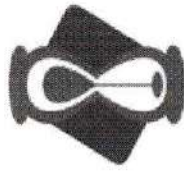


ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILIBRIO (Geração Atual)							DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILIBRIO (Geração Atual)					PATRIMÔNIO	
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,02% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		TOTAL DESPESA
2042	564	4.954.463	6.016.134	38.390.180	51.616.560	2.624.171	103.601.507	1.751	116.490.596	5.316.519	-	4.750.390	126.557.505	1.079.834.876,65
2043	484	4.161.941	5.053.785	40.105.425	50.256.023	2.624.171	102.201.344	1.765	120.855.703	5.092.622	-	4.715.884	130.664.209	1.051.372.011,77
2044	413	3.477.300	4.222.436	42.009.415	48.681.883	2.624.171	101.015.205	1.762	124.300.817	4.975.592	-	4.670.294	133.946.703	1.018.440.513,70
2045	349	2.924.657	3.551.369	44.124.177	46.906.166	2.624.171	100.130.540	1.760	127.647.814	5.007.872	-	4.623.428	137.279.115	981.291.938,87
2046	288	2.390.283	2.902.487	46.474.318	44.913.029	2.624.171	99.304.288	1.760	131.487.482	4.907.477	-	4.606.383	141.001.342	939.594.885,48
2047	245	2.026.589	2.460.859	49.087.321	42.947.761	2.624.171	99.146.701	1.728	130.573.605	5.083.078	-	4.604.052	140.260.735	898.480.851,35
2048	197	1.568.596	1.904.724	51.993.886	40.890.316	2.624.171	98.981.692	1.710	132.736.680	4.783.457	-	4.503.970	142.024.107	855.438.436,62
2049	167	1.312.037	1.593.188	55.228.301	39.016.494	2.624.171	99.774.191	1.653	129.863.488	4.649.912	-	4.461.732	138.975.132	816.237.495,76
2050	135	1.031.464	1.252.492	58.828.868	37.161.459	2.624.171	100.898.454	1.624	130.483.655	4.906.166	-	4.316.553	139.706.374	777.429.576,12
2051	119	909.579	1.104.489	-	32.266.937	2.624.171	36.905.176	1.568	129.905.065	5.112.361	-	4.282.723	139.300.149	675.034.602,85
2052	97	712.781	865.520	-	27.171.510	2.624.171	31.373.981	1.537	128.565.185	5.161.320	-	4.245.433	137.971.938	568.436.645,82
2053	75	522.427	634.376	-	22.222.299	2.624.171	26.003.273	1.466	120.702.095	4.675.704	-	4.164.534	129.542.333	464.897.585,84
2054	58	398.786	484.240	-	17.154.052	2.624.171	20.661.248	1.422	118.482.606	4.334.714	-	3.873.283	126.690.603	358.868.230,99
2055	53	376.805	457.549	-	12.155.855	2.624.171	15.614.379	1.343	111.935.820	4.472.460	-	3.769.974	120.178.253	254.304.357,48
2056	41	282.475	343.005	-	7.173.246	2.624.171	10.422.896	1.282	106.629.382	4.458.283	-	3.572.992	114.660.657	150.066.596,83
2057	31	224.493	272.599	-	2.051.917	2.624.171	5.173.179	1.233	104.591.131	4.328.735	-	3.393.160	112.313.026	42.926.749,60
2058	25	169.100	205.335	-	-	-	374.435	1.157	95.372.165	4.417.157	-	3.315.702	103.105.024	(59.803.839,13)
2059	21	135.741	164.828	-	-	-	300.569	1.091	89.623.572	4.371.864	-	3.029.915	97.025.352	(156.528.622,22)
2060	11	80.072	97.230	-	-	-	177.302	1.029	83.794.007	4.327.545	-	2.848.950	90.970.502	(247.321.822,20)

.....



ATUARIAL

CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)							DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)					3 de 4	PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,02% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		
2061	8	65.646	79.713	-	-	-	145.358	963	78.830.985	4.324.330	-	2.660.805	85.816.119	(332.992.583,36)
2062	6	48.990	59.488	-	-	-	108.478	901	74.515.409	4.388.540	-	2.508.726	81.412.676	(414.296.780,93)
2063	6	49.480	60.083	-	-	-	109.563	837	70.104.259	4.433.448	-	2.377.616	76.915.323	(491.102.541,12)
2064	4	36.508	44.332	-	-	-	80.840	782	66.002.068	4.519.719	-	2.246.734	72.768.522	(563.790.222,45)
2065	2	25.178	30.573	-	-	-	55.751	722	61.802.281	4.194.898	-	2.123.477	68.120.657	(631.855.127,94)
2066	2	25.430	30.879	-	-	-	56.309	646	56.370.530	3.865.667	-	1.985.311	62.221.508	(694.020.327,43)
2067	2	25.684	31.188	-	-	-	56.872	586	52.359.311	3.866.182	-	1.812.535	58.038.028	(752.001.484,18)
2068	2	25.941	31.500	-	-	-	57.440	519	46.244.893	3.835.297	-	1.692.269	51.772.459	(803.716.502,33)
2069	1	13.100	15.907	-	-	-	29.007	456	41.279.356	3.637.377	-	1.507.964	46.424.697	(850.112.191,69)
2070	1	13.231	16.066	-	-	-	29.297	407	37.532.919	3.599.118	-	1.350.309	42.482.346	(892.565.240,28)
2071	1	13.363	16.227	-	-	-	29.590	354	32.368.368	3.598.138	-	1.236.796	37.203.302	(929.738.951,51)
2072	1	13.497	16.389	-	-	-	29.886	299	27.041.127	3.657.996	-	1.081.859	31.780.981	(961.490.046,64)
2073	-	-	-	-	-	-	-	257	23.983.564	3.705.608	-	923.866	28.613.038	(990.103.084,70)
2074	-	-	-	-	-	-	-	218	21.035.431	3.784.445	-	830.675	25.650.551	(1.015.753.635,44)
2075	-	-	-	-	-	-	-	188	18.738.655	3.817.348	-	744.596	23.300.599	(1.039.054.234,93)
2076	-	-	-	-	-	-	-	159	16.362.321	3.955.163	-	676.680	20.994.164	(1.060.048.398,66)
2077	-	-	-	-	-	-	-	119	12.641.747	3.770.025	-	609.525	17.021.297	(1.077.069.695,70)
2078	-	-	-	-	-	-	-	101	10.975.174	3.906.686	-	492.353	15.374.213	(1.092.443.908,86)
2079	-	-	-	-	-	-	-	84	9.612.141	3.424.745	-	446.456	13.483.342	(1.105.927.251,24)

135

.....

Igor França Garcia | Atuarial MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242-8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) Igor França Garcia | (65) 3621-8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)						DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)					PATRIMÔNIO		
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,02% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários		DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA
2080	-	-	-	-	-	-	-	65	7.718.727	3.432.937	-	391.107	11.542.771	(1.117.470.022,28)
2081	-	-	-	-	-	-	-	51	6.315.521	3.555.915	-	334.550	10.205.986	(1.127.676.008,44)
2082	-	-	-	-	-	-	-	38	5.008.659	3.795.211	-	296.143	9.100.013	(1.136.776.021,71)
2083	-	-	-	-	-	-	-	29	3.997.449	3.887.983	-	264.116	8.149.548	(1.144.925.569,99)
2084	-	-	-	-	-	-	-	21	3.022.788	3.963.664	-	236.563	7.223.015	(1.152.148.585,47)
2085	-	-	-	-	-	-	-	14	2.088.242	4.125.834	-	209.594	6.423.669	(1.158.572.254,38)
2086	-	-	-	-	-	-	-	9	1.401.743	4.067.411	-	186.422	5.655.577	(1.164.227.830,98)
2087	-	-	-	-	-	-	-	6	953.607	4.535.959	-	164.075	5.653.641	(1.169.881.471,60)
2088	-	-	-	-	-	-	-	2	300.731	5.073.261	-	164.687	5.538.679	(1.175.420.150,90)
2089	-	-	-	-	-	-	-	1	178.420	7.145	-	161.220	346.785	(1.175.766.936,21)
2090	-	-	-	-	-	-	-	1	184.574	5.265	-	5.567	195.406	(1.175.962.341,91)
2091	-	-	-	-	-	-	-	1	190.916	5.786	-	5.695	202.397	(1.176.164.739,27)
2092	-	-	-	-	-	-	-	0	-	3.766	-	5.901	9.667	(1.176.174.406,76)
2093	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	113	113	(1.176.174.519,75)
2094	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.176.174.519,75)
2095	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.176.174.519,75)
2096	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.176.174.519,75)
2097	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.176.174.519,75)
2098	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.176.174.519,75)

136

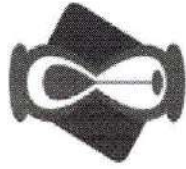
Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) Igor França Garcia | (65) 3621.8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

5.4 - PROJEÇÃO ATUARIAL - PLANO DE CUSTEIO EQUILÍBRIO - GERAÇÃO ATUAL E FUTURA

Ano	RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)										DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)					TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,02% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.					
2023	2.724	20.564.420	24.971.081	24.937.292	28.403.287	2.624.171	101.500.250	703	31.529.961	3.211.012	-	4.401.814	39.142.786	594.205.818,43			
2024	2.724	20.815.763	25.276.283	25.000.000	31.441.531	2.624.171	105.157.748	692	32.736.212	3.411.610	-	5.448.891	41.596.713	657.766.852,50			
2025	2.724	20.627.173	25.047.282	25.000.000	34.234.312	2.624.171	107.532.938	871	40.048.348	3.513.767	-	5.544.955	49.107.070	716.192.720,60			
2026	2.724	20.787.558	25.242.035	25.343.697	37.034.818	2.624.171	111.032.278	916	43.081.501	3.636.338	-	5.726.972	52.444.811	774.780.186,78			
2027	2.724	20.838.619	25.304.037	25.716.526	39.834.454	2.624.171	114.317.807	959	46.157.480	3.735.022	-	5.856.012	55.748.514	833.349.480,16			
2028	2.724	20.885.545	25.361.019	26.121.847	42.616.934	2.624.171	117.609.515	1.008	49.631.718	3.805.233	-	5.962.193	59.399.145	891.559.850,63			
2029	2.724	20.958.336	25.449.408	26.563.413	45.403.639	2.624.171	120.998.966	1.046	52.726.612	3.895.028	-	6.078.582	62.700.223	949.858.594,20			
2030	2.724	20.981.751	25.477.840	27.045.417	48.137.912	2.624.171	124.267.090	1.105	56.823.324	4.052.179	-	6.189.721	67.065.224	1.007.060.459,55			
2031	2.724	20.975.551	25.470.312	27.572.541	50.812.147	2.624.171	127.454.721	1.161	61.044.683	4.141.838	-	6.322.354	71.508.875	1.063.006.305,60			
2032	2.724	21.020.705	25.525.142	28.150.015	53.403.300	2.624.171	130.723.333	1.225	65.768.258	4.296.959	-	6.450.357	76.515.574	1.117.214.065,34			
2033	2.724	20.971.829	25.465.793	28.783.680	55.877.218	2.624.171	133.722.691	1.298	70.903.954	4.457.199	-	6.606.393	81.967.546	1.168.969.210,08			
2034	2.724	20.899.757	25.378.277	29.480.062	34.805.301	2.624.171	113.187.568	1.367	75.776.992	4.642.987	-	6.754.798	87.174.778	1.194.982.000,46			
2035	2.724	20.835.838	25.300.661	30.246.448	35.442.077	2.624.171	114.449.194	1.434	80.932.812	4.762.626	-	6.891.119	92.586.556	1.216.844.638,62			
2036	2.724	20.831.585	25.295.497	31.090.979	35.945.892	2.624.171	115.788.123	1.501	86.486.166	4.968.616	-	7.035.686	98.490.467	1.234.142.294,29			
2037	2.724	20.824.909	25.287.389	32.022.745	36.326.905	2.624.171	117.086.118	1.565	91.942.862	4.854.260	-	7.207.555	104.004.676	1.247.223.736,56			
2038	2.724	20.797.322	25.253.891	33.051.904	36.594.343	2.624.171	118.321.630	1.606	96.745.632	5.027.562	-	7.366.394	109.139.588	1.256.405.779,07			
2039	2.724	20.795.911	25.252.178	34.189.798	36.721.909	2.624.171	119.583.967	1.661	102.609.164	5.085.267	-	7.509.765	115.204.196	1.260.785.550,33			
2040	2.724	20.903.840	25.383.234	35.449.098	36.729.572	2.624.171	121.089.915	1.714	107.999.029	5.140.705	-	7.687.100	120.826.834	1.261.048.631,26			
2041	2.724	21.024.001	25.529.144	36.843.956	36.650.289	2.624.171	122.671.561	1.735	112.328.164	5.191.843	-	7.873.586	125.393.593	1.258.326.599,78			

.....

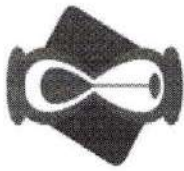
Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242-8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) igorfrancagarcia | (65) 3621-8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILIBRIO (Geração Atual + Geração Futura)										DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILIBRIO (Geração Atual + Geração Futura)					TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,02% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.					
2042	2.724	20.987.391	25.484.689	38.390.180	36.477.176	2.624.171	123.963.606	1.753	116.514.138	5.362.293	-	8.030.743	129.907.175	1.252.383.030,82			
2043	2.724	20.970.169	25.463.777	40.105.425	36.221.117	2.624.171	125.384.659	1.767	120.880.645	5.141.777	-	8.153.591	134.176.013	1.243.591.676,46			
2044	2.724	21.056.652	25.568.792	42.009.415	35.916.631	2.624.171	127.175.660	1.763	124.327.178	5.028.217	-	8.274.280	137.629.676	1.233.137.660,14			
2045	2.724	21.189.072	25.729.588	44.124.177	35.570.009	2.624.171	129.237.017	1.762	127.675.553	5.069.355	-	8.392.802	141.137.709	1.221.236.967,97			
2046	2.724	21.326.690	25.896.696	46.474.318	35.173.668	2.624.171	131.495.543	1.764	131.516.756	5.063.622	-	8.522.863	145.103.240	1.207.629.270,76			
2047	2.724	21.508.439	26.117.390	49.087.321	34.870.838	2.624.171	134.208.158	1.734	130.604.146	5.333.764	-	8.667.416	144.605.327	1.197.232.102,32			
2048	2.724	21.657.544	26.298.446	51.993.886	34.596.693	2.624.171	137.170.739	1.718	132.768.436	5.127.526	-	8.687.088	146.583.051	1.187.819.790,99			
2049	2.724	21.859.977	26.544.258	55.228.301	34.509.471	2.624.171	140.766.178	1.663	129.895.638	5.087.376	-	8.777.781	143.760.795	1.184.825.174,36			
2050	2.724	22.070.486	26.799.876	58.828.868	34.512.342	2.624.171	144.835.743	1.637	130.515.987	5.487.426	-	8.733.771	144.737.185	1.184.923.731,89			
2051	2.724	22.296.741	27.074.614	-	27.308.272	2.624.171	79.303.797	1.584	129.937.674	5.841.200	-	8.809.492	144.588.367	1.119.639.162,22			
2052	2.724	22.737.409	27.609.711	-	25.671.874	2.624.171	78.643.165	1.620	130.845.515	6.038.738	-	8.851.239	145.735.492	1.052.546.835,84			
2053	2.724	23.075.946	28.020.792	-	24.180.967	2.624.171	77.901.875	1.588	124.342.921	5.707.306	-	8.978.830	139.029.057	991.419.654,20			
2054	2.724	23.435.129	28.456.943	-	22.699.323	2.624.171	77.215.566	1.584	123.490.331	5.626.293	-	8.846.352	137.962.976	930.672.243,78			
2055	2.724	23.888.814	29.007.845	-	21.301.549	2.624.171	76.822.379	1.571	119.204.230	6.031.582	-	8.895.312	134.131.124	873.363.498,02			
2056	2.724	24.286.424	29.490.658	-	19.976.257	2.624.171	76.377.509	1.557	115.545.449	6.292.905	-	8.876.106	130.714.460	819.026.547,19			
2057	2.724	24.626.987	29.904.198	-	18.656.500	2.624.171	75.811.856	1.540	114.624.508	6.437.990	-	8.859.384	129.921.883	764.916.520,13			
2058	2.724	24.930.011	30.272.156	-	17.445.004	-	72.647.171	1.494	106.610.589	6.798.844	-	8.909.086	122.318.520	715.245.170,82			
2059	2.724	25.353.056	30.785.854	-	16.324.749	-	72.463.659	1.478	102.612.419	7.037.281	-	8.744.428	118.394.128	669.314.701,61			
2060	2.724	25.702.066	31.209.651	-	15.287.312	-	72.199.029	1.461	98.739.258	7.272.378	-	8.722.289	114.733.924	626.779.806,12			

138

.....

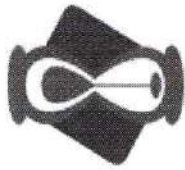
Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) Igor França Garcia | (65) 3621.8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Curitiba - MT CEP - 78043-300

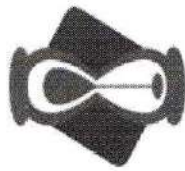


ATUARIAL

CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILIBRIO (Geração Atual + Geração Futura)										DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILIBRIO (Geração Atual + Geração Futura)					PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,02% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA			
2061	2.724	26.077.891	31.666.011	-	14.329.507	-	72.073.410	1.431	95.097.680	7.557.808	-	8.687.935	111.343.423	587.509.792,70		
2062	2.724	26.478.384	32.152.324	-	13.434.076	-	72.064.784	1.408	92.083.854	8.025.824	-	8.667.784	108.777.463	550.797.113,57		
2063	2.724	26.929.717	32.700.371	-	12.586.618	-	72.216.706	1.401	89.801.727	8.483.530	-	8.677.230	106.962.486	516.051.333,63		
2064	2.724	27.329.293	33.185.570	-	11.784.858	-	72.299.721	1.391	87.466.079	8.986.570	-	8.719.211	105.171.860	483.179.193,95		
2065	2.724	27.668.393	33.597.335	-	11.052.107	-	72.317.835	1.361	84.524.550	9.086.230	-	8.749.856	102.360.636	453.136.392,71		
2066	2.724	28.065.423	34.079.442	-	10.416.238	-	72.561.102	1.326	80.725.368	9.169.117	-	8.737.265	98.631.749	427.065.745,17		
2067	2.724	28.498.828	34.605.720	-	9.833.730	-	72.938.278	1.312	78.502.297	9.607.930	-	8.710.854	96.821.081	403.182.942,83		
2068	2.724	28.887.730	35.077.958	-	9.353.904	-	73.319.591	1.287	74.212.926	10.029.363	-	8.750.199	92.992.488	383.510.045,98		
2069	2.724	29.313.229	35.594.635	-	3.582.724	-	68.490.588	1.270	71.179.234	10.248.793	-	8.717.497	90.145.524	361.855.110,01		
2070	2.724	29.801.851	36.187.962	-	3.388.580	-	69.378.394	1.275	69.344.365	10.918.315	-	8.724.247	88.986.926	342.246.577,19		
2071	2.724	30.317.571	36.814.194	-	3.226.535	-	70.358.300	1.280	66.381.489	11.549.383	-	8.793.991	86.724.864	325.880.012,90		
2072	2.724	30.811.423	37.413.870	-	3.099.142	-	71.324.435	1.280	63.129.190	12.227.369	-	8.834.549	84.191.107	313.013.340,62		
2073	2.724	31.255.655	37.953.295	-	2.981.612	-	72.190.562	1.287	62.213.102	12.984.864	-	8.863.144	84.061.110	301.142.791,70		
2074	2.724	31.748.998	38.552.355	-	2.872.283	-	73.173.636	1.302	61.405.964	13.856.316	-	8.953.579	84.215.859	290.100.568,73		
2075	2.724	32.204.989	39.106.058	-	2.766.910	-	74.077.956	1.319	61.178.084	14.481.309	-	9.061.225	84.720.618	279.457.906,51		
2076	2.724	32.688.302	39.692.938	-	2.667.502	-	75.048.742	1.336	60.672.796	15.245.311	-	9.170.851	85.088.957	269.417.691,32		
2077	2.724	33.120.003	40.217.146	-	2.588.415	-	75.925.564	1.340	58.922.526	15.708.630	-	9.282.179	83.913.335	261.429.920,34		
2078	2.724	33.605.871	40.807.129	-	2.505.174	-	76.918.175	1.370	59.399.828	16.589.565	-	9.336.078	85.325.471	253.022.623,53		
2079	2.724	34.146.148	41.463.179	-	2.418.368	-	78.027.695	1.409	60.424.136	16.890.058	-	9.480.940	86.795.134	244.255.184,41		



Ano	RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILIBRIO (Geração Atual + Geração Futura)							DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILIBRIO (Geração Atual + Geração Futura)					TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,02% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		
2080	2.724	34.761.299	42.210.149	-	2.329.333	-	79.300.780	1.449	60.794.112	17.862.807	-	9.636.457	88.293.376	235.262.588,78
2081	2.724	35.218.436	42.765.244	-	2.236.753	-	80.220.432	1.471	61.025.774	18.736.674	-	9.808.557	89.571.005	225.912.015,90
2082	2.724	35.640.258	43.277.457	-	2.140.290	-	81.058.005	1.480	60.652.299	20.208.734	-	9.939.681	90.800.714	216.169.306,55
2083	2.724	36.108.491	43.846.025	-	2.039.878	-	81.994.394	1.496	60.604.129	21.468.907	-	10.063.029	92.136.066	206.027.634,34
2084	2.724	36.570.029	44.406.464	-	1.938.420	-	82.914.913	1.513	60.733.727	22.228.673	-	10.199.725	93.162.125	195.780.422,43
2085	2.724	36.984.223	44.909.413	-	1.842.824	-	83.736.460	1.511	59.912.307	23.154.027	-	10.325.307	93.391.641	186.125.241,99
2086	2.724	37.388.154	45.399.902	-	1.762.588	-	84.550.644	1.492	58.434.663	23.802.657	-	10.417.181	92.654.500	178.021.386,06
2087	2.724	37.847.508	45.957.689	-	1.686.186	-	85.491.383	1.483	57.642.017	25.087.060	-	10.478.867	93.207.944	170.304.825,02
2088	2.724	38.285.982	46.490.121	-	1.615.019	-	86.391.123	1.466	56.122.877	26.864.055	-	10.592.053	93.578.985	163.116.963,00
2089	2.724	38.755.584	47.060.352	-	1.604.325	-	87.420.261	1.454	55.153.357	22.653.315	-	10.693.747	88.500.419	162.036.804,61
2090	2.724	39.268.604	47.683.305	-	1.598.982	-	88.550.891	1.446	54.425.140	24.026.415	-	10.638.968	89.090.522	161.497.173,14
2091	2.724	39.727.056	48.239.996	-	1.592.388	-	89.559.440	1.441	53.782.732	25.674.487	-	10.768.247	90.225.466	160.831.146,98
2092	2.724	40.194.876	48.808.063	-	1.592.415	-	90.595.354	1.436	52.912.541	26.783.378	-	10.896.657	90.592.576	160.833.924,84
2093	2.724	40.661.983	49.375.265	-	1.594.722	-	91.631.969	1.424	51.853.172	28.541.747	-	11.004.065	91.398.985	161.066.909,39
2094	2.724	41.115.339	49.925.768	-	1.621.520	-	92.662.627	1.405	50.310.408	28.520.466	-	11.125.130	89.956.004	163.773.532,83
2095	2.724	41.572.280	50.480.626	-	1.655.913	-	93.708.819	1.384	48.903.758	30.156.068	-	11.175.356	90.235.182	167.247.170,44
2096	2.724	41.975.247	50.969.943	-	1.705.374	-	94.650.564	1.374	47.570.574	30.804.203	-	11.280.141	89.654.918	172.242.817,00
2097	2.724	42.432.390	51.525.045	-	1.770.884	-	95.728.320	1.359	46.280.017	31.485.891	-	11.345.939	89.111.847	178.859.290,25
2098	2.724	42.897.957	52.090.376	-	1.840.980	-	96.829.313	1.347	45.128.660	33.195.370	-	11.425.632	89.749.663	185.938.940,14



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

141

**ANEXO 6 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO****RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2022				531.848.354,32
2023	101.447.641,63	39.142.786,30	62.304.855,33	594.153.209,65
2024	105.208.395,98	41.591.865,62	63.616.530,36	657.769.740,01
2025	103.418.223,99	49.085.573,24	54.332.650,75	712.102.390,76
2026	105.580.181,04	52.005.639,72	53.574.541,32	765.676.932,09
2027	107.304.467,22	55.199.855,13	52.104.612,09	817.781.544,18
2028	108.935.847,58	58.726.209,36	50.209.638,22	867.991.182,40
2029	110.525.397,98	61.899.196,24	48.626.201,74	916.617.384,14
2030	111.646.753,61	66.128.996,19	45.517.757,42	962.135.141,56
2031	112.424.748,42	70.413.909,28	42.010.839,14	1.004.145.980,71
2032	113.059.543,27	75.246.561,66	37.812.981,60	1.041.958.962,31
2033	112.900.847,20	80.509.127,88	32.391.719,32	1.074.350.681,63
2034	113.065.829,70	85.491.729,83	27.574.099,87	1.101.924.781,50
2035	112.641.485,24	90.729.978,18	21.911.507,06	1.123.836.288,56
2036	111.974.229,99	96.414.893,46	15.559.336,53	1.139.395.625,09
2037	110.991.506,22	101.700.653,42	9.290.852,80	1.148.686.477,89
2038	110.013.236,93	106.599.701,02	3.413.535,91	1.152.100.013,81
2039	108.928.145,61	112.441.288,48	(3.513.142,87)	1.148.586.870,94
2040	108.129.485,12	117.845.011,32	(9.715.526,20)	1.138.871.344,74
2041	107.524.539,36	122.215.896,55	(14.691.357,19)	1.124.179.987,55
2042	106.647.739,29	126.557.505,43	(19.909.766,13)	1.104.270.221,42
2043	105.690.853,76	130.664.209,18	(24.973.355,42)	1.079.296.866,00
2044	105.020.195,14	133.946.703,29	(28.926.508,15)	1.050.370.357,85
2045	104.734.577,87	137.279.114,71	(32.544.536,84)	1.017.825.821,01
2046	104.604.017,98	141.001.341,81	(36.397.323,83)	981.428.497,19
2047	105.253.801,79	140.260.735,31	(35.006.933,52)	946.421.563,67
2048	106.025.122,95	142.024.106,68	(35.998.983,73)	910.422.579,94
2049	107.902.759,36	138.975.131,76	(31.072.372,40)	879.350.207,54
2050	110.283.752,36	139.706.373,87	(29.422.621,52)	849.927.586,02
2051	40.544.575,76	139.300.148,94	(98.755.573,18)	751.172.012,85
2052	35.196.078,68	137.971.937,72	(102.775.859,05)	648.396.153,80
2053	30.017.240,55	129.542.333,23	(99.525.092,68)	548.871.061,13
2054	24.876.716,17	126.690.602,56	(101.813.886,39)	447.057.174,73
2055	20.041.464,41	120.178.252,94	(100.136.788,53)	346.920.386,20
2056	15.072.221,12	114.660.657,13	(99.588.436,01)	247.331.950,19
2057	10.055.899,73	112.313.026,23	(102.257.126,50)	145.074.823,70
2058	2.500.115,61	103.105.023,74	(100.604.908,13)	44.469.915,57
2059	300.569,09	97.025.352,18	(96.724.783,09)	(52.254.867,52)

Continua na próxima página

142



Continuação (...)

PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2060	177.302,32	90.970.502,30	(90.793.199,98)	(143.048.067,51)
2061	145.358,21	85.816.119,36	(85.670.761,16)	(228.718.828,66)
2062	108.478,15	81.412.675,72	(81.304.197,57)	(310.023.026,23)
2063	109.562,93	76.915.323,12	(76.805.760,19)	(386.828.786,42)
2064	80.840,21	72.768.521,54	(72.687.681,33)	(459.516.467,75)
2065	55.751,10	68.120.656,59	(68.064.905,49)	(527.581.373,24)
2066	56.308,61	62.221.508,10	(62.165.199,49)	(589.746.572,73)
2067	56.871,69	58.038.028,45	(57.981.156,75)	(647.727.729,48)
2068	57.440,41	51.772.458,56	(51.715.018,15)	(699.442.747,63)
2069	29.007,41	46.424.696,77	(46.395.689,36)	(745.838.436,99)
2070	29.297,48	42.482.346,07	(42.453.048,59)	(788.291.485,58)
2071	29.590,46	37.203.301,69	(37.173.711,23)	(825.465.196,81)
2072	29.886,36	31.780.981,49	(31.751.095,13)	(857.216.291,94)
2073	-	28.613.038,06	(28.613.038,06)	(885.829.330,00)
2074	-	25.650.550,75	(25.650.550,75)	(911.479.880,75)
2075	-	23.300.599,49	(23.300.599,49)	(934.780.480,23)
2076	-	20.994.163,73	(20.994.163,73)	(955.774.643,97)
2077	-	17.021.297,03	(17.021.297,03)	(972.795.941,00)
2078	-	15.374.213,16	(15.374.213,16)	(988.170.154,16)
2079	-	13.483.342,38	(13.483.342,38)	(1.001.653.496,54)
2080	-	11.542.771,04	(11.542.771,04)	(1.013.196.267,58)
2081	-	10.205.986,16	(10.205.986,16)	(1.023.402.253,74)
2082	-	9.100.013,26	(9.100.013,26)	(1.032.502.267,01)
2083	-	8.149.548,29	(8.149.548,29)	(1.040.651.815,29)
2084	-	7.223.015,48	(7.223.015,48)	(1.047.874.830,77)
2085	-	6.423.668,91	(6.423.668,91)	(1.054.298.499,68)
2086	-	5.655.576,60	(5.655.576,60)	(1.059.954.076,28)
2087	-	5.653.640,62	(5.653.640,62)	(1.065.607.716,90)
2088	-	5.538.679,31	(5.538.679,31)	(1.071.146.396,20)
2089	-	346.785,31	(346.785,31)	(1.071.493.181,51)
2090	-	195.405,69	(195.405,69)	(1.071.688.587,21)
2091	-	202.397,36	(202.397,36)	(1.071.890.984,57)
2092	-	9.667,49	(9.667,49)	(1.071.900.652,06)
2093	-	112,99	(112,99)	(1.071.900.765,05)
2094	-	-	-	(1.071.900.765,05)
2095	-	-	-	(1.071.900.765,05)
2096	-	-	-	(1.071.900.765,05)
2097	-	-	-	(1.071.900.765,05)
2098	-	-	-	(1.071.900.765,05)

**RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II**
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2022				531.848.354,32
2023	101.500.250,41	39.142.786,30	62.357.464,11	594.205.818,43
2024	105.370.198,19	41.596.713,43	63.773.484,76	657.979.303,19
2025	108.092.509,36	49.107.069,85	58.985.439,50	716.964.742,70
2026	111.625.746,99	52.444.811,36	59.180.935,63	776.145.678,32
2027	114.950.314,76	55.748.513,71	59.201.801,06	835.347.479,38
2028	118.287.125,00	59.399.144,57	58.887.980,43	894.235.459,81
2029	121.728.822,54	62.700.222,56	59.028.599,98	953.264.059,79
2030	125.057.597,84	67.065.224,37	57.992.373,47	1.011.256.433,26
2031	128.315.756,64	71.508.875,07	56.806.881,57	1.068.063.314,83
2032	131.666.484,46	76.515.573,64	55.150.910,82	1.123.214.225,64
2033	134.761.537,79	81.967.546,40	52.793.991,39	1.176.008.217,04
2034	137.773.574,21	87.174.777,78	50.598.796,43	1.226.607.013,47
2035	140.770.599,37	92.586.556,32	48.184.043,05	1.274.791.056,51
2036	143.857.678,14	98.490.467,48	45.367.210,66	1.320.158.267,18
2037	146.926.573,93	104.004.676,03	42.921.897,89	1.363.080.165,07
2038	149.965.998,33	109.139.587,75	40.826.410,58	1.403.906.575,65
2039	153.052.559,07	115.204.195,68	37.848.363,39	1.441.754.939,04
2040	156.421.365,53	120.826.834,17	35.594.531,35	1.477.349.470,39
2041	159.933.075,64	125.393.592,85	34.539.482,78	1.511.888.953,18
2042	163.226.233,26	129.907.175,19	33.319.058,07	1.545.208.011,25
2043	166.736.213,40	134.176.013,27	32.560.200,13	1.577.768.211,37
2044	170.738.348,95	137.629.676,19	33.108.672,76	1.610.876.884,14
2045	175.151.158,06	141.137.708,80	34.013.449,26	1.644.890.333,40
2046	179.912.273,67	145.103.240,08	34.809.033,59	1.679.699.366,99
2047	185.392.827,75	144.605.326,51	40.787.501,23	1.720.486.868,22
2048	191.370.042,56	146.583.050,82	44.786.991,74	1.765.273.859,96
2049	198.359.113,95	143.760.794,64	54.598.319,30	1.819.872.179,26
2050	206.170.452,34	144.737.185,09	61.433.267,25	1.881.305.446,52
2051	141.788.897,47	144.588.366,63	(2.799.469,17)	1.878.505.977,35
2052	142.615.528,39	145.735.491,61	(3.119.963,22)	1.875.386.014,13
2053	143.582.816,90	139.029.056,88	4.553.760,02	1.879.939.774,15
2054	144.700.193,24	137.962.976,03	6.737.217,21	1.886.676.991,36
2055	146.285.778,10	134.131.124,40	12.154.653,69	1.898.831.645,05
2056	147.992.077,70	130.714.460,25	17.277.617,45	1.916.109.262,50
2057	149.691.160,45	129.921.882,70	19.769.277,74	1.935.878.540,25
2058	149.014.028,19	122.318.519,89	26.695.508,30	1.962.574.048,54
2059	151.534.915,68	118.394.128,41	33.140.787,27	1.995.714.835,81

Continua na próxima página

**Continuação (...)** PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2060	154.193.926,57	114.733.924,49	39.460.002,08	2.035.174.837,90
2061	157.218.983,42	111.343.423,05	45.875.560,37	2.081.050.398,27
2062	160.582.070,69	108.777.462,87	51.804.607,82	2.132.855.006,09
2063	164.323.323,31	106.962.486,21	57.360.837,10	2.190.215.843,19
2064	168.221.916,21	105.171.860,25	63.050.055,96	2.253.265.899,15
2065	172.316.711,52	102.360.636,17	69.956.075,35	2.323.221.974,50
2066	176.938.965,67	98.631.749,43	78.307.216,25	2.401.529.190,75
2067	181.968.743,30	96.821.080,52	85.147.662,79	2.486.676.853,54
2068	187.339.720,30	92.992.488,05	94.347.232,26	2.581.024.085,80
2069	193.208.342,58	90.145.523,82	103.062.818,76	2.684.086.904,55
2070	199.576.521,14	88.986.926,39	110.589.594,76	2.794.676.499,31
2071	206.440.951,58	86.724.863,96	119.716.087,62	2.914.392.586,93
2072	213.726.316,77	84.191.107,05	129.535.209,72	3.043.927.796,65
2073	221.268.546,67	84.061.110,47	137.207.436,20	3.181.135.232,85
2074	229.295.833,66	84.215.858,99	145.079.974,67	3.326.215.207,52
2075	237.613.889,08	84.720.618,36	152.893.270,71	3.479.108.478,23
2076	246.394.558,56	85.088.957,44	161.305.601,12	3.640.414.079,35
2077	255.555.011,53	83.913.335,31	171.641.676,21	3.812.055.755,56
2078	265.230.392,97	85.325.471,40	179.904.921,57	3.991.960.677,13
2079	275.444.225,41	86.795.134,22	188.649.091,19	4.180.609.768,32
2080	286.269.697,38	88.293.376,00	197.976.321,37	4.378.586.089,70
2081	297.207.017,71	89.571.005,25	207.636.012,45	4.586.222.102,15
2082	308.549.537,87	90.800.714,43	217.748.823,44	4.803.970.925,59
2083	320.502.342,67	92.136.065,78	228.366.276,89	5.032.337.202,48
2084	332.988.101,95	93.162.125,04	239.825.976,91	5.272.163.179,39
2085	345.979.027,94	93.391.640,78	252.587.387,16	5.524.750.566,54
2086	359.635.239,11	92.654.500,07	266.980.739,05	5.791.731.305,59
2087	374.078.090,48	93.207.944,29	280.870.146,19	6.072.601.451,78
2088	389.178.791,46	93.578.984,69	295.599.806,77	6.368.201.258,55
2089	405.364.878,15	88.500.419,20	316.864.458,94	6.685.065.717,49
2090	422.434.849,62	89.090.522,38	333.344.327,24	7.018.410.044,73
2091	440.177.864,15	90.225.466,03	349.952.398,12	7.368.362.442,85
2092	458.814.933,62	90.592.576,02	368.222.357,60	7.736.584.800,45
2093	478.345.445,06	91.398.984,61	386.946.460,44	8.123.531.260,90
2094	498.896.848,49	89.956.003,69	408.940.844,80	8.532.472.105,70
2095	520.474.256,09	90.235.181,56	430.239.074,53	8.962.711.180,24
2096	543.038.462,58	89.654.917,54	453.383.545,04	9.416.094.725,27
2097	566.888.639,65	89.111.846,68	477.776.792,97	9.893.871.518,25
2098	591.923.664,50	89.749.662,75	502.174.001,75	10.396.045.520,00

**RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II**
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2022				-
2023	101.447.641,63	39.142.786,30	62.304.855,33	594.153.209,65
2024	104.995.945,29	41.591.865,62	63.404.079,67	657.557.289,32
2025	102.858.652,58	49.085.573,24	53.773.079,35	711.330.368,67
2026	104.986.711,60	52.005.639,72	52.981.071,88	764.311.440,55
2027	106.671.959,54	55.199.855,13	51.472.104,41	815.783.544,96
2028	108.258.237,62	58.726.209,36	49.532.028,26	865.315.573,22
2029	109.795.541,58	61.899.196,24	47.896.345,34	913.211.918,55
2030	110.856.245,49	66.128.996,19	44.727.249,30	957.939.167,86
2031	111.563.712,90	70.413.909,28	41.149.803,62	999.088.971,48
2032	112.116.392,20	75.246.561,66	36.869.830,53	1.035.958.802,01
2033	111.862.000,54	80.509.127,88	31.352.872,66	1.067.311.674,67
2034	111.915.392,99	85.491.729,83	26.423.663,15	1.093.735.337,82
2035	111.360.877,68	90.729.978,18	20.630.899,50	1.114.366.237,32
2036	110.541.755,93	96.414.893,46	14.126.862,47	1.128.493.099,80
2037	109.381.861,66	101.700.653,42	7.681.208,25	1.136.174.308,04
2038	108.196.941,65	106.599.701,02	1.597.240,63	1.137.771.548,67
2039	106.870.890,07	112.441.288,48	(5.570.398,41)	1.132.201.150,26
2040	105.791.379,84	117.845.011,32	(12.053.631,48)	1.120.147.518,79
2041	104.859.252,63	122.215.896,55	(17.356.643,92)	1.102.790.874,86
2042	103.601.507,21	126.557.505,43	(22.955.998,21)	1.079.834.876,65
2043	102.201.344,29	130.664.209,18	(28.462.864,89)	1.051.372.011,77
2044	101.015.205,22	133.946.703,29	(32.931.498,07)	1.018.440.513,70
2045	100.130.539,89	137.279.114,71	(37.148.574,82)	981.291.938,87
2046	99.304.288,42	141.001.341,81	(41.697.053,39)	939.594.885,48
2047	99.146.701,18	140.260.735,31	(41.114.034,13)	898.480.851,35
2048	98.981.691,96	142.024.106,68	(43.042.414,73)	855.438.436,62
2049	99.774.190,90	138.975.131,76	(39.200.940,86)	816.237.495,76
2050	100.898.454,23	139.706.373,87	(38.807.919,65)	777.429.576,12
2051	36.905.175,67	139.300.148,94	(102.394.973,27)	675.034.602,85
2052	31.373.980,70	137.971.937,72	(106.597.957,03)	568.436.645,82
2053	26.003.273,25	129.542.333,23	(103.539.059,98)	464.897.585,84
2054	20.661.247,71	126.690.602,56	(106.029.354,85)	358.868.230,99
2055	15.614.379,44	120.178.252,94	(104.563.873,51)	254.304.357,48
2056	10.422.896,48	114.660.657,13	(104.237.760,65)	150.066.596,83
2057	5.173.178,99	112.313.026,23	(107.139.847,23)	42.926.749,60
2058	374.435,02	103.105.023,74	(102.730.588,72)	(59.803.839,13)
2059	300.569,09	97.025.352,18	(96.724.783,09)	(156.528.622,22)

Continua na próxima página



Continuação (...)

PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2060	177.302,32	90.970.502,30	(90.793.199,98)	(247.321.822,20)
2061	145.358,21	85.816.119,36	(85.670.761,16)	(332.992.583,36)
2062	108.478,15	81.412.675,72	(81.304.197,57)	(414.296.780,93)
2063	109.562,93	76.915.323,12	(76.805.760,19)	(491.102.541,12)
2064	80.840,21	72.768.521,54	(72.687.681,33)	(563.790.222,45)
2065	55.751,10	68.120.656,59	(68.064.905,49)	(631.855.127,94)
2066	56.308,61	62.221.508,10	(62.165.199,49)	(694.020.327,43)
2067	56.871,69	58.038.028,45	(57.981.156,75)	(752.001.484,18)
2068	57.440,41	51.772.458,56	(51.715.018,15)	(803.716.502,33)
2069	29.007,41	46.424.696,77	(46.395.689,36)	(850.112.191,69)
2070	29.297,48	42.482.346,07	(42.453.048,59)	(892.565.240,28)
2071	29.590,46	37.203.301,69	(37.173.711,23)	(929.738.951,51)
2072	29.886,36	31.780.981,49	(31.751.095,13)	(961.490.046,64)
2073	-	28.613.038,06	(28.613.038,06)	(990.103.084,70)
2074	-	25.650.550,75	(25.650.550,75)	(1.015.753.635,44)
2075	-	23.300.599,49	(23.300.599,49)	(1.039.054.234,93)
2076	-	20.994.163,73	(20.994.163,73)	(1.060.048.398,66)
2077	-	17.021.297,03	(17.021.297,03)	(1.077.069.695,70)
2078	-	15.374.213,16	(15.374.213,16)	(1.092.443.908,86)
2079	-	13.483.342,38	(13.483.342,38)	(1.105.927.251,24)
2080	-	11.542.771,04	(11.542.771,04)	(1.117.470.022,28)
2081	-	10.205.986,16	(10.205.986,16)	(1.127.676.008,44)
2082	-	9.100.013,26	(9.100.013,26)	(1.136.776.021,71)
2083	-	8.149.548,29	(8.149.548,29)	(1.144.925.569,99)
2084	-	7.223.015,48	(7.223.015,48)	(1.152.148.585,47)
2085	-	6.423.668,91	(6.423.668,91)	(1.158.572.254,38)
2086	-	5.655.576,60	(5.655.576,60)	(1.164.227.830,98)
2087	-	5.653.640,62	(5.653.640,62)	(1.169.881.471,60)
2088	-	5.538.679,31	(5.538.679,31)	(1.175.420.150,90)
2089	-	346.785,31	(346.785,31)	(1.175.766.936,21)
2090	-	195.405,69	(195.405,69)	(1.175.962.341,91)
2091	-	202.397,36	(202.397,36)	(1.176.164.739,27)
2092	-	9.667,49	(9.667,49)	(1.176.174.406,76)
2093	-	112,99	(112,99)	(1.176.174.519,75)
2094	-	-	-	(1.176.174.519,75)
2095	-	-	-	(1.176.174.519,75)
2096	-	-	-	(1.176.174.519,75)
2097	-	-	-	(1.176.174.519,75)
2098	-	-	-	(1.176.174.519,75)

**RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II**
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA- (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2022				531.848.354,32
2023	101.500.250,41	39.142.786,30	62.357.464,11	594.205.818,43
2024	105.157.747,50	41.596.713,43	63.561.034,07	657.766.852,50
2025	107.532.937,95	49.107.069,85	58.425.868,10	716.192.720,60
2026	111.032.277,54	52.444.811,36	58.587.466,18	774.780.186,78
2027	114.317.807,08	55.748.513,71	58.569.293,38	833.349.480,16
2028	117.609.515,04	59.399.144,57	58.210.370,47	891.559.850,63
2029	120.998.966,14	62.700.222,56	58.298.743,57	949.858.594,20
2030	124.267.089,72	67.065.224,37	57.201.865,35	1.007.060.459,55
2031	127.454.721,12	71.508.875,07	55.945.846,05	1.063.006.305,60
2032	130.723.333,39	76.515.573,64	54.207.759,75	1.117.214.065,34
2033	133.722.691,13	81.967.546,40	51.755.144,73	1.168.969.210,08
2034	113.187.568,16	87.174.777,78	26.012.790,38	1.194.982.000,46
2035	114.449.194,48	92.586.556,32	21.862.638,16	1.216.844.638,62
2036	115.788.123,15	98.490.467,48	17.297.655,67	1.234.142.294,29
2037	117.086.118,30	104.004.676,03	13.081.442,27	1.247.223.736,56
2038	118.321.630,25	109.139.587,75	9.182.042,50	1.256.405.779,07
2039	119.583.966,94	115.204.195,68	4.379.771,26	1.260.785.550,33
2040	121.089.915,11	120.826.834,17	263.080,94	1.261.048.631,26
2041	122.671.561,37	125.393.592,85	(2.722.031,48)	1.258.326.599,78
2042	123.963.606,23	129.907.175,19	(5.943.568,97)	1.252.383.030,82
2043	125.384.658,92	134.176.013,27	(8.791.354,36)	1.243.591.676,46
2044	127.175.659,87	137.629.676,19	(10.454.016,32)	1.233.137.660,14
2045	129.237.016,63	141.137.708,80	(11.900.692,17)	1.221.236.967,97
2046	131.495.542,87	145.103.240,08	(13.607.697,21)	1.207.629.270,76
2047	134.208.158,07	144.605.326,51	(10.397.168,44)	1.197.232.102,32
2048	137.170.739,49	146.583.050,82	(9.412.311,33)	1.187.819.790,99
2049	140.766.178,01	143.760.794,64	(2.994.616,63)	1.184.825.174,36
2050	144.835.742,62	144.737.185,09	98.557,52	1.184.923.731,89
2051	79.303.796,96	144.588.366,63	(65.284.569,67)	1.119.639.162,22
2052	78.643.165,23	145.735.491,61	(67.092.326,37)	1.052.546.835,84
2053	77.901.875,24	139.029.056,88	(61.127.181,64)	991.419.654,20
2054	77.215.565,61	137.962.976,03	(60.747.410,42)	930.672.243,78
2055	76.822.378,64	134.131.124,40	(57.308.745,76)	873.363.498,02
2056	76.377.509,42	130.714.460,25	(54.336.950,83)	819.026.547,19
2057	75.811.855,64	129.921.882,70	(54.110.027,06)	764.916.520,13
2058	72.647.170,58	122.318.519,89	(49.671.349,31)	715.245.170,82
2059	72.463.659,21	118.394.128,41	(45.930.469,20)	669.314.701,61

Continua na próxima página

**Continuação (...)** PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA- (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2060	72.199.028,99	114.733.924,49	(42.534.895,50)	626.779.806,12
2061	72.073.409,63	111.343.423,05	(39.270.013,42)	587.509.792,70
2062	72.064.783,74	108.777.462,87	(36.712.679,13)	550.797.113,57
2063	72.216.706,27	106.962.486,21	(34.745.779,94)	516.051.333,63
2064	72.299.720,58	105.171.860,25	(32.872.139,67)	483.179.193,95
2065	72.317.834,92	102.360.636,17	(30.042.801,24)	453.136.392,71
2066	72.561.101,88	98.631.749,43	(26.070.647,54)	427.065.745,17
2067	72.938.278,18	96.821.080,52	(23.882.802,34)	403.182.942,83
2068	73.319.591,20	92.992.488,05	(19.672.896,85)	383.510.045,98
2069	68.490.587,86	90.145.523,82	(21.654.935,97)	361.855.110,01
2070	69.378.393,57	88.986.926,39	(19.608.532,82)	342.246.577,19
2071	70.358.299,66	86.724.863,96	(16.366.564,29)	325.880.012,90
2072	71.324.434,77	84.191.107,05	(12.866.672,28)	313.013.340,62
2073	72.190.561,55	84.061.110,47	(11.870.548,93)	301.142.791,70
2074	73.173.636,02	84.215.858,99	(11.042.222,97)	290.100.568,73
2075	74.077.956,15	84.720.618,36	(10.642.662,21)	279.457.906,51
2076	75.048.742,25	85.088.957,44	(10.040.215,20)	269.417.691,32
2077	75.925.564,34	83.913.335,31	(7.987.770,98)	261.429.920,34
2078	76.918.174,59	85.325.471,40	(8.407.296,81)	253.022.623,53
2079	78.027.695,11	86.795.134,22	(8.767.439,11)	244.255.184,41
2080	79.300.780,36	88.293.376,00	(8.992.595,64)	235.262.588,78
2081	80.220.432,38	89.571.005,25	(9.350.572,88)	225.912.015,90
2082	81.058.005,09	90.800.714,43	(9.742.709,35)	216.169.306,55
2083	81.994.393,57	92.136.065,78	(10.141.672,21)	206.027.634,34
2084	82.914.913,13	93.162.125,04	(10.247.211,91)	195.780.422,43
2085	83.736.460,35	93.391.640,78	(9.655.180,44)	186.125.241,99
2086	84.550.644,14	92.654.500,07	(8.103.855,93)	178.021.386,06
2087	85.491.383,25	93.207.944,29	(7.716.561,05)	170.304.825,02
2088	86.391.122,67	93.578.984,69	(7.187.862,02)	163.116.963,00
2089	87.420.260,82	88.500.419,20	(1.080.158,38)	162.036.804,61
2090	88.550.890,90	89.090.522,38	(539.631,47)	161.497.173,14
2091	89.559.439,87	90.225.466,03	(666.026,16)	160.831.146,98
2092	90.595.353,88	90.592.576,02	2.777,86	160.833.924,84
2093	91.631.969,16	91.398.984,61	232.984,55	161.066.909,39
2094	92.662.627,13	89.956.003,69	2.706.623,45	163.773.532,83
2095	93.708.819,17	90.235.181,56	3.473.637,61	167.247.170,44
2096	94.650.564,10	89.654.917,54	4.995.646,56	172.242.817,00
2097	95.728.319,93	89.111.846,68	6.616.473,25	178.859.290,25
2098	96.829.312,64	89.749.662,75	7.079.649,89	185.938.940,14



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

ANEXO 7

Resultado da Duração do Passivo E análise evolutiva

150



ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Conforme o artigo 29 da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser divulgado a Duração do Passivo do Plano de Benefícios, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Os critérios e metodologias para o cálculo da Duração do Passivo foram definidas pelo Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022.

DURAÇÃO DO PASSIVO (Pontos em anos)				
EXERCÍCIO	DURAÇÃO DO PASSIVO	TAXA DE JUROS PARÂMETRO	TAXA DE JUROS PARÂMETRO + ADICIONAL*	Portaria
Fluxo Atuarial - Exercício 2019, data focal 31/12/2018	20,50	5,87%	-	Portaria SEPTR/ME 17/2019
Fluxo Atuarial - Exercício 2020, data focal 31/12/2019	18,80	5,43%	-	Portaria SEPTR/ME 12.233/2020
Fluxo Atuarial - Exercício 2021, data focal 31/12/2020	18,62	4,89%	-	Portaria SPREV/ME 6.132/2021
Fluxo Atuarial - Exercício 2022, data focal 31/12/2021	17,80	4,72%	5,02%	Portaria MTP 1.837/2022

*A Portaria MTP nº 1.467/2022 informe que para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, nos últimos 5 anos, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros parâmetro, conforme demonstrado na página 27.



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

ANEXO 8

Ganhos e Perdas Atuariais

152

TABELA 1 – COMPARATIVO ENTRE AS PROVISÕES MATEMÁTICAS E ALTERAÇÃO DA DATA FOCAL E DAS PREMISSAS/HIPÓTESES ATUARIAIS

	PLANO EQUILÍBRIO		PLANO VIGENTE		PLANO VIGENTE	
	Custo Normal (Plano de Benefícios)	28,00%	28,00%	28,00%	IBGE 2020	
	Custo Normal (taxa de administração)	3,00%	3,00%	3,00%	76,8	
	Custo Normal Total	31,00%	31,00%	31,00%	1,00%	
PREMISSAS E HIPÓTESES						
	TÁBUAS DE MORTALIDADE	IBGE 2021				
	Expectativa de Vida (ambos)	77,0				
	TAXA DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES	1,00%				
	TAXA DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS	0,09%				
	TAXAS DE JUROS ATUARIAL	5,02%				
	EXPECTATIVA DE INFLAÇÃO	5,31%				
	TAXA DE ROTATIVIDADE	1,00%				
	ORDEM	3				
	Reavaliação Atuarial/2023					
	Ano de Elaboração	31/12/2022				
	Data Focal	OFICIAL				
	Premissas e Hipóteses					
	ATIVOS DO PLANO	531.848.354,32				
	(+) Bancos Conta Movimento - RPPS	636.650,02				
	(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)	531.211.704,30				
	(+) Crédito a Curto Prazo	-				
	(+) Crédito a Longo Prazo	-				
	(+) Imobilizado	-				
	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.002.087.897,00				
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	415.347.309,90				
	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Previdenciário)	427.803.957,97				
	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-				
	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	(6.431.868,15)				
	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(66.086,43)				
	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	(5.958.693,49)				
	(-) Aportes Financeiros para Cobertura Déficit Atuarial - Pl. Amortização	-				
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	586.740.587,10				
	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário)	1.146.421.161,07				
	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(239.797.678,31)				
	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(239.797.678,31)				
	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	(80.085.217,35)				
	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	-				
	RESULTADO ATUARIAL	(470.239.542,68)				
	Déficit Atuarial a Equacionar	(470.239.542,68)				
	Variação (3) - (1)	18.342.568,91				
	Variação (2) - (1)	13.381.478,22				
	Variação (3) - (2)	4.961.090,69				
	Reavaliação Atuarial/2022					
	31/12/2021					
	OFICIAL					
	460.971.101,97					
	2.384.821,83					
	458.586.280,14					
	-					
	-					
	-					
	949.553.213,56					
	(52.534.683,44)					
	352.945.741,61					
	364.027.447,67					
	-					
	(5.888.969,21)					
	(125.041,16)					
	(5.067.695,69)					
	-					
	596.607.471,95					
	1.124.791.082,93					
	(219.195.390,47)					
	(219.195.390,47)					
	(89.792.830,04)					
	-					
	(488.582.111,59)					
	18.342.568,91					

Este relatório foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo RPPS e não constitui garantia de exatidão. O RPPS não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões. Este relatório é de uso interno e não deve ser divulgado para o público em geral. O RPPS não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso deste relatório. O RPPS não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso deste relatório. O RPPS não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso deste relatório.



TABELA 2 – DEMONSTRATIVO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

DEMONSTRATIVO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS		
1	(+) Aumento dos Ativos Garantidores do Plano de Benefícios	70.877.252,35
2	(-) Alteração Demográfica e Quantidade de Beneficiários	(63.818.291,14)
3	(+) Alteração Demográfica e Quantidade de Servidores Ativos	6.322.517,01
4	(-) Redução do Saldo da Compensação Previdenciária - PMBAC	(9.707.612,69)
5	(+) Elevação do Saldo da Compensação Previdenciária - PMBC	890.997,80
6	(-) Alteração da Tábua de Sobrevidência (Serv. Ativos/Beneficiários)	(7.922.489,64)
7	(+) Alteração da Taxa de Juros Real Atuarial	35.615.071,90
8	(+) Alteração da Inflação Projetada	1.712.219,92
9	(-) Alteração da Taxa de Crescimento dos Benefícios	(15.627.096,60)
RESULTADO ATUARIAL		
10	Redução do Déficit Atuarial do exercício 2023 - 2022	18.342.568,91

10-REDUÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL: Tivemos uma redução do Déficit Atuarial de R\$ (488.582.111,59) calculado na Reavaliação Atuarial/2022 – data focal 31/12/2021 para R\$ (470.239.542,68) calculado na Reavaliação Atuarial/2023 – data focal 31/12/2022. **Uma redução de R\$ (18.342.568,91).** Essa redução se deve a vários fatores.

1-AUMENTO DOS ATIVOS GARANTIDORES DO PLANO DE BENEFÍCIOS: GANHO ATUARIAL – O maior impacto para a redução do Déficit Atuarial veio da elevação significativa dos Ativos Garantidores do Plano de Benefícios em **R\$ 70.877.252,35**, representando um ganho atuarial com o aumento de RECEITA **equivalente a +15,4%** conforme demonstra a página 65 da Reavaliação Atuarial/2023 – data focal 31/12/2022, 11 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS.



2-ALTERAÇÃO DEMOGRÁFICA E QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS: PERDA ATUARIAL – Outro impacto significativo no Resultado Atuarial veio da alteração da massa de Beneficiários, que elevou o Déficit Atuarial em **R\$ (63.818.291,14)**. Analisando a página 62 da Reavaliação Atuarial/2023 – data focal 31/12/2022, 11 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS, de um ano para o outro, tivemos um aumento de **65 Beneficiários**, elevando a Folha Previdenciária mensal de **R\$ 2.255.141,81** para **R\$ 2.662.245,04**. **Um aumento de R\$ 407.103,23, equivalente a +18,1%**.

Dividindo o valor de **R\$ (63.818.291,14)** referente a perda atuarial com a alteração demográfica e elevação da quantidade de Beneficiários sobre **R\$ 352.945.741,61**, referente a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos na Reavaliação Atuarial/2022 – data focal 31/12/2021, observaremos que essas provisões se elevaram em **+18,1%**, na mesma proporção de elevação da Folha Previdenciária.

3-ALTERAÇÃO DEMOGRÁFICA E QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS: GANHO ATUARIAL – A alteração da massa de Servidores Ativos reduziu o Déficit Atuarial em **R\$ 6.322.517,01**. Uma combinação de fatores contribuiu para termos uma redução da Provisão Matemática Previdenciária dos Benefícios a Conceder, conforme pode ser observado a partir da página 62 da Reavaliação Atuarial/2023 – data focal 31/12/2022, 11 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS.

De um ano para o outro, tivemos uma elevação de 70 Servidores Ativos, equivalente a **+2,6%** de Contribuintes, aumentando a receita de contribuição, mas aumentando a obrigação do RPPS com relação a BENEFÍCIO A CONCEDER. A elevação de Servidores elevou a folha de remuneração em R\$ 407.766,61/mês, equivalente **+3,7%**. A média salarial aumentou em **+1,1%** de um ano para o outro, gerando um impacto quase irrisório sobre as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder.



O grande impacto veio da reforma da Previdência aprovada em 19 de dezembro de 2022, através da Lei complementar Municipal nº 3.156, que aprovou as mesmas regras de aposentadoria da Emenda Constitucional nº 103/2019 para os novos Servidores Efetivos e a manutenção das mesmas regras de aposentadoria para os atuais Servidores Ativos, com um acréscimo de um pedágio de 2 anos a mais para a concessão de Benefícios. Conforme a página 63 da Reavaliação Atuarial/2023 – data focal 31/12/2022, isso elevou a idade média de aposentadoria futura dos Servidores Ativos de 60,1 para 60,7 anos, aumentando o valor da contribuição e diminuindo as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, já que os Servidores Ativos aposentarão mais tarde.

Esse impacto pode ser observado, somando a “Variação (1) – (3)” da Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS e Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS, onde tivemos uma elevação de contribuição de R\$ 41.204.575,68.

Pelo lado da DESPESA, comparando a estimativa de gasto com APOSENTADORIA/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS da Provisão Matemática Previdenciária de Benefício a Conceder, entre a Reavaliação Atuarial/2023 – data focal 31/12/2022 e a Reavaliação Atuarial/2022 – data focal 31/12/2021, observaremos uma redução dessa obrigação com aposentadoria/pensão futuras de R\$ (21.630.078,14).

No consolidado, a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, sem considerar a compensação previdenciária, reduziu em **R\$ 6.322.517,01**, representando um GANHO ATUARIAL.

4-REDUÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PMBaC - (PORTARIA MTP 1.467/2022): PERDA ATUARIAL – Por conta do artigo 34, II, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, a Compensação Previdenciária dos Benefícios a Conceder na Reavaliação Atuarial/2023 – data focal 31/12/2022, não poderá ultrapassar o limite de 7% sobre o valor estimado para custear as Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário). Na Reavaliação Atuarial anterior, esse limite era de 8%, por isso, temos uma perda atuarial com a Compensação Previdenciária de R\$ (9.707.612,69).



5-AUMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PMBC - (PORTARIA MTP 1.467/2022):

GANHO ATUARIAL – Por conta do artigo 34, I, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, a Compensação Previdenciária dos Benefícios Concedidos na Reavaliação Atuarial/2023 – data focal 31/12/2022, só poderá ser utilizada com base na relação percentual verificada entre o valor compensado (pró-rata), apurado no Sistema COMPREV e o valor do pagamento dos Benefícios do RPPS, de forma individual ou agregada. Neste caso, a Reavaliação Atuarial/2023 – data focal 31/12/2022 utilizou a estimativa do valor da compensação previdenciária dos Benefícios Concedidos, baseado no valor recebido individualmente de cada aposentado. Como esse valor informado na atual Reavaliação é maior, tivemos um ganho atuarial com a Compensação Previdenciária dos Benefícios Concedidos de **R\$ 890.997,80**.

6-ALTERAÇÃO DA TÁBUA DE SOBREVIVÊNCIA (MORTALIDADE) DOS SERVIDORES

ATIVOS/BENEFICIÁRIOS: GANHO ATUARIAL – Conforme o artigo 36, I, a, da Portaria MTP 1.467/2022, as Tábuas Biométricas utilizadas nas Avaliações Atuariais, para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez deverão estar adequadas à respectiva massa, dado pela tábua anual de mortalidade do IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo. Visando atender a Portaria MTP 1.467/2022, utilizamos a Tábua de Mortalidade do IBGE/2021 segregada por sexo.

Como tivemos que utilizar a Tábua Biométrica mais atual, (trocando a Tábua de 2020 para 2021), tivemos uma elevação da expectativa de vida dos Segurados em 0,23 anos, contribuindo para aumentar as DESPESAS do Plano de Benefícios, impactando no Déficit Atuarial em **R\$ (7.922.489,64)**.

7-ALTERAÇÃO DA TAXA DE JUROS REAL ATUARIAL: GANHO ATUARIAL – Conforme a Portaria

MTP 1.467/2022, a Taxa de Juros Real Atuarial elevou de 4,89% para 5,02%. Essa elevação de 0,13% representou um aumento de RECEITA com rentabilidade, representando um ganho atuarial e contribuindo para reduzir o Déficit Atuarial em **R\$ 35.615.071,90**.



8-ALTERAÇÃO DA INFLAÇÃO PROJETADA: GANHO ATUARIAL – Como a expectativa de Inflação de uma Reavaliação Atuarial para outra aumentou de 5,03% para 5,31%, essa elevação de inflação representa um ganho, já que ela reduz o valor real das Provisões Matemáticas Previdenciárias. Apesar de ser uma redução de 0,28%, seu impacto representa uma redução no Déficit Atuarial de **R\$ 1.712.219,92**.

9-ALTERAÇÃO DA TAXA DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS: PERDA ATUARIAL – Devido ao forte reajuste real dos proventos de Aposentadoria e Pensão, entre uma Reavaliação Atuarial e outra, a estimativa de reajuste dos benefícios aumentou de 0,00% para 0,09%. essa elevação de reajuste representa uma perda atuarial, já que ela aumenta o valor real dos Benefícios Futuros e eleva as Provisões Matemáticas Previdenciárias. Essa elevação representa uma elevação no Déficit Atuarial de **R\$ (15.627.096,60)**.



ANEXO 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio



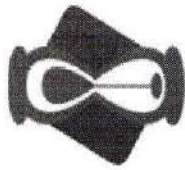
ANEXO 9 – RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Conforme o artigo 64, §1º da Portaria MTP 1.467/2022, os estudos técnicos de implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de equacionamento de déficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para o Ente e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, por meio do DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO conforme o anexo VI, respeitando a estrutura e os elementos mínimos previstos do modelo da SPREV.

Conforme o artigo 50, §4º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, a responsabilidade pelas informações a serem prestadas no DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário. Os dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais são de responsabilidade do representante do Ente e do dirigente do RPPS.

Conforme o artigo 47º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, a compatibilidade do plano de amortização com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do Ente Federativo deverá ser objeto de comprovação por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio.

Conforme o artigo 49º, § 2º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, O DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO deverá ser encaminhado à SPREV na forma de planilha eletrônica como anexo a estudos técnicos submetidos à sua análise ou no prazo previsto em notificação eletrônica por ela emitida.



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

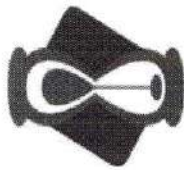
Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente

Impacto do deficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento

-15,62%

ANO	No.	RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Codigo 109001)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2022	0	804.858.570,84	272.556.392,54	126.428.659,33	37.220.484,48	23.593.018,46	24.937.291,98	-	37.574.944,93	321.086.702,98	598.008.348,88
2023	1	845.101.499,38	286.184.212,17	126.871.472,24	36.141.263,54	24.777.387,99	25.202.295,46	-	41.386.528,49	336.163.895,61	671.492.500,21
2024	2	887.356.574,35	287.615.133,23	112.563.262,90	50.562.984,64	21.353.377,91	25.522.668,43	-	21.123.294,38	334.491.179,57	727.385.107,48
2025	3	931.724.403,07	289.053.208,89	109.658.370,48	52.975.857,12	21.210.136,17	25.871.895,33	-	18.917.912,23	336.135.240,39	783.767.431,30
2026	4	978.310.623,22	290.498.474,94	106.251.819,49	55.789.472,80	20.904.852,78	26.253.528,13	-	16.104.082,07	337.656.855,86	840.025.063,34
2027	5	1.027.226.154,38	291.950.967,31	102.663.524,92	59.050.378,25	20.571.151,64	26.671.561,22	-	12.923.841,71	339.193.680,17	895.766.940,08
2028	6	1.078.587.462,10	293.410.722,15	98.771.355,31	61.798.547,24	20.064.971,63	27.130.486,55	-	10.009.228,28	340.606.180,33	951.246.132,01
2029	7	1.132.516.835,21	294.877.775,76	94.458.727,84	65.478.572,55	19.464.367,61	27.635.355,61	-	5.890.423,98	341.977.498,98	1.005.184.811,11
2030	8	1.189.142.676,97	296.352.164,64	89.708.317,05	69.365.784,19	18.733.246,18	28.191.849,20	-	1.403.552,91	343.277.260,01	1.057.119.099,89
2031	9	1.248.599.810,82	297.833.925,46	84.197.523,26	73.308.670,81	17.706.064,95	28.806.355,77	-	3.455.053,34	347.801.399,52	1.106.557.981,69
2032	10	1.311.029.801,36	299.323.095,09	78.079.500,52	78.929.819,34	16.418.787,49	29.486.059,67	-	10.730.679,43	355.958.621,68	1.150.837.832,83
2033	11	1.376.581.291,42	300.819.710,57	73.706.136,61	82.265.597,14	15.722.499,02	30.239.040,28	-	14.538.755,74	361.320.005,60	1.193.341.290,76
2034	12	1.445.410.356,00	302.323.809,12	68.095.699,82	86.165.678,25	14.686.997,30	31.074.383,56	-	19.464.873,50	367.550.063,48	1.232.805.013,41
2035	13	1.517.680.873,80	303.835.428,16	61.921.401,40	91.311.462,64	13.346.060,45	32.002.307,46	-	26.267.770,93	375.451.567,00	1.267.105.412,05
2036	14	1.593.564.917,49	305.354.605,30	55.766.733,88	97.108.292,14	12.040.922,96	33.034.302,97	-	33.462.862,29	383.892.693,53	1.295.571.405,76
2037	15	1.673.243.163,36	306.881.378,33	49.479.093,04	101.948.343,23	10.609.220,10	34.183.292,77	-	39.621.926,21	391.295.817,40	1.318.998.143,43

Continua na próxima página



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Continuação...

ANO	No.	RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2038	16	1.756.905.321,53	308.415.785,22	43.309.268,40	107.205.029,68	9.234.899,81	35.463.809,60	-	- 46.046.482,41	399.160.977,03	1.336.853.834,41
2039	17	1.844.750.587,60	309.957.864,15	38.732.174,16	110.724.071,14	8.264.926,15	36.892.196,91	-	- 50.651.198,11	405.766.185,32	1.350.770.008,64
2040	18	1.936.988.116,98	311.507.653,47	34.134.049,08	114.499.609,05	7.282.178,60	38.486.834,47	-	- 54.468.087,15	411.744.753,69	1.361.376.277,94
2041	19	2.033.837.522,83	313.065.191,74	29.981.231,00	116.589.638,07	6.461.283,14	40.268.392,10	-	- 56.189.319,84	415.984.186,81	1.370.707.343,40
2042	20	2.135.529.398,98	314.630.517,70	25.758.606,05	118.802.301,85	5.555.088,46	34.568.774,11	-	- 65.636.367,11	420.390.747,38	1.370.585.539,30
2043	21	2.242.305.868,92	316.203.670,28	21.999.834,04	120.266.713,10	4.754.524,56	36.391.302,53	-	- 66.542.011,77	423.891.509,15	1.369.506.512,61
2044	22	2.354.421.162,37	317.784.688,64	18.610.472,66	122.323.099,46	4.014.460,10	38.431.178,22	-	- 67.726.142,55	427.956.469,50	1.367.129.744,64
2045	23	2.472.142.220,49	319.373.612,08	15.314.056,59	123.870.981,14	3.306.039,97	40.715.445,83	-	- 68.116.639,96	431.511.737,84	1.364.223.562,54
2046	24	2.595.749.331,51	320.970.480,14	13.024.451,49	124.505.733,24	2.821.463,12	43.274.519,79	-	- 66.810.883,62	433.877.346,66	1.362.542.795,40
2047	25	2.725.536.798,09	322.575.332,54	10.391.229,60	125.738.616,34	2.172.928,15	46.142.604,23	-	- 66.062.684,78	436.953.549,70	1.361.563.412,17
2048	26	2.861.813.637,99	324.188.209,20	8.567.002,31	124.828.708,68	1.802.877,82	49.358.165,19	-	- 62.361.089,35	437.710.341,56	1.364.422.279,43
2049	27	3.004.904.319,89	325.809.150,25	6.701.347,04	124.191.876,13	1.376.219,04	52.964.461,68	-	- 58.594.271,57	438.744.162,54	1.371.380.573,86
2050	28	3.155.149.535,89	327.438.196,00	5.778.582,89	122.436.522,97	1.188.389,04	-	-	- 109.796.450,02	438.423.035,07	1.324.915.646,85
2051	29	3.312.907.012,68	329.075.386,98	4.342.876,84	121.014.223,33	825.692,52	-	-	- 108.722.287,72	438.623.367,22	1.277.246.265,75
2052	30	3.478.552.363,32	330.720.763,91	3.314.516,29	119.366.368,82	588.219,29	-	-	- 107.109.635,32	438.418.618,53	1.228.877.489,28
2053	31	3.652.479.981,48	332.374.367,73	2.567.650,29	117.034.999,35	446.289,05	-	-	- 104.627.043,90	437.447.700,68	1.180.687.817,74
2054	32	3.835.103.980,56	334.036.239,57	2.366.960,11	113.563.463,33	425.124,52	-	-	- 100.766.098,08	435.227.462,17	1.134.133.789,99
2055	33	4.026.859.179,58	335.706.420,77	1.716.813,95	110.870.919,47	271.801,65	-	-	- 97.881.320,41	433.859.542,83	1.088.272.343,55
2056	34	4.228.202.138,56	337.384.952,87	1.330.147,35	107.462.722,75	207.930,59	-	-	- 94.118.808,99	431.711.692,45	1.044.060.042,00
2057	35	4.439.612.245,49	339.071.877,64	985.716,81	103.730.309,16	143.233,29	-	-	- 90.000.201,99	429.215.312,92	1.001.953.643,98

163

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) igor frança garcia | (65) 3621.8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Curitiba - MT CEP - 78043-300



Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio

Ente:	SINOP - MT
Ano base da Avaliação	2023
Data Base:	31/12/2022
Data Cálculo:	18/01/2023

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Efetividade do Plano de Amortização
2022	0	39,89%	-22,23%	0,00%
2023	1	39,78%	-22,46%	12,29%
2024	2	37,70%	-26,52%	8,32%
2025	3	36,08%	-29,68%	7,75%
2026	4	34,51%	-32,72%	7,18%
2027	5	33,02%	-35,63%	6,64%
2028	6	31,58%	-38,44%	6,19%
2029	7	30,20%	-41,14%	5,67%
2030	8	28,87%	-43,73%	5,17%
2031	9	27,86%	-45,70%	4,68%
2032	10	27,15%	-47,07%	4,00%
2033	11	26,25%	-48,84%	3,69%
2034	12	25,43%	-50,43%	3,31%
2035	13	24,74%	-51,78%	2,78%
2036	14	24,09%	-53,04%	2,25%
2037	15	23,39%	-54,41%	1,81%
2038	16	22,72%	-55,71%	1,35%
2039	17	22,00%	-57,12%	1,04%
2040	18	21,26%	-58,56%	0,79%
2041	19	20,45%	-60,13%	0,69%
2042	20	19,69%	-61,63%	-0,01%
2043	21	18,90%	-63,15%	-0,08%
2044	22	18,18%	-64,57%	-0,17%
2045	23	17,45%	-65,97%	-0,21%
2046	24	16,71%	-67,42%	-0,12%
2047	25	16,03%	-68,75%	-0,07%
2048	26	15,29%	-70,19%	0,21%
2049	27	14,60%	-71,54%	0,51%
2050	28	13,90%	-72,91%	-3,39%
2051	29	13,24%	-74,19%	-3,60%
2052	30	12,60%	-75,43%	-3,79%
2053	31	11,98%	-76,65%	-3,92%
2054	32	11,35%	-77,88%	-3,94%
2055	33	10,77%	-79,00%	-4,04%
2056	34	10,21%	-80,10%	-4,06%
2057	35	9,67%	-81,15%	-4,03%



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

ANEXO 10

Tábuas em Geral

165



ANEXO 10 – TÁBUAS EM GERAL

ANOS	TÁBUA DE MORTALIDADE - VÁLIDOS		TÁBUA DE MORTALIDADE - INVÁLIDOS	TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ
	IBGE 2021 - Masculino	IBGE 2021 - Feminino	IAPB-57	ALVARO VINDAS
x	q_x^a	q_x^a	q_x^i	i_x
0	0,012045	0,010321	-	-
1	0,000831	0,000686	-	-
2	0,000550	0,000436	-	-
3	0,000425	0,000329	-	-
4	0,000353	0,000268	-	-
5	0,000306	0,000229	-	-
6	0,000273	0,000202	-	-
7	0,000251	0,000183	-	-
8	0,000237	0,000171	-	-
9	0,000233	0,000165	-	-
10	0,000238	0,000166	-	-
11	0,000258	0,000175	-	-
12	0,000298	0,000205	-	-
13	0,000369	0,000239	-	-
14	0,000486	0,000265	0,27620	0,00058
15	0,000966	0,000319	0,27620	0,00058
16	0,001235	0,000366	0,22310	0,00057
17	0,001479	0,000403	0,18250	0,00057
18	0,001678	0,000425	0,14670	0,00057
19	0,001836	0,000437	0,11740	0,00057
20	0,001995	0,000448	0,09670	0,00057
21	0,002148	0,000463	0,08240	0,00057
22	0,002248	0,000479	0,07280	0,00057
23	0,002282	0,000495	0,06650	0,00057
24	0,002265	0,000514	0,06200	0,00057
25	0,002225	0,000533	0,06060	0,00058
26	0,002192	0,000555	0,05970	0,00058
27	0,002173	0,000583	0,05880	0,00058
28	0,002183	0,000618	0,05800	0,00059
29	0,002216	0,000660	0,05730	0,00060
30	0,002254	0,000707	0,05650	0,00061
31	0,002290	0,000758	0,05580	0,00062
32	0,002336	0,000810	0,05500	0,00063
33	0,002393	0,000860	0,05430	0,00064
34	0,002462	0,000913	0,05360	0,00066
35	0,002545	0,000972	0,05320	0,00068
36	0,002641	0,001041	0,05290	0,00070

Continua na próxima página

166



ANOS	TÁBUA DE MORTALIDADE - VÁLIDOS		TÁBUA DE MORTALIDADE - INVÁLIDOS	TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ
	IBGE 2021 - Masculino	IBGE 2021 - Feminino	IAPB-57	ALVARO VINDAS
x	q_x^a	q_x^a	q_x^i	i_x
37	0,002751	0,001119	0,05270	0,00073
38	0,002876	0,001207	0,05260	0,00076
39	0,003018	0,001307	0,05250	0,00080
40	0,003178	0,001416	0,05240	0,00084
41	0,003359	0,001537	0,05230	0,00089
42	0,003566	0,001677	0,05220	0,00095
43	0,003801	0,001840	0,05210	0,00101
44	0,004065	0,002022	0,05200	0,00109
45	0,004355	0,002221	0,05190	0,00117
46	0,004671	0,002432	0,05230	0,00127
47	0,005016	0,002651	0,05430	0,00138
48	0,005393	0,002873	0,05780	0,00151
49	0,005802	0,003105	0,06180	0,00166
50	0,006243	0,003355	0,06680	0,00182
51	0,006718	0,003627	0,07100	0,00201
52	0,007227	0,003915	0,07540	0,00223
53	0,007773	0,004220	0,07810	0,00248
54	0,008358	0,004545	0,08070	0,00276
55	0,008991	0,004903	0,08250	0,00309
56	0,009669	0,005296	0,08360	0,00345
57	0,010382	0,005720	0,08370	0,00387
58	0,011127	0,006176	0,08000	0,00435
59	0,011917	0,006673	0,07580	0,00490
60	0,012770	0,007219	0,07070	0,00552
61	0,013703	0,007828	0,06600	0,00622
62	0,014724	0,008510	0,06210	0,00703
63	0,015846	0,009277	0,06000	0,00795
64	0,017080	0,010134	0,05940	0,00899
65	0,018399	0,011071	0,05910	0,01018
66	0,019842	0,012102	0,05900	0,01154
67	0,021490	0,013255	0,05900	0,01309
68	0,023388	0,014550	0,05920	0,01485
69	0,025526	0,015988	0,05990	0,01685
70	0,027839	0,017545	0,06110	0,01914
71	0,030313	0,019238	0,06280	0,02173
72	0,033015	0,021121	0,06500	0,02470
73	0,035972	0,023225	0,06780	0,02807
74	0,039191	0,025551	0,07120	0,03190
75	0,042657	0,028051	0,07500	0,03628
76	0,046387	0,030747	0,08000	0,04125
77	0,050443	0,033736	0,08800	0,04692

Continua na próxima página

167



ANOS	TÁBUA DE MORTALIDADE - VÁLIDOS		TÁBUA DE MORTALIDADE - INVÁLIDOS	TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ
	IBGE 2021 - Masculino	IBGE 2021 - Feminino	IAPB-57	ALVARO VINDAS
x	q_x^a	q_x^a	q_x^i	i_x
78	0,054866	0,037070	0,09500	0,05537
79	0,059683	0,040755	0,10420	0,06072
80	0,063961	0,044794	0,11360	0,06908
81	0,068489	0,048986	0,12320	0,07861
82	0,073301	0,053355	0,13300	0,08945
83	0,078438	0,057927	0,14800	0,10180
84	0,083948	0,062732	0,16200	0,11590
85	0,089888	0,067804	0,18600	0,13187
86	0,096327	0,073185	0,21700	0,19009
87	0,103347	0,078921	0,25500	0,17084
88	0,111048	0,085070	0,30000	0,19447
89	0,119555	0,091696	0,35830	0,22136
90	0,129022	0,098882	0,41670	0,25199
91	0,139643	0,106724	0,47500	1,00000
92	0,151667	0,115342	0,53330	1,00000
93	0,165416	0,124886	0,59170	1,00000
94	0,181314	0,135543	0,65000	1,00000
95	0,199931	0,147552	0,70830	1,00000
96	0,222042	0,161221	0,76660	1,00000
97	0,248730	0,176955	0,82500	1,00000
98	0,281537	0,195296	0,88330	1,00000
99	0,322704	0,216979	1,00000	1,00000
100	0,375533	0,243028	1,00000	1,00000
101	0,444872	0,274895	1,00000	1,00000
102	0,537402	0,314683	1,00000	1,00000
103	0,659933	0,365487	1,00000	1,00000
104	0,808833	0,431865	1,00000	1,00000
105	0,941902	0,520209	1,00000	1,00000
106	0,995524	0,637647	1,00000	1,00000
107	0,999978	0,783734	1,00000	1,00000
108	1,000000	0,924493	1,00000	1,00000
109	1,000000	0,992151	1,00000	1,00000
110	1,000000	0,999932	1,00000	1,00000
111	1,000000	1,000000	1,00000	1,00000
112	1,000000	1,000000	1,00000	1,00000
113	1,000000	1,000000	1,00000	1,00000
114	1,000000	1,000000	1,00000	1,00000
115	1,000000	1,000000	1,00000	1,00000



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

ANEXO EXTRAS

11

Comparativo do Plano de Custeio de Equilíbrio

169



ANEXO EXTRA 11 – PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO

11.1. CUSTO NORMAL e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O Art. 53, I, da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o Plano de Custeio proposto na Avaliação Atuarial deverá cobrir, além dos custos de todos os benefícios do RPPS, contemplar também, os recursos para o financiamento do custo administrativo.

Sendo assim, acrescentamos mais 3,00% referente á Taxa de Administração, alterando o Custo Normal Total de 28,00% para 31,00% .

Custo Normal e Taxa de Administração ⁽¹⁾

CUSTOS	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
CUSTO NORMAL	3.160.295,86	28,00%
Taxa de Administração	338.601,04	3,00%
CUSTO NORMAL + Taxa de ADM	3.498.896,91	31,00%

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

Custo Normal e Taxa de Administração - Segurado e Ente ⁽¹⁾

CUSTO NORMAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
CUSTO NORMAL - SEGURADO ATIVO	1.580.138,20	14,00%
CUSTO NORMAL - ENTE FEDERATIVO	1.918.739,24	17,00%
CUSTO MENSAL TOTAL	3.498.877,44	31,00%

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.



11.2. PLANO DE CUSTEIO ENTRE ENTE E SEGURADO

Assim, agregando o Plano de Amortização para financiamento do Déficit Atuarial, o Plano de Custeio de Equilíbrio proposto nesta Reavaliação Atuarial, separado entre Segurados e Ente será da seguinte forma:

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 11.286.701,43 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2022.

Custo Mensal distribuído entre os Segurados e o Ente Público (Alíquotas e Valor Financeiro)

	CUSTO NORMAL		APORTE FINANCEIRO	
	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
Servidor Ativo (1)	1.580.138,20	14,00%	-	-
Ente Público (1) (2)	1.918.739,24	17,00%	2.078.107,66	18,41%
CUSTO MENSAL (Serv. Ativo + Ente)	3.498.877,44	31,00%	2.078.107,66	18,41%
(1). Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.				
(2). Incluso o custo administrativo (taxa de administração).				
Aposentado (acima Teto) (3)	38.867,17	14,00%	-	-
Pensionista (acima do Teto) (3)	589,85	14,00%	-	-
CUSTO MENSAL (Beneficiários)	39.457,02	14,00%	-	-
(3). O Limite Máximo do RGPS na data focal desta Reavaliação Atuarial é de R\$ 7.087,22.				
CUSTO MENSAL FINAL	3.538.334,47		2.078.107,66	



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

ANEXO EXTRAS

12

Equilíbrio Atuarial

Plano Vigente x Equilíbrio

172



ANEXO EXTRA 12 – EQUILÍBRIO ATUARIAL PLANO DE CUSTEIO VIGENTE x EQUILÍBRIO

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2022.

	PLANO EQUILÍBRIO	PLANO VIGENTE
Custo Normal (<i>Plano de Benefícios</i>)	28,00%	28,00%
Custo Normal (<i>taxa de administração</i>)	3,00%	3,00%
Custo Normal Total	31,00%	31,00%

Ativos (Receitas)	Valores (R\$)	Valores (R\$)
Total RECEITA (1)	531.848.354,32	531.848.354,32
Aplicações em Segmento de Renda Fixa e Renda Variável	531.211.704,30	531.211.704,30
Outras Aplicações e Demais Bens, Direitos e Ativos	636.650,02	636.650,02
Créditos a Receber	-	-

Reservas Matemáticas (Despesas)	Valores (R\$)	Valores (R\$)
Total DESPESA (2)	(1.088.131.807,84)	(1.088.131.807,84)
Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos	(421.306.003,39)	(421.306.003,39)
VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	(427.803.957,97)	(427.803.957,97)
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras	6.497.954,58	6.497.954,58
Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder	(666.825.804,45)	(666.825.804,45)
VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	(1.146.421.161,07)	(1.146.421.161,07)
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras	479.595.356,62	479.595.356,62

Compensação Previdenciária	Valores (R\$)	Valores (R\$)
Total RECEITA com Compensação (3)	86.043.910,84	86.043.910,84
A Receber	88.944.939,79	88.944.939,79
A pagar	(2.901.028,95)	(2.901.028,95)

Situação Atuarial considerando a Compensação	Valores (R\$)	Valores (R\$)
DÉFICIT ATUARIAL (1+2+3)	(470.239.542,68)	(470.239.542,68)



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

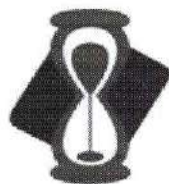
ANEXO EXTRAS

13

Equilíbrio Financeiro

Plano Vigente x Equilíbrio

174



ANEXO EXTRA 13 – EQUILÍBRIO FINANCEIRO PLANO DE CUSTEIO VIGENTE x EQUILÍBRIO

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 11.286.701,43 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2022.

Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio de Equilíbrio *

RECEITAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% RECOLHIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Contribuição - Servidor Ativo (1)	1.580.138,20	20.541.796,60	14,00%
Contribuição - Aposentado (2)	38.867,17	505.273,22	14,00%
Contribuição - Pensionista (2)	589,85	7.668,06	14,00%
Contribuição - Ente Público (1)	1.918.739,24	24.943.610,16	17,00%
Financiamento do Déficit Atuarial (1)	2.078.107,66	24.937.291,98	18,41%
Total	5.616.442,13	70.935.640,03	49,41%

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto do RGPS.

*Financiamento do Déficit Atuarial realizado através de Aporte Financeiro Anual, dividido em 12 parcelas mensais.

DESPESAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% CONSUMIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Folha de Aposentadoria	2.423.191,55	31.501.490,15	21,47%
Folha de Pensionistas	239.053,49	3.107.695,37	2,12%
Folha de Benefícios Iminente (3)	-	-	0,00%
Orçamento Despesa Administrativa (4)	338.601,04	4.401.813,56	3,00%
Total	3.000.846,08	39.010.999,08	26,59%

(3) Servidores Ativos que terão o direito de requerer a aposentadoria neste exercício.

(4) O valor informado é referente ao Orçamento da Despesa Administrativa. Este valor sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, gera uma alíquota superior a 2,00%.

SALDO FINANCEIRO	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	%
Superávit Financeiro	2.615.596,05	31.924.640,95	22,82%

*Estimativa de Fluxo Financeiro, posicionado no último dia útil deste exercício.



O Cenário abaixo, projeta o comportamento do Equilíbrio Financeiro do PREVISINOP caso o Ente Público não adote o Plano de Custeio proposto nesta Reavaliação Atuarial (Plano de Custeio de Equilíbrio), para o exercício de 2023.

Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio Vigente *

RECEITAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% RECOLHIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Contribuição - Servidor Ativo (1)	1.580.138,20	20.541.796,60	14,00%
Contribuição - Aposentado (2)	38.867,17	505.273,22	14,00%
Contribuição - Pensionista (2)	589,85	7.668,06	14,00%
Contribuição - Ente Público (1)	1.918.739,24	24.943.610,16	17,00%
Financiamento do Déficit Atuarial (1)	2.078.107,66	24.937.291,98	18,41%
Total	5.616.442,13	70.935.640,03	49,41%

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto do RGPS.

*Financiamento do Déficit Atuarial realizado através de Aporte Financeiro Anual, dividido em 12 parcelas mensais.

DESPESAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% CONSUMIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Folha de Aposentadoria	2.423.191,55	31.501.490,15	21,47%
Folha de Pensionistas	239.053,49	3.107.695,37	2,12%
Folha de Benefícios iminente (3)	-	-	0,00%
Orçamento Despesa Administrativa (4)	338.601,04	4.401.813,56	3,00%
Total	3.000.846,08	39.010.999,08	26,59%

(3) Servidores Ativos que terão o direito de requerer a aposentadoria neste exercício.

(4) O valor informado é referente ao Orçamento da Despesa Administrativa. Este valor sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, gera uma alíquota superior a 2,00%.

SALDO FINANCEIRO	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	%
Superávit Financeiro	2.615.596,05	31.924.640,95	22,82%



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

ANEXO EXTRAS

14

Análise de Sensibilidade

177



ANEXO EXTRA 14 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

O artigo 66, II, da Portaria MTP 1.467/2022, estabelece que o Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever as Hipóteses Atuariais adotadas e os fundamentos de sua utilização e, se for o caso, a Análise de Sensibilidade do resultado à alteração das principais hipóteses utilizadas na realização do Cálculo Atuarial.

O artigo 66, II, reforça a necessidade de Análise de Sensibilidade, para melhor identificação e compreensão da situação financeira e atuarial do RPPS.

14.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS (Mortalidade)

14.1.1. Tábuas Biométricas Segregadas por Sexo

Uma das alterações obrigatórias, a partir da Avaliação Atuarial do exercício de 2020 é a utilização de Tábuas Biométricas (de Mortalidade), segregadas por sexo, conforme obriga o artigo 36, I, a, da Portaria MTP 1.467/2022.

Enquanto nos anos anteriores, utilizávamos Tábuas de Mortalidade, que estimavam a expectativa de vida da massa para ambos os sexos, a partir de agora, a Avaliação Atuarial estimará a expectativa de vida, segregada por sexo.

Assim, as Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial, estimam a seguinte expectativa de vida, segregada por sexo:



VARIAÇÃO DA EXPECTATIVA DE VIDA - Tábua Biométrica por Sexo

TÁBUA BIOMÉTRICA (Mortalidade)	Expectativa de Vida ao nascer	Expectativa de Vida aos 60 anos de idade
IBGE 2021 - Masculino	73,6	21,0
IBGE 2021 - Feminino	80,5	24,7
IBGE 2021 Ambos	77,0	23,0

A segregação de Tábuas Biométricas por sexo, elevaram a expectativa de vida das mulheres em 3,5 anos. Essa elevação representará um aumento das Provisões Matemáticas (DESPESAS) devido as mulheres representarem 73,4% da massa de Segurados.

Assim, as Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial, demonstram a seguinte variação do Custo Normal e do Déficit Atuarial:

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TÁBUA BIOMÉTRICA - Segregada por Sexo

HIPÓTESE	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
IBGE 2021 - Masculino e IBGE 2021 - Feminino	31,00%	415.347.309,90	586.740.587,10	(470.239.542,68)
IBGE 2021 Ambos	30,37%	403.531.818,53	566.190.800,12	(437.874.264,33)

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial foram: IBGE 2021 - Masculino e IBGE 2021 - Feminino.

Caso a Portaria MTP 1.467/2022, permitisse a utilização de uma Tábua Biométrica para Ambos os Sexos, teríamos um Custo Normal e um Déficit Atuarial menor.

14.1.2. Alteração da Expectativa de Vida

Outro impacto bastante significativo é a escolha da Tábua de Mortalidade. Quanto menor a Expectativa de vida estimada, menor o valor das Provisões Matemáticas (DESPESA) e consequentemente menor o Custo Normal e o Déficit Atuarial.



VARIAÇÃO DA EXPECTATIVA DE VIDA AO NASCER - Tábua Biométrica

TÁBUA BIOMÉTRICA (Mortalidade)	MASCULINO	FEMININO	AMBOS
IBGE - 2021	73,6	80,5	77,0
IBGE - 2020	73,3	80,3	76,8
IBGE - 2019	73,1	80,1	76,6
IBGE - 2018	72,8	79,9	76,3
IBGE - 2017	72,5	79,6	76,1
IBGE - 2015	71,9	79,1	75,5

Assim, as Tábuas Biométricas acima, demonstram a seguinte variação do Custo Normal e do Déficit Atuarial:

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TÁBUA BIOMÉTRICA - Expectativa de Vida

TÁBUA BIOMÉTRICA	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
IBGE 2021 - Masculino e IBGE 2021 - Feminino	31,00%	415.347.309,90	586.740.587,10	(470.239.542,68)
IBGE 2020 - Masculino e IBGE 2020 - Feminino	30,96%	413.976.154,65	584.478.984,18	(466.606.784,51)
IBGE 2017 - Masculino e IBGE 2017 - Feminino	30,82%	409.527.036,79	577.078.170,48	(454.756.852,95)
IBGE 2010 - Masculino e IBGE 2010 - Feminino	30,42%	396.669.610,13	551.976.265,90	(416.797.521,71)

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial foram: IBGE 2021 - Masculino e IBGE 2021 - Feminino.

14.2. TAXA REAL DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES

Conforme explicitado na página 24, desta Reavaliação Atuarial, a Taxa Real de crescimento das Remunerações deverá ser, no mínimo, de 1,00% a.a.



Caso seja elevada a Taxa Real de Crescimento das Remunerações isso representará um impacto de aumento das Provisões Matemáticas de Benefício a Conceder, pressionando o Déficit Atuarial.

Projetando um crescimento maior do reajuste das Remunerações, automaticamente estaremos estimando Benefícios Futuros maiores, o que exigirá um aumento do Plano de Custeio, para fazer frente a elevação dos compromissos futuros.

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TAXA DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES

TAXA DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
1,00%	31,00%	415.347.309,90	586.740.587,10	(470.239.542,68)
0,00%	27,38%	415.347.309,90	467.371.212,44	(350.870.168,02)
1,50%	33,23%	415.347.309,90	660.565.884,14	(544.064.839,72)
2,00%	35,78%	415.347.309,90	746.112.905,53	(629.611.861,11)

A Taxa Real de Crescimento das Remunerações desta Reavaliação Atuarial é de 1,00%.

14.3. TAXA REAL DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS

Caso seja elevada a Taxa Real de Crescimento dos Benefícios isso representará um impacto de aumento das Provisões Matemáticas de Benefício Concedido, pressionando o Déficit Atuarial.

Projetando um crescimento maior dos Benefícios, automaticamente estaremos estimando reajustes cada vez maiores dos Benefícios, o que exigirá um aumento do Plano de Custeio, para fazer frente a elevação dos compromissos atuais e futuros.



VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TAXA DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS

TAXA DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
0,09%	31,00%	415.347.309,90	586.740.587,10	(470.239.542,68)
0,00%	30,76%	411.509.652,07	579.453.922,59	(459.115.220,34)
0,50%	32,16%	433.570.291,97	621.710.928,73	(523.432.866,38)
0,75%	32,92%	445.310.323,49	644.579.196,85	(558.041.166,02)
1,00%	33,74%	457.558.339,63	668.780.525,04	(594.490.510,35)

A Taxa Real de Crescimento dos Benefícios desta Reavaliação Atuarial é de 0,09%.

14.4. TAXA DE JUROS REAL (META ATUARIAL)

Conforme explicitado na página 20, desta Reavaliação Atuarial, a Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) deverá seguir um parâmetro encontrado, através do cálculo da Duração do Passivo do Fluxo Atuarial. Assim, para o RPPS definir a Taxa de Juros Atuarial, maior do que aquela definida pela Duração do Passivo, como 6,00% a.a. por exemplo, como a grande maioria vinha definindo tradicionalmente, o RPPS deverá atender as exigências descritas na Portaria MTP 1.467/2022.

De todas as Hipóteses e Premissas Financeiras, Econômicas e Atuariais, essa é a que causa maior impacto de oscilação das Provisões Matemáticas Previdenciárias. A Taxa de Juros Real, juntamente com as contribuições, auxiliam o RPPS a constituir Patrimônio (fazer caixa), para fazer frente aos compromissos atuais e futuros do Plano de Benefícios. Por isso, quanto menor a Taxa de Juros Real, maior deverá ser a alíquota de contribuição.



O Artigo 39, § 9º da Portaria MTP 1.467/2022, exige que, a análise de sensibilidade do resultado atuarial, quanto a variação da Taxa Real de Juros Atuarial deverá incluir sua demonstração à Taxa de Juros de 0% (zero por cento).

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TAXA REAL DE JUROS ATUARIAL

TAXA DE JUROS REAL ATUARIAL	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
5,02%	31,00%	415.347.309,90	586.740.587,10	(470.239.542,68)
6,00%	27,06%	378.434.104,33	463.883.429,85	(310.469.179,86)
4,89%	31,61%	420.730.878,53	605.803.872,05	(494.686.396,26)
4,90%*	31,55%	420.312.357,71	604.313.548,21	(492.777.551,60)
2,09%*	52,95%	574.971.172,31	1.284.164.582,35	(1.327.287.400,34)
0,00%	72,19%	744.829.218,13	1.884.309.679,20	(2.097.290.543,01)

*Maior e a Menor Taxa de Juros Parâmetro contido na Portaria MTP 1.837/2022.

**A Taxa de Juros Real desta Reavaliação Atuarial é de 5,02%.

14.5. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

O artigo 34, I, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, estabelece que a compensação previdenciária, em relação aos Benefícios Concedidos, sejam estimados com base na relação percentual verificada entre o valor compensado (pró-rata), apurado no Sistema COMPREV e o valor do pagamento dos Benefícios do RPPS, de forma individual ou agregada.



Até a data focal desta Reavaliação Atuarial, o PREVISINOP vem recebendo compensação previdenciária, referente a 106 Beneficiário(s), totalizando uma receita mensal de R\$ 45325,71 de compensação. Levando em consideração a expectativa de vida destes Beneficiário(s), o RPPS deverá receber o equivalente a R\$ 5.958.693,49 de compensação previdenciária destes Beneficiários.

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR COMPENSAÇÃO Á RECEBER - Benefício Concedido

Limite da Comprev BC, sobre VABF - PMBC	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
1,39%	31,00%	415.347.309,90	586.740.587,10	(470.239.542,68)
6,43%	31,00%	393.792.473,68	586.740.587,10	(448.684.706,46)

O valor estimado de Compensação Previdenciária a Receber, dos Benefícios Concedidos, representam 1,39% do VABF de PMBC.

14.6. TAXA DE ROTATIVIDADE

Conforme o artigo 37, § 1º, I da Portaria MTP 1.467/2022 e explicitado na página 28, desta Reavaliação Atuarial, a Taxa de Rotatividade estimada, deverá ser de no máximo 1%. Essa informação, reflete a rotatividade entre os novos servidores e os que pedem exoneração, antes de atingir a idade de aposentadoria. Geralmente, a utilização dessa premissa causa redução das Provisões Matemáticas Previdenciárias.

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS POR TAXA DE ROTATIVIDADE

TAXA DE ROTATIVIDADE	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
1,00%	31,00%	415.347.309,90	586.740.587,10	(470.239.542,68)
0,50%	32,34%	415.347.309,90	631.645.037,10	(515.143.992,68)
0,00%	33,81%	415.347.309,90	680.839.727,81	(564.338.683,39)

A Taxa de Rotatividade desta Reavaliação Atuarial é de 1,00%.



ANEXO EXTRAS

15

DURATION PARA ESTUDO DE ALM (Asset Liability Management)



ANEXO EXTRA 15 – DURATION PARA ESTUDO DE ALM (Asset Liability Management)

A busca de títulos de renda fixa com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representa um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD)**, que é o caso dos RPPS é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de "Asset Liability Management" (ALM).

O modelo de **ALM** busca um casamento entre os ativos e os passivos futuros. O casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA UM CRESCIMENTO POPULACIONAL**, onde não consideramos a entrada de novos servidores, conforme explicitado na introdução deste estudo.

Assim, a necessidade de caixa para os próximos anos, para o RPPS, está explicitado abaixo:



FLUXO DE CAIXA DA PROJEÇÃO ATUARIAL - VIGENTE

PERÍODO	ANO	GERAÇÃO ATUAL		GERAÇÃO ATUAL e FUTURA	
		SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO	SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO
1	2023	62.304.855,33	594.153.209,65	62.357.464,11	594.205.818,43
2	2024	63.616.530,36	657.769.740,01	63.773.484,76	657.979.303,19
3	2025	54.332.650,75	712.102.390,76	58.985.439,50	716.964.742,70
4	2026	53.574.541,32	765.676.932,09	59.180.935,63	776.145.678,32
5	2027	52.104.612,09	817.781.544,18	59.201.801,06	835.347.479,38
6	2028	50.209.638,22	867.991.182,40	58.887.980,43	894.235.459,81
7	2029	48.626.201,74	916.617.384,14	59.028.599,98	953.264.059,79
8	2030	45.517.757,42	962.135.141,56	57.992.373,47	1.011.256.433,26
9	2031	42.010.839,14	1.004.145.980,71	56.806.881,57	1.068.063.314,83
10	2032	37.812.981,60	1.041.958.962,31	55.150.910,82	1.123.214.225,64
11	2033	32.391.719,32	1.074.350.681,63	52.793.991,39	1.176.008.217,04
12	2034	27.574.099,87	1.101.924.781,50	50.598.796,43	1.226.607.013,47
13	2035	21.911.507,06	1.123.836.288,56	48.184.043,05	1.274.791.056,51
14	2036	15.559.336,53	1.139.395.625,09	45.367.210,66	1.320.158.267,18
15	2037	9.290.852,80	1.148.686.477,89	42.921.897,89	1.363.080.165,07
16	2038	3.413.535,91	1.152.100.013,81	40.826.410,58	1.403.906.575,65
17	2039	(3.513.142,87)	1.148.586.870,94	37.848.363,39	1.441.754.939,04
18	2040	(9.715.526,20)	1.138.871.344,74	35.594.531,35	1.477.349.470,39
19	2041	(14.691.357,19)	1.124.179.987,55	34.539.482,78	1.511.888.953,18
20	2042	(19.909.766,13)	1.104.270.221,42	33.319.058,07	1.545.208.011,25
21	2043	(24.973.355,42)	1.079.296.866,00	32.560.200,13	1.577.768.211,37
22	2044	(28.926.508,15)	1.050.370.357,85	33.108.672,76	1.610.876.884,14
23	2045	(32.544.536,84)	1.017.825.821,01	34.013.449,26	1.644.890.333,40
24	2046	(36.397.323,83)	981.428.497,19	34.809.033,59	1.679.699.366,99
25	2047	(35.006.933,52)	946.421.563,67	40.787.501,23	1.720.486.868,22
26	2048	(35.998.983,73)	910.422.579,94	44.786.991,74	1.765.273.859,96
27	2049	(31.072.372,40)	879.350.207,54	54.598.319,30	1.819.872.179,26
28	2050	(29.422.621,52)	849.927.586,02	61.433.267,25	1.881.305.446,52
29	2051	(98.755.573,18)	751.172.012,85	(2.799.469,17)	1.878.505.977,35
30	2052	(102.775.859,05)	648.396.153,80	(3.119.963,22)	1.875.386.014,13
31	2053	(99.525.092,68)	548.871.061,13	4.553.760,02	1.879.939.774,15
32	2054	(101.813.886,39)	447.057.174,73	6.737.217,21	1.886.676.991,36
33	2055	(100.136.788,53)	346.920.386,20	12.154.653,69	1.898.831.645,05
34	2056	(99.588.436,01)	247.331.950,19	17.277.617,45	1.916.109.262,50
35	2057	(102.257.126,50)	145.074.823,70	19.769.277,74	1.935.878.540,25



Podemos observar que, com o passar do tempo a “sobra” de caixa tende a diminuir, principalmente devido o “fechamento da população”. Obviamente, os Servidores que se encontram contribuindo hoje, no futuro passarão a receber seu benefício, invertendo o fluxo de caixa do fundo previdenciário.

No intuito de elevar a segurança dos investimentos do RPPS, conforme exige a Resolução CMN 3.922/2010, levaremos em consideração, algumas probabilidades de risco para os próximos 35 anos como:

- 1 - Atrasos de repasses mensais do Ente Público ;**
- 2 - Não cumprimento da Meta Atuarial todos os anos ; e**
- 3 - Desconsideramos a existência da compensação previdenciária**

Utilizar a Projeção Atuarial pura para a elaboração de um estudo de **ALM** eleva o risco de erro na estimativa da data de fluxo de caixa negativo, devido a Projeção Atuarial levar em consideração que o Ente Público irá honrar com seus compromissos mensais ao longo dos 75 anos em estudo. A probabilidade do “Ente Público” deixar de cumprir com sua obrigação, de fazer o repasse mensal dos recursos financeiros de contribuição ao RPPS em algum momento, deve ser levada em consideração.

Assim, elaboramos um estudo das Despesas para a **DURATION** do Fluxo de caixa, para auxiliar na elaboração de um estudo de ALM mais conservador, levando em consideração a realidade financeira do RPPS como:



HIPÓTESES DE RISCO ADOTADAS PARA A DURATION DO FLUXO DE CAIXA

Descrição	Hipóteses de Risco (Adotada)
ATRASO DE REPASSE	Como o Ente Público NÃO POSSUI HISTÓRICO de atraso do repasse mensal, utilizamos como padrão, a probabilidade do Ente Público deixar de cumprir com suas obrigações, em pelo menos “1 mês” a cada ano, ao longo dos próximos 35 anos.
RENTABILIDADE DA CARTEIRA	Levamos em consideração nesse estudo, que o RPPS não cumprirá a Meta Atuarial todo ano (nos próximos 35 anos), sempre rentabilizando 1% abaixo da Meta estabelecida pelo Cálculo Atuarial.
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Também não é levado em consideração, os valores de compensação previdenciária a pagar e a receber pelo RPPS.

Assim, apresentamos uma Projeção das Despesas para esse RPPS, para auxiliar na elaboração de um Estudo de **ALM** – “Asset Liability Management”, buscando a elaboração eficiente de sua carteira de investimento ao longo dos anos e o seu fluxo de pagamento de Benefícios.



COMPORTAMENTO DA DURAÇÃO DO PASSIVO CONSIDERANDO RISCOS

O “**Comportamento do passivo**” mostra a **RECEITA PROVÁVEL** e a **RECEITA DE RISCO** que o RPPS obterá nos próximos anos, levando em consideração as hipóteses de risco adotadas.

Caso o Ente Público honre com seus compromissos e o RPPS cumpra a Meta Atuarial, a receita que o RPPS obterá é o que chamamos nesse estudo de **RECEITA DE RISCO**.

Risco, porque estamos levando em consideração que teremos o repasse dos recursos financeiros tidos como certo pelo Ente Público todos os meses e porque estamos considerando que em todos os anos, o RPPS cumprirá a Meta Atuarial.

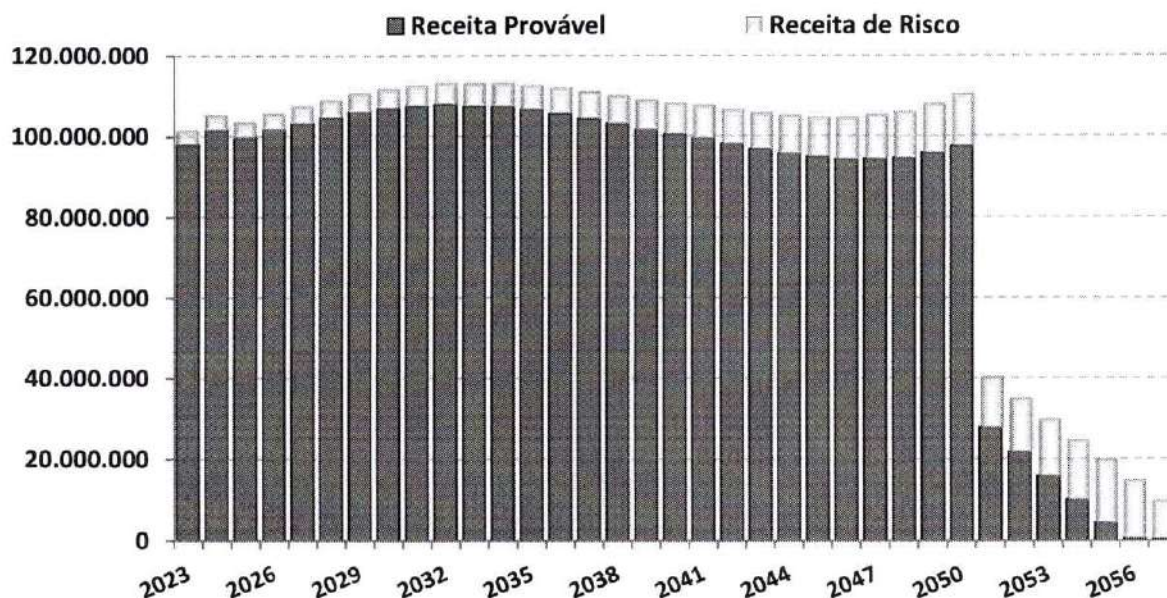
No Gráfico abaixo, apresentamos essa **RECEITA DE RISCO** nas colunas amarelas.

Caso as hipóteses mencionadas se confirmem, teremos uma receita menor do que as previstas pela Projeção Atuarial, apresentadas como **RECEITA PROVÁVEL** (com o risco do não repasse e de não cumprir a Meta Atuarial) sendo as colunas azuis.



Receita Provável e Receita de Riscos - VIGENTE

(Receita provável x Receita de risco)



O “Comportamento do passivo”, levando em consideração as hipóteses de risco, demonstra que nos próximos 35 anos, o RPPS terá insolvência financeira (**PATRIMÔNIO NEGATIVO**) no ano de 2056.

Já o fluxo financeiro entre **RECEITAS e DESPESAS**, mostra que o RPPS, passará a consumir os recursos poupados, a partir do ano de 2038. As DESPESAS passarão a ser maiores que as RECEITAS, obrigando o RPPS a consumir recursos aplicados, para pagamento de Benefícios.

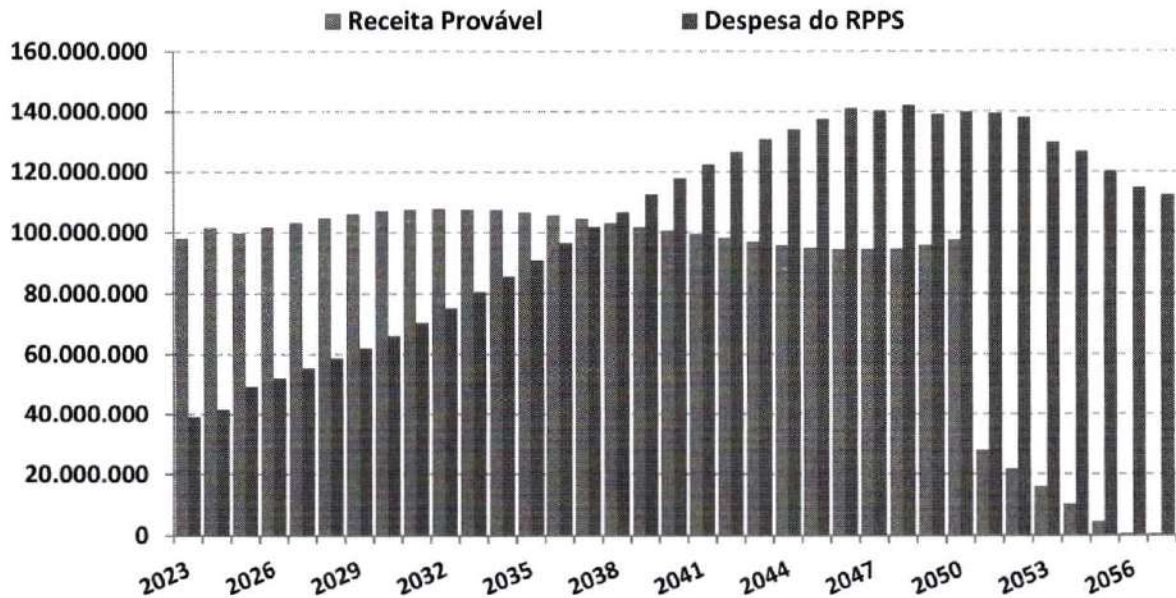


FLUXO DE CAIXA - DURAÇÃO DO PASSIVO COM RISCOS - VIGENTE

PERÍODO	ANO	GERAÇÃO ATUAL		GERAÇÃO ATUAL e FUTURA	
		SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO	SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO
1	2023	58.809.372,24	590.657.726,56	58.861.454,93	590.709.809,25
2	2024	59.938.014,08	650.595.740,64	60.093.348,02	650.803.157,28
3	2025	50.515.548,33	701.111.288,97	55.121.580,88	705.924.738,16
4	2026	49.570.009,91	750.681.298,87	55.115.714,07	761.040.452,22
5	2027	47.907.101,26	798.588.400,13	54.927.310,07	815.967.762,29
6	2028	45.809.484,82	844.397.884,95	54.393.428,58	870.361.190,87
7	2029	44.012.877,54	888.410.762,50	54.301.909,28	924.663.100,15
8	2030	40.683.917,78	929.094.680,28	53.022.556,26	977.685.656,41
9	2031	36.947.259,69	966.041.939,97	51.581.879,41	1.029.267.535,82
10	2032	32.507.525,97	998.549.465,94	49.656.109,96	1.078.923.645,79
11	2033	26.837.857,08	1.025.387.323,02	47.017.349,87	1.125.940.995,66
12	2034	21.753.543,30	1.047.140.866,31	44.525.935,69	1.170.466.931,35
13	2035	15.814.214,59	1.062.955.080,90	41.799.038,34	1.212.265.969,69
14	2036	9.170.778,28	1.072.125.859,18	38.652.032,55	1.250.918.002,24
15	2037	2.596.573,50	1.074.722.432,68	35.858.935,09	1.286.776.937,33
16	2038	(3.604.808,83)	1.071.117.623,85	33.397.461,86	1.320.174.399,19
17	2039	(10.874.176,49)	1.060.243.447,36	30.033.066,27	1.350.207.465,46
18	2040	(17.442.573,36)	1.042.800.874,00	27.369.395,57	1.377.576.861,02
19	2041	(22.807.324,05)	1.019.993.549,95	25.881.904,02	1.403.458.765,05
20	2042	(28.433.941,07)	991.559.608,88	24.209.010,28	1.427.667.775,32
21	2043	(33.927.931,35)	957.631.677,53	22.972.311,35	1.450.640.086,67
22	2044	(38.338.081,65)	919.293.595,88	23.014.062,09	1.473.654.148,76
23	2045	(42.441.909,13)	876.851.686,74	23.382.820,56	1.497.036.969,32
24	2046	(46.808.444,52)	830.043.242,22	23.612.220,23	1.520.649.189,55
25	2047	(45.965.089,99)	784.078.152,23	28.991.526,39	1.549.640.715,94
26	2048	(47.533.411,56)	736.544.740,67	32.358.569,32	1.581.999.285,26
27	2049	(43.221.145,77)	693.323.594,90	41.499.999,21	1.623.499.284,47
28	2050	(42.221.038,66)	651.102.556,25	47.626.216,31	1.671.125.500,78
29	2051	(111.513.645,32)	539.588.910,92	(16.624.904,31)	1.654.500.596,46
30	2052	(116.169.809,98)	423.419.100,95	(17.649.682,70)	1.636.850.913,76
31	2053	(113.586.993,39)	309.832.107,56	(10.713.223,86)	1.626.137.689,90
32	2054	(116.578.819,30)	193.253.288,26	(9.304.521,87)	1.616.833.168,03
33	2055	(115.642.409,92)	77.610.878,33	(4.702.930,86)	1.612.130.237,17
34	2056	(114.041.432,18)	(36.430.553,85)	(435.464,04)	1.611.694.773,13
35	2057	(111.820.905,30)	(148.251.459,15)	1.159.079,97	1.612.853.853,10



Fluxo de Caixa - Duração do Passivo com Riscos (Geração Atual)



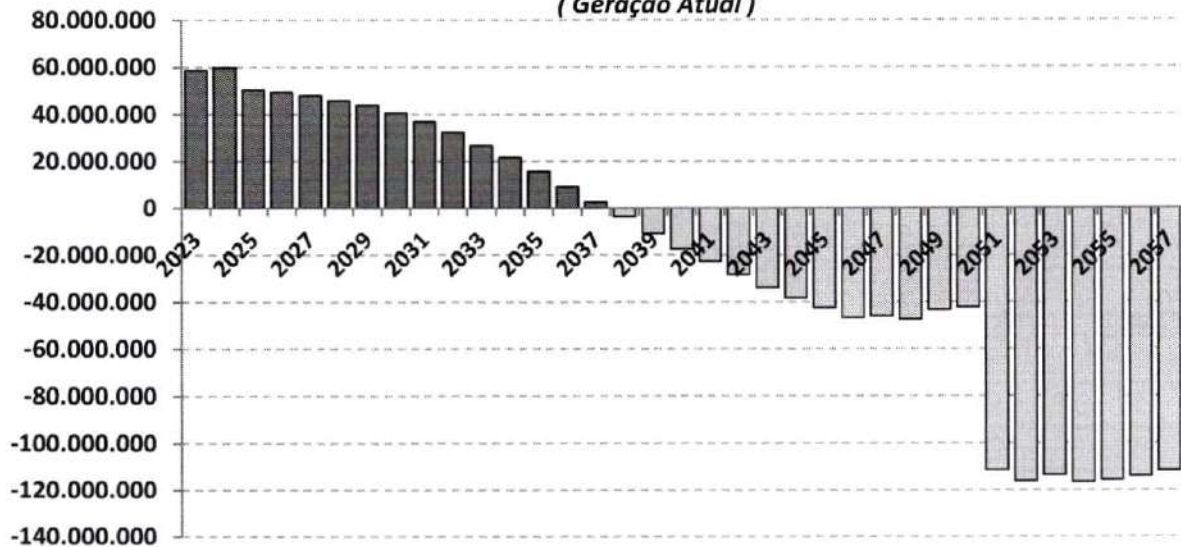
O estudo acima, não leva em consideração, a entrada de novos Servidores Ativos, portanto, a Receita provável nesse estudo é temporária para os próximos 35 anos.

A Análise entre Receitas e Despesas deste estudo, foi realizada em cima dos dados fornecidos para a realização do Cálculo Atuarial, posicionado em 31/12/2022.



Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

*Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -
(Geração Atual)*



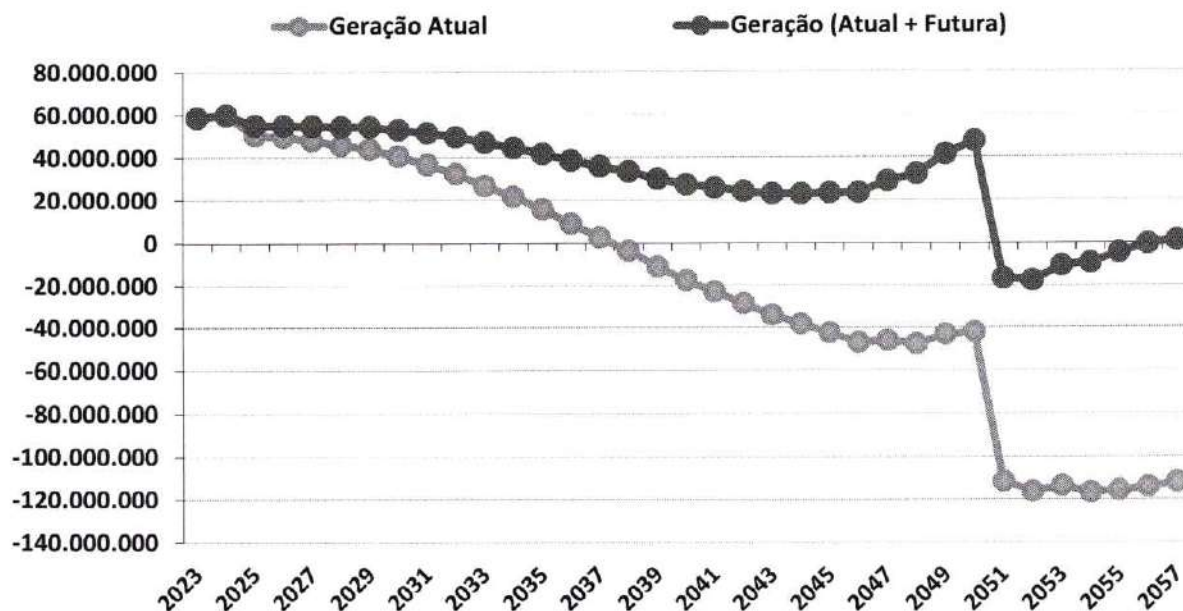
As probabilidades de riscos indicam que a partir do ano de 2038 as receitas com Contribuições serão inferiores as Despesas com Benefícios, o que irá fazer com que os Beneficiários passem a consumir as reservas capitalizadas do fundo previdenciário **(Lembrando que esse cenário não leva em consideração a entrada de novos servidores).**

Realizando o mesmo estudo de Duração do Passivo com Riscos, mas incluindo a Geração Futura, a reposição de massa (NOVOS ENTRADOS), postergará o instante em que as Despesas passarão a ser maiores do que as Receitas em 13 anos, postergando a necessidade do RPPS de consumir os recursos para o ano de 2051.



Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados



Duração do Passivo com riscos - VIGENTE

	GERAÇÃO ATUAL	GERAÇÃO ATUAL + FUTURA
Fluxo Financeiro negativo *	2038	2051
Insolvência Financeira **	2056	2098

* Despesas maiores que as Receitas (Início do consumo de recursos poupados).

** Fim do Patrimônio Líquido do RPPS

Este estudo de **Comportamento da Duração do Passivo**, considerando os riscos mencionados, tem o objetivo de fornecer informações para o RPPS, na elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI e/ou, de Estudo de ALM.



Com base nessas análises, o gestor do RPPS poderá definir seus objetivos de aplicação financeira, visando à rentabilidade dos fundos de investimento e principalmente sua data de vencimento em conformidade com a necessidade de caixa do fundo previdenciário.

O gerenciamento de ativos e passivos - **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.



Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos credenciado pela CVM



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

ANEXO EXTRAS

16

REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

197

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) igor frança garcia | (65) 3621.8267
Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401
Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



ANEXO EXTRA 16 – REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Com a redução do Déficit Atuarial, revisamos o Plano de Amortização dentro dos parâmetros e critérios que atendem a Portaria MTP 1.467/2022 e suas alterações.

A revisão do Plano de Amortização tem o intuito de atender o artigo 40 da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional 103/2019, que estabelece que os RPPS devem observar critérios que preservem o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

O Plano de Amortização em vigor, instituído pela Lei Municipal nº 3075, de 19/05/2022, amortiza um Déficit Atuarial de R\$ (488.582.111,59), apresentado na Reavaliação Atuarial/2022, data focal 30/12/2021.

Como a Reavaliação Atuarial/2023, data focal 31/12/2022 apurou um Déficit Atuarial menor, de R\$ (470.239.542,68), apresentamos um novo Plano de Amortização a ser implementado em Lei, conforme já mencionado nesta Reavaliação.

Assim, como o Plano de Amortização em vigor (implementado em lei), na data focal de 30/12/2021 é maior, fez-se necessário a inclusão do superávit atuarial encontrado, de R\$ 18.342.568,91 na conta 2.2.7.2.1.07.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO, conforme apresentado na página 41 e na página 120.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
ITBI - LC.109/14, ART.157, INCISO VII	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO QUANDO A BENFEITORIA, TENHA SIDO EXECUTADA PELO ADQUIRENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	347.492,14	347.492,14	347.492,14	
IPTU - ART. 141 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2014.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO PARA APOSENTADOS COM RENDA ATÉ TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS (CERCA DE 1% DA RECEITA PREVISTA) - A ISENÇÃO DE IPTU PARA IDOSOS É REALIZADA DESDE 1993 (ART.141 INCISO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2014).	855.978,37	903.913,16	954.532,30	
ITBI - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI 1547/11.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO DE ITBI EXCLUSIVAMENTE NA PRIMEIRA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA.	453.779,52	478.601,26	504.780,75	
TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2018, ART. 8º E 8º A, INCISOS I E II E LEI 181/2019.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	CONTRIBUENTES CADASTRADOS EM PROJETOS ASSISTENCIAIS. INATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS COM MAIS DE 65 ANOS; CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR EXTREMA POBREZA E DE POBREZA; TEMPLOS DE QUALQUER CULTO.	258.452,04	270.263,30	285.046,70	
ISS - LEI 2663/2018 DE 18/12/2018. INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO DE ISS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, CONCEDENDO BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO - 1% DA RECEITA PREVISTA.	908.314,42	959.180,02	1.012.894,11	
TAXA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONG'S.	15.585,98	16.438,53	17.337,72	
ISS - LEI COMPLEMENTAR 143/2017 - ART. 189.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E CLUBES DE SERVIÇOS	16.769,22	17.686,50	18.653,95	
CONCESSÃO DE SEPULTAMENTOS E SIMILARES - LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2017.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, INATIVOS, APOSENTADOS E IDOSOS COM MAIS DE 65 ANOS; SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO E INATIVO.	102.373,00	107.972,08	113.878,91	
ISS - LEI 1456/11 DE 12/04/11. EMPREENHIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO DO ISS PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENHIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME LEI 1456/11.	308.443,02	325.314,85	343.109,57	
LEI 2832/2020 - PROGRAMA MUNICIPAL DE	Concessão de Isenção em	LEI 2832/2020 - ISENÇÃO DAS REFERIDAS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GRATUITA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.	Carácter não Geral	TAXAS E IMPOSTOS RELACIONADAS: I TAXA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO; II - CERTIDÕES MUNICIPAIS; III - ISSQN DA OBRA; IV - ISSQN DO PROFISSIONAL E HABITE-SE.	77.623,13	81.869,11	86.347,35	
IPTU LIC NORTE LEI Nº 1193/09.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS INSTALADAS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TERÃO BENEFÍCIOS A PARTIR DO FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO.	98.785,02	104.188,56	109.887,67	
IPTU - DECORAÇÃO NATALINA - LEI Nº 441/96 DE 02/01/96.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS (DECORAÇÃO NATALINA), INCENTIVO DE CERCA DE 0,05% DA RECEITA PREVISTA.	42.798,92	45.195,66	47.726,62	
ITBI - LEI Nº 930/2006 ALTERADA PELA Nº 2618/2018 DE 16/10/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE SOLICITAREM FORMALMENTE OS BENEFÍCIOS E CUMPRIREM OS REQUISITOS, 2% DA RECEITAS PREVISTAS	669.814,95	707.324,59	746.934,77	
IPTU - LEI Nº 930/2006 ALTERADA PELA LEI Nº 2618 DE 16/10/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE SOLICITAREM FORMALMENTE OS BENEFÍCIOS E CUMPRIREM OS REQUISITOS, 2% DA RECEITA PREVISTA	1.711.956,75	1.807.826,33	1.909.064,60	
ISSQN - LEI Nº 930/2006 ALTERADA PELA LEI Nº 2618/2018 DE 16/10/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE SOLICITAREM FORMALMENTE OS BENEFÍCIOS E CUMPRIREM OS REQUISITOS. 2% A RECEITA PREVISTA.	1.816.628,83	1.918.360,05	2.025.788,21	
ISSQN - LEI Nº 885/2005 DE 29/11/2005, ALTERADA PELA LEI Nº 2441/2017 DE 19/06/2017.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE PATROCINAREM O ESPORTE AMADOR ATRAVÉS DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E INVESTIMENTOS - INCENTIVO DE 2%.	1.816.628,83	1.918.360,05	2.025.788,21	
ITBI - LEI Nº 1888/2013 DE 10/09/2013 - CONDOMÍNIO PORTAL DO SERVIDOR.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO DE ITBI - CONDOMÍNIO PORTAL DO SERVIDOR - PARAGRAFO. 4º, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 1888/2013.	160.874,84	160.874,84	160.874,84	
TOTAL			9.662.298,98	10.170.861,03	10.710.138,42	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 13/04/23 e hora de emissão 17:34:22

A estimativa da renúncia da receita decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2024, 2025 e 2026, no âmbito dos impostos municipais está destacada no Demonstrativo Estimativo da Receita, conforme preceitua a LRF, em seu artigo 14, que determina que a renúncia deva ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Esclarecemos que as renúncias e incentivos fiscais existentes são devidamente contempladas no presente cenário, não afetando assim a meta da receita prevista.



ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 13/04/23 e hora de emissão 16:50:47

NOTA: A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a aumento permanente de receita da redução de outra despesa de caráter continuado. O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo considera-se como obrigação de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em Sinop decorrerá basicamente em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia e da atualização do cadastro imobiliário.

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Descrição	Valor	Descrição	Valor
ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS;	3.000.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADADAÇÃO;	6.463.603,91	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	6.463.603,91
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES DIVERSOS	21.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00
OUTROS RISCOS FISCAIS.	42.030.065,56	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.030.065,56
SUBTOTAL	48.514.669,47	SUBTOTAL	48.514.669,47
TOTAL	51.514.669,47	TOTAL	51.514.669,47

Passivos Contingentes: Obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação prevista, despesas orçadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas.

A atual administração instituiu e arrecada os tributos de sua competência, adequados do ponto de vista constitucional. Todavia, novas ações poderão surgir, o que consiste em um risco capaz de afetar o equilíbrio das contas do município.

Os riscos fiscais, que se originam ou de insuficiência na realização das receitas, ou da necessidade de cumprimento de despesas insuficientemente previstas, tem efeito direto no cumprimento das metas de resultado primário e nominal positivos.

Caso ocorra qualquer das situações acima descritas, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu Art. 9º prevê que se no final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permitirá a correção de desvios ao longo do ano em relação às previsões, a fim de não afetar o cumprimento das metas estabelecidas. Evidentemente, ao se efetivarem os eventuais riscos, a compensação ocorrerá mediante a realocação e redução de despesas.

A realização das receitas previstas depende, em grande proporção de diversos fatores que independem das decisões da administração pública municipal, tais fatores geram alterações no cenário econômico regional e nacional, como por exemplo, a questão dos preços dos produtos que são produzidos no município e a taxa de crescimento da economia. As consequências dessas situações específicas podem alterar, significativamente, o comportamento econômico.

Por outro lado, a composição das despesas municipais, que vão desde despesas com pessoal, obras e instalações, aquisição de bens, serviços prestados por terceiros, matérias de consumo e amortização, juros e encargos financeiros das dívidas, propicia da mesma forma, grande dificuldade de manter em níveis compatíveis com aqueles orçados. Tendo em vista, que as alterações desses serviços e produtos fogem ao controle da administração pública, a qual permanece constantemente na dependência de aumentos imprevistos.

O Município tem buscado manter o equilíbrio das suas contas, e para o exercício de 2024, não será diferente, porém existem riscos fiscais, que podem modificar em algum momento, a trajetória econômica.

Outros riscos que poderão acontecer, são os chamados Passivos Contingentes, que representam dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados de julgamentos de processo judiciais, como por exemplo, ações judiciais a serem sentenciadas, danos causados pelo município a terceiros passível de indenizações dentre outros.

A Reserva de Contingência será alocada na Lei Orçamentária Anual, nas alíquotas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e sua utilização será em conformidade com o estabelecido na referida Lei.



ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Descrição	Valor	Descrição	Valor
ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS;	3.000.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADADAÇÃO;	6.463.603,91	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	6.463.603,91
SUBTOTAL	6.463.603,91	SUBTOTAL	6.463.603,91
TOTAL	9.463.603,91	TOTAL	9.463.603,91

Passivos Contingentes: Obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação prevista, despesas orçadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas.

A atual administração instituiu e arrecada os tributos de sua competência, adequados do ponto de vista constitucional. Todavia, novas ações poderão surgir, o que consiste em um risco capaz de afetar o equilíbrio das contas do município.

Os riscos fiscais, que se originam ou de insuficiência na realização das receitas, ou da necessidade de cumprimento de despesas insuficientemente previstas, tem efeito direto no cumprimento das metas de resultado primário e nominal positivos.

Caso ocorra qualquer das situações acima descritas, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu Art. 9º prevê que se no final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permitirá a correção de desvios ao longo do ano em relação às previsões, a fim de não afetar o cumprimento das metas estabelecidas. Evidentemente, ao se efetivarem os eventuais riscos, a compensação ocorrerá mediante a realocação e redução de despesas.

A realização das receitas previstas depende, em grande proporção de diversos fatores que independem das decisões da administração pública municipal, tais fatores geram alterações no cenário econômico regional e nacional, como por exemplo, a questão dos preços dos produtos que são produzidos no município e a taxa de crescimento da economia. As conseqüências dessas situações específicas podem alterar, significativamente, o comportamento econômico.

Por outro lado, a composição das despesas municipais, que vão desde despesas com pessoal, obras e instalações, aquisição de bens, serviços prestados por terceiros, matérias de consumo e amortização, juros e encargos financeiros das dívidas, propicia da mesma forma, grande dificuldade de manter em níveis compatíveis com aqueles orçados. Tendo em vista, que as alterações desses serviços e produtos fogem ao controle da administração pública, a qual permanece constantemente na dependência de aumentos imprevistos.

O Município tem buscado manter o equilíbrio das suas contas, e para o exercício de 2024, não será diferente, porém existem riscos fiscais, que podem modificar em algum momento, a trajetória econômica.

Outros riscos que poderão acontecer, são os chamados Passivos Contingentes, que representam dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados de julgamentos de processo judiciais, como por exemplo, ações judiciais a serem sentenciadas, danos causados pelo município a terceiros passível de indenizações dentre outros.

A Reserva de Contingência será alocada na Lei Orçamentária Anual, nas alíquotas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e sua utilização será em conformidade com o estabelecido na referida Lei.



ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
OUTROS RISCOS FISCAIS:	42.030.065,56	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.030.065,56
SUBTOTAL	42.030.065,56	SUBTOTAL	42.030.065,56
TOTAL	42.030.065,56	TOTAL	42.030.065,56

Passivos Contingentes: Obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação prevista, despesas orçadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas.

A atual administração instituiu e arrecada os tributos de sua competência, adequados do ponto de vista constitucional. Todavia, novas ações poderão surgir, o que consiste em um risco capaz de afetar o equilíbrio das contas do município.

Os riscos fiscais, que se originam ou de insuficiência na realização das receitas, ou da necessidade de cumprimento de despesas insuficientemente previstas, tem efeito direto no cumprimento das metas de resultado primário e nominal positivos.

Caso ocorra qualquer das situações acima descritas, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu Art. 9º prevê que se no final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permitirá a correção de desvios ao longo do ano em relação às previsões, a fim de não afetar o cumprimento das metas estabelecidas. Evidentemente, ao se efetivarem os eventuais riscos, a compensação ocorrerá mediante a realocação e redução de despesas.

A realização das receitas previstas depende, em grande proporção de diversos fatores que independem das decisões da administração pública municipal, tais fatores geram alterações no cenário econômico regional e nacional, como por exemplo, a questão dos preços dos produtos que são produzidos no município e a taxa de crescimento da economia. As conseqüências dessas situações específicas podem alterar, significativamente, o comportamento econômico.

Por outro lado, a composição das despesas municipais, que vão desde despesas com pessoal, obras e instalações, aquisição de bens, serviços prestados por terceiros, matérias de consumo e amortização, juros e encargos financeiros das dívidas, propicia da mesma forma, grande dificuldade de manter em níveis compatíveis com aqueles orçados. Tendo em vista, que as alterações desses serviços e produtos fogem ao controle da administração pública, a qual permanece constantemente na dependência de aumentos imprevistos.

O Município tem buscado manter o equilíbrio das suas contas, e para o exercício de 2024, não será diferente, porém existem riscos fiscais, que podem modificar em algum momento, a trajetória econômica.

Outros riscos que poderão acontecer, são os chamados Passivos Contingentes, que representam dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados de julgamentos de processo judiciais, como por exemplo, ações judiciais a serem sentenciadas, danos causados pelo município a terceiros passível de indenizações dentre outros.

A Reserva de Contingência será alocada na Lei Orçamentária Anual, nas alíquotas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e sua utilização será em conformidade com o estabelecido na referida Lei.



ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL



AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES DIVERSOS	21.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00
SUBTOTAL	21.000,00	SUBTOTAL	21.000,00
TOTAL	21.000,00	TOTAL	21.000,00

Passivos Contingentes: Obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação prevista, despesas orçadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas.

A atual administração instituiu e arrecada os tributos de sua competência, adequados do ponto de vista constitucional. Todavia, novas ações poderão surgir, o que consiste em um risco capaz de afetar o equilíbrio das contas do município.

Os riscos fiscais, que se originam ou de insuficiência na realização das receitas, ou da necessidade de cumprimento de despesas insuficientemente previstas, tem efeito direto no cumprimento das metas de resultado primário e nominal positivos.

Caso ocorra qualquer das situações acima descritas, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu Art. 9º prevê que se no final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permitirá a correção de desvios ao longo do ano em relação às previsões, a fim de não afetar o cumprimento das metas estabelecidas. Evidentemente, ao se efetivarem os eventuais riscos, a compensação ocorrerá mediante a realocação e redução de despesas.

A realização das receitas previstas depende, em grande proporção de diversos fatores que independem das decisões da administração pública municipal, tais fatores geram alterações no cenário econômico regional e nacional, como por exemplo, a questão dos preços dos produtos que são produzidos no município e a taxa de crescimento da economia. As conseqüências dessas situações específicas podem alterar, significativamente, o comportamento econômico.

Por outro lado, a composição das despesas municipais, que vão desde despesas com pessoal, obras e instalações, aquisição de bens, serviços prestados por terceiros, matérias de consumo e amortização, juros e encargos financeiros das dívidas, propicia da mesma forma, grande dificuldade de manter em níveis compatíveis com aqueles orçados. Tendo em vista, que as alterações desses serviços e produtos fogem ao controle da administração pública, a qual permanece constantemente na dependência de aumentos imprevistos.

O Município tem buscado manter o equilíbrio das suas contas, e para o exercício de 2024, não será diferente, porém existem riscos fiscais, que podem modificar em algum momento, a trajetória econômica.

Outros riscos que poderão acontecer, são os chamados Passivos Contingentes, que representam dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados de julgamentos de processo judiciais, como por exemplo, ações judiciais a serem sentenciadas, danos causados pelo município a terceiros passível de indenizações dentre outros.

A Reserva de Contingência será alocada na Lei Orçamentária Anual, nas alíquotas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e sua utilização será em conformidade com o estabelecido na referida Lei.



ROBERTO DÖRNER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
PROGRAMA:	0005	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	1008	APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ESTE PROGRAMA TEM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
547	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	150000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
548	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
549	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000	45.000,00	3.988,00	41.012,00	8,86	91,14
TOTAL DO PROJETO			80.000,00	3.988,00	76.012,00	4,99	95,02

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	0005	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	1009	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ESTE PROGRAMA TEM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
550	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
551	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
552	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	2.660.886,76	0,00	2.660.886,76	0,00	100,00
1513	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	175400000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.662.886,76	0,00	2.662.886,76	0,00	100,00
			2.742.886,76	3.988,00	2.738.898,76	0,15	99,85

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	002	NÚCLEO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PRODEURBS		
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
PROGRAMA:	0007	PRODEURBS EM AÇÃO	AÇÃO:	1010	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PRODEURBS		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DO NÚCLEO QUE TEM POR OBJETIVO PRINCIPAL DESENVOLVER O CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E DE INFRAESTRUTURA PÚBLICAS ; ANALISAR, APROVAR, IMPLANTAR E COORDENAR DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS PARA OBRAS DA PREFEITURA; ANALISAR E APROVAR PROJETOS DAS OBRAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO E SEUS PARCELAMENTOS, LICENCIANDO LOTEAMENTOS, VISTORIA E FISCALIZANDO E BUSCANDO GARANTIR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE , EM ESPECIAL DOS CÓDIGOS DE OBRAS, POSTURA, PARCELAMENTO DE SOLO E ATUALIZAR E IMPLEMENTAR O PLANO DIRETOR, BEM COMO DAS DEMAIS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

557	3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	150000000000	11.000,00	1.500,00	9.500,00	13,64	86,36
558	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	150000000000	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	100,00
559	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150000000000	33.000,00	1.595,20	31.404,80	4,83	95,17
TOTAL DO PROJETO				62.000,00	3.095,20	58.904,80	4,99	95,01
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				62.000,00	3.095,20	58.904,80	4,99	95,01

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	004	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0006	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	AÇÃO:	1007	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONTROLADORES INTERINOS DO PODER EXECUTIVO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO COM O INTUITO DE FORTALECER A ATUAÇÃO DA MESMA COM EFETIVIDADE E

EFICIÊNCIA NOS CONTROLES, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
583	3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	100,00
584	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
585	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0004	CONSUMIDOR CONSCIENTE E FORNECEDOR INFORMADO	AÇÃO:	1006	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PROCON

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: O PROGRAMA TEM A FINALIDADE DE GERAR CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA O CONSUMIDOR SOBRE SEUS DIREITOS E SOBRE O CONSUMO

CONSCIENTE A FIM DE AUXILIÁ-LO EM SUAS DEMANDAS DE CONSUMO. PARA ISSO, O PROGRAMA CONTA COM ATIVIDADES ITINERANTES;

REALIZAÇÕES DE MUTIRÕES DE QUITAÇÃO DE DÍVIDA BEM COMO CAMPANHAS PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO GERANDO CONHECIMENTO

PARA A LIBERDADE SOCIAL DO CONSUMO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
588	3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
589	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
590	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
591	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	797,60	19.202,40	3,99	96,01
TOTAL DO PROJETO			45.000,00	797,60	44.202,40	1,77	98,23
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			45.000,00	797,60	44.202,40	1,77	98,23
TOTAL DO ÓRGÃO			2.877.886,76	7.860,80	2.870.025,96	0,27	99,73



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

ÓRGÃO:	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0010 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	1014 REFORMA ADMINISTRATIVA, PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ESTE PROGRAMA TEM FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1370	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	150000000000	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	100,00
640	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO:	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
PROGRAMA:	0010 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	1015 APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ESTE PROGRAMA TEM FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
645	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	150000000000	30.800,00	21.500,00	9.300,00	69,81	30,19
646	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000000000	47.000,00	20.130,43	26.869,57	42,83	57,17
647	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000	44.200,00	34.492,20	9.707,80	78,04	21,96
TOTAL DO PROJETO			122.000,00	76.122,63	45.877,37	62,40	37,60
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.122.000,00	76.122,63	1.045.877,37	6,78	93,22
TOTAL DO ÓRGÃO			1.122.000,00	76.122,63	1.045.877,37	6,78	93,22

ÓRGÃO:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO				
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
PROGRAMA:	0008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPFO	AÇÃO:	1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SPFO				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA FINANÇAS GARANTINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU EFETIVO FUNCIONAMENTO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
690	3.3.90.35.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	50.000,00	24.028,17	25.971,83	48,06	51,94
691	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000	150.000,00	149.161,88	838,12	99,44	0,56
692	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			300.000,00	173.190,05	126.809,95	57,73	42,27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

ÓRGÃO: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	UNIDADE: 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO			
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
PROGRAMA: 0008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPFO	AÇÃO: 1012	DAÇÃO EM PAGAMENTO			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA FINANÇAS GARANTINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU EFETIVO FUNCIONAMENTO.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
688	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
689	4.5.90.63.00.00 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CREDITO	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	UNIDADE: 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0009	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AÇÃO: 1013	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SPFO
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, ATRAVÉS DE SUAS DIRETORIAS, EXECUTAM ATIVIDADES RELATIVAS AOS ASSUNTOS FINANCEIROS, FISCAIS E ORÇAMENTÁRIOS, TEM COMO PRINCIPAL ATRIBUIÇÃO ZELAR PELA PARTE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.			
O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, CONSTITUIU-SE COMO A PRINCIPAL RAZÃO QUE LEVOU O GESTOR PÚBLICO A REFLETIR SOBRE A NECESSIDADE DA OTIMIZAÇÃO DOS MEIOS QUE LHE POSSIBILITASSEM ALCANÇAR UM REAL INCREMENTO NAS SUAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PRÓPRIAS, E ASSIM, FOI LANÇADO O PROGRAMA "MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA" COM O OBJETIVO DE MODERNIZAR OS PROCESSOS DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA, INCREMENTANDO A ARRECAÇÃO COM ECONOMIA DE RECURSOS, ALÉM DE MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, TORNANDO A ADMINISTRAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MAIS ÁGIL E EFICIENTE. ESSE FOCO DE TRABALHO TEM COMO PROPOSTA ATUAR NO FORTALECIMENTO DAS CAPACIDADES GERENCIAL, OPERACIONAL, NORMATIVA E TECNOLÓGICA, NO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.			
O PROGRAMA ATRAVÉS DE ALGUNS FOCOS DE AÇÃO TEM OBJETIVOS ESPECÍFICOS VOLTADOS PARA O INCENTIVO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VIABILIZEM O AUTO-ATENDIMENTO, ATENDIMENTO REMOTO, E UTILIZAÇÃO DA INTERNET.			
O ADVENTO DA ERA DIGITAL TROUXE CONSIGO INÚMERAS VANTAGENS PARA A SOCIEDADE, A POPULARIZAÇÃO DA INTERNET TORNOU-SE INCONTESTÁVEL, POIS, O PODER E O ALCANCE DESSA FERRAMENTA REPRESENTAM UM IMPORTANTE ALIADO ESTRATÉGICO AO PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL. A MIGRAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESENCIAIS PARA O MUNDO DIGITAL TEM EVOLUÍDO GRADUALMENTE, DESTA FORMA, TORNA-SE INDISCUTÍVEL A NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO AOS DITOS CANAIS DE PARTICIPAÇÃO, À ATUAL REALIDADE. O INTUITO É SIMPLIFICAR E FACILITAR O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CONTRIBUINTE.			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
651	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	150000000000	20.000,00	10.480,00	9.520,00	52,40	47,60
652	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
653	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	150000000000	30.000,00	15.980,00	14.020,00	53,27	46,73
1741	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150000000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
654	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150000000000	49.500,00	17.033,40	32.466,60	34,41	68,59
TOTAL DO PROJETO			110.000,00	43.493,40	66.506,60	39,54	60,46
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			411.000,00	216.683,45	194.316,55	52,72	47,28
TOTAL DO ÓRGÃO			411.000,00	216.683,45	194.316,55	52,72	47,28

ORGÃO:	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	% A EXECUTAR
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	% A EXECUTAR
PROGRAMA:	0011	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	AÇÃO:	1048	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS	% A EXECUTAR
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAR E MANTER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROPORCIONADO ESTRUTURA FÍSICA, MELHORANDO AS ROTINAS COM SISTEMAS INFORMATIZADOS E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES BEM COMO EXECUTAR SERVIÇOS URBANOS CONTÍNUOS COM QUALIDADE E BREVIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
720	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	150000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
721	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	150000000000	11.809,60	0,00	11.809,60	0,00
1633	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150000000000	3.190,40	3.190,40	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			30.000,00	3.190,40	26.809,60	10,63



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
751	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	10.900.806,78	3.073.412,27	7.827.394,51	28,19	71,81
1289	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17010000000	10.875.919,41	10.620.515,74	255.403,67	97,65	2,35
1740	4.4.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000000	1.099.193,23	1.099.193,23	0,00	0,00	0,00
1739	4.4.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000000	1.099.193,22	1.099.193,22	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			23.975.112,64	15.892.314,46	8.082.798,18	66,29	33,71

ORGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODoviÁRIO
 PROGRAMA: 0012 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM SUSTENTABILIDADE AÇÃO: 1049 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PONTES E REDES DE DRENAGEM DAS VIAS RURAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PARA ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO ACELERADO DO MUNICÍPIO, CRIOU-SE O PROGRAMA "EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM SUSTENTABILIDADE" QUE ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE OBRAS QUE EXECUTADAS DE FORMA INTEGRADA, QUE MELHORAM O FUNCIONAMENTO DA CIDADE COM PRAÇAS E VIAS ILUMINADAS, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, ESPAÇOS ARBORIZADOS, CICLOVIAS E OBRAS DE MOBILIDADE URBANA, SÃO OBRAS QUE FACILITAM A VIDA DAS PESSOAS QUE MORAM EM SINOP E DAS VISITAM NOSSA CIDADE.

MELHORAR AS NOSSAS ESTRADAS VICINAIS ATRAVÉS DE CASCALHAMENTO, CONSTRUÇÃO DE PONTES, E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE POSSIBILITA UM ESTÍMULO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, FACILITANDO O TRANSPORTE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DO NOSSO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1526	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	27540000000	2.765.717,59	2.765.717,59	0,00	0,00	0,00
1420	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000750	127.716,71	0,00	127.716,71	0,00	100,00
757	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17010000000	4.942.342,62	0,00	4.942.342,62	0,00	100,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 FUNÇÃO: 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 PROGRAMA: 0012 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM SUSTENTABILIDADE AÇÃO: 1050 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EXECUÇÃO DE REDES DRENAGEM DAS VIAS URBANAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PARA ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO ACELERADO DO MUNICÍPIO, CRIOU-SE O PROGRAMA "EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM SUSTENTABILIDADE" QUE ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE OBRAS QUE EXECUTADAS DE FORMA INTEGRADA, QUE MELHORAM O FUNCIONAMENTO DA CIDADE COM PRAÇAS E VIAS ILUMINADAS, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, ESPAÇOS ARBORIZADOS, CICLOVIAS E OBRAS DE MOBILIDADE URBANA, SÃO OBRAS QUE FACILITAM A VIDA DAS PESSOAS QUE MORAM EM SINOP E DAS VISITAM NOSSA CIDADE.

MELHORAR AS NOSSAS ESTRADAS VICINAIS ATRAVÉS DE CASCALHAMENTO, CONSTRUÇÃO DE PONTES, E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE POSSIBILITA UM ESTÍMULO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, FACILITANDO O TRANSPORTE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DO NOSSO MUNICÍPIO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

753	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	150000000000	8.900.806,78	2.371.005,37	6.529.801,41	26,64	73,36
1719	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	250000000000	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	100,00
752	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	175900000000	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	100,00
1479	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	175400000000	8.904.144,93	7.488.070,77	1.416.074,16	84,10	15,90
1530	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	275400000000	973.272,28	0,00	973.272,28	0,00	100,00
754	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	175000000000	317.580,98	0,00	317.580,98	0,00	100,00
756	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	170000000000	2.126.886,69	1.200.000,00	926.886,69	56,42	43,58
1727	4.4.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000000	1.099.193,22	0,00	1.099.193,22	0,00	100,00
1728	4.4.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170100000000	1.099.193,23	0,00	1.099.193,23	0,00	100,00
1522	4.4.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	175400000000	1.339.611,83	1.089.611,83	250.000,00	81,34	18,66
TOTAL DO PROJETO			38.096.466,86	14.914.405,56	23.182.061,30	39,15	60,85

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0012	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM SUSTENTABILIDADE	AÇÃO:	1051	IMPLANTÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PARA ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO ACELERADO DO MUNICÍPIO, CRIOU-SE O PROGRAMA "EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM SUSTENTABILIDADE" QUE ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE OBRAS QUE EXECUTADAS DE FORMA INTEGRADA, QUE MELHORAM O FUNCIONAMENTO DA CIDADE COM PRAÇAS E VIAS ILUMINADAS, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, ESPAÇOS ARBORIZADOS, CICLOVIAS E OBRAS DE MOBILIDADE URBANA, SÃO OBRAS QUE FACILITAM A VIDA DAS PESSOAS QUE MORAM EM SINOP E DAS VISITAM NOSSA CIDADE.					
MELHORAR AS NOSSAS ESTRADAS VICINAIS ATRAVÉS DE CASCALHAMENTO, CONSTRUÇÃO DE PONTES, E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE POSSIBILITA UM ESTÍMULO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, FACILITANDO O TRANSPORTE DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO NOSSO MUNICÍPIO.					

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
758	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	150000000000	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	100,00
1421	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	150000000750	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			295.000,00	0,00	295.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			62.396.579,50	30.809.910,42	31.586.669,08	49,38	50,62
TOTAL DO ÓRGÃO			62.396.579,50	30.809.910,42	31.586.669,08	49,38	50,62

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA:	0013	SINOP EM MOVIMENTO	AÇÃO:	1040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA STU

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: O PROJETO SINOP EM MOVIMENTO BUSCA ENGBOLAR AÇÕES QUE VISÃO A HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SINOP, A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

CONCENTRAÇÃO DE ESFORÇOS VOLTADOS À EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, APRESENTANDO O CIDADÃO COMO PARTICIPANTE MAIS IMPORTANTE

DO CONTEXTO URBANO, TRAZENDO MOTIVAÇÃO A UMA PARTICIPAÇÃO COLABORATIVA/PARTICIPATIVA AO CIDADÃO NO ATO DE TRANSITAR

PELAS VIAS PÚBLICAS, UTILIZANDO-SE SEMPRE DA ATENÇÃO E RESPEITO AOS DEMAIS USUÁRIOS. AS ATIVIDADES PLANEJADAS SÃO

ENTRELAÇADAS E PERMANENTES NA MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO, ENVOLVENDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

REALIZAR TRABALHOS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, NAS ESCOLAS, PROPORCIONA INVESTIMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, DEPENDENDO

DOS ANOS ESCOLARES ATENDIDOS E, AÇÕES DE CURTO PRAZOS ATRAVÉS DAS PALESTRAS REALIZADAS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO

SUPERIOR, EMPRESAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERANDO UM PÚBLICO JÁ CONDUZIR OU EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
759	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA: 0013 SINOP EM MOVIMENTO

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT

SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 1041 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: O PROJETO SINOP EM MOVIMENTO BUSCA ENGOBAR AÇÕES QUE VISÃO A HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SINOP, A

CONCENTRAÇÃO DE ESFORÇOS VOLTADOS À EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, APRESENTANDO O CIDADÃO COMO PARTICIPANTE MAIS IMPORTANTE

DO CONTEXTO URBANO, TRAZENDO MOTIVAÇÃO A UMA PARTICIPAÇÃO COLABORATIVA/PARTICIPATIVA AO CIDADÃO NO ATO DE TRANSITAR

PELAS VIAS PÚBLICAS, UTILIZANDO-SE SEMPRE DA ATENÇÃO E RESPEITO AOS DEMAIS USUÁRIOS. AS ATIVIDADES PLANEJADAS SÃO

ENTRELAÇADAS E PERMANENTES NA MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO, ENVOLVENDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

REALIZAR TRABALHOS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, NAS ESCOLAS, PROPORCIONA INVESTIMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, DEPENDENDO

DOS ANOS ESCOLARES ATENDIDOS E, AÇÕES DE CURTO PRAZOS ATRAVÉS DAS PALESTRAS REALIZADAS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO

SUPERIOR, EMPRESAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERANDO UM PÚBLICO JÁ CONDUZIR OU EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
760	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	17520000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
761	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17520000000	1.000,00	496,61	503,39	49,61	50,39
762	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	17520000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
763	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17520000000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00
764	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17520000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
765	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17520000000	601.000,00	0,00	601.000,00	0,00	100,00
766	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17520000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
767	3.3.90.93.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES	17520000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		509.000,00	496,61	608.503,92	0,08	99,92



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA:	0013	SINOP EM MOVIMENTO	AÇÃO:	1042	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MONITORAMENTO		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: O PROJETO SINOP EM MOVIMENTO BUSCA ENGOBAR AÇÕES QUE VISÃO A HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SINOP, A							
CONCENTRAÇÃO DE ESFORÇOS VOLTADOS À EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, APRESENTANDO O CIDADÃO COMO PARTICIPANTE MAIS IMPORTANTE							
DO CONTEXTO URBANO, TRAZENDO MOTIVAÇÃO A UMA PARTICIPAÇÃO COLABORATIVA/PARTICIPATIVA AO CUIDADO NO ATO DE TRANSITAR							
PELAS VIAS PÚBLICAS, UTILIZANDO-SE SEMPRE DA ATENÇÃO E RESPEITO AOS DEBILITADOS. AS ATIVIDADES PLANEJADAS SÃO							
ENTRELACADAS E PERMANENTES NA MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO, ENVOLVENDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE.							
REALIZAR TRABALHOS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, NAS ESCOLAS, PROPORCIONA INVESTIMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, DEPENDENDO							
DOS ANOS ESCOLARES ATENDIDOS E, AÇÕES DE CURTO PRAZOS ATRAVÉS DAS PALESTRAS REALIZADAS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO							
SUPERIOR, EMPRESAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERANDO UM PÚBLICO JÁ CONDUCTOR OU EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1511	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	250000000000	704.735,38	0,00	704.735,38	0,00	100,00
1510	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	270000000000	852.938,91	0,00	852.938,91	0,00	100,00
771	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	150000000000	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
1340	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.957.674,29	0,00	1.957.674,29	0,00	100,00
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: O PROJETO SINOP EM MOVIMENTO BUSCA ENGOBAR AÇÕES QUE VISÃO A HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SINOP, A							
CONCENTRAÇÃO DE ESFORÇOS VOLTADOS À EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, APRESENTANDO O CIDADÃO COMO PARTICIPANTE MAIS IMPORTANTE							
DO CONTEXTO URBANO, TRAZENDO MOTIVAÇÃO A UMA PARTICIPAÇÃO COLABORATIVA/PARTICIPATIVA AO CUIDADO NO ATO DE TRANSITAR							
PELAS VIAS PÚBLICAS, UTILIZANDO-SE SEMPRE DA ATENÇÃO E RESPEITO AOS DEBILITADOS. AS ATIVIDADES PLANEJADAS SÃO							
ENTRELACADAS E PERMANENTES NA MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO, ENVOLVENDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE.							
REALIZAR TRABALHOS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, NAS ESCOLAS, PROPORCIONA INVESTIMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, DEPENDENDO							
DOS ANOS ESCOLARES ATENDIDOS E, AÇÕES DE CURTO PRAZOS ATRAVÉS DAS PALESTRAS REALIZADAS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO							
SUPERIOR, EMPRESAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERANDO UM PÚBLICO JÁ CONDUCTOR OU EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
772	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	175200000000	900.050,00	122.320,00	777.730,00	13,59	86,41



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

1642	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275200000000	530.000,00	513.390,98	16.609,02	96,87	3,13
773	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	175200000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
774	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175200000000	80.300,00	0,00	80.300,00	0,00	100,00
775	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175200000000	790.000,00	0,00	790.000,00	0,00	100,00
1643	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275200000000	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO				3.001.350,00	635.710,98	2.365.639,02	21,18	78,82

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA: 0031 PARCERIAS ENTRE PODERES PÚBLICOS

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT

SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO

AÇÃO: 1052 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLITEC - SINOP

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FIRMAR PARCERIAS COM ENTES PÚBLICOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1375	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	589.000,00	0,00	589.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			589.000,00	0,00	589.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA: 0031 PARCERIAS ENTRE PODERES PÚBLICOS

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT

SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO

AÇÃO: 1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - TERCEIRO COMANDO MILITAR - PM/MT

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FIRMAR PARCERIAS COM ENTES PÚBLICOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1376	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	473.000,00	0,00	473.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			473.000,00	0,00	473.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			5.675.024,29	636.207,06	6.038.817,23	9,53	90,47
TOTAL DO ÓRGÃO			5.675.024,29	636.207,06	6.038.817,23	9,53	90,47

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0030 SINOP MAIS VERDE

UNIDADE: 001 FAMIUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP

SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

AÇÃO: 1045 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: O PLANEJAMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DEVE SER ENTENDIDO COMO UM PROCESSO PLANEJADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO PARA O

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO BRASIL, O PRINCIPAL INSTRUMENTO LEGAL DE PROMOÇÃO DESTE TIPO DE PLANEJAMENTO É O

ESTATUTO DA CIDADE, LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001, O QUAL CONTEMPLA UMA VISÃO SUSTENTÁVEL DO USO E MANEJO DO

SOLO, SUA OCUPAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA BÁSICA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRESERVAÇÃO DO

MEIO AMBIENTE, PARA QUE ASSIM, POSSA SER GARANTIDA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS E DANOS AO MEIO AMBIENTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
837	3.3.90.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	175900000000	240.789,24	0,00	240.789,24	0,00	100,00
828	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	100,00
829	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	175900000000	597.940,00	419.642,25	178.297,75	70,18	29,82
1417	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000750	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
832	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR	150000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
830	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	175900000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
833	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	175900000000	346.410,00	337.089,66	9.320,34	97,31	2,69
1427	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	150000000000	1.200.000,00	559.704,75	640.295,25	46,64	53,36
1445	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	175900000000	3.000,00	300,00	2.700,00	10,00	90,00
834	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150000000000	736.000,00	372.339,00	363.661,00	50,59	49,41
835	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	175900000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1659	4.4.90.52.00.00 OBRIGAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275900000000	1.621.062,70	47.973,00	1.573.089,70	2,96	97,04
839	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	1.200.000,00	253.000,00	947.000,00	21,08	78,92
838	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175900000000	150.000,00	40.223,23	109.776,77	26,82	73,18
TOTAL DO PROJETO			6.496.201,94	2.030.271,89	4.467.930,05	31,24	68,76

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0030 SINOP MAIS VERDE

UNIDADE: 001 FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP

SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 1046 APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SDS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: O PLANEJAMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DEVE SER ENTENDIDO COMO UM PROCESSO PLANEJADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. NO BRASIL, O PRINCIPAL INSTRUMENTO LEGAL DE PROMOÇÃO DESTE TIPO DE PLANEJAMENTO É O



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
823	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	150000000000	25.000,00	5.380,00	19.620,00	21,52	78,48
824	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
825	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRÁ	150000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
826	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000000000	20.000,00	9.330,00	10.670,00	46,65	53,35
827	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000	72.500,00	797,60	71.702,40	1,10	98,90
	TOTAL DO PROJETO		137.500,00	15.507,60	121.992,40	11,28	88,72

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0030 SINOP MAIS VERDE

UNIDADE: 001 FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP

SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

AÇÃO: 1047 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PARQUES URBANOS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: O PLANEJAMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DEVE SER ENTENDIDO COMO UM PROCESSO PLANEJADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO PARA O

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. NO BRASIL, O PRINCIPAL INSTRUMENTO LEGAL DE PROMOÇÃO DESTE TIPO DE PLANEJAMENTO É O

ESTATUTO DA CIDADE, LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001, O QUAL CONTEMPLA UMA VISÃO SUSTENTÁVEL DO USO E MANEJO DO

SOLO, SUA OCUPAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA BÁSICA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRESERVAÇÃO DO

MEIO AMBIENTE, PARA QUE ASSIM, POSSA SER GARANTIDA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS E DANOS AO MEIO AMBIENTE.

SE BASEANDO NESTE CONTEXTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DESENVOLVEU O PROGRAMA "SINOP

MAIS VERDE", QUE VISA DESENVOLVER AÇÕES AMBIENTAIS PONTUAIS DE CUNHO EDUCATIVO E DE FISCALIZAÇÃO DO ÂMBITO AMBIENTAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
840	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	170000000000	6.843.591,66	6.843.591,66	0,00	0,00	0,00
1441	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	150000000000	113.628,96	113.628,96	0,00	0,00	0,00
1464	4.4.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000000	371,04	371,04	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		6.957.591,66	6.957.591,66	0,00	11,28	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		13.593.293,60	9.003.371,15	4.589.922,45	66,23	33,77
	TOTAL DO ÓRGÃO		13.593.293,60	9.003.371,15	4.589.922,45	66,23	33,77

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0014 EDUCANDO PARA O FUTURO

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 1016 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, RESPONSÁVEL POR ELABORAR, IMPLEMENTAR E EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTELECTUAL COGNITIVO, FÍSICO, SOCIAL E EMOCIONAL DOS EDUCANDOS, COMO SÉRIES

PLENAS, FOCALIZANDO SUAS AÇÕES EM BUSCA PERMANENTE NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS. NÃO APENAS A QUESTÃO DA REDUÇÃO

COMO TER CLAREZA DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS, POLÍTICAS E SOCIAIS POR UM ENSINO DE QUALIDADE EM TODAS AS

ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, MERENDA ESCOLAR,

TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA FÍSICA E HUMANA GARANTINDO A FORMAÇÃO NECESSÁRIA AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	399.000,00	308.104,92	90.895,08	77,22	22,78
2	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001000	400.000,00	399.800,60	199,40	99,95	0,05
1514	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25710000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1668	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001000	1.000,00	599,18	490,82	50,92	49,08
3	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	33.520.047,47	32.971.693,45	548.354,02	98,36	1,64
1184	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15710000000	4.000.000,00	3.000.000,00	1.000.000,00	75,00	25,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

1632	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	25001001000	2.848.304,89	258.098,07	2.598.206,82	8,78	91,22
1631	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	25710000000	1.722.921,19	1.722.921,19	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			42.891.273,55	38.653.127,41	4.238.146,14	90,12	9,88
ÓRGÃO:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	UNIDADE:	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0014 EDUCANDO PARA O FUTURO	AÇÃO:	1017 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, RESPONSÁVEL POR ELABORAR, IMPLEMENTAR E EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTELECTUAL COGNITIVO, FÍSICO, SOCIAL E EMOCIONAL DOS EDUCANDOS, COMO SERES PLENOS, FOCALIZANDO SUAS AÇÕES EM BUSCA PERMANENTE NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS. NÃO APENAS A QUESTÃO DA REDUÇÃO COMO TER CLAREZA DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS, POLÍTICAS E SOCIAIS POR UM ENSINO DE QUALIDADE EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, MERENDA ESCOLAR, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA FÍSICA E HUMANA GARANTINDO A FORMAÇÃO NECESSÁRIA AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
4	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	UNIDADE:	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0014 EDUCANDO PARA O FUTURO	AÇÃO:	1018 FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - ENSINO FUNDAM				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, RESPONSÁVEL POR ELABORAR, IMPLEMENTAR E EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTELECTUAL COGNITIVO, FÍSICO, SOCIAL E EMOCIONAL DOS EDUCANDOS, COMO SERES PLENOS, FOCALIZANDO SUAS AÇÕES EM BUSCA PERMANENTE NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS. NÃO APENAS A QUESTÃO DA REDUÇÃO COMO TER CLAREZA DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS, POLÍTICAS E SOCIAIS POR UM ENSINO DE QUALIDADE EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, MERENDA ESCOLAR, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA FÍSICA E HUMANA GARANTINDO A FORMAÇÃO NECESSÁRIA AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
5	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001000	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
6	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	400.000,00	395.802,55	4.197,45	98,95	1,05
7	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001000	399.000,00	208.128,20	190.871,80	52,16	47,84
1669	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001000	1.000,00	96,62	903,38	9,66	90,34
8	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	6.593.840,49	6.591.043,73	2.796,76	99,96	0,04
1542	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25001001000	1.953.037,69	130.520,02	1.822.517,67	6,68	93,32
1537	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25500000000	992.538,47	992.538,09	0,38	100,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			10.339.416,65	8.318.129,21	2.021.287,44	80,45	19,55

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0014 EDUCANDO PARA O FUTURO

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

AÇÃO: 1020 FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO INFA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
9	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001000	2.360.000,00	2.190.528,00	169.472,00	92,82	7,18
TOTAL DO PROJETO			2.360.000,00	2.190.528,00	169.472,00	92,82	7,18

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0014 EDUCANDO PARA O FUTURO

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 1021 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, RESPONSÁVEL POR ELABORAR, IMPLEMENTAR E EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTELLECTUAL COGNITIVO, FÍSICO, SOCIAL E EMOCIONAL DOS EDUCANDOS, COMO SERES PLENOS, FOCALIZANDO SUAS AÇÕES EM BUSCA PERMANENTE NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS. NÃO APENAS A QUESTÃO DA REDUÇÃO COMO TER CLAREZA DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS, POLÍTICAS E SOCIAIS POR UM ENSINO DE QUALIDADE EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS; FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, MERENDA ESCOLAR, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA FÍSICA E HUMANA GARANTINDO A FORMAÇÃO NECESSÁRIA AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
10	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	15001001000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
11	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
12	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
13	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		58.781.690,20	52.311.784,62	6.469.905,58	88,99	11,01

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER

PROGRAMA: 0015 DESPORTO E LAZER

UNIDADE: 003 GERÊNCIA DE ESPORTES

SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 1022 CAPACITAÇÃO E WORKSHOP EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ESTE PROGRAMA TEM A FINALIDADE DE AMPLIAR E GARANTIR A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO DE TODAS AS IDADES A

PARTIR DE 5 ANOS EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA DESPORTIVAS E DE LAZER, PROPORCIONANDO A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA

PARA A SAÚDE FÍSICA, MENTAL E SOCIAL CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA DO

CIDADÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
435	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	15000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
437	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
438	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER

PROGRAMA: 0015 DESPORTO E LAZER

UNIDADE: 003 GERÊNCIA DE ESPORTES

SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

AÇÃO: 1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ESTE PROGRAMA TEM A FINALIDADE DE AMPLIAR E GARANTIR A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO DE TODAS AS IDADES A

PARTIR DE 5 ANOS EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA DESPORTIVAS E DE LAZER, PROPORCIONANDO A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA

PARA A SAÚDE FÍSICA, MENTAL E SOCIAL CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA DO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

CIDADIÃO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
439	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	100,00
CIDADADIÃO.							
ÓRGÃO:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA				UNIDADE: 003 GERÊNCIA DE ESPORTES		
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER				SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO		
PROGRAMA:	0015 DESPORTO E LAZER				AÇÃO: 1024 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ESTE PROGRAMA TEM A FINALIDADE DE AMPLIAR E GARANTIR A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO DE TODAS AS IDADES A PARTIR DE 5 ANOS EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA DESPORTIVAS E DE LAZER, PROPORCIONANDO A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA PARA A SAÚDE FÍSICA, MENTAL E SOCIAL CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA DO							
CIDADIÃO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
440	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.365.000,00	0,00	2.365.000,00	0,00	100,00
CIDADADIÃO.							
ÓRGÃO:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA				UNIDADE: 004 GERÊNCIA DE CULTURA		
FUNÇÃO:	13 CULTURA				SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
PROGRAMA:	0021 CULTURA EM MOVIMENTO				AÇÃO: 1028 CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CULTURA		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A GERENCIA DE CULTURA DESENVOLVE AÇÕES COORDENADAS EM CINCO ÁREAS DE ATUAÇÃO. SÃO ELAS: EMA - ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES, MUSEU HISTÓRICO DE SINOP, BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA E FÁBRICA CULTURAL. CADA UMA DESSAS ÁREAS TEM ATUAÇÕES DISTINTAS QUE COMPÕE TODA A ESTRUTURA DA GERENCIA DA CULTURA.							
- NA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES SÃO DESENVOLVIDOS TRABALHOS LIGADOS AO ENSINO DE ATIVIDADES COMO MÚSICA, DANÇA, TEATRO, PINTURA, ARTES MANUAIS, SÃO 42 CURSOS OFERECIDOS A POPULAÇÃO, ALÉM DE PEQUENOS EVENTOS QUE MOVIMENTAM OS DEMAIS SETORES DA CULTURA.							
- O MUSEU HISTÓRICO DE SINOP ESTÁ EM PROCESSO DE REESTRUTURAÇÃO. EM 2018 O PRÉDIO ONDE ESTAVA O MUSEU PRECISOU SER DESOcupADO, E DESDE ENTÃO A GERENCIA DE CULTURA BUSCA UM ESPAÇO PARA REALOCA-LO E REESTRUTURÁ-LO.							
- A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL REALIZOU ALGUMAS ATIVIDADES PARA O LANÇAMENTO DE LIVROS, E TAMBÉM ESTÁ PASSANDO POR UM PROCESSO DE REVITALIZAÇÃO.							
- O CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA É UM ESPAÇO AMPLO E QUE PODE SER LOCADO POR PARTICULARES. NO ENTANTO, DURANTE A PANDEMIA AS ATIVIDADES DE LOCAÇÃO CESSARAM E A PARTIR DE ENTÃO AS ATIVIDADES ESTÃO RESTRITAS A							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

PÚBLICOS MENORES E ATIVIDADES INTERNAS. HOJE A ESTRUTURA ESTÁ COM VÁRIAS PROBLEMATICAS EM RELAÇÃO A ESTRUTURA FÍSICA E							
NECESSITA DE REFORMAS TANTO NA ÁREA INTERNA QUANTO EXTERNA.							
- A FÁBRICA CULTURAL TEM HOJE UM ESPAÇO CEDIDO PELA SECRETARIA DE OBRAS E REALIZA OS TRABALHOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS							
DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA A DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS MUNICIPAIS COMO PRAÇAS, POSTES, LOGRADOUROS ENTRE OUTROS.							
PARA DAR CONTINUIDADE E APRIMORAR O TRABALHO QUE VEM SENDO DESENVOLVIDO A GERENCIA DE CULTURA INOVA COM A PROPOSTA DO							
PROGRAMA CULTURA EM MOVIMENTO PARA DAR SUPORTE A AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES JÁ REALIZADAS, BEM COMO CRIAR VÍNCULOS ENTRE							
OS 5 SETORES DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INTERNAS DA GERENCIA DE CULTURA. ESSA PROPOSTA VISA EXPANDIR O							
DESENVOLVIMENTO LOCAL DA CULTURA COM BASE NO CRESCIMENTO DE SINOP PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS.							
TODOS ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS PELA DIRETORIA DE CULTURA LEVARÃO O NOME "CULTURA EM MOVIMENTO" A PARTIR DA							
HASHTAG: #CULTURAEINMOVIMENTO. A IDEIA DESSE PADRÃO É PARA QUE O MEIO DIGITAL AMPLIE NOSSO TRABALHO A PARTIR DA INDEXAÇÃO							
DA PALAVRA CHAVE NAS REDES SOCIAIS, O QUE LEVA A MAIOR AMPLITUDE DAS PESQUISAS ON-LINE E É EXATAMENTE ESSA EXPOSIÇÃO VIA							
REDES SOCIAIS QUE IRÁ ALAVANCAR O DESENVOLVIMENTO DA GERENCIA DE CULTURA.							
O PROGRAMA CULTURA EM MOVIMENTO CONTA COM AÇÕES VOLTADAS PARA AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO CULTURAL DO							
MUNICÍPIO COM BASE NOS SETORES QUE COMPÕE A DIRETORIA DE CULTURA (EMA, MUSEU, BIBLIOTECA, FÁBRICA CULTURA E CENTRO DE							
EVENTOS). ESSA INTEGRAÇÃO JÁ SE APRESENTA COM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS QUE PERMEIAM AS MAIS DIVERSAS ÁREAS							
CULTURAIS DE SINOP.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
480	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	150000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
481	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
482	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
483	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			61.196.690,20	52.311.784,62	8.884.905,58	85,46	14,52

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0016 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

AÇÃO: 1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A ASSISTÊNCIA SOCIAL É UM DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO. A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DESTINADA A PREVENÇÃO DE

RISCOS SOCIAIS E PESSOAIS, POR MEIO DA OFERTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM

SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE JÁ SE ENCONTRAM EM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

SITUAÇÃO DE RISCO E QUE TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS TRATOS, ABUSO SEXUAL, USO DE DROGAS ENTRE OUTROS, O CADASTRO ÚNICO É UM INSTRUMENTO DE INFORMAÇÃO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA DAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1131	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	100,00
1130	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	5.980.000,00	0,00	5.980.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		6.680.000,00	0,00	6.680.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0016 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

AÇÃO: 1026 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A ASSISTÊNCIA SOCIAL É UM DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO. A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DESTINADA A PREVENÇÃO DE

RISCOS SOCIAIS E PESSOAIS, POR MEIO DA OFERTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM

SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE JÁ SE ENCONTRAM EM

SITUAÇÃO DE RISCO E QUE TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS TRATOS, ABUSO SEXUAL, USO DE

DROGAS ENTRE OUTROS, O CADASTRO ÚNICO É UM INSTRUMENTO DE INFORMAÇÃO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA DAS

FAMILIAS DE BAIXA RENDA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1040	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000	651.725,35	0,00	651.725,35	0,00	100,00
1351	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	20.890,65	0,00	20.890,65	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		672.616,00	0,00	672.616,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		7.352.616,00	0,00	7.352.616,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		7.352.616,00	0,00	7.352.616,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0022 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO

AÇÃO: 1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SINOP, NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, SE TORNOU UM DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM MAIOR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E

SOCIAL, CRESCENDO ACIMA DA MÉDIA NACIONAL. APESAR DE JOVER, O MUNICÍPIO FUNDADO EM 1974, POSSUI CARACTERÍSTICAS

PECULIARES, ESSAS CARACTERÍSTICAS APONTAM QUE AS TENSÕES SOCIAIS SÓ DIMINUEM, FAVORECENDO O AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA

DA POPULAÇÃO E ATRAINDO NOVOS INVESTIDORES.

O MUNICÍPIO POSSUI AINDA UMA LOCALIZAÇÃO PRIVILEGIADA, ESTÁ SITUADO ÀS MARGENS DA MAIOR RODOVIA EM EXTENSÃO, A BR 163,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

PRINCIPAL VIA DE ESCOAMENTO DE GRÃOS, FAVORECENDO A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E A IMPLANTÇÃO DE NOVAS EMPRESAS COM FOCO NA EXPORTAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA.							
COM 40 QUILOMETROS DE TRAVESSIA URBANA, A 163, COLOCA SINOP COMO PRINCIPAL PONTO DE APOIO PARA PORTO DE SANTAREM, NO ESTADO DO PARÁ, LOCALIZADO A 1.400 KM DE DISTÂNCIA. A CONCLUSÃO DA RODOVIA PROMETE ENCURTAR DISTÂNCIAS, E CONSEQUENTEMENTE BARATEAR O FRETE E O PREÇO FINAL PARA O CONSUMIDOR.							
SINOP VIVE UMA REALIDADE QUE É PRIVILÉGIO DE POUCOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.							
NESTE SENTIDO O PODER PÚBLICO PLANEJOU A UNIFICAÇÃO DAS SECRETARIAS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS.							
O MODELO ECONÔMICO SINOPENSE É COMPROVADAMENTE RENTÁVEL, SUA PRINCIPAL CARACTERÍSTICA É A DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES, QUE TEM COMO MOLA PROPULSORA A UNIÃO DA VOCAÇÃO EXPORTADORA E PUJANÇA AGROINDUSTRIAL COM ÊNFASE NA INOVAÇÃO.							
COM UMA ÁREA DE 3.194.339 KM2, SINOP POLARIZA MAIS DE 50 MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES E SE TORNOU UM GRANDE CENTRO DE EXPORTAÇÕES. SUA LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA, ÀS MARGENS DA MAIOR RODOVIA EM EXTENSÃO DO PAÍS, A 163, TORNOU O MUNICÍPIO ROTA OBRIGATÓRIA, FAZENDO A LIGAÇÃO TERRESTRE ENTRE PRATICAMENTE TODO O PAÍS.							
O CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO É VERTIGINOSO. DE ACORDO COM O SITE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR, OS PRINCIPAIS PRODUTOS SINOPENSES EXPORTADOS SÃO: SOJA, CARNE, MILHO E MADEIRA. E PAÍSES COMO CHINA E RUSSIA ESTÃO NO TOPO DOS PAÍSES QUE RECEBEM PRODUTOS SINOPENSES. OS PRODUTOS ORIGINALMENTE SINOPENSES CHEGAM HOJE A 22 PAÍSES.							
LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MODELO ECONÔMICO SINOPENSE FOI DESENVOLVIDO UM PROGRAMA DE AÇÕES PARA: DESENVOLVER E ACOMPANHAR OS OBJETIVOS, METAS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA; ESTIMULAR O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL, AGROPECUÁRIO, DE SERVIÇOS E TURÍSTICO COM O APOIO DAS INICIATIVAS PRIVADA E PÚBLICA AFINS; REALIZAR CAMPANHAS EM NÍVEL MACROREGIONAL QUE RESULTEM NO FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E MINIMIZEM O DESEMPREGO; ORGANIZAR, PROGRAMAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR EVENTOS RELATIVOS AO FOMENTO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAL, COMERCIAL, AGROPECUÁRIA, DE SERVIÇOS E TURÍSTICA NO MUNICÍPIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
843	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500000000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SINOP, NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, SE TORNOU UM DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM MAIOR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CRESCENDO ACIMA DA MÉDIA NACIONAL. APESAR DE JOVEM, O MUNICÍPIO FUNDADO EM 1974, POSSUI CARACTERÍSTICAS PECULIARES, ESSAS CARACTERÍSTICAS APORTAM QUE AS TENSÕES SOCIAIS SÓ DIMINUEM, FAVORECENDO O AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E ATRAINDO NOVOS INVESTIDORES.							
O MUNICÍPIO POSSUI AINDA UMA LOCALIZAÇÃO PRIVILEGIADA, ESTÁ SITUADO ÀS MARGENS DA MAIOR RODOVIA EM EXTENSÃO, A BR 163, PRINCIPAL VIA DE ESCOAMENTO DE GRÃOS, FAVORECENDO A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS COM FOCO NA EXPORTAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA.							
COM 40 QUILOMETROS DE TRAVESSIA URBANA, A 163, COLOCA SINOP COMO PRINCIPAL PONTO DE APOIO PARA PORTO DE SANTARÉM, NO ESTADO DO PARÁ, LOCALIZADO A 1.400 KM DE DISTÂNCIA. A CONCLUSÃO DA RODOVIA PROMETE ENCURTAR DISTÂNCIAS, E CONSEQUENTEMENTE BARATEAR O FRETE E O PREÇO FINAL PARA O CONSUMIDOR.							
SINOP VIVE UMA REALIDADE QUE É PRIVILÉGIO DE POUCOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.							
NESTE SENTIDO O PODER PÚBLICO PLANEJOU A UNIFICAÇÃO DAS SECRETARIAS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS.							
O MODELO ECONÔMICO SINOPENSE É COMPROVADAMENTE RENTÁVEL, SUA PRINCIPAL CARACTERÍSTICA É A DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES, QUE TEM COMO MOLA PROPULSORA A UNIÃO DA VOCAÇÃO EXPORTADORA E PUJANÇA AGROINDUSTRIAL COM ÊNFASE NA INOVAÇÃO.							
COM UMA ÁREA DE 3.194.339 KM2, SINOP POLARIZA MAIS DE 50 MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES E SE TORNOU UM GRANDE CENTRO DE EXPORTAÇÕES. SUA LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA, ÀS MARGENS DA MAIOR RODOVIA EM EXTENSÃO DO PAÍS, A 163, TORNOU O MUNICÍPIO ROTA OBRIGATÓRIA, FAZENDO A LIGAÇÃO TERRESTRE ENTRE PRATICAMENTE TODO O PAÍS.							
O CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO É VERTIGINOSO. DE ACORDO COM O SITE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR, OS PRINCIPAIS PRODUTOS SINOPENSES EXPORTADOS SÃO: SOJA, CARNE, MILHO E MADEIRA, E PAÍSES COMO CHINA E RÚSSIA ESTÃO NO TOPO DOS PAÍSES QUE RECEBEM PRODUTOS SINOPENSES. OS PRODUTOS ORIGINALMENTE SINOPENSES CHEGAM HA 22 PAÍSES.							
LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MODELO ECONÔMICO SINOPENSE FOI DESENVOLVIDO UM PROGRAMA DE AÇÕES PARA: DESENVOLVER E ACOMPANHAR OS OBJETIVOS, METAS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA; ESTIMULAR O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL, AGROPECUÁRIO, DE SERVIÇOS E TURÍSTICO COM O APOIO DAS INICIATIVAS PRIVADA E PÚBLICA AFINS; REALIZAR CAMPANHAS EM NÍVEL MACROREGIONAL QUE RESULTEM NO FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E MINIMIZEM O DESEMPREGO; ORGANIZAR, PROGRAMAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR EVENTOS RELATIVOS AO FOMENTO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAL, COMERCIAL, AGROPECUÁRIA, DE SERVIÇOS E TURÍSTICA NO MUNICÍPIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR ATUALIZADO	VALOR EM ANDAMENTO	VALOR TOTAL
844	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	150000000000	3.050,00	0,00	3.050,00
845	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	600,00	0,00	600,00
846	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000000000	2.050,00	0,00	2.050,00
847	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150000000000	1.500,00	0,00	1.500,00
848	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150000000000	16.700,00	797,60	15.902,40
849	3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000000000	1.100,00	0,00	1.100,00
TOTAL DO PROJETO			25.000,00	797,60	24.202,40
					0,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					95,22
					100,00
					96,81

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO: 19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA: 0022 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBFUNÇÃO: 573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

AÇÃO: 1034 DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SINOP, NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, SE TORNOU UM DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM MAIOR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CRESCENDO ACIMA DA MÉDIA NACIONAL. APESAR DE JOVEM, O MUNICÍPIO FUNDADO EM 1974, POSSUI CARACTERÍSTICAS

PECULIARES, ESSAS CARACTERÍSTICAS APONTAM QUE AS TENSÕES SOCIAIS SÓ DIMINUEM, FAVORECENDO O AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E ATRAIENDO NOVOS INVESTIDORES.

O MUNICÍPIO POSSUI AINDA UMA LOCALIZAÇÃO PRIVILEGIADA, ESTÁ SITUADO ÀS MARGENS DA MAIOR RODOVIA EM EXTENSÃO, A BR 163,

PRINCIPAL VIA DE ESCOAMENTO DE GRÃOS, FAVORECENDO A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS COM FOCO NA EXPORTAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA.

COM 40 QUILOMETROS DE TRAVESSIA URBANA, A 163, COLOCA SINOP COMO PRINCIPAL PONTO DE APOIO PARA PORTO DE SANTARÉM, NO

ESTADO DO PARÁ, LOCALIZADO A 1.400 KM DE DISTÂNCIA. A CONCLUSÃO DA RODOVIA PROMETE ENCURTAR DISTÂNCIAS, E

CONSEQUENTEMENTE BARATEAR O FRETE E O PREÇO FINAL PARA O CONSUMIDOR.

SINOP VIVE UMA REALIDADE QUE É PRIVILÉGIO DE POUCOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

NESTE SENTIDO O PODER PÚBLICO PLANEJOU A UNIFICAÇÃO DAS SECRETARIAS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E SECRETARIA DE

AGRICULTURA COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS.

O MODELO ECONÔMICO SINOPENSE É COMPROVADAMENTE RENTÁVEL, SUA PRINCIPAL CARACTERÍSTICA É A DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES,

QUE TEM COMO MOLDA PROPULSORA A UNIÃO DA VOTAÇÃO EXPORTADORA E PUAÇA, AGROINDUSTRIAL COM ÊNFASE NA INOVAÇÃO.

COM UMA ÁREA DE 3.194,339 KM2, SINOP POLARIZA MAIS DE 50 MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES E SE TORNOU UM GRANDE CENTRO DE

EXPORTAÇÕES. SUA LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA, ÀS MARGENS DA MAIOR RODOVIA EM EXTENSÃO DO PAÍS, A 163, TORNOU O MUNICÍPIO

ROTA OBRIGATÓRIA, FAZENDO A LIGAÇÃO TERRESTRE ENTRE PRATICAMENTE TODO O PAÍS.

O CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO É VERTIGINOSO. DE ACORDO COM O SITE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DE COMÉRCIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

EXTERIOR, OS PRINCIPAIS PRODUTOS SINOPENSES EXPORTADOS SÃO: SOJA, CARNE, MILHO E MADEIRA, E PAÍSES COMO CHINA E RÚSSIA							
ESTÃO NO TOPO DOS PAÍSES QUE RECEBEM PRODUTOS SINOPENSES. OS PRODUTOS ORIGINARIAMENTE SINOPENSES CHEGAM HÁ 22 PAÍSES.							
LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MODELO ECONÔMICO SINOPENSE FOI DESENVOLVIDO UM PROGRAMA DE AÇÕES PARA: DESENVOLVER E							
ACOMPANHAR OS OBJETIVOS, METAS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA; ESTIMULAR O PROCESSO DE							
DESENVOLVIMENTO SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL, AGROPECUÁRIO, DE SERVIÇOS E TURÍSTICO COM O APOIO DAS INICIATIVAS							
PRIVADA E PÚBLICA AFINS; REALIZAR CAMPANHAS EM NÍVEL MACROREGIONAL QUE RESULTEM NO FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E							
MINIMIZEM O DESEMPREGO; ORGANIZAR, PROGRAMAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR EVENTOS RELATIVOS AO FOMENTO DAS							
ATIVIDADES INDUSTRIAL, COMERCIAL, AGROPECUÁRIA, DE SERVIÇOS E TURÍSTICA NO MUNICÍPIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
872	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
1303	3.3.90.32.00.00 MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	150000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
873	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
876	3.3.90.93.00.00 IMBENEFICÍOS E RESTITUIÇÕES	150000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
874	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
875	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.225.000,00	797,60	1.224.202,40	0,07	99,93

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA

PROGRAMA: 0022 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO

UNIDADE: 002 GERENCIA DE AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 1032 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGRICULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SINOP, NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, SE TORNOU UM DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM MAIOR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E

SOCIAL, CRESCENDO ACIMA DA MÉDIA NACIONAL. APESAR DE JOVEM, O MUNICÍPIO FUNDADO EM 1974, POSSUI CARACTERÍSTICAS

PECULIARES, ESSAS CARACTERÍSTICAS APONTAM QUE AS TENSÕES SOCIAIS SÓ DIMINUEM, FAVORECENDO O AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA

DA POPULAÇÃO E ATRAINDO NOVOS INVESTIDORES.

O MUNICÍPIO POSSUI AINDA UMA LOCALIZAÇÃO PRIVILEGIADA, ESTÁ SITUADO ÀS MARGENS DA MAIOR RODOVIA EM EXTENSÃO, A BR. 163,

PRINCIPAL VIA DE ESCOAMENTO DE GRÃOS, FAVORECENDO A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS COM FOCO

NA EXPORTAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA.

COM 40 QUILOMETROS DE TRAVESSIA URBANA, A 163, COLOCA SINOP COMO PRINCIPAL PONTO DE APOIO PARA PORTO DE SANTARÉM, NO

ESTADO DO PARÁ, LOCALIZADO A 1.400 KM DE DISTÂNCIA. A CONCLUSÃO DA RODOVIA PROMETE ENCURTAR DISTÂNCIAS, E

CONSEQUENTEMENTE BARATEAR O FRETE E O PREÇO FINAL PARA O CONSUMIDOR.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1366, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

SINOP VIVE UMA REALIDADE QUE É PRIVILÉGIO DE POUCOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.						
NESTE SENTIDO O PODER PÚBLICO PLANEJOU A UNIFICAÇÃO DAS SECRETARIAS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS.						
O MODELO ECONÔMICO SINOPENSE É COMPROVADAMENTE RENTÁVEL, SUA PRINCIPAL CARACTERÍSTICA É A DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES, QUE TEM COMO MOLDA PROPULSORA A UNIÃO DA VOCAÇÃO EXPORTADORA E PUSANÇA AGROINDUSTRIAL COM ÊNFASE NA INOVAÇÃO.						
COM UMA ÁREA DE 3.194.339 KM2, SINOP POLARIZA MAIS DE 50 MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES E SE TORNOU UM GRANDE CENTRO DE EXPORTAÇÕES, SUA LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA, ÀS MARGENS DA MAIOR RODOVIA EM EXTENSÃO DO PAÍS, A 163, TORNOU O MUNICÍPIO ROTA OBRIGATÓRIA, FAZENDO A LIGAÇÃO TERRESTRE ENTRE PRATICAMENTE TODO O PAÍS.						
O CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO É VERTIGINOSO. DE ACORDO COM O SITE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR, OS PRINCIPAIS PRODUTOS SINOPENSES EXPORTADOS SÃO: SOJA, CARNE, MILHO E MADEIRA. E PAÍSES COMO CHINA E RÚSSIA ESTÃO NO TOPO DOS PAÍSES QUE RECEBEM PRODUTOS SINOPENSES. OS PRODUTOS ORIGINALMENTE SINOPENSES CHEGAM HA 22 PAÍSES.						
LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MODELO ECONÔMICO SINOPENSE FOI DESENVOLVIDO UM PROGRAMA DE AÇÕES PARA: DESENVOLVER E ACOMPANHAR OS OBJETIVOS, METAS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA; ESTIMULAR O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL, AGROPECUÁRIO, DE SERVIÇOS E TURÍSTICO COM O APOIO DAS INICIATIVAS PRIVADA E PÚBLICA AFINS; REALIZAR CAMPANHAS EM NÍVEL MACROREGIONAL QUE RESULTEM NO FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E MINIMIZEM O DESEMPREGO; ORGANIZAR, PROGRAMAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR EVENTOS RELATIVOS AO FOMENTO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAL, COMERCIAL, AGROPECUÁRIA, DE SERVIÇOS E TURÍSTICA NO MUNICÍPIO.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
877	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00
878	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000000000	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00
879	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00
880	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000	19.600,00	0,00	19.600,00	0,00
881	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000000000	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			25.000,00	0,00	25.000,00	0,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA

PROGRAMA: 0022 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO

UNIDADE: 002 GERENCIA DE AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL

AÇÃO: 1033 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES P

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SINOP, MORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, SE TORNOU UM DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM MAIOR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E

SOCIAL, CRESCENDO ACIMA DA MÉDIA NACIONAL. APESAR DE JOVEM, O MUNICÍPIO FUNDADO EM 1974, POSSUI CARACTERÍSTICAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

PECULIARES, ESSAS CARACTERÍSTICAS APONTAM QUE AS TENSÕES SOCIAIS SÓ DIMINUEM, FAVORECENDO O AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA							
DA POPULAÇÃO E ATRAINDO NOVOS INVESTIDORES.							
O MUNICÍPIO POSSUI AINDA UMA LOCALIZAÇÃO PRIVILEGIADA, ESTÁ SITUADO ÀS MARGENS DA MAIOR RODOVIA EM EXTENSÃO, A BR 163,							
PRINCIPAL VIA DE ESCOAMENTO DE GRÃOS, FAVORECENDO A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS COM FOCO							
NA EXPORTAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA.							
COM 40 QUILOMETROS DE TRAVESSIA URBANA, A 163, COLOCA SINOP COMO PRINCIPAL PONTO DE APOIO PARA PORTO DE SANTARÉM, NO							
ESTADO DO PARÁ, LOCALIZADO A 1.400 KM DE DISTÂNCIA. A CONCLUSÃO DA RODOVIA PROMETE ENCURTAR DISTÂNCIAS, E							
CONSEQUENTEMENTE BARATEAR O FRETE E O PREÇO FINAL PARA O CONSUMIDOR.							
SINOP VIVE UMA REALIDADE QUE É PRIVILÉGIO DE POUCOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.							
NESTE SENTIDO O PODER PÚBLICO PLANEJOU A UNIFICAÇÃO DAS SECRETARIAS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E SECRETARIA DE							
AGRICULTURA COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA							
PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS.							
O MODELO ECONÔMICO SINOPENSE É COMPROVADAMENTE RENTÁVEL, SUA PRINCIPAL CARACTERÍSTICA É A DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES,							
QUE TEM COMO MOLA PROPULSORA A UNIÃO DA VOCAÇÃO EXPORTADORA E PUNHAÇA AGROINDUSTRIAL COM ÊNFASE NA INOVAÇÃO.							
COM UMA ÁREA DE 3.194.339 KM2, SINOP POLARIZA MAIS DE 50 MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES E SE TORNOU UM GRANDE CENTRO DE							
EXPORTAÇÕES. SUA LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA, ÀS MARGENS DA MAIOR RODOVIA EM EXTENSÃO DO PAÍS, A 163, TORNOU O MUNICÍPIO							
ROTA OBRIGATÓRIA, FAZENDO A LIGAÇÃO TERRESTRE ENTRE PRATICAMENTE TODO O PAÍS.							
O CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO É VERTIGINOSO. DE ACORDO COM O SITE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DE COMÉRCIO							
EXTERIOR, OS PRINCIPAIS PRODUTOS SINOPENSES EXPORTADOS SÃO: SOJA, CARNE, MILHO E MADEIRA. E PAÍSES COMO CHINA E RÚSSIA							
ESTÃO NO TOPO DOS PAÍSES QUE RECEBEM PRODUTOS SINOPENSES. OS PRODUTOS ORIGINARIAMENTE SINOPENSES CHEGAM HÁ 22 PAÍSES.							
LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MODELO ECONÔMICO SINOPENSE FOI DESENVOLVIDO UM PROGRAMA DE AÇÕES PARA: DESENVOLVER E							
ACOMPANHAR OS OBJETIVOS, METAS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA; ESTIMULAR O PROCESSO DE							
DESENVOLVIMENTO SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL, AGROPECUÁRIO, DE SERVIÇOS E TURÍSTICO COM O APOIO DAS INICIATIVAS							
PRIVADA E PÚBLICA AFINS; REALIZAR CAMPANHAS EM NÍVEL MACROREGIONAL QUE RESULTEM NO FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E							
MINIMIZEM O DESEMPREGO; ORGANIZAR, PROGRAMAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR EVENTOS RELATIVOS AO FOMENTO DAS							
ATIVIDADES INDUSTRIAL, COMERCIAL, AGROPECUÁRIA, DE SERVIÇOS E TURÍSTICA NO MUNICÍPIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1302	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
882	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO	1.450.000,00	797,60	1.449.202,40	0,06	99,94

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

PROGRAMA: 0026 GESTÃO EM SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 1035 CAPACITAR E QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS NA SMS ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OO PROGRAMA DA GESTÃO DIZ RESPEITO ÀS FUNÇÕES DE COMANDO OU DIREÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE REALIZADA PELOS GESTORES DO SUS.

A SMS DE SINOP TEM ATUALMETNE UM ORGANOGRAMA ALINHADO COM OS BLOCOS DE FINANCIAMENTO DO SUS. TAL ESTRUTURA VISA O

PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, A GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS

DIVIDIDOS NOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC), E

ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA. ALÉM DESSES DEPARTAMENTOS FAZ PARTE DA GESTÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS), CENTRAL

MUNICIPAL DE REGULAÇÃO (CMR), E A COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ENSINO E SERVIÇO (CIES).

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
245	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	15001002000	20.000,00	690,00	19.310,00	3,45	96,55
246	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
247	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
248	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	70.000,00	797,60	69.202,40	1,14	98,86
TOTAL DO PROJETO			120.000,00	1.487,60	118.512,40	1,24	98,76

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

PROGRAMA: 0027 ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA - MAC

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1035 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A ATENÇÃO ESPECIALIZADA SE DÁ ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE AÇÕES, PRÁTICAS, CONHECIMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE REALIZADA EM

AMBIENTES AMBULATORIAIS DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES, COM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E PROFISSIONAIS

ESPECIALIZADOS (MÉDICOS, DENTISTAS, FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGOS, ETC.) QUE UTILIZAM EQUIPAMENTOS

MÉDICO-HOSPITALARES E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A PRODUÇÃO DO CUIDADO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

SUA PRINCIPAL CARACTERÍSTICA É A INCORPORAÇÃO DE PROCESSOS DE TRABALHO COM MAIOR DENSIDADE TECNOLÓGICA - AS CHAMADAS

TECNOLOGIAS ESPECIALIZADAS - E DEVE SER PREFERENCIALMENTE OFERTADA DE FORMA HIERARQUIZADA E REGIONALIZADA, GARANTINDO A

ESCALA ADEQUADA (ECONOMIA DE ESCALA) PARA ASSEGURAR TANTO UMA BOA RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO QUANTO À QUALIDADE DA ATENÇÃO

A SER PRESTADA. NO MUNICÍPIO DE SINOP, OS SERVIÇOS QUE PERTENCEM A ESSE BLOCO DE FINANCIAMENTO SÃO: CEM-CENTRO DE

ESPECIALIDADES MÉDICAS, CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CER-CENTRO

ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, CRASM-CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DA MULHER, LAMAC-LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
362	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	150001002000	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	100,00
363	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150001002000	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	100,00
1282	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	150001002000	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			4.640.000,00	0,00	4.640.000,00	0,00	100,00

CLÍNICAS, UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSPORTAÇÃO, UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CONSÓRCIO VALE DO TELES PIRES, AS DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO E TAMBÉM DOS TRATAMENTOS FORA DE DOMICÍLIO (TRD)

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
PROGRAMA: 0028 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - CF/1988 ESTABELECEU A SAÚDE COMO UM DIREITO SOCIAL DE TODOS, ONDE CABA A CADA ENTE FEDERADO GARANTIR O ACESSO IGUALITÁRIO E UNIVERSAL ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE É A PORTA DE ENTRADA PARA OS DENAIOS SERVIÇOS E DISSA MANEIRA, É O CENTRO ARTICULADOR QUE PROPICIA O ACESSO DOS USUÁRIOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) É A PRINCIPAL LINHA DE ATUAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE. ALÉM DA ESF, TEMOS A SAÚDE BUCAL (SB) COMO FOCO, ONDE SE OBSERVA A NECESSIDADE DA AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE SERVIÇOS COM OFERTA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, BEM COMO TAMBÉM A NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DO SETOR. NESTE CONTEXTO TEMOS COMO OBJETIVO PROPORCIONAR ACESSO À POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, INCLUINDO A SAÚDE BUCAL, VISANDO PREVENIR O APARECIMENTO DE DOENÇAS ATRAVÉS DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE. DENTRE SUAS INICIATIVAS ESTÃO: AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE EQUIPES EXISTENTES NAS UNIDADES JÁ CONSTRUÍDAS, E TAMBÉM DA CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DEVIDO AO CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO DO MUNICÍPIO E, TAMBÉM, COM BASE NOS LEVANTAMENTOS POPULACIONAIS REALIZADOS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE QUE APONTAM ÁREAS BASTANTE POPULOSAS, COM FAMÍLIAS QUE PARTICIPAM DE PROGRAMAS SOCIAIS ONDE A OFERTA DOS SERVIÇOS DEVE SER PRIORIZADA. ALÉM DA AMPLIAÇÃO HÁ A NECESSIDADE DA GARANTIA DA MANUTENÇÃO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS JÁ EXISTENTES E TAMBÉM GARANTIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE AS EQUIPES DE SAÚDE. DENTRE AS DIVERSAS DEMANDAS DO SETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, O ESTABELECIMENTO DE AÇÕES ESPECÍFICAS VOLTADAS PARA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, MORTALIDADE INFANTIL E MORTALIDADE PREMATURA SÃO OS PONTOS ELENCADOS PELA EQUIPE TÉCNICA COMO DE PRINCIPAL IMPORTÂNCIA PARA MANEJO NOS PRÓXIMOS ANOS. POIS DISSA FORMA AS AÇÕES DIOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESTARÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DE NOSSOS MUNICÍPIOS TENDO EM VISTA O MUNICÍPIO CARACTERIZAREM-SE POR TER UMA POPULAÇÃO ADULTA JOVEM E ALTAS TAXAS DE NATALIDADE. PORÉM, SABE-SE QUE HÁ A TENDÊNCIA DO APARECIMENTO DE QUADROS CRÔNICOS DE SAÚDE COM O ENVELHECIMENTO DA POPULAÇÃO E DISSA MANEIRA O



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

ESTABELECIMENTO DE UMA REDE ASSISTENCIAL SÓLIDA E ACESSÍVEL PROPICIARÁ A PERSPECTIVA DE ELEVAÇÃO DA EXPECTATIVA E

QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	800.000,00	72.262,86	727.737,14	9,03	90,97
425	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	1.200.000,00	180.000,07	1.019.999,93	15,00	85,00
1240	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	5.219.105,00	0,00	5.219.105,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			7.219.105,00	252.262,93	6.966.842,07	3,49	96,51

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

PROGRAMA: 0028 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 1038 CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - CF/1988 ESTABELECEU A SAÚDE COMO UM DIREITO SOCIAL DE TODOS, ONDE CABE A CADA ENTE

FEDERADO GARANTIR O ACESSO IGUALITÁRIO E UNIVERSAL ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE É A PORTA DE

ENTRADA PARA OS DEMAIS SERVIÇOS E DESSA MANEIRA, É O CENTRO ARTICULADOR QUE PROPICIA O ACESSO DOS USUÁRIOS AO SISTEMA

ÚNICO DE SAÚDE (SUS). A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) É A PRINCIPAL LINHA DE ATUAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

ALÉM DA ESF, TEMOS A SAÚDE BUCAL (SB) COMO FOCO, ONDE SE OBSERVA A NECESSIDADE DA AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE SERVIÇOS COM

OFERTA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, BEM COMO TAMBÉM A NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DO SETOR. NESTE CONTEXTO TEMOS COMO

OBJETIVO PROPORCIONAR ACESSO A POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, INCLUINDO A SAÚDE BUCAL, VISANDO PREVENIR O

APARECIMENTO DE DOENÇAS ATRAVÉS DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE. DENTRE SUAS INICIATIVAS ESTÃO: AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE EQUIPES EXISTENTES NAS UNIDADES JÁ CONSTRUÍDAS, E

TAMBÉM DA CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DEVIDO AO CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO DO MUNICÍPIO E, TAMBÉM, COM

BASE NOS LEVANTAMENTOS POPULACIONAIS REALIZADOS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE QUE APONTAM ÁREAS BASTANTE

POPULOSAS, COM FAMÍLIAS QUE PARTICIPAM DE PROGRAMAS SOCIAIS ONDE A OFERTA DOS SERVIÇOS DEVE SER PRIORIZADA. ALÉM DA

AMPLIAÇÃO HÁ A NECESSIDADE DA GARANTIA DA MANUTENÇÃO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS JÁ EXISTENTES E TAMBÉM GARANTIR AÇÕES DE

EDUCAÇÃO PERMANENTE AS EQUIPES DE SAÚDE. DENTRE AS DIVERSAS DEMANDAS DO SETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, O

ESTABELECIMENTO DE AÇÕES ESPECÍFICAS VOLTADAS PARA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, MORTALIDADE INFANTIL E MORTALIDADE

PREMATURA SÃO OS PONTOS ELENCADOS PELA EQUIPE TÉCNICA COMO DE PRINCIPAL IMPORTÂNCIA PARA MANEJO NOS PRÓXIMOS ANOS. POIS

DESSA FORMA AS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESTARÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DE NOSSOS MUNICÍPIOS TENDO EM VISTA O

MUNICÍPIO CARACTERIZAREM-SE POR TER UMA POPULAÇÃO ADULTA JOVEM E ALTAS TAXAS DE NATALIDADE. PORÉM, SABE-SE QUE HÁ A

TENDÊNCIA DO APARECIMENTO DE QUADROS CRÔNICOS DE SAÚDE COM O ENVELHECIMENTO DA POPULAÇÃO E DESSA MANEIRA O

ESTABELECIMENTO DE UMA REDE ASSISTENCIAL SÓLIDA E ACESSÍVEL PROPICIARÁ A PERSPECTIVA DE ELEVAÇÃO DA EXPECTATIVA E



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO
426	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	15001002000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
1602	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	26000000601	5.342,00	0,00	5.342,00	0,00
427	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
428	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002000	5.000,00	719,97	4.280,03	14,40
429	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		125.342,00	719,97	124.622,03	0,57
						99,43
ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
FUNÇÃO: 10 SAÚDE						
PROGRAMA: 0020 COVID 19 (CORONAVIRUS)						
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
AÇÃO: 1039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA COMBATE AO COVID 19						
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSIDERANDO QUE A OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE DECRETOU A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS COMO UMA PANDEMIA MUNDIAL, É NECESSÁRIO A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DESSA DOENÇA, DIMINUINDO O SURTO DE INFECÇÕES PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO GENERALIZADA E REDUÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO
430	3.3.50.85.00.00 CONTRATO DE GESTÃO	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
1744	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26020000800	0,00	0,00	0,00	0,00
1743	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26210000800	0,00	0,00	0,00	0,00
431	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
432	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
1573	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	27070000802	27.805,28	16.720,00	11.085,28	50,13
1625	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	26020000800	1.000.000,00	143.266,75	856.733,25	14,33
1580	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	26210000800	110.648,99	97.697,70	12.951,29	88,30
433	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	215.505,00	0,00	215.505,00	0,00
434	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
1626	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26020000800	952.891,73	0,00	952.891,73	0,00
1283	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
1590	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26030000800	50.127,84	0,00	50.127,84	0,00
	TOTAL DO PROJETO		2.377.978,84	257.684,45	2.120.294,39	10,84
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		14.482.425,84	512.154,95	13.970.270,89	3,54
	TOTAL DO ÓRGÃO		14.482.425,84	512.154,95	13.970.270,89	3,54



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

ÓRGÃO:	17	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
PROGRAMA:	0029	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	AÇÃO:	1044	APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SGPE		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALECER A COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, GARANTINDO A DIVULGAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL,							
ESTIMULANDO A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE COM VISTA NA TRANSPARÊNCIA ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
MUNICIPAL.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
918	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	150000000000	7.500,00	750,00	6.750,00	10,00	90,00
919	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000000000	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	100,00
920	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIDORES DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000	7.800,00	797,60	7.002,40	10,23	89,77
TOTAL DO PROJETO			20.000,00	1.547,60	18.452,40	7,74	92,26

ÓRGÃO:	17	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	0029	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	AÇÃO:	1054	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALECER A COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, GARANTINDO A DIVULGAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL,							
ESTIMULANDO A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE COM VISTA NA TRANSPARÊNCIA ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
MUNICIPAL.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1452	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	250000000000	480.186,94	323.846,98	156.339,96	67,44	32,56
1453	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIDORES DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250000000000	298.264,59	185.807,92	112.456,67	62,30	37,70
1454	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	250000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1455	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	250000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1456	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			778.451,53	509.654,90	268.796,63	65,47	34,53
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			798.451,53	511.202,50	287.249,03	64,02	35,98
TOTAL DO ÓRGÃO			798.451,53	511.202,50	287.249,03	64,02	35,98

ROBERTO DÖRNER

PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2023 <i>Amnd</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>026/2023</u></p>
---	--	-------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2821/2020, de 10 de janeiro de 2020, que Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2821/2020, de 10 de janeiro de 2020, que "Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O Art. 1º passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 1º O disposto nesta Lei será observado na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública, inclusive sobre exercício das profissões, comércio, juntas comerciais, registros públicos, trânsito, transporte e proteção ao meio ambiente.

§ 2º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas.

§ 3º O disposto neste Capítulo e nos Capítulos II e III desta Lei não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro, ressalvado o disposto no inciso X do caput do art. 4º desta Lei.

§ 4º O disposto nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei constitui norma geral de direito econômico, conforme o disposto no inciso I do caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 24 da Constituição Federal, e será observado para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município, nos termos do § 2º deste artigo.

§ 5º O disposto no inciso IX do art. 4º desta Lei não se aplica ao Município, exceto se, o ato público de liberação da atividade econômica for derivado ou delegado por legislação ordinária federal." (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N° <u>026 / 2023</u>
--	--	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Art. 3º O Art. 4º passa a vigorar com a revogação dos dispositivos que menciona e com as seguintes alterações:

"Art. 4º

VII – (Revogado)

§ 1º Ato do Poder Executivo Municipal disporá sobre a classificação de atividades de baixo, médio e alto risco através de decreto, observando o grau de risco e o nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica no município.

I – (Revogado)

II – (Revogado)

§ 3º - (Revogado)

§8º Os prazos a que se refere o inciso IX do *caput* serão definidos individualmente pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitado no momento do pedido, observados os parâmetros uniformes do próprio órgão ou da entidade, não ultrapassando os prazos de 90 dias para atos relacionados à atividade de baixo risco e de 60 dias para as demais.

§ 9º – (Revogado)" (NR)

Art. 4º Fica acrescido o Art. 5º-A, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. É dever da administração pública Municipal e das demais entidades que se sujeitam a esta Lei, na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>0261/2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

I - Dispensar tratamento justo, previsível e isonômico entre os agentes econômicos;

II - Proceder à lavratura de autos de infração ou aplicar sanções com base em termos subjetivos ou abstratos somente quando estes forem propriamente regulamentados por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis; e

III - observar o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração decorrentes do exercício de atividade considerada de baixo ou médio risco.

§ 1º O disposto no inciso II deste artigo aplica-se exclusivamente ao ato de lavratura decorrente de infrações referentes a matérias nas quais a atividade foi considerada de baixo ou médio risco, não se aplicando a órgãos e a entidades da administração pública que não a tenham assim classificado, de forma direta ou indireta, de acordo com os seguintes critérios:

I - direta, quando realizada pelo próprio órgão ou entidade da administração pública que procede à lavratura; e

II - indireta, quando o nível de risco aplicável decorre de norma hierarquicamente superior ou subsidiária, por força de lei, desde que a classificação refira-se explicitamente à matéria sobre a qual se procederá a lavratura."

Art. 5º Fica revogado o Anexo I da Lei nº 2821/2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.04.19
10:06:47 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>026/2023</u>
--	---	------------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

A Lei Municipal nº 2821/2020, de 10 de janeiro de 2020, Instituiu a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelecendo garantias de livre mercado e outras providências. No entanto, desde a sua promulgação, ocorreram atualizações na Lei Federal Nº 13.874, que dispõe sobre a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado. Diante disso, faz-se necessário realizar alterações na legislação municipal, a fim de atualizá-la e harmonizá-la com a legislação federal.

A Declaração de Direitos de Liberdade Econômica tem como objetivo aprimorar o ambiente de negócios, reduzir a burocracia e incentivar o empreendedorismo. A Lei da Liberdade Econômica trouxe diversas medidas que visam à proteção da livre iniciativa, a liberdade contratual, a autonomia privada, a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício das atividades econômicas e a harmonização das normas regulatórias.

Com base nas atualizações realizadas na Lei Federal, é necessário que a legislação municipal acompanhe essa evolução e promova as mesmas garantias de liberdade econômica, além de reduzir a burocracia e incentivar o empreendedorismo local.

Portanto, é fundamental que a Lei Municipal nº 2821/2020 seja atualizada para acompanhar as evoluções da legislação federal e promover um ambiente de negócios favorável ao desenvolvimento econômico e social local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.04.19
10:07:34 -04'00'

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2023 <i>Armed</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>027 / 2023</u></p>
--	--	----------------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Regulamenta a percepção dos honorários de sucumbência pelos advogados públicos e cria o Fundo de Honorários Sucumbenciais – FHS do Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica pela presente Lei regulamentada a percepção dos honorários de sucumbência pelos advogados públicos do Município de Sinop, nos termos do §19 do Art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 2º Para efeitos desta Lei são considerados advogados públicos:

I – os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, desde a sua entrada em exercício;

II - os servidores ocupantes do cargo de provimento comissionado de Assistentes Jurídicos, nos termos da Lei nº 2407, de 27 de fevereiro de 2017, desde a sua admissão;

III – o servidor ocupante do cargo de Procurador Geral do Município.

CAPÍTULO II DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Art. 3º Os honorários de sucumbência arbitrados pelo Poder Judiciário, ou pagos administrativamente, em ações de qualquer natureza em que o Município de Sinop seja parte ou interessado, constituem encargo do devedor e serão recolhidos, rateados e distribuídos entre os advogados públicos identificados no Art. 2º da presente, na forma disposta no Art. 11 desta Lei, sendo vedada qualquer forma de discriminação quanto ao gozo desse direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>027 / 2023</u>
--	--	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

§1º O disposto no *caput* deste artigo tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam ou não em andamento, quando da entrada em vigor desta Lei.

§2º Os horários de sucumbência constituem verba variável, não incorporável e nem computável para o cálculo de quaisquer vantagens remuneratórias.

§3º Os horários de sucumbência serão partilhados entre os advogados públicos do Município com a mesma carga horária e que estejam em exercício no momento da percepção da verba honorária a ser rateada.

§4º No caso da existência de advogados públicos que desempenhem diferentes cargas horárias, o rateio deverá ser proporcional à jornada de trabalho desenvolvida por cada um deles.

§5º Os honorários de que trata o *caput* deste artigo são verbas de natureza privada e alimentar, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente e/ou devedora.

Art. 4º Em caso de pagamento administrativo, total ou parcial, de dívida tributária e não tributária, desde que já proposta a respectiva ação judicial, bem como em qualquer das hipóteses de extinção dos créditos mencionados, os honorários advocatícios sucumbenciais serão fixados à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito.

§1º Todo e qualquer acordo administrativo referente às dívidas de que tratam o *caput* deste artigo só poderão ser realizados após o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais.

§2º Os servidores responsáveis pela celebração dos acordos administrativos deverão juntar cópia do comprovante do pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência ao acordo realizado para o fim de que seja possível aos interessados realizar ampla fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 5º Nos casos em que o pagamento dos horários de sucumbência for realizado nos autos dos processos judiciais, os percentuais serão aqueles indicados na sentença ou acórdão proferido pelo Poder Judiciário.

Art. 6º Será suspensa a percepção dos honorários de sucumbência ao titular deste direito que se enquadre em qualquer das seguintes situações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>027 / 2023</u>
--	--	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

I – em gozo de licença por interesse particular;

II – em licença para concorrer à cargos eletivos;

III – em afastamento para o exercício de mandato eletivo;

IV – durante o período em que estiver cumprindo penalidade de suspensão;

V – em gozo de licença para o desempenho de mandato classista.

Parágrafo único. O gozo de férias e das demais licenças e afastamentos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, não suspendem a percepção dos honorários sucumbenciais.

Art. 7º Será excluído do rateio dos honorários de sucumbência o titular deste direito que perder o cargo em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou posse em outro cargo público inacumulável.

CAPÍTULO III DO FUNDO DE HORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Art. 8º Fica criado o Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS do Município de Sinop, que será gerido pelo Prefeito Municipal ou pelo Procurador Geral do Município, quando designado, a quem compete:

I – autorizar a realização das despesas e efetuar os respectivos pagamentos, observado o disposto no Art. 11 desta Lei;

II – elaborar a prestação de contas anual;

III - manter os recursos depositados em conta corrente específica;

IV – estabelecer planos e programas para aplicação dos recursos do Fundo;

V – aprovar balancetes e relatórios anuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>027 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

VI – praticar os demais atos de gestão financeira previstas na legislação aplicável à administração pública.

Art. 9º O Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS tem por objetivos o recolhimento, o rateio e a distribuição de honorários advocatícios aos servidores públicos indicados no Art. 2º desta Lei.

Art. 10 São receitas do Fundo de Honorários Sucumbenciais – FHS, abrangendo a Administração Direta:

I - os valores pagos, judicial ou administrativamente, a título de honorários advocatícios referentes à dívida ativa ajuizada, na forma da Lei;

II - os valores pagos a título de honorários advocatícios de sucumbência nos feitos patrocinados pela Procuradoria Municipal em que seja vitorioso o Município de Sinop;

III - os valores advindos de levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios de sucumbência nos processos em que o Município seja parte;

IV - os honorários advocatícios concedidos em razão de lei, sentença ou convenção;

V - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras das receitas do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS do Município de Sinop;

VI - o produto de convênios firmados com outras entidades públicas e/ou privadas;

VII – as doações em espécie para o Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS do Município de Sinop;

VIII - quaisquer outras receitas que a ele possam ser legalmente incorporadas.

§1º Os valores a que se refere este artigo não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, e serão depositados obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>027 12023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

§2º As receitas do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS não integram o percentual de receita municipal destinada à Procuradoria Geral do Município, previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§3º Por se tratar de verba alimentar, não se admitirá a renúncia dos honorários sucumbenciais em caso de acordo judicial ou extrajudicial, ficando revogada qualquer disposição legal que disponha em contrário.

§4º Os honorários pagos administrativamente serão depositados diretamente em conta especial criada para este fim específico, mediante expedição de guia de recolhimento de débitos, depósitos ou transferências bancárias.

§5º Os honorários depositados judicialmente deverão ser destinados à conta especial que alude o parágrafo anterior.

§6º Caso seja expedido alvará judicial em nome de qualquer advogado público, seu beneficiário providenciará o depósito total desta quantia na conta específica do Fundo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da retirada do alvará, sob pena de multa de 100% (cem por cento) do valor levantado e demais acréscimos de juros e correções.

§7º Os recursos do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS serão aplicados exclusivamente para os fins previstos nesta Lei.

§8º O saldo positivo existente no Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS no final do exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

CAPÍTULO IV DO RATEIO E DISTRIBUIÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Art. 11. As receitas do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS serão rateadas e distribuídas entre os ocupantes dos cargos indicados no art. 2º desta Lei, até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante a apuração das cotas individuais por meio da divisão do saldo existente em conta especialmente criada para esse fim.

§1º O rateio de que trata o *caput* deste artigo se dará da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>027 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

I - 20% (vinte por cento) do total dos honorários serão destinados ao fundo de reserva do reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município e treinamento dos seus membros, e serão depositados mensalmente em conta vinculada criada especificamente para esse fim;

II - 80% (oitenta por cento) serão distribuídos em partes iguais entre os titulares indicados no Art. 2º desta Lei.

§2º A Secretaria Municipal de Administração consignará os valores dos honorários apurados na folha de pagamento dos titulares, sob a rubrica de "Honorários Advocatícios Sucumbenciais".

§3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, com cópia ao Gestor do Fundo, as cotas individuais de honorários até o dia 15 (quinze) de cada mês.

§4º A Secretaria Municipal de Administração realizará a retenção em apartado do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma do §1º deste artigo, em cumprimento ao disposto pelo Art. 153, III, c/c. art. 158, I, ambos da Constituição Federal.

§5º Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos nesta Lei.

§6º Os valores acumulados a título de fundo de reserva da procuradoria de que trata o inciso I, do § 1º do art. 11 desta Lei, serão utilizados, mediante requisição firmada pelo Procurador Geral, exclusivamente no pagamento de despesas relacionadas às atribuições da Procuradoria Geral, entre as quais:

I - nas necessidades de informatização, em especial no tocante à segurança digital, aquisição de equipamentos, material de expediente, instalações, alugueis de imóveis e biblioteca, voltados ao reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município;

II - na assinatura e aquisição de jornais, revistas, livros, vídeos e documentários de interesse jurídico do órgão;

III - no custeio de suas atividades de pesquisa, estudos jurídicos e intercomunicação com órgãos e entidades públicas especializadas na área do Direito;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>027 / 2023</u>
--	--	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

IV - no aperfeiçoamento da capacitação profissional ou especialização de seus servidores, incluindo a estrutura administrativa lotada na Procuradoria Jurídica;

V - no custeio de passagens e diárias destinadas à viagens para realização e participação em cursos, seminários, aulas, palestras, simpósios, congressos, pós-graduação e outros encontros de natureza jurídica.

Art. 12 A remuneração de cada beneficiário desta Lei, acrescido dos honorários advocatícios, não poderá exceder ao limite estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal, interpretado conforme as teses fixadas pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 663696 e ADINs 6053/DF e 6178/RN.

Parágrafo único. No caso de existência de valor remanescente em razão do que prevê o *caput* deste artigo, este valor será rateado e distribuído na forma prevista pelo Art. 11, nos meses subsequentes.

Art. 13 Qualquer titular do direito tem legitimidade para fiscalizar o Fundo de Honorários Sucumbenciais – FHS.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento informará, mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ao Gestor os valores do fundo, os montantes individuais e totais que deverão ser repassados a título de honorários advocatícios a cada um dos beneficiários.

Parágrafo único. Além da informação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser entregue, mensalmente, o extrato bancário da conta em que são depositados os valores do Fundo.

Art. 15 O Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS do Município de Sinop ficará vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 16 Caberá ao Gestor do FHS regulamentar os procedimentos internos necessários à organização, estruturação, aplicação e funcionamento do fundo e aos documentos e procedimentos para a arrecadação de suas receitas.

Art. 17. O titular do direito a verba que se considerar prejudicado no rateio ou repasse de honorários, formalizará reclamação direta ao Gestor do Fundo ou ao Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>027 / 2023</u>
--	--	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os horários advocatícios sucumbenciais não são receitas e/ou despesas públicas, enquadrando-se como valores por ingresso extraorçamentário, conforme previsto pelo Art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos providenciará a inclusão de rubrica do fundo nas peças de planejamento, bem como a abertura de Conta Especial de que trata o Art. 11, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. Enquanto não criada a conta especial prevista no *caput* deste artigo, os valores serão depositados em conta provisória que possua finalidade similar.

Art. 20 É nula qualquer disposição, norma, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire dos titulares o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios sucumbenciais de que trata a presente Lei.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Assinado de forma digital
por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.04.19
09:13:21 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>027 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

Tenho a honra de submeter ao Plenário o projeto de lei que cuida regulamentar a percepção dos horários de sucumbência pelos advogados públicos do município a fim de garantir o previsto no §19 do Art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, a todos os advogados públicos da Prefeitura, a saber, os ocupantes do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, desde a sua entrada em exercício; os ocupantes do cargo de provimento comissionado de Assistentes Jurídicos, nos termos da Lei nº 2407, de 27 de fevereiro de 2017, desde a sua admissão, e ao Procurador Geral. O ordenamento jurídico assim determina:

“Art. 85 A sentença condenará o vencido a pagar horários ao advogado do vencedor.

(...)

§19 Os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência, nos termos da lei.” (Lei Federal nº 13105/2015)

Com essa matéria, cumprimos o dispositivo legal, assegurando direito a todos os profissionais, e não apenas ao Procurador Geral do Município, como acontece atualmente. Nossa proposta garante que os honorários advocatícios sejam distribuídos uniformemente àqueles detentores do direito, vez que os honorários de sucumbência arbitrados pelo Poder Judiciário, ou pagos de forma administrativa, em ações de qualquer natureza em que o Município de Sinop seja parte ou interessado, constitui em encargo do devedor não se admitindo sua renúncia em hipótese alguma, seja em acordo judicial ou extrajudicial.

O projeto cria o Fundo de Honorários Sucumbenciais – FHS para recepcionar os valores e distribuí-los na forma de 20% (vinte por cento) para o reaparelhamento da Procuradoria e 80% (oitenta por cento) no rateio entre os advogados públicos. O Fundo proporciona um melhor funcionamento estrutural da Procuradoria Jurídica do Município e que a mesma tenha recursos suficientes para sua melhor atuação. O percentual destina-se a aquisição de equipamentos de informática – em especial os que garantam segurança digital dos respectivos processos judiciais, aquisição de passagens e arbitramento de diárias que garantam aos servidores da pasta o ingresso a cursos de aperfeiçoamento, seminários, especializações, incluindo o cumprimento de agendas oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>027 / 2023</u>
--	--	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Ressalto ainda, que o objeto desta matéria já é uma realidade em vários Municípios do Estado, dentre os quais Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Tangará da Serra, Cáceres, Sorriso, Primavera do Leste, Lucas do Rio Verde, Barra do Garças, Alta Floresta, Campo Verde, Juína, Colíder e Peixoto de Azevedo. Apenas Sinop ainda não se adequou aos ditames da lei. Inclusive o Tribunal de Contas de Mato Grosso já pacificou entendimento no tocante à regulamentação da matéria, vide Resolução de Consulta nº 18/2018 – Processo nº 160644/2018.

Feita a devida justificativa, espero contar com o apoio deste Plenário para aprovação do projeto, reforçando que uma advocacia pública forte significa que a sociedade terá uma melhor defesa do seu patrimônio.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.04.19
09:13:47 -04'00'

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>08 MAR. 2023</p> <p><i>Luiz Kamden</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>014 / 2023</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
Ao Expediente
Sala das Sessões 17/03/2023
[Assinatura]
Ver. Toninho Bernardes
1º SECRETÁRIO

Institui normas de desburocratização sobre os processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, visando, em especial, à simplificação de atos administrativos, no curso da prestação do serviço público.

Art. 2º A Administração Pública Municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 3º Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo quando Lei expressamente exigir.

Art. 4º É dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário do serviço público, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

Encaminhado à Comissão de Economia Industrial, Comércio, Agricultura, Trabalho e Administração e Serviços Públicos
Em 13/03/2023

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 13/03/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>034 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público.

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Cabe ao usuário do serviço público a prova dos fatos que tenha alegado.

§ 3º Quando o usuário do serviço público declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 5º Os usuários do serviço público têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.03.08
13:08:33 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>014 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

Este projeto de lei que estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, tem como objetivo principal a simplificação dos atos administrativos no curso da prestação do serviço público.

A simplificação do processo administrativo é fundamental para garantir a eficiência e a efetividade dos serviços públicos prestados à população. A complexidade excessiva dos procedimentos administrativos pode gerar entraves burocráticos que dificultam o acesso do cidadão aos serviços públicos, além de aumentar os custos e atrasar a tomada de decisões.

O projeto de lei busca, portanto, garantir a simplificação dos procedimentos administrativos, com a definição de normas básicas que padronizem os processos e reduzam a burocracia. Com isso, espera-se agilizar a tramitação dos processos administrativos, garantindo maior transparência e efetividade na prestação do serviço público.

Outra justificativa importante para a aprovação desse projeto de lei é a necessidade de adequação da Administração Pública Municipal às novas demandas sociais e tecnológicas. A simplificação dos processos administrativos é uma medida que se alinha a essa necessidade de modernização, facilitando o acesso do cidadão aos serviços públicos e agilizando a resolução de demandas.

Assim, a aprovação do projeto de lei que estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta é fundamental para garantir a simplificação e a modernização dos procedimentos administrativos, com impacto direto na eficiência e na efetividade dos serviços públicos prestados à população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.03.08
13:08:55 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 003 / 2023

Autor: **VEREADOR PAULINHO ABREU - PL**



Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal a “Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo a “Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro”, destinada a homenagear atletas, paratletas, personalidades, entidades, clubes e associações que se destacaram no meio desportivo, bem como prestaram relevantes serviços para o fomento e disseminação de práticas esportivas, sejam elas amadoras ou profissionais, em nosso Município.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, a “Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro” será uma honraria destinada às seguintes categorias, tanto masculino, quanto feminino:

- I – melhor atleta;
- II – melhor paratleta;
- III – atleta revelação;
- IV – melhor equipe;
- V – destaque treinador;
- VI – destaque entidade/clube/associação desportiva;
- VII – destaque imprensa desportiva;
- VIII – destaque no esporte ao longo da história sinopense.

Art. 3º A concessão da “Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro” será expedida através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente justificado, subscrito por maioria absoluta dos Vereadores.

§1º Cada Vereador terá direito de condecorar 01 (um) homenageado, escolhido dentre das categorias descritas no Art. 2º.

§2º Serão aceitas homenagens *post mortem*, desde que atendidos os predicamentos desta Resolução.

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social
Em 20/03/2023

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 20/03/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>003</u> / <u>2023</u>
--	-----------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

§3º A homenagem de que trata esta Resolução é intransferível, e cada agraciado só poderá recebê-la uma única vez na mesma categoria.

§4º Preenchidos os requisitos previstos nesta Resolução, o Projeto de Decreto Legislativo será apresentado em Plenário para tramitar de forma regimental.

Art. 4º A “Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro” será entregue anualmente no mês de outubro em Sessão Solene organizada pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º A Comenda será constituída de Medalha, acompanhada de um certificado descritivo da homenagem.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em,

PAULINHO ABREU
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 003 / 2023

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,**

Este Projeto de Resolução possui a finalidade de homenagear atletas, paratletas, personalidades, entidades, clubes e associações que se destacaram no meio desportivo, prestando relevantes serviços ao esporte local com a **“Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro”**.

Uma forma de agraciar aqueles que tanto fizeram pelo desporto amador ou profissional em nosso Município, consagrando o nome de Sinop e fomentando práticas desportivas em nossa comunidade. A homenagem será prestada em várias categorias como melhor atleta; melhor paratleta; atleta revelação; melhor equipe; destaque treinador; destaque entidade/clube/associação desportiva; destaque imprensa desportiva e destaque no esporte ao longo da história sinopense.

A honraria consiste em uma Medalha, acompanhada de um certificado. Será entregue anualmente no mês de outubro em Sessão Solene. O mês foi escolhido em função das festividades alusivas ao Dia Mundial do Desporto, organizado pela UNESCO, e comemorado em 09 de Outubro.

Além de prestar honraria aos envolvidos com o esporte local, a “Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro” presta uma singela homenagem ao ex-jogador, ídolo do Sinop Futebol Clube e eterno “Camisa 10 do Galo do Norte”, Marcelo Dias Silveira – Marcelinho Boiadeiro, que nos deixou em 2012.

Marcelinho Boiadeiro nasceu em Analândia/MS, em 14 de outubro de 1972. Filho de João Vasconcelos Dias e Isabel Silveira Dias, chegou em Sinop no ano de 1986, onde seu pai já trabalhava com frigorífico e rodeio, daí surgiu o nome de “Marcelinho Boiadeiro”. Aos 17 anos conquistou a Copa Internacional de Futebol pelo Gama Júnior. Em 1990 participou dos Jogos Estudantis em Barra do Bugres onde Sinop sagrou-se Campeã no Futsal, e ele foi escolhido o melhor jogador. Dois anos depois jogou pelo Nacional Esporte Club de Rolândia, no Paraná. No ano seguinte, disputou o Campeonato Catarinense pelo Figueirense. Em 1994, aos 22 anos, jogou o Campeonato Estadual Matogrossense pelo Sorriso e conquistou o



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 003 / 2023

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

terceiro lugar. Nesse mesmo ano, também pelo Sorriso, participou da Copa do Brasil. Defendeu também o Barra do Garças na Série C do Campeonato Brasileiro.

Em 1995 viveu seu auge. Com o rendimento perfeito nos gramados jogou com a Seleção Brasileira Sub-20. No ano seguinte passou pela Portuguesa (SP) e depois pelo Time do Jundiaí, também de São Paulo. Jogou a Copa do Brasil contra o Santos em 1999 e em 2001 contra o São Paulo Futebol Clube, também pela Copa do Brasil.

Mas foi no Campeonato Estadual Matogrossense que ele conquistou o coração e a torcida não só dos sinopenses, mas de todo Mato Grosso. Marcelinho Boiadeiro brilhou nos gramados em inúmeros jogos dos campeonatos estaduais. Sua presença lotava os estádios, onde famílias inteiras e torcidas organizadas acompanhavam atentamente os anos de ouro do Sinop Futebol Club.

Em 1992, 1993, 1995 e 1996 o time ficou em 2º lugar e ele foi considerado o melhor jogador em campo. Em 1997 e 1998 conquistou o campeonato Estadual, foi o artilheiro da competição e eleito o melhor atleta do Estado. Disputou ainda os campeonatos de 1999, onde foi Bicampeão Matogrossense de 2000 e 2001. Marcelinho Boiadeiro acumulou ainda vários títulos de campeão dos Jogos Olímpicos, importante evento do calendário esportivo local.

Marcelinho era apaixonado por futebol. Mesmo depois de encerrar sua carreira profissional, continuou disputando campeonatos amadores e também partidas com os amigos. Também jogou várias partidas beneficentes em Sinop, em especial com o craque Rogério Ceni.

Assim, não é difícil justificar a proposta de conceber uma Comenda que leva o nome do jogador, um profissional brilhante que fez a alegria da torcida, sendo reconhecido até hoje, por sua atuação nos gramados de Mato Grosso. Sua bravura, dedicação e excepcional talento merecem o reconhecimento e a admiração por tudo o que representou no futebol de Mato Grosso, sendo um exemplo a toda geração dedicada ao desporto.

Diante do exposto, espero contar com o apoio deste Parlamento para aprovação da Resolução que institui a **“Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro”**.


PAULINHO ABREU
Vereador - PL

PROJETO DE LEI Nº 014/2023

DATA: 04 de abril de 2023.

SÚMULA: Altera a Lei nº 3164/2022 de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 3164/2022 de 19 de dezembro de 2022, que concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas e ao subsídio dos agentes políticos da Administração Direta Municipal na ordem de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

Art. 2º. Fica retificada a Referência CE-01, constante do inciso I – Quadro Efetivo do Anexo I – Quadro de Salários da Lei nº 3164/2022, passando a vigorar conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º. Fica retificada a Referência CC-11, constante do inciso II – Quadro Comissionado do Anexo I – Quadro de Salários da Lei nº 3164/2022, passando a vigorar conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de abril de 2023.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 10/04/2023

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

QUADRO DE SALÁRIOS

I - QUADRO EFETIVO:

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL	PRODUTIVIDADE (%)
CE-01	R\$ 1.235,59	

II - QUADRO COMISSIONADO:

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL
CC-11	R\$ 14.730,92

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que "*Altera a Lei nº 3164/2022 de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências*".

O presente Projeto de Lei retifica erro material apresentado nas Referências CE-01 e CC-11, constantes do Quadro de Salários da Lei nº 3164/2022, que concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas da Administração Direta Municipal na ordem de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

No Quadro Efetivo na Referência CE-01 foi aplicado de forma errônea o índice de 8,5%, onde apresentou um valor de R\$ 1.252,67, quando na realidade o reajuste de 8,5% totaliza R\$ 1.235,59 para esta Referência.

Já no Quadro Comissionado na Referência CC-11, com a aplicação do índice de reajuste contou na Lei nº 3164/2022 o valor de R\$ 14.252,04, sendo que com a aplicação de índice de reposição de 8,5%, o valor correto desta Referência é de R\$ 14.730,92.

O presente Projeto de Lei tem por objeto apenas corrigir erro material contado nas Referências supracitadas, haja vista que o reajuste aprovado em dezembro de 2022 foi na ordem de 8,5%, entrando em vigor no mês de janeiro de 2023 já foi aplicado com o índice e valores corretos, não surtindo nenhum prejuízo tanto ao erário quanto aos servidores públicos.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 033/2023

Ao: Projeto de Lei nº 014/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de abril de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 014/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Altera a Lei nº 3164/2022, de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 014/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de abril de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro

PROJETO DE LEI Nº 015/2023

DATA: 04 de abril de 2023.

SÚMULA: Altera a Lei nº 3165/2022 de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 3165/2022 de 19 de dezembro de 2022, que concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas e ao subsídio dos agentes políticos da Administração Direta Municipal na ordem de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

Art. 2º. Fica retificada a Tabela L, Enfermeiro 30hs – CE-70, constante da Lei nº 3165/2022, passando a vigorar conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de abril de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 10/04/2023

ANEXO ÚNICO

2023

Tabela L

Ensino Superior							
Cargo							
ENFERMEIRO 30 HS - CE-70							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 5.723,06	R\$ 6.009,21	R\$ 6.295,36	R\$ 6.581,52	R\$ 7.439,98	R\$ 8.012,28
2	1,04	R\$ 5.951,98	R\$ 6.249,58	R\$ 6.547,18	R\$ 6.844,78	R\$ 7.737,58	R\$ 8.332,77
3	1,09	R\$ 6.238,13	R\$ 6.550,04	R\$ 6.861,95	R\$ 7.173,85	R\$ 8.109,57	R\$ 8.733,39
4	1,14	R\$ 6.524,29	R\$ 6.850,50	R\$ 7.176,72	R\$ 7.502,93	R\$ 8.481,57	R\$ 9.134,00
5	1,19	R\$ 6.810,44	R\$ 7.150,96	R\$ 7.491,48	R\$ 7.832,01	R\$ 8.853,57	R\$ 9.534,62
6	1,25	R\$ 7.153,82	R\$ 7.511,51	R\$ 7.869,21	R\$ 8.226,90	R\$ 9.299,97	R\$ 10.015,35
7	1,32	R\$ 7.554,44	R\$ 7.932,16	R\$ 8.309,88	R\$ 8.687,60	R\$ 9.820,77	R\$ 10.576,21
8	1,41	R\$ 8.069,51	R\$ 8.472,99	R\$ 8.876,46	R\$ 9.279,94	R\$ 10.490,37	R\$ 11.297,32
9	1,50	R\$ 8.584,59	R\$ 9.013,82	R\$ 9.443,05	R\$ 9.872,28	R\$ 11.159,96	R\$ 12.018,42
10	1,53	R\$ 8.756,28	R\$ 9.194,09	R\$ 9.631,91	R\$ 10.069,72	R\$ 11.383,16	R\$ 12.258,79
11	1,56	R\$ 8.927,97	R\$ 9.374,37	R\$ 9.820,77	R\$ 10.267,17	R\$ 11.606,36	R\$ 12.499,16
12	1,59	R\$ 9.099,66	R\$ 9.554,65	R\$ 10.009,63	R\$ 10.464,61	R\$ 11.829,56	R\$ 12.739,53

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que *"Altera a Lei nº 3165/2022 de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei retifica erro material apresentado na Tabela L, no cargo de Enfermeiro 30hs, constante da Lei nº 3165/2022, onde de forma errônea a Referência Salarial ficou CE-24, sendo que a Referência Salarial correta para o cargo de Enfermeiro 30hs é **CE-70**.

O presente Projeto de Lei tem por objeto apenas corrigir erro material contado na Referência do cargo supracitado, não surtindo nenhum prejuízo tanto ao erário quanto aos servidores públicos revestidos nesse cargo.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.165/2022 - DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando a Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) e dá outras providências.

--

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso x do art. 37 da Constituição Federal e o inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Esta Lei promove alterações no Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando-se às suas tabelas a Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) conforme tabelas dispostas como parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 19 de dezembro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

2023

Tabela I							
Ensino Superior							
Cargo							
Controlador Interno - CE-37							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	

Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Encanador - CE-16					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Fundamental	300 H de	Fundamental	Ensino Médio
		Incompleto	Capacitação	Completo	
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1	R\$ 2.930,35	R\$ 3.223,39	R\$ 3.516,42	R\$ 3.809,46
2	1,04	R\$ 3.047,57	R\$ 3.352,33	R\$ 3.657,08	R\$ 3.961,84
3	1,09	R\$ 3.194,09	R\$ 3.513,49	R\$ 3.832,90	R\$ 4.152,31
4	1,14	R\$ 3.340,60	R\$ 3.674,66	R\$ 4.008,72	R\$ 4.342,78
5	1,19	R\$ 3.487,12	R\$ 3.835,83	R\$ 4.184,55	R\$ 4.533,26
6	1,25	R\$ 3.662,94	R\$ 4.029,24	R\$ 4.395,53	R\$ 4.761,83
7	1,32	R\$ 3.868,07	R\$ 4.254,87	R\$ 4.641,68	R\$ 5.028,49
8	1,41	R\$ 4.131,80	R\$ 4.544,98	R\$ 4.958,16	R\$ 5.371,34
9	1,5	R\$ 4.395,53	R\$ 4.835,08	R\$ 5.274,64	R\$ 5.714,19
10	1,53	R\$ 4.483,44	R\$ 4.931,79	R\$ 5.380,13	R\$ 5.828,47
11	1,56	R\$ 4.571,35	R\$ 5.028,49	R\$ 5.485,62	R\$ 5.942,76
12	1,59	R\$ 4.659,26	R\$ 5.125,19	R\$ 5.591,12	R\$ 6.057,04

Tabela XLVIII

Ensino Fundamental					
Cargo					
Auxiliar de Saneamento - CE-06					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Ensino	260 H de	Ensino Médio	Graduação
		Fundamental	Capacitação		
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1	R\$ 1.553,72	R\$ 1.709,09	R\$ 1.864,46	R\$ 2.019,84
2	1,04	R\$ 1.615,87	R\$ 1.777,45	R\$ 1.939,04	R\$ 2.100,63
3	1,09	R\$ 1.693,55	R\$ 1.862,91	R\$ 2.032,26	R\$ 2.201,62
4	1,14	R\$ 1.771,24	R\$ 1.948,36	R\$ 2.125,49	R\$ 2.302,61
5	1,19	R\$ 1.848,93	R\$ 2.033,82	R\$ 2.218,71	R\$ 2.403,60
6	1,25	R\$ 1.942,15	R\$ 2.136,36	R\$ 2.330,58	R\$ 2.524,79
7	1,32	R\$ 2.050,91	R\$ 2.256,00	R\$ 2.461,09	R\$ 2.666,18
8	1,41	R\$ 2.190,74	R\$ 2.409,82	R\$ 2.628,89	R\$ 2.847,97
9	1,5	R\$ 2.330,58	R\$ 2.563,64	R\$ 2.796,69	R\$ 3.029,75
10	1,53	R\$ 2.377,19	R\$ 2.614,91	R\$ 2.852,63	R\$ 3.090,35

11	1,56	R\$ 2.423,80	R\$ 2.666,18	R\$ 2.908,56	R\$ 3.150,94
12	1,59	R\$ 2.470,41	R\$ 2.717,46	R\$ 2.964,50	R\$ 3.211,54
Tabela XLIX					
Ensino Fundamental					
Cargo					
Agente Comunitário de Saúde - CE-69					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	R\$ 2.630,04	R\$ 2.893,04	R\$ 3.156,05	R\$ 3.419,05
2	1,04	R\$ 2.735,24	R\$ 3.008,77	R\$ 3.282,29	R\$ 3.555,82
3	1,09	R\$ 2.866,74	R\$ 3.153,42	R\$ 3.440,09	R\$ 3.726,77
4	1,14	R\$ 2.998,25	R\$ 3.298,07	R\$ 3.597,89	R\$ 3.897,72
5	1,19	R\$ 3.129,75	R\$ 3.442,73	R\$ 3.755,69	R\$ 4.068,67
6	1,25	R\$ 3.287,55	R\$ 3.616,31	R\$ 3.945,06	R\$ 4.273,82
7	1,32	R\$ 3.471,65	R\$ 3.818,82	R\$ 4.165,99	R\$ 4.513,14
8	1,41	R\$ 3.708,36	R\$ 4.079,19	R\$ 4.450,03	R\$ 4.820,86
9	1,50	R\$ 3.945,06	R\$ 4.339,57	R\$ 4.734,07	R\$ 5.128,58
10	1,53	R\$ 4.023,96	R\$ 4.426,36	R\$ 4.828,75	R\$ 5.231,15
11	1,56	R\$ 4.102,86	R\$ 4.513,14	R\$ 4.923,44	R\$ 5.333,72
12	1,59	R\$ 4.181,76	R\$ 4.599,94	R\$ 5.018,11	R\$ 5.436,29

Tabela L							
Ensino Superior							
Cargo							
ENFERMEIRO 30 HS - CE-24							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 5.723,06	R\$ 6.009,21	R\$ 6.295,36	R\$ 6.581,52	R\$ 7.439,98	R\$ 8.012,28
2	1,04	R\$ 5.951,98	R\$ 6.249,58	R\$ 6.547,18	R\$ 6.844,78	R\$ 7.737,58	R\$ 8.332,77
3	1,09	R\$ 6.238,13	R\$ 6.550,04	R\$ 6.861,95	R\$ 7.173,85	R\$ 8.109,57	R\$ 8.733,39



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 034/2023

Ao: Projeto de Lei nº 015/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de abril de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 015/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Altera a Lei nº 3165/2022, de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 015/2023, de autoria do Poder Executivo.

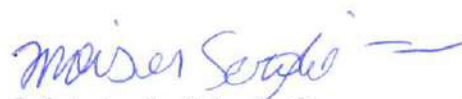
Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de abril de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro

PROJETO DE LEI Nº 016/2023

DATA: 05 de abril de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.979.419,41 (dezoito milhões novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.979.419,41 (dezoito milhões novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3153/2022 de 09 de dezembro de 2022, conforme segue:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.28.846.0000.0001	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	
3.1.90.00.00.00	Diversas sentenças	
250000000000	Recurso livre	R\$ 15.797.404,24
	(quinze milhões e setecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)	
3.1.91.00.00.00	Sentenças judiciais	
250000000000	Recurso livre	R\$ 2.863.304,52
	(dois milhões e oitocentos e sessenta e três mil e trezentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)	
3.3.90.00.00.00	Sentenças judiciais	
250000000000	Recurso livre	R\$ 318.710,65
	(trezentos e dezoito mil e setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)	
	TOTAL	R\$ 18.979.419,41

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos, no montante de 18.979.419,41 (dezoito milhões novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos) resultantes do Superávit Financeiro, Recursos da Fonte Livre,

Encaminhado à Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização

Em 10/04/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 10/04/2023

apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria Executiva de Orçamento da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, apensada como parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em., 05 de abril de 2023



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (DEC. N° 001/2023)

**EXERCÍCIO DE 2022 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

RRECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./SERV.DA DIV.A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCÍCIO 2022 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2022 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R\$
FONTE: 1.500.000.000 E 2.500.000.000								
Bco Brasil - CT. FPM - 111.431-X					7.454,48		DECRETO 07/2023 DE 13/01/2023	3.943.278,00
Bco Brasil - CT. MOV.T. 111.770-X					66.849.003,84		DECRETO 61 /2023 DE 09/03/2023	962.761,75
Caixa Econ.Federal - CT. SALARIO-028-3					587.599,98		DECRETO 78 /2023 DE 30/03/2023	157.404,24
CEF - PMS Execução Fiscal 79-8					123.944,15		0001.3.1.90.00.00.00 250000000000	203.304,52
BCO DO BRASIL - IPVA 43.111-7					135.107,23		0001.3.1.91.00.00.00.250000000000	18.770,65
BC. DO BRASIL - ICMS - 25.013-9					44.145,99		0001.3.3.90.00.00.00.250000000000	
CAIXA ECON. FEDERAL - IPTU 61-5	4.584.029,89	11.505.295,75	1.861.360,82	17.950.686,46	97.386,06	155.804.127,42		
CAIXA ECON.FEDERAL-CT.MOVT. 4-6					103.062.546,21			
BCO DO BRASIL - CFM - 28.866-7					2.856,18			
CEF - ISSQN 468-8					38.765,70			
BC. DO BRASIL - CT. MOV.T. 109.554-4					717,81			
BCO DO BRASIL- ISSQN CENTRAL-36.555-6					27.603,56			
CEF - Arrecadação 296-0					2.586.554,50			



SINOP
PREFEITURA
"Trabalhando por você!"



SINOP
PREFEITURA

"Trabalhando por você!"

BCO DO BRASIL IPI 119.664-2						302,50			
BCO DO BRASIL-PMS SIMPLES NACIONAL 37.716-3						188.656,64			
TOTAIS	4.584.029,89	11.505.295,75	1.861.360,82	17.950.686,46	173.752.644,83	155.804.127,42			33.425.903,69
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO= (G-I)									
R\$ 122.378.223,73									

Nota: A) Dados Extraídos do BDT de 31/12/2022 e Relatório de Restos a Pagar em 31/12/2022.

DEO/SPFO 05/04/2023

ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.979.419,41 (dezoito milhões novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), e dá outras providências."*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$ 18.979.419,41 (dezoito milhões novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O referido crédito suplementar contempla o Gabinete do Prefeito e atenderá as despesas com o pagamento de Precatórios.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 035/2023

Ao: Projeto de Lei nº 016/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de abril de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 016/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.979.419,41 (dezenove milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), e dá outras providências”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 016/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de abril de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 007/2023

Ao: Projeto de Lei nº 016/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de abril de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 016/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.979.419,41 (dezoito milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), e dá outras providências.”*

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 016/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de abril de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Luis Paulo da Gleba
Relator


Lucinei
Membro

PROJETO DE LEI Nº 019/2023

DATA: 10 de abril de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Saúde e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, 09 (nove) Médicos na especialidade de Clínico Geral, 40 horas, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade.

Parágrafo único. A contratação temporária de que trata o *caput* deste artigo será para suprir as vagas de Médico Preceptor, cujas atribuições são as constantes da Lei nº 2182/2015, de 06 de outubro de 2015 e suas respectivas alterações.

Art. 2º. A contratação de que trata a presente Lei será efetuada mediante Processo Seletivo Simplificado e o contrato terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez, nos termos da Lei nº 1531/2011, de 30 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 2611/2018, de 19 de setembro de 2018.

Art. 3º. As contratações previstas nesta Lei somente serão efetuadas no exercício de 2023 e 2024, visando a manutenção regular do Programa de Residência Médica, autorizado pela Lei nº 2182/2015, de 06 de outubro de 2015 e suas respectivas alterações.

Art. 4º. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, em conformidade com o Anexo VIII – Geração de Despesa de Caráter Continuado da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, da presente Lei figura conforme o Anexo Único apensado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 10 de abril de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão de Ecologia
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 17/04/2023

Encaminhado à Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização
Em 17/04/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 17/04/2023

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 019/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Saúde e dá outras providências."*

O projeto de Lei em apreço requer autorização legislativa para a realização de teste seletivo simplificado visando a contratação temporária de 09 (nove) Médicos atuantes na área de Clínico Geral – 40 horas, com especialização em Medicina da Família e Comunidade e/ou portadores do título de especialista em Medicina da Família e Comunidade com capacitação e/ou especialização em preceptoria.

A autorização de que trata a presente proposta tem o fito de atender o Programa de Residência Médica, onde os profissionais em comento atuarão na condição de Médicos Preceptores, cujo atuais contratos se encerram em maio do corrente ano.

O Programa de Residência Médica conta atualmente com 18 (dezoito) Médicos Residentes, posto isto, torna-se imprescindível a contratação de 09 (nove) médicos especialistas para manter o corpo docente do Programa de Residência e permitir seu funcionamento, de acordo com os preceitos do Ministério da Saúde.

Vale ressaltar, que os Residentes atuam nas Unidades Básicas de Saúde Vitória Régia, Jardim Botânico, Violetas, Oliveiras, Palmeiras, Jacarandás, Primavera e Ibirapuera.

Posto isto, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação da presente propositura, ao mesmo tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO
EVENTO: TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS
PRECEPTORES

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e Parágrafo 2º da LRF

TESTE SELETIVO	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	Impacto Previsto P/ 2023	Impacto Previsto P/ 2024	Impacto Previsto P/ 2025
Teste seletivo para contratação de médicos preceptores	2.399.909,26	3.599.863,89	3.599.863,89
TOTAL	2.399.909,26	3.599.863,89	3.599.863,89

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A despesa objeto do teste seletivo para a contratação de médico preceptores, terá impacto financeiro no valor de R\$ 2.399.909,26 (dois milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e nove reais e vinte e seis centavos, visto que a contratação se dará a partir de maio para este exercício. Para os exercícios 2024 e 2025 o impacto será de R\$ 3.599.863,89 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO

Art. 17, Parágrafo 1º da LRF

FONTE DE RECURSO	2023
14.010.0.0.10.301.0028.2104.319004.0000.15.001.002.000 – MANTER, AMPLIAR E REESTRUTURAR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	2.399.909,26
TOTAL	2.399.909,26

Nota Explicativa:

Para cobertura da despesa com a contratação de médicos preceptores a previsão orçamentária será utilizado recurso previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, Lei nº 3153/2022 DE 09/12/2022

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF

EVENTO: CONTRATAÇÃO DO MÉDICO RECEPTOR

FONTE DE RECURSO	2024	2025
2022/2023 -RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	3.599.863,89	3.599.863,89
TOTAL	3.599.863,89	3.599.863,89

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. No exercício de 2023 e 2024, estaremos alocando recurso para cobrir tais despesas, por ocasião da elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2022/2025 e com a LDO Lei nº 3091/2022 27/06/22.

Sinop-MT, 10 de abril de 2023.



DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA GALHARDO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 036/2023

Ao: Projeto de Lei nº 019/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de abril de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 019/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Saúde, e dá outras providências”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 019/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável


Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de abril de 2023.**


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 008/2023

Ao: Projeto de Lei nº 019/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de abril de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 019/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Saúde, e dá outras providências.”*

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 019/2023, de autoria do Poder Executivo.

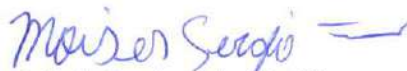
Voto do Presidente: Favorável


Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de abril de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Luis Paulo da Gleba
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 006/2023

Ao: Projeto de Lei nº 019/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de abril de 2023, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 019/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Saúde, e dá outras providências”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 019/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável


Voto do Relator Suplente: Favorável

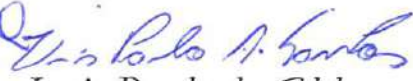
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de abril de 2023


Moisés Jd. Do Ouro
Presidente


Celio Garcia
Relator Suplente


Luis Paulo da Gleba
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 22 MAR 2023 <i>Vaniz Romão</i> ASSINATURA	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N° <u>007 / 2023</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Pedro Henrique Araújo Paduan.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. **Pedro Henrique Araújo Paduan**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Juventino Silva
Vereador - PSB

Mário Sugizaki
Vereador - Podemos

Toninho Bernardes
Vereador - PL

Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Lucinei
Vereador - MDB

Celso do Sopaço
Vereador - Republicanos

Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 27/03/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>007 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

MENSAGEM AO PROJETO

Pedro Henrique Araújo Paduan, nascido em Porecatu – PR em 21/11/1973. Filho de Agamenon Newton Paduan (médico) e Risoleta Araújo Paduan (professora). Casou com Maristella Soller Paduan (psicóloga) em 2001 em Porecatu-PR

Pai de Pedro Henrique Soller Paduan (nascido em Sinop em 2004) e Geórgia Soller Paduan (nascida em Sinop em 2006).

Estudou o primário no Instituto Santa Luíza e o segundo grau no Colégio Diocesano João Paulo I, em Porecatu-PR.

Durante toda a infância e adolescência, dedicados ao esporte (basquete era a preferência com diversos campeonatos estaduais no Paraná).

Cursou a faculdade de medicina em Alfenas – MG no período de 1992-1997.

Fez residência médica em cirurgia do aparelho digestivo e endoscopia no Hospital da Beneficência Portuguesa de São José do Rio Preto – SP no período de 1998-1999.

Próximo ao término da residência, em uma ocasião a passeio, veio a Sinop para conhecer a Exponop, onde se admirou com o potencial da cidade e com a oportunidade de crescimento profissional.

Ao término da residência, mudou-se para Sinop chegando aqui em 17 de novembro de 1998.

Iniciou seus trabalhos no Hospital Santo Antônio, em Cirurgião Geral/digestiva e Endoscopista. Tendo como parceiro de profissão o Dr. Jorge Nishimura (também cirurgião geral) e Heller Paolinelli Chaves (anestesista).

Também exerceu a medicina no serviço público (SUS), no então recém-inaugurado P.A (Pronto Atendimento Municipal), na gestão do prefeito Nilson Leitão (Helder Umburanas- (Secretário Municipal), como contratado.

U. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>007 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Posteriormente, efetivado em Concurso Publico Municipal, onde atua até hoje como servidor publico municipal.

Foi responsável pelo serviço de Cirurgia Digestiva Oncológica na ala de Oncologia do Hospital Santo Antônio (coordenada pelo Cecans – Dr Airton Rossini).

Pioneiro na cirurgia bariátrica no Médio Norte do Mato Grosso, foi responsável pela implantação do serviço de Cirurgia Bariátrica pelo SUS no Hospital Santo Antônio (hoje infelizmente desativada).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos


Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS


Célio Garcia
Vereador - UNIAO


Juventino Silva
Vereador - PSB


Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 037/2023

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de abril de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro, que "Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Pedro Henrique Araújo Paduan"**.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é **favorável** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

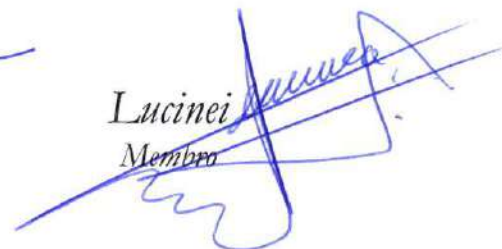
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de abril de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

19 ABR 2023

Graciele
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

015 / 2023

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

MOÇÃO DE APLAUSO

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, em seus Arts. 132 e 133, o vereador que subscreve esta proposição resolve encaminhar e cordialmente solicita que, após deliberação do Plenário, seja conferida a presente Moção de Aplauso em homenagem aos profissionais da Escola Estadual Professora Edeli Mantovani, que atuam na educação inclusiva, em especial no atendimento de alunos surdos.

A Escola Estadual Professora Edeli Mantovani, é mantida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação, sob a jurisdição da Diretoria Regional de Ensino- DRE, polo Sinop.

Entre suas várias atribuições, a Escola Professora Edeli Mantovani, vem se destacando junto à Educação Inclusiva. A Educação Inclusiva é o processo que integra estudantes com deficiência e/ou transtornos, em escolas regulares, levando em consideração a particularidade cada estudante nesse processo.

A Libras – Língua Brasileira de Sinais é uma forma de língua natural, criada para promover a inclusão social de deficientes auditivos. Em 2002, foi reconhecida pela Lei de nº 10.436 como uma das línguas oficiais do país, sendo regulada pelo Decreto nº 5.626/2005. O que diferencia a Língua de Sinais das demais é que, no lugar do som, utiliza os gestos como meio de comunicação, marcados por movimentos específicos realizados com as mãos e combinados com expressões corporais e faciais.

A Formação da Libras foi a partir de uma mistura entre a Língua Francesa de Sinais e de gestos já utilizados pelos surdos brasileiros. O que

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Graciele

Graciele



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>015 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

parecia ser um grande avanço, retrocedeu em 1880, durante um congresso sobre surdez em Milão, que proibiu o uso das línguas de sinais no mundo, acreditando que a leitura labial era a melhor forma de comunicação para os surdos. Isso não fez com que eles parassem de se comunicar por sinais, mas atrasou a difusão da língua no país.

A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é uma língua dotada de potencialidade e complexidade gramatical assim como as línguas de tradição oral. Ela apresenta recursos que se atrelam espacialmente e visualmente às dinâmicas de comunicação dos sujeitos surdos, contribuindo para seu processo de construção de identidade linguística. É uma língua de fundamental importância para toda a comunidade surda, pois facilita o processo de aquisição da linguagem e de aspectos sociocognitivos e principalmente pelo fato de materializar, em sua realização linguística, a experiência particular de cada sujeito surdo.

Segundo o estudante Lucas de Paula Cardoso, do 3º ano F, matutino, o tradutor intérprete é importante porque é capaz de detalhar o conteúdo que está sendo tratado pelo professor, deixando-o, visualmente, claro para o aluno. Além disso, traz enfoques diferentes para cada disciplina, adaptando-os segundo o contexto. Sem a contribuição do tradutor intérprete não haveria acessibilidade linguística e tão pouco construção de significados quanto ao conteúdo.

A escola, juntamente com as intérpretes e o Professor Instrutor Surdo e Professoras da Sala Multifuncional de Recurso, buscam a formação de um estúdio de gravação e interpretação de objetos de conhecimentos dos componentes curriculares de forma adaptada para a LIBRAS, facilitando o processo real de inclusão.

Em razão do intenso trabalho em benefício da inclusão de estudantes com necessidades especiais no município de Sinop, se propõe a esta Casa de Leis,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>015 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

representante constituída do Poder Legislativo Municipal, a presente Moção de Aplauso em homenagem aos servidores Mitsu Castilho de Carvalho e Renato Costa Lima pelos serviços prestados à sociedade sinopense.

Assinado de forma digital por
ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.04.19
16:37:49 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS:00596
667140

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS:0059667140
ID: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=008022000189
; CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil
/ RFB; OU=RFB e CPF A1; OU=EM BRANCO;
OU=Presencial; CN=GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS:0059667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-04-19 15:13:31-0400
Foxit PDF Reader versão: 12.0.2

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT

Serão contemplados pela presente Moção de Aplauso os servidores públicos abaixo descritos:

1. Arilde Mariza Sauer
2. Gustavo Niza de Souza
3. Lais Esthefany Pereira
4. Juliana Dacyelles Santos Figueiredo
5. Luciane Ferreira
6. Elizeu Vieira
7. Paulo Marchiori Corte
8. Regina Medeiros Canadinha
9. Katia Cilene Sales de Araújo
10. Taine de Castro Candido da Silva

11. *Cíntia Débora de Moraes Cinti*

12. *Marlei Vieira*

13. *Beybiane dos Santos Saraiva*

14. *Geovane Maciel*





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<div data-bbox="284 331 644 551" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR 2023 <i>Ademir Debortoli</i> ASSINATURA</p></div>	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento<input type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>036/2023</u>
---	---	------------------------

AUTOR:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Paulinho Abreu – Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Mato Grosso, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Ilmo. Sr. Rodrigo Varela – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos de Sinop requerendo as seguintes informações sobre as implantações de faixas elevadas para travessia de pedestres e redutores de velocidade no município de Sinop.

**Qual a situação atual dos estudos referentes às implantações de faixas elevadas para travessia de pedestres e redutores de velocidade?*

**Ainda, quais os prazos para que sejam realizadas tais implantações?*

Obs.: Vale ressaltar que nosso gabinete aguarda por mais de vinte solicitações já protocoladas referentes a estas implantações.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR 2023 <i>Mário Sugizaki</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>037/2023</u></p>
---	--	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

AO EXMO. PAULINHO ABREU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem a Vossa Excelência que após deliberação do Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Adriana Casturino – Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento e a Sra. Sílvia Cristina Oliveira – Secretária de Administração, para que repassem a esta Casa de Leis as seguintes informações referentes a Manutenção dos aparelhos de ar-condicionado:

- Cópia de todos os contratos referente aos anos de 2022 e 2023 de todas as empresas que prestaram/prestam serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades das secretarias municipais.
- Todas as notas fiscais referentes aos pagamentos de empresas que prestaram/prestam serviços de manutenção de ar-condicionado para as necessidades das secretarias municipais nos períodos de abril de 2022 ao mês de março de 2023.

**N. Termos
P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MÁRIO MATEUS
SUGIZAKI:16502
014860

**MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR - PODEMOS**

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS
SUGIZAKI 16502014860
TIC: CNBR, CHCP Brasil, OU:Presencial, OU:
07320960001486, CN:Secretaria de Receita
Fiscalis do Brasil - RFB, CN=RFB e-CPF A1
CN=Instituto Brasileiro de Censura e Controle
SUGIZAKI 16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.19 17:01:07-0402
Fonte: PDF Renderer Versão: 12.1.1



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Para 24/04

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

13 ABR 2023

Luiz Paulo A. Santos

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

205 / 2023

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Klayton Gonçalves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico a necessidade de firmar parceria com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – MT, para realizar a construção do Mercado do Produtor.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Klayton Gonçalves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico a necessidade de firmar parceria com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – MT, para realizar a construção do Mercado do Produtor, para a comercialização de produtos da Agricultura Familiar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


Luiz Paulo A. Santos
Luís Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>206/2023</u>
---	---	------------------------

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, mostrando-lhes a necessidade da instalação de botoeira na Rua Paulo Alberto Pan com a Avenida André Maggi, no bairro Boa Esperança.

Com base no disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, mostrando-lhes a necessidade da instalação de botoeira na Rua Paulo Alberto Pan com a Avenida André Maggi, no bairro Boa Esperança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 ABR 2023 <i>Almir Zamboni</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>2071/2023</u></p>
--	--	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de uma academia ao ar livre na área institucional, no Residencial Delta.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, que a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantar uma academia ao ar livre na área institucional no Residencial Delta. Com os equipamentos, os moradores poderão fazer as atividades físicas, proporcionando melhorias na saúde, qualidade de vida, além de ser um espaço para convívio social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Juventino Silva
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>208 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento parcial da vala de escoamento de águas pluviais localizada na Avenida Joaquim Socreppa no trecho compreendido entre a Rua Colonizador Ênio Pipino e Avenida dos Jacarandás.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade do fechamento parcial da vala de escoamento de águas pluviais localizada na Avenida Joaquim Socreppa no trecho compreendido entre a Rua Colonizador Ênio Pipino e Avenida dos Jacarandás, a indicação mostra o pedido de vários empresários e moradores, e considerando que a obra trará além do embelezamento da avenida, trará melhoria das condições de saúde e saneamento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N° <u>209 / 2023</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar serviços de limpeza dos valetões da Avenida Principal e da Avenida Maringá, no Bairro Menino Jesus II.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar serviços de limpeza dos valetões da Avenida Principal e da Avenida Maringá, no Bairro Menino Jesus II. Faz-se necessária a limpeza urgente dos valetões, pois os locais estão com muito acúmulo de lixo e água parada, possibilitando criadouros de mosquito da dengue, colocando em risco a saúde dos moradores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 18 ABR 2023 <i>Mario Sugizaki</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>210 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de calçada e iluminação pública na área institucional do Residencial Safira na Avenida Maringá.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de calçada e iluminação pública na área institucional do Residencial Safira na Avenida Maringá.

Esta indicação tem como principal função garantir aos moradores do bairro uma oportunidade da prática de atividades físicas recreação e lazer no bairro que já se encontra quase todo construído e com um público grande para a prática de atividades físicas, jogos com bola, e lazer para as crianças do bairro e os bairros próximos, Gente feliz 1, 2, Jardim Itapuã, Vila Verde e Vila Rica sem a necessidade da travessia da BR163 que coloca todos em risco.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:
6502014860

Assinado digitalmente por MARIO
MATEUS SUGIZAKI 16502014860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presidência, OU=07650046200149,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(em branco), CN=MARIO
MATEUS SUGIZAKI, 16502014860
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Data: 2023.04.18 13:24:24-0400'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1


Mario Sugizaki
Vereador – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>211 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de uma ação corretiva em bueiros localizados na Av. dos Flamboyants com Avenida das Itaúbas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de uma ação corretiva em bueiros localizados na Av. dos Flamboyants com Avenida das Itaúbas.

Este pedido tem como objetivo a melhoria do sistema de drenagem, haja vista, que tampas quebradas podem acarretar acidentes com pedestres e ciclistas e até mesmos automóveis.

Fotos anexas

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO MATEUS SUGIZAKI
I:16502014860
Mário Sugizaki
Vereador – PODE

Assinado digitalmente por
MARIO MATEUS
SUGIZAKI 16502014860
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=07950048000149, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI 16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.18 13:12:47-0400
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 18 ABR 2023 <i>Ademir Debortoli</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>212 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade de realizar obra de tubulação ao longo da Avenida Joaquim Socreppa.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade de realizar obra de tubulação ao longo da Avenida Joaquim Socreppa.

A avenida supracitada é uma importante via de acesso da cidade, tendo sua conexão com a BR-163, dessa forma, é necessário que sejam realizadas melhorias em sua infraestrutura.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>213 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) e a Sra. Sandra Da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura , a necessidade de realizar a construção de uma praça pública com academia e playground na área institucional do bairro Maria Vindilina II.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) e a Sra. Sandra Da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura , a necessidade de realizar a construção de uma praça pública com academia e playground na área institucional do bairro Maria Vindilina II.

Requer o atendimento da presente, tendo em vista que naquela região não existe nenhum espaço de lazer para os moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Toninho Bernardes
Vereador-PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR 2023 <i>Leoniz Kuntz</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>214 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a limpeza do bueiro na Av. dos Ingás em frente a Igreja São Francisco de Assis.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a limpeza do bueiro na Av. dos Ingás em frente a Igreja São Francisco de Assis.

Requer o atendimento da presente, uma vez que o mencionado bueiro esta entupido, ocasionando o alagamento da via.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Toninho Bernardes
Toninho Bernardes
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR 2023 <i>Ademir Debortoli</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>215 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Ilmo. Sr. Rodrigo Varela – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de redutor de velocidade na Avenida das Itaúbas entre as ruas dos Cambarás e Indaiás.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Ilmo. Sr. Rodrigo Varela – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de redutor de velocidade na Avenida das Itaúbas entre as ruas dos Cambarás e Indaiás.

O trecho em questão da Avenida das Itaúbas é uma importante via de acesso da cidade, utilizada por diversos moradores do município. Ainda é muito utilizada pelos estudantes da região, que precisam atravessar a avenida para poderem chegar em sua escola e retornarem para suas casas, contudo pela quantidade de veículos que transitam pela região se torna perigoso para os estudantes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR 2023 <i>Luiz Paulo da Gleba</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>216 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Agencia de Regulação e Rosa Transportes, a necessidade de promover mudança de horário da linha do ônibus que tem seu destino a Gleba Mercedes V.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia a Agencia de Regulação e Rosa Transportes, mostrando-lhes a necessidade de promover mudança de horário na linha do ônibus para as 07:00 da manhã da Gleba Mercedes V para Sinop, retornando as 17:00 horas da tarde de Sinop para a Gleba Mercedes V, permanecendo os mesmos dias (Terça Feira e Quinta Feira). Mudança que se faz necessário para que os usuários que moram na comunidade e precisam do transporte público possam ir na cidade resolver seus compromissos e estar retornando para seu lar no mesmo dia, considerando que muitos não tem residência na cidade de Sinop.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Luiz Paulo da Gleba
Luis Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

19 ABR. 2023

[Handwritten signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

217 / 2023

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de revitalização, com reformas e ou construção de calçadas, construção de pista de caminhada, iluminação pública de LED, instalação de bancos, revitalização de grama, arborização e jardinagem, na Praça Pública do Bairro Jardim das Oliveiras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de revitalização com reformas e ou construção de calçadas, construção de pista de caminhada, iluminação de LED, instalação de bancos, revitalização de grama, arborização e jardinagem, na Praça Pública do Bairro Jardim das Oliveiras. Conforme solicitação dos moradores do Bairro, entendemos que a revitalização da Praça, vai trazer mais segurança, ampliação do Espaço de Lazer para as famílias bem como, valorizar a região e sobretudo melhorar a convivência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

[Handwritten signature of Célio Garcia]

Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

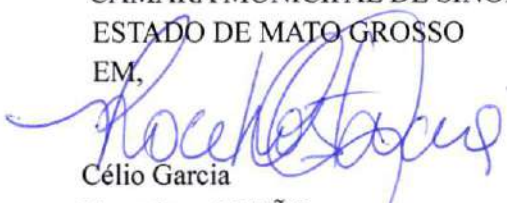
	<p>Câmara Municipal de Sinop</p> <p>RECEBIDO</p> <p>19 ABR. 2023</p> <p><i>Anno</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º</p> <p><u>218/2023</u></p>
--	--	--	-----------------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Srª Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Cópia a Srª. Adriana Kagueiama Casturino – Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento, e a Srª. Faira Olivia Strapazon do Carmo – Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, Srº Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir muros de concreto ou pré-moldado e instalação de cerca energizada em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino Básico, e Infantil em Sinop.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Srª Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Cópia a Srª. Adriana Kagueiama Casturino – Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento e a Srª. Faira Olivia Strapazon do Carmo – Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, Srº Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir muros de concreto ou pré-moldado, e instalação de cerca energizada nas Escolas Municipais da Rede de Ensino Básico, e Infantil. A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, em conjunto com as Forças de Segurança Pública, envolvendo Secretaria Educação, Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar, Conselho Tutelar, Secretaria Assistência Social, Batalhão de Bombeiros, Secretaria de Trânsito, Representantes de todos os Órgãos envolvidos na Rede de Proteção a Criança e Adolescente. Reuniram para elaborar um protocolo de segurança, com medidas emergenciais de proteção dos alunos da Rede Municipal de Ensino, algumas medidas já estão em execução, decisões por sinal diga-se muito acertadas. Mais ainda preciso chamar atenção do Poder Executivo Para trazer um pouco mais de segurança na estrutura das instituições, sugerindo que seja refeito os muros em concreto ou pré-moldado e instalado cerca elétrica. Pois vale lembrar que na invasão da escola em Santa Catarina o indivíduo pulou o muro da instituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Célio Garcia
Vereador – UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

19 ABR 2023

Leandro Kunder

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

219, 2023

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel, a necessidade de plantar árvores adultas no ambiente municipal.

Fundamentada no Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel, mostrando-lhes **a necessidade de plantar árvores adultas no ambiente municipal**, com o intuito de garantir a sobrevivência da área verde de nosso município, uma vez que ao plantar árvores que ainda não atingiram o seu desenvolvimento mínimo, corre-se o alto risco de perdê-las antes que fiquem adultas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT

GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS:00596
667140

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00509202000189, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-GPF AT, OU=(SEM BRANCO), OU=Presencial, CN=GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.19 15:11:58-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 ABR 2023
Jaqueline Konder
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

220 / 2023

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indicam ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e à Sra. Adriana Kagueiama Casturino – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de contratação de profissionais para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Ibirapuera.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve esta proposição requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e à Sra. Adriana Kagueiama Casturino – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, mostrando-lhes a **necessidade de contratar mais profissionais para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) IBIRAPUERA**, no intuito de promover maior qualidade de vida e agilidade nos serviços prestado aos moradores da região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT

GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS:00596
667140

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS:0059667140
NO: O=BR, OU=ICP-Brasil, OU=000002000159, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB
V-CPF: A1, OU=SEM BRANCOI, OU=Presencial, CN=GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS:0059667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.19 15:09:24-04:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

19 ABR 2023

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 221 / 2023

Autor:

VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade de melhorias na sinalização viária nas proximidades da EMEB Taciana Balth Jordão, localizada no Jardim Paraíso.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, mostrando a necessidade de melhorias da sinalização viária entre as Rua Bunitis e Seringueiras, nas proximidades da EMEB Taciana Balth Jordão. O pedido atende justa reivindicação dos moradores que, ainda, requerem medidas de redução de velocidade (quebra-molas, lombadas) a fim de proporcionar maior segurança à comunidade escolar do Jardim Paraíso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


PAULINHO ABREU
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

19 ABR 2023

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

222/2023

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de realizar a sinalização vertical e horizontal nos bairros Jardim Maripa e Jardim Paulista II.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de realizar a sinalização vertical e horizontal nos bairros Jardim Maripa e Jardim Paulista II.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR 2023 <i>Dilmair Callegaro</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>223 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Scheila Pedroso da Silva, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a Implantação do Programa Café da Manhã Cidadão no município de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Scheila Pedroso da Silva, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a Implantação do Programa Café da Manhã Cidadão no município de Sinop.

O Café da Manhã Cidadão é um programa de segurança alimentar que oferece café da manhã nutritivo, balanceado e de qualidade. Possui um cardápio preparado para o Público-alvo de Trabalhadores, donas de casa, pessoas em situação de rua e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Assim entendemos que este programa, sendo desenvolvido em nossa cidade, trará uma melhor qualidade de vida para população mais carente. Tal programa poderá ser executado nos bairros que apresentem maior população de vulnerabilidade social, atendendo de forma precisa o público-alvo do programa.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR 2023 <i>Laiz Keupen</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>224/2023</u></p>
--	--	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO - Republicanos

Indica ao Exmo. Dr. Cleber Luis Zeferino de Paula – Juiz Eleitoral do Cartório da 22ª ZE da Comarca e Sinop, a necessidade de realizar mutirão de recadastramento eleitoral nas principais regiões da cidade, em especial no grande São Cristóvão, grande Boa Esperança e na região dos Vilas.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Dr. Cleber Luis Zeferino de Paula – Juiz Eleitoral do Cartório da 22ª ZE da Comarca de Sinop, mostrando-lhes a necessidade de realizar um mutirão de recadastramento eleitoral nas principais regiões da cidade, em especial no grande São Cristóvão, no grande Boa Esperança e na região do Vilas, compreendendo as Vilas Mariana, Juliana, Sabrina e Vila Lobos, tendo em vista o acentuado fluxo migratório nessas regiões ocorrido nos últimos tempos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


CELSINHO DO SOPÃO


Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>225 / 2023</u>
---	---	--------------------------

AUTOR:

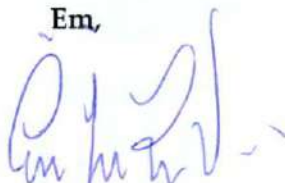
VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de instituir a campanha de saúde do trabalhador do campo com a finalidade de realizar o teste de colinesterase no período pós safra dos produtores / trabalhadores rurais do município.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia, a Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, indicando-lhe, a necessidade de instituir a campanha de saúde do trabalhador do campo com a finalidade de realizar o teste de colinesterase no período pós safra dos produtores / trabalhadores rurais do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ELBIO VOLKWEIS

Vereador - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <hr/>
--	--	--------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

JUSTIFICATIVA

Sinop é um município agrícola e neste contexto de diversidade o uso de defensivo agrícola se torna justificado para potencializar a produção e, com isso, o aumento do desenvolvimento econômico. Porém, temos uma grande preocupação com o nosso produtor/trabalhador rural que, por mais que utilize os EPIs indicados pela Nr31, ainda continua exposto aos princípios ativos químicos dos defensivos agrícolas; o uso irracional coloca a saúde dos trabalhadores em exposição e risco a intoxicação. Com essa preocupação é que indicamos à Secretaria da Saúde o estímulo da Campanha para o teste de colinesterase no período pós safra, entre os meses de abril, maio e junho, quando o trabalhador / produtor tem o término das suas atividades de contato com o defensivo agrícola. O exame de colinesterase é um teste laboratorial para verificar o grau de exposição da pessoa a produtos tóxicos tais como pesticidas, inseticidas, herbicidas ou adubos e é indicado para produtores/trabalhadores, já que estão em contato constante com produtos agrícolas determinando o grau de intoxicação. O objetivo principal deste teste é a prevenção de problemas pulmonares, sistema nervoso, doenças hepáticas, insuficiência cardíaca entre outras, provocadas pela intoxicação dos princípios ativos de carbamatos e organofosforados.

Sugestão de ações:

Realização do teste de colinesterase a todos os produtores rurais que possuem o contato com princípios ativos de carbamatos e organofosforados;

Orientação da forma prática e operacional quanto as medidas de proteção à saúde do trabalhador do campo;

Capacitar e sensibilizar profissionais da saúde sobre a saúde do trabalhador do campo;

Divulgação em mídias e outdoors para campanha de incentivo aos cuidados no uso de defensivos agrícolas conforme a NR31 e a importância do teste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR 2023 <i>Elbio Volkweis</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>226/2023</u></p>
---	--	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade do cumprimento da Lei Municipal nº 2.970/2021, que Institui o Projeto Faixas Elevadas em frente as escolas públicas, privadas e hospitais.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, expondo-lhes a necessidade do cumprimento da Lei Municipal nº 2.970/2021, que Institui o Projeto Faixas Elevadas em frente as escolas públicas, privadas e hospitais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ELBIO VOLKWEIS

Vereador - PATRIOTA

LEI Nº 2.970/2021 DATA: 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a implantação de medidas de segurança para o tráfego de veículos e travessia de pedestres em frente as escolas privadas, públicas municipais e estaduais de ensino infantil, fundamental e médio, igrejas, templos religiosos e dos hospitais do Município de Sinop/MT.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica estabelecido que em frente as escolas privadas, públicas municipais e estaduais de ensino infantil, fundamental e médio, igrejas, templos religiosos e dos hospitais do Município de Sinop/MT, serão implantadas medidas de segurança para o tráfego de veículos e travessia de pedestres.

Parágrafo único. As medidas de segurança descritas no caput deste artigo, deverão seguir as normas estabelecidas pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, devendo os projetos ter a aprovação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano ou Órgão que venha a substituir.

Art. 2º A prioridade para a implantação de medidas de segurança para o tráfego de veículos e travessia de pedestres será para as Instituições de Ensino com maior número de crianças e que apresentem riscos aos pedestres, por conta do fluxo maior de veículos.

Art. 3º A implantação de medidas de segurança para o tráfego de veículos e travessia de pedestres prevista nesta Lei, estará sujeita a existência de disponibilidade orçamentária específica, com previsão dos custos decorrentes das obras.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº **2955**/2021, de 28 de maio de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 19 de julho de 2021.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/07/2021